Memorando 1.365/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/03/2024 às 15:35:08

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Licitação Acesso a PR 281 - 2024

Licitação Acesso a PR 281.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

1_Solicitacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D63A-A144-8F89-3CE9 e informe o código D63A-A144-8F89-3CE9

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa especializada Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade de Concorrência, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 26 de março de 2024.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D63A-A144-8F89-3CE9 e informe o código D63A-A144-8F89-3CE9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D63A-A144-8F89-3CE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 26/03/2024 16:41:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D63A-A144-8F89-3CE9

Memorando 1- 1.365/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/03/2024 às 15:35:34

Autorização Prefeito

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

5_Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	26/03/2024 15:36:02	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3A53-ACA7-9402-030E**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/03/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A53-ACA7-9402-030E e informe o código 3A53-ACA7-9402-030E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3A53-ACA7-9402-030E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/03/2024 15:36:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A53-ACA7-9402-030E

Memorando 2- 1.365/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 26/03/2024 às 15:36:10

Dotação Orçamentária

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_OBRA_DISTRITO_IND_Acesso_PR_281.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luciani Monteiro Cenci	26/03/2024 16:01:13	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04
Rodrigo Jazynski	01/04/2024 10:24:00	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **005F-C0F0-1FE1-211A**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/03/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TEC. E INOVAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS.

VALOR: R$1.723.721,37

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5501 - Diversos / Alienação de Ativos 708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo)
Programa de Trabalho:	2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serv
Elemento de Despesa:	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	594/1577/1582 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/005F-C0F0-1FE1-211A e informe o código 005F-C0F0-1FE1-211A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 005F-C0F0-1FE1-211A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 26/03/2024 16:01:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 01/04/2024 10:23:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/005F-C0F0-1FE1-211A

Memorando 3- 1.365/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 26/03/2024 às 15:38:41

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-PP, SMF-C

Licitação Acesso a PR 281 - 2024

Estudo Técnico Preliminar

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Acesso_PR_281_2_.docx
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Acesso_PR_281_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4627-9CE9-9826-3DA4 e informe o código 4627-9CE9-9826-3DA4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 – Contratação de empresas especializadas na Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.

2 – Objeto

2.1 - O presente ETP, tem por objetivo a Contratação de Empresa especializadas em Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.

3 - Descrição da necessidade

3.1 – Trata-se de execução na Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, que tem por objetivo melhorar a circulação de pessoas e acesso as indústrias instaladas nas margens da PR 281.

3.2 - Justifica-se pelos seguintes motivos:

3.2.1 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Planejamento e Projetos, de acordo com as especificações e mediante condições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece o presente PROJETO BÁSICO visando contratar Empresas especializadas em execução Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.

3.2.2 - Considerando que o Município já assinou o Convênio 011/2023 com a SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para execução desta obra.

3.2.3 - Considerando que a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos não possui pessoal especializado nem equipamentos para a execução da referida obra e que a contratação de empresa especializada dará maior agilidade e qualidade a obra.

3.23.4 – Considerando que esta obra irá beneficiar inúmeras empresa instaladas as margens da PR 281, melhorando o acesso das mesmas a PR, garantindo mais segurança a veículos e pedestres.

4 - Área requisitante

4.1 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

5 - Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 - A licitante deve fazer a comprovação que o profissional indicado prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência anexo a este Edital, com atividade compatível com o objeto da licitação e que conste no mínimo os dizeres: Execução de Pavimentação Asfáltica,, considerando-se equivalência de 40% em quantitativo e cada item, certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado nos termos do item 5.0.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4627-9CE9-9826-3DA4 e informe o código 4627-9CE9-9826-3DA4

5.1.1 - Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou CAU.

Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR.

Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado.

Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição. Caso o profissional seja sócio ou diretor, comprovar o vínculo através do Contrato Social ou documento equivalente; em caso onde o mesmo for empregado, comprovar através de cópia da CTPS

5.1.2 - A vigência será de (180) dias após o termino da execução e a execução do contrato será de 300 (trezentos) dias meses a contar da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.1.7 - A vigência plurianual se mostra mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

6 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

6.1 A Referida obra está prevista no PCA/2024.

7 - Descrição da solução como um todo

7.1 – A contratação de empresas especializadas em Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281 dará maior agilidade e qualidade na execução da referida obra.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - A despesa total estimada da contratação é de R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), que serão pagos com recursos ordinários do Município de Chopinzinho e oriundos do Convênio 011/2023 - SEIL.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto da contratação, constará de lote único.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1 - A presente contratação é parte integrante do Projeto Estratégico da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, para o cumprimento do Plano e Metas da Administração Municipal.

11 - Resultados Pretendidos

11.1 – Com a execução desta obra estaremos melhorando o fluxo de veículos neste trecho da PR 281, bem como o acesso as industrias ali instaladas.

12 - Providências a serem adotadas

12.1 - A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:
12.1.1 - Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4627-9CE9-9826-3DA4 e informe o código 4627-9CE9-9826-3DA4

13.1.2 - Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.
13.1.3 - Acompanhamento rigoroso dos projetos que serão apresentados.

13 - Declaração de Viabilidade

13.1 - Este Gestor declara **viável** esta contratação.
13.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 26 de março de 2024.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4627-9CE9-9826-3DA4 e informe o código 4627-9CE9-9826-3DA4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4627-9CE9-9826-3DA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 26/03/2024 15:39:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4627-9CE9-9826-3DA4

Memorando 4- 1.365/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 26/03/2024 às 15:42:19

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-PP, SMF-C

Licitação Acesso a PR 281 - 2024

Termo de Referência

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

tr_servicos_comuns_engenharia_Acesso_PR_281_2_.docx
tr_servicos_comuns_engenharia_Acesso_PR_281_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C45F-417C-5390-2265 e informe o código C45F-417C-5390-2265

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.	UND	01	R$ .723.721,37	R$ .723.721,37

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ R$ R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

2.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5501 - Diversos / Alienação de Ativos 708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo)
Programa de Trabalho:	2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serv
Elemento de Despesa:	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	594/1577/1582 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6. DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C45F-417C-5390-2265 e informe o código C45F-417C-5390-2265

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

5.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DA EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

6.3 O CONTRATADO se obriga a:

6.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

6.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

6.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

6.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C45F-417C-5390-2265 e informe o código C45F-417C-5390-2265

6.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

6.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

6.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

6.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

6.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

6.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

6.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

6.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

6.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

6.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

6.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

6.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

6.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

6.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C45F-417C-5390-2265 e informe o código C45F-417C-5390-2265

econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

6.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

6.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

6.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 6.7 e subitem 6.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

6.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

6.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

6.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

6.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

6.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

6.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

6.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C45F-417C-5390-2265 e informe o código C45F-417C-5390-2265

7 – DO RECEBIMENTO

7.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

7.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

7.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

7.2.1. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

7.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

7.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

8. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C45F-417C-5390-2265 e informe o código C45F-417C-5390-2265

8.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

a) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra ou serviço de rede de esgoto, por empresa de engenharia ou arquitetura.

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 8.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 8.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “a.1” do item 8.1.1.

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CAU;

a.4) Contrato Social;

a.5) Contrato de prestação de serviços;

a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C45F-417C-5390-2265 e informe o código C45F-417C-5390-2265

vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

b) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 8.1.1.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

8.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

8.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

8.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial,

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C45F-417C-5390-2265 e informe o código C45F-417C-5390-2265

sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

8.1.3.3 os documentos exigidos no item 8.1.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C45F-417C-5390-2265 e informe o código C45F-417C-5390-2265

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	| |	1,2
30	≤	ILC	<	36	| |	1,5
36	≤	ILC	<	39	| |	1,8
39	≤	ILC	<	51	| |	2,1
		ILC	≥	51	| |	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	| |	2,0
50	≤	ILG	<	60	| |	2,5
60	≤	ILG	<	65	| |	3,0
65	≤	ILG	<	85	| |	3,5
		ILG	≥	85	| |	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	| |	0,8
20	≤	VP	<	24	| |	1,0
24	≤	VP	<	26	| |	1,2
26	≤	VP	<	34	| |	1,4
		VP	≥	34	| |	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	| |	1,2
30	≤	ILC	<	36	| |	1,5
36	≤	ILC	<	39	| |	1,8
39	≤	ILC	<	51	| |	2,1
		ILC	≥	51	| |	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	| |	2,0
50	≤	ILG	<	60	| |	2,5
60	≤	ILG	<	65	| |	3,0
65	≤	ILG	<	85	| |	3,5
		ILG	≥	85	| |	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	| |	0,8
20	≤	VP	<	24	| |	1,0
24	≤	VP	<	26	| |	1,2
26	≤	VP	<	34	| |	1,4
		VP	≥	34	| |	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C45F-417C-5390-2265 e informe o código C45F-417C-5390-2265

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = **∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.**

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

8.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

8.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 105.046,00 (cento e cinto mil e quarenta e seis reais), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C45F-417C-5390-2265 e informe o código C45F-417C-5390-2265

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Glacir Zanata. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

9.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal o servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C45F-417C-5390-2265 e informe o código C45F-417C-5390-2265

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

9.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

9.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Chopinzinho, 26 de março de 2024.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C45F-417C-5390-2265 e informe o código C45F-417C-5390-2265

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C45F-417C-5390-2265

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 26/03/2024 15:42:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C45F-417C-5390-2265

Memorando 5- 1.365/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/03/2024 às 15:45:09

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Licitação Acesso a PR 281 - 2024

Projeto Básico, Executivo e demais peças

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

CronogramaFisicoFinanceiro.pdf
OrcamentoAprovado73134.pdf
Vol_II_Projeto_Executivo.pdf
Vol_I_Relatorio_do_Projeto_Executivo.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6325-AE30-CD13-F7B8 e informe o código 6325-AE30-CD13-F7B8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6325-AE30-CD13-F7B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 26/03/2024 15:45:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6325-AE30-CD13-F7B8

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO: Chopinzinho
LOCAL DA OBRA: Implantação de Trevo - PR- 281
OBJETO: Pavimentação Asfáltica
Data: 07/07/2023

CRONOGRAMA FISICO (%)

Item	GRUPO DE SERVIÇO	A REALIZAR (DIAS)																					
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		300 Dias		Acumulado	
		Valor do item	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	Licitação e Contratação	0,00	50,00%	0,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00
2	Terraplenagem	56.362,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	5.636,28	10,00%	5.636,30	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	56.362,82
3	Pavimentação Asfáltica	888.140,70	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	88.814,09	15,00%	133.221,11	15,00%	133.221,11	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	100,00%	888.140,70
4	Ligantes Betuminosos	376.729,02	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	37.672,91	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	100,00%	376.729,02
5	Drenagem	283.915,02	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	28.391,50	10,00%	28.391,50	10,00%	28.391,51	15,00%	42.587,25	15,00%	42.587,25	10,00%	28.391,50	20,00%	56.783,00	10,00%	28.391,50	100,00%	283.915,02
6	Serviços Complementares	52.620,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5,00%	2.631,04	5,00%	2.631,04	10,00%	5.262,07	10,00%	5.262,07	10,00%	5.262,06	20,00%	10.524,13	20,00%	10.524,13	20,00%	10.524,13	100,00%	52.620,65
7	Sinalização	65.953,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	6.595,32	30,00%	19.785,94	30,00%	19.785,94	10,00%	6.595,31	20,00%	13.190,65	100,00%	65.953,16
		1.723.721,37	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,00%	36.658,82	9,00%	163.145,84	14,00%	234.656,60	15,00%	255.447,65	16,00%	268.638,26	15,00%	259.704,58	15,00%	263.632,89	14,00%	241.836,73	100,00%	1.723.721,37

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

Item	PARTICIPAÇÃO	A REALIZAR (DIAS)																					
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		300 Dias		Acumulado	
1	Estado			0,00		0,00		10.633,63		47.323,73		68.066,86		74.097,72		77.923,92		75.332,53		76.472,01		70.149,60		500.000,00
2	Municipio			0,00		0,00		26.025,19		115.822,12		166.589,74		181.349,93		190.714,34		184.372,05		187.160,88		171.687,13		1.223.721,37
3	Sub-total			0,00		0,00		36.658,82		163.145,84		234.656,60		255.447,65		268.638,26		259.704,58		263.632,89		241.836,73		1.723.721,37

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2023.07.07 11:52:29 -03'00'

Responsável Técnico: Poliana Tonieto Cittadella
CREA PR 162.706/D

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 285
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	432,480	8,55	3.697,70
495465	Corte, carga e transporte de árvores	m3	27,000	36,32	980,64
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	7.866,470	1,46	11.485,04
400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	15,000	63,28	949,20
410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	10,000	10,68	106,80
410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	3.307,140	10,97	36.279,32
410600	Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m	m3	10,000	11,36	113,60
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	2.723,292	1,01	2.750,52

Total do Grupo: 56.362,82

02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.124,136	196,49	220.881,48
532100	Camada de bloqueio c/ pedra o < 3/4"	m3	235,994	135,03	31.866,26
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	953,878	322,67	307.787,81
512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	332,760	73,27	24.381,32
505100	Fresagem descontínua a frio	m3	2,520	416,40	1.049,32
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	7.332,170	1,07	7.845,42
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	1.573,684	156,90	246.911,01
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	7.452,170	0,61	4.545,82
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	7.866,470	5,45	42.872,26

Total do Grupo: 888.140,70

03 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	54,371	5.710,60	310.491,03
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	8,798	5.594,84	49.223,40
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,726	4.566,45	17.014,59

Total do Grupo: 376.729,02

04 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	1,000	2.162,60	2.162,60
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	41,000	182,12	7.466,92
610700	Corpo de BSTC 0,60m com berço	m	65,000	589,14	38.294,10
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	137,000	410,27	56.206,99
610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	18,000	975,14	17.552,52
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	783,138	15,17	11.880,20
810850	Meio fio de concreto tipo 9A (pré-moldado)	m	155,000	73,68	11.420,40

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 286
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	548,197	43,76	23.989,10
630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	195,000	25,40	4.953,00
653400	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3	m	445,000	151,51	67.421,95

04.01 - Caixa Coletoras

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601100	Apiloamento manual	m3	35,000	69,32	2.426,20
605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	15,400	1.005,59	15.486,08
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	105,000	23,80	2.499,00
602000	Formas de madeira comum	m2	142,100	80,20	11.396,42
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	7,000	890,62	6.234,34

Total do Sub-grupo: 38.042,04

04.02 - Dissipadores De Energia

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	2,530	597,58	1.511,87
601100	Apiloamento manual	m3	0,400	69,32	27,72
605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,848	1.087,93	2.010,49
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	3,770	23,80	89,72
602000	Formas de madeira comum	m2	11,040	80,20	885,40

Total do Sub-grupo: 4.525,20

Total do Grupo: 283.915,02

05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
831000	Cerca 4 fios c/ mourões de concreto	m	200,000	53,16	10.632,00
800000	Enleivamento	m2	276,000	15,91	4.391,16
844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	5,000	6.766,99	33.834,95
841000	Remoção de cercas	m	200,000	16,04	3.208,00
897260	Remoção de meio fio de concreto	m	46,600	11,90	554,54

Total do Grupo: 52.620,65

06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	501,750	29,96	15.032,43

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 287
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	31,270	695,55	21.749,84
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	42,000	534,22	22.437,24
873000	Tachão refletivo bidirecional	ud	165,000	40,81	6.733,65

Total do grupo: 65.953,16

Total geral do orçamento: 1.723.721,37

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 288
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
TERRAPLENAGEM	56.362,82	104.375,59
PAVIMENTAÇÃO	888.140,70	1.644.705,00
LIGANTES BETUMINOSOS	376.729,02	697.646,33
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	283.915,02	525.768,55
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	52.620,65	97.445,64
SINALIZAÇÃO	65.953,16	122.135,48
Total geral	1.723.721,37	3.192.076,59

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 289
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km

Valores expressos em Reais (R$)
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
Areia (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	238,00	0,00	238,00
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52
Areia (Usina de asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	225,00	0,00	225,00
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52
Árvores / Madeira	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	7,00	0,00	12,50
Brita graduada p/macadame seco	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	276,00	0,00	201,48
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	29,29
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	393,00	0,00	406,35
Cimento (Trecho)	972200	Comercial - caminhão carroceria	330,00	0,00	240,90
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	29,29
Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	308,00	0,00	292,87
Massa (Brita graduada)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	3,50	0,00	9,55
Material de fresagem	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	9,52
Material de pavimento demolido	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	9,52
Pedra britada (Camada bloqueio)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra britada (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,72
Pedra britada (Usina de solos)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,72
Pedra britada 4" (Rachão)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 290
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra de mão selecionada	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Tubo de concreto	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	1,00	0,00	8,12

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 291
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Serviços de transporte

Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
Comercial - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2
Local - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 2,52
Comercial - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2
Local - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2 + 7,39
Local - massa a quente - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 6,05
Material asfáltico a quente	t	0,92x + 44,79
Material asfáltico a frio	t	0,82x + 40,31

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 291a
Mov. 95

Documento: **OrcamentoAprovado73134.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

MUNICÍPIO: Chopinzinho – PR
TRECHO: Rodovia PR 281, km 451,50
SUBTRECHO: Entr. da BR 373 (B) - Entr. da PRC 158 (A)

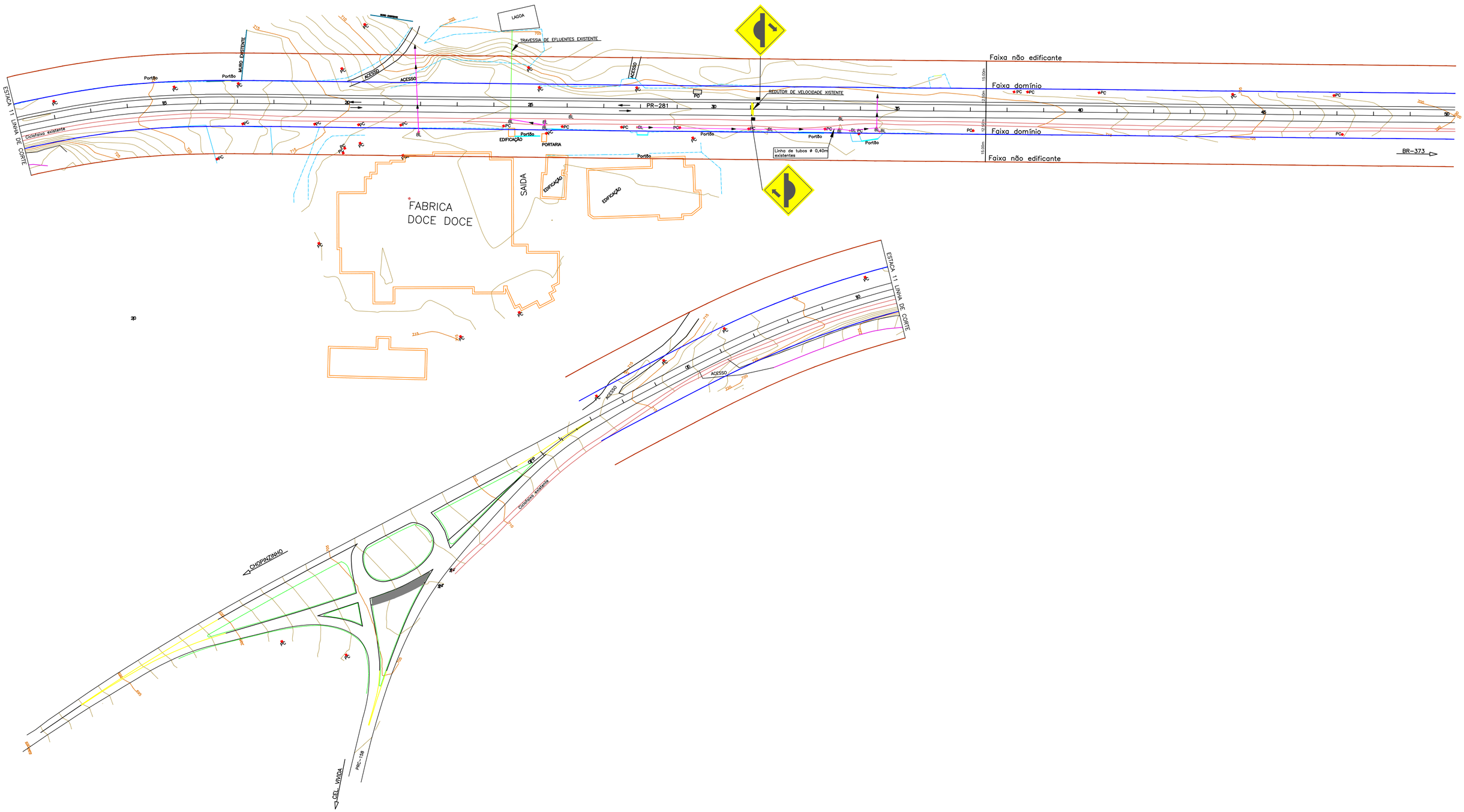
PROJETO DE ENGENHARIA PARA
IMPLANTAÇÃO DO ACESSO A FÁBRICA DOCE DOCÊ

VOLUME 2 - PROJETO EXECUTIVO

MAIO/2022

Duovias Engenharia Ltda

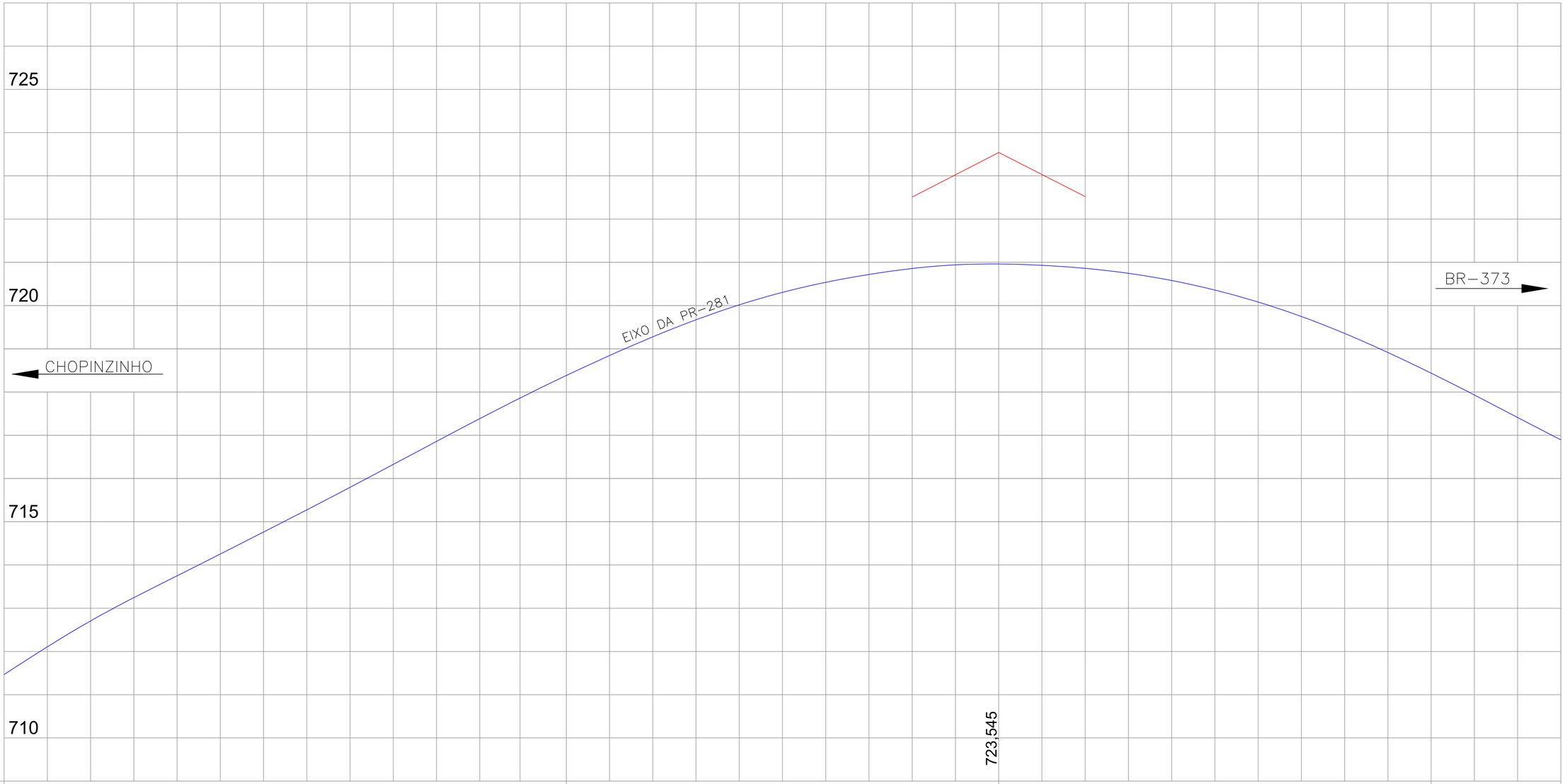
1. PROJETOS



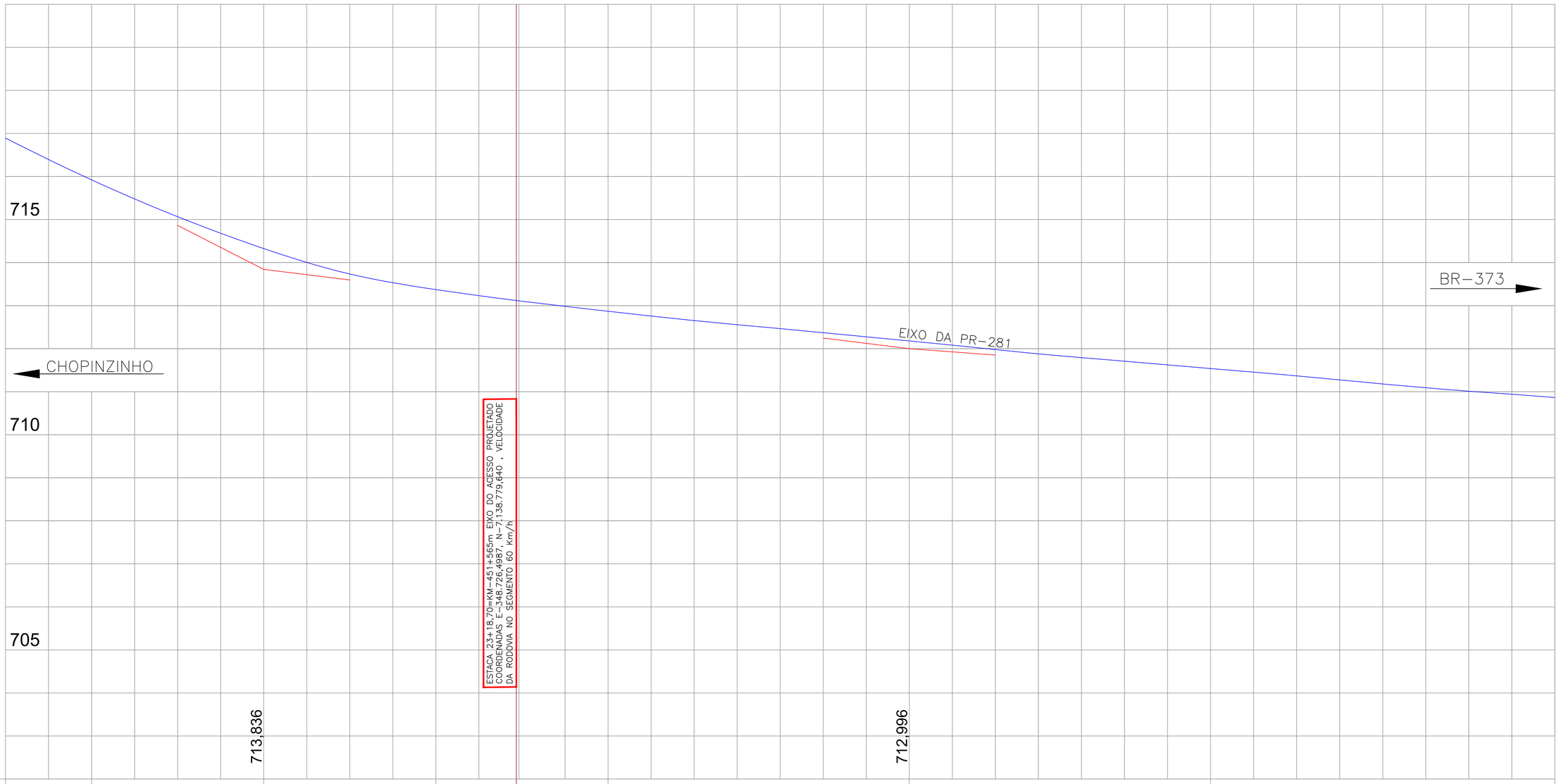
CONVENÇÕES

- Meio fio existente
- Bordo pista existente
- Ciclofaixa pavimentada existente
- Eixo da PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edificante
- Edificações existentes
- Travessia de efluentes existente
- Curvas de nível mestra
- Curvas de nível auxiliares
- Acesso em terreno natural
- Poste de energia copel
- PC
- BL
- PO
- Bocas de lobo existente
- Parada de ônibus
- Mureta com cerca existente
- Portões existente
- Pavimento existente PR-281

GRUPO Doce Doce	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
	RODOVIA: **PR-281**	POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	PROJETO: PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 — POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 · ÁREA: 5.063,25 M2 · ESCALA: 1:1000 · PRANCHA: 01


725
720
715
710
CHOPINZINHO
EIXO DA PR-281
BR-373
723,545

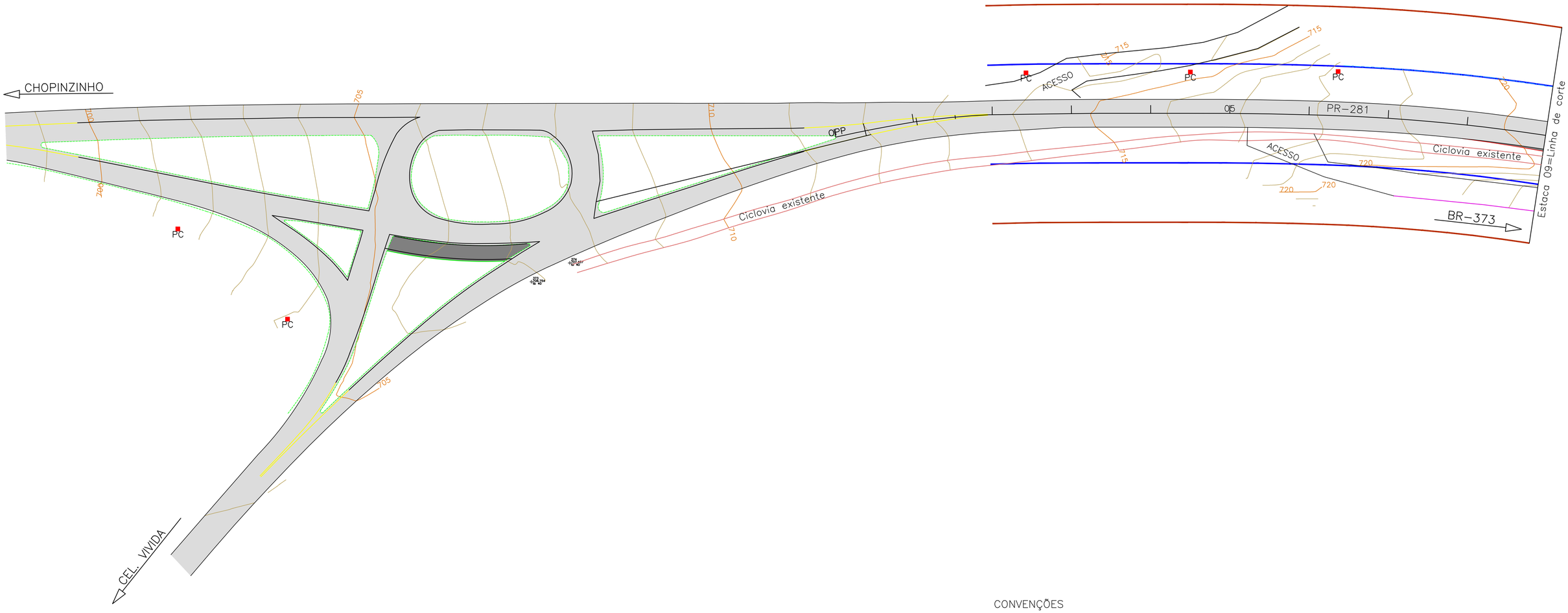
| | | |


715
710
705
CHOPINZINHO
BR-373
EIXO DA PR-281
ESTACA 23+18,70=KM-451+565m EIXO DO ACESSO PROJETADO
COORDENADAS E-348.726,4987 , N-7.138.779,640 , VELOCIDADE
DA RODOVIA NO SEGMENTO 60 Km/h
713,836
712,996
PCV
L=80,00
P=1.758,24
PIV
E=0,455
PTV
-0.56% EM 40,00m
PCV
L=140,00
P=24.137,93
PIV
E=0,102
PTV
-1.14% EM 110,00m

| | | |


715
710
705
700
BR–373
CHOPINZINHO
EIXO DA PR–281
710,146
701,200

| | | |



ELEMENTOS DE CURVAS						
PI N	AC	RAIO	TS	F	DC	OBSERVAÇÕES
1	89°53'42"	25.00	24,95	10,32	39,22	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	11,42	1,74	21,93	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	18,44	4,13	39,30	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
2	80°44'23"	15.00	12,75	4,69	21,14	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
3	09°21'55"	100.00	8,19	0,33	16,34	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
4	90°00'00"	15,00	15,00	6,21	23,56	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
5	99°15'37"	8.00	9,41	4,35	13,86	Ramo esquedo bordo interno retorno sentido chopinzinho
6	23°03'20"	75,00	15,30	1,54	30,18	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
7	47°24'17"	21,00	9,21	1,99	17,37	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
8	23°52'17"	75,00	15,85	1,66	31,25	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
9	106°01'28"	13,00	17,26	8,61	24,06	Ramo direito bordo interno retorno sentido Chopinzinho
10	47°24'17"	21,00	9,21	1,93	17,37	Ramo direito bordo externo alargamento onto onibus

CONVENÇÕES

- Pavimento existente
- Pavimento projetado
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- PO — Parada de onibus existente
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Redutor de velocidade relocado
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada
- PT-BUS — Parada de onibus projetada

TRAVESSIA ELEVADA COM 3,50m DE LARGURA E 0,10m DE ALTURA

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01,
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 05

CHOPINZINHO

Estaca 09=Linha de corte

Estaca 28=Linha de corte

BR-373

ENTRADA

FABRICA

PR-281

Portão

Portão 01

70,00m
Taper

95,00m
Taper

115,00
Faixa de aceleração

80,00m
Faixa de desaceleração

70.00m
Faixa de aceleração

26+2,63=PCE=0PP

Ciclovia relocada

MURO EXISTENTE

Estaca 19+14,97 fim TAPER parada de onibus

PARADA DE ONIBUS PROJETADA

PT-BUS

PCD=19+14,97=PP

PT=08+12,20=21+4,97

ACESSO A PROPR.

TRAVESSIA ELEVADA DE PEDESTRES (FUNCIONÁRIOS)

LAGOA

TRAVESSIA DE EFLUENTES EXISTENTE

PCE=02+7,39

PT=01+11,25

PCD=26+12,16=PP

REDUTOR DE VELOCIDADE RELOCADO

ACESSO PROPR.

PF=PCD=08+16,04=18+14,14=PP

PT=01+3,68

PCE=0+17,05

PCE+0+2,48

PT=0+16,34

PT=2+1,10

PCE=04+18,33

PT=05+14,68

PT=03+10,66=PP (BI)

PCE=02+9,53

PT=01+19,22

R15.00

R-25,00

R-8

ENTRADA E SAIDA DE COLABORADORES E SAIDA DE CARGAS CONTROLADOS POR GUARITA OU PORTÃO ELETRÔNICO

ACESSO PARA CARGA E DESCARGA CONTROLADOS POR GUARITA OU PORTÃO ELETRÔNICO

EDIFICAÇÃO

EDIF.

PORTARIA

PI-1 PI-2 PI-3 PI-4 PI-5 PI-6 PI-7 PI-8 PI-9 PI-10

ESTACA 23+18,70=KM-451+565m EIXO DO ACESSO PROJETADO COORDENADAS E-348.726,4987, N-7.138.779,640 , VELOCIDADE DA RODOVIA NO SEGMENTO 60 Km/h

CONVENÇÕES

- Pavimento existente
- Pavimento projetado
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- PO — Parada de onibus existente
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Redutor de velocidade relocado
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada
- PT-BUS — Parada de onibus projetada

TRAVESSIA ELEVADA COM 3,50m DE LARGURA E 0,10m DE ALTURA

ELEMENTOS DE CURVAS

PI N	AC	RAIO	TS	F	DC	OBSERVAÇÕES
1	89°53'42"	25.00	24,95	10,32	39,22	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	11,42	1,74	21,93	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	18,44	4,13	39,30	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
2	80°44'23"	15.00	12,75	4,69	21,14	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
3	09°21'55"	100.00	8,19	0,33	16,34	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
4	90°00'00"	15,00	15,00	6,21	23,56	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
5	99°15'37"	8.00	9,41	4,35	13,86	Ramo esquedo bordo interno retorno sentido chopinzinho
6	23°03'20"	75,00	15,30	1,54	30,18	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
7	47°24'17"	21,00	9,21	1,99	17,37	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
8	23°52'17"	75,00	15,85	1,66	31,25	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
9	106°01'28"	13,00	17,26	8,61	24,06	Ramo direito bordo interno retorno sentido Chopinzinho
10	47°24'17"	21,00	9,21	1,93	17,37	Ramo direito bordo externo alargamento onto onibus

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

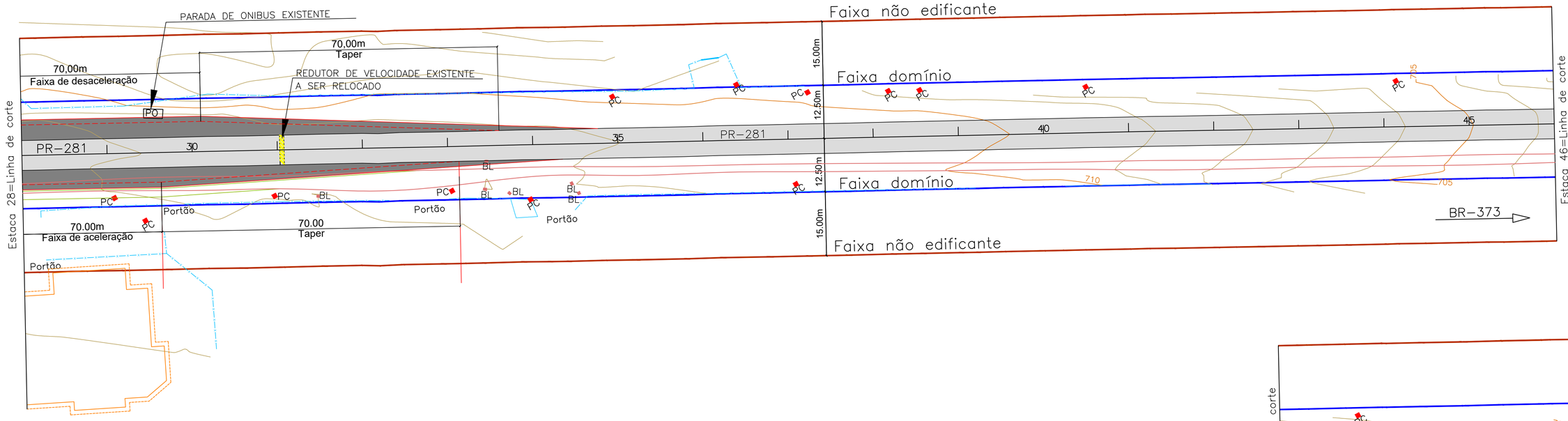
PROJETO: PLANTA BAIXA

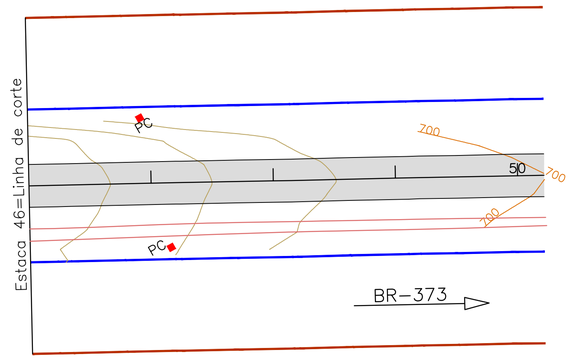
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824587928 — POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ.N. 04.182.987/0001-63

Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 06





ELEMENTOS DE CURVAS						
PI N	AC	RAIO	TS	F	DC	OBSERVAÇÕES
1	89°53'42"	25.00	24,95	10,32	39,22	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	11,42	1,74	21,93	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	18,44	4,13	39,30	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
2	80°44'23"	15.00	12,75	4,69	21,14	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
3	09°21'55"	100.00	8,19	0,33	16,34	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
4	90°00'00"	15,00	15,00	6,21	23,56	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
5	99°15'37"	8.00	9,41	4,35	13,86	Ramo esquedo bordo interno retorno sentido chopinzinho
6	23°03'20"	75,00	15,30	1,54	30,18	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
7	47°24'17"	21,00	9,21	1,99	17,37	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
8	23°52'17"	75,00	15,85	1,66	31,25	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
9	106°01'28"	13,00	17,26	8,61	24,06	Ramo direito bordo interno retorno sentido Chopinzinho
10	47°24'17"	21,00	9,21	1,93	17,37	Ramo direito bordo externo alargamento onto onibus

CONVENÇÕES

- Pavimento existente
- Pavimento projetado
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- PO — Parada de onibus existente
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Redutor de velocidade relocado
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada
- PT-BUS — Parada de onibus projetada

TRAVESSIA ELEVADA COM 3,50m DE LARGURA E 0,10m DE ALTURA

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

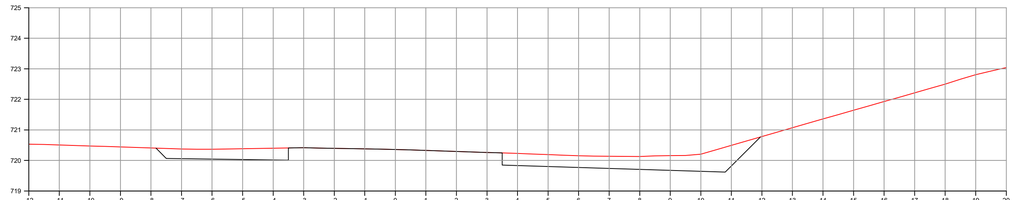
PROJETO: PLANTA BAIXA

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Boa Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

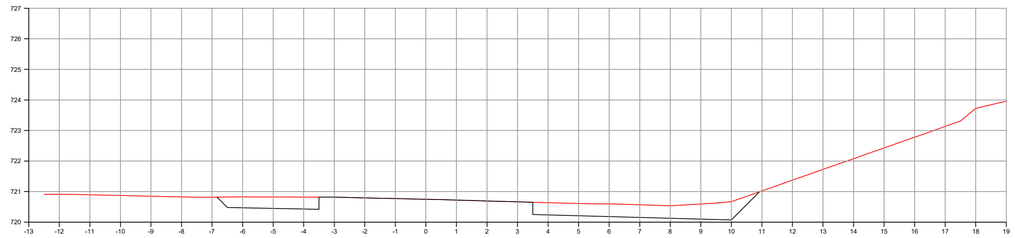
PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 07



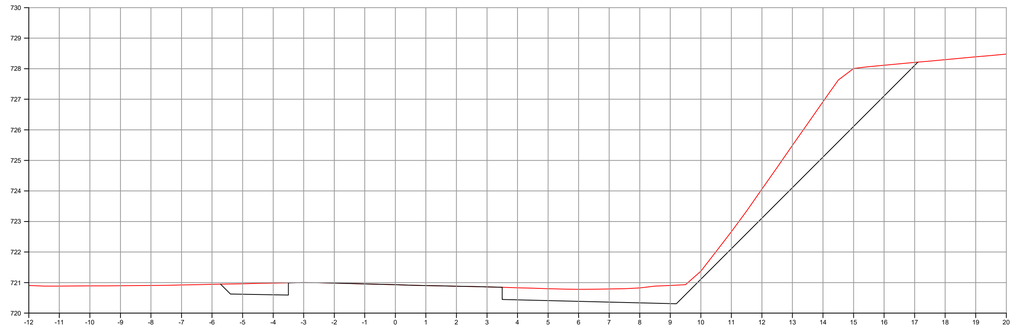
EST: 14

Área Corte = 5.20 m2
Área Aterro = 0.000 m2



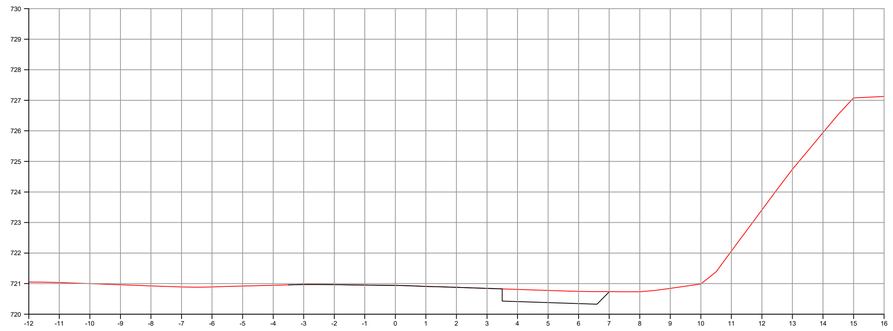
EST: 13

Área Corte = 4.20 m2
Área Aterro = 0.000 m2



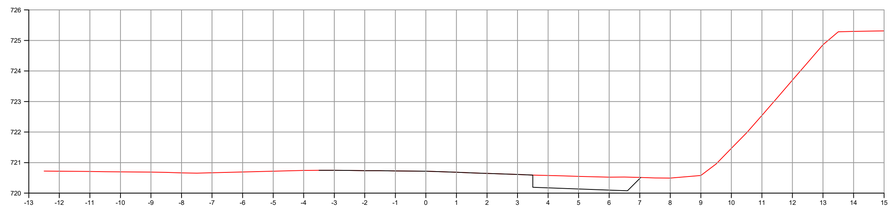
EST: 12

Área Corte = 11.40 m2
Área Aterro = 0.000 m2



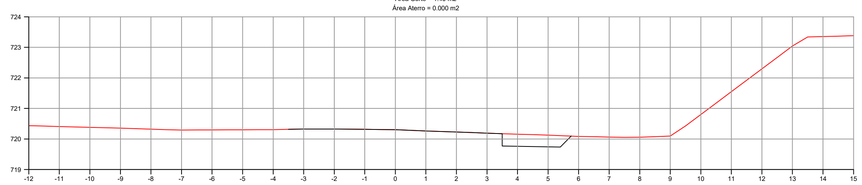
EST: 11

Área Corte = 1.30 m2
Área Aterro = 0.000 m2



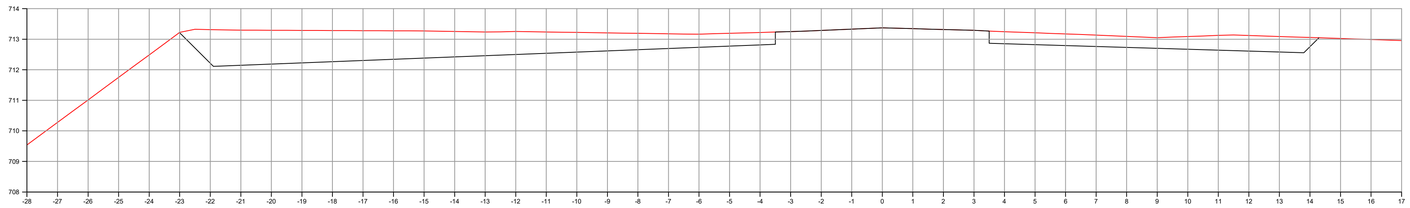
EST: 10

Área Corte = 1.40 m2
Área Aterro = 0.000 m2



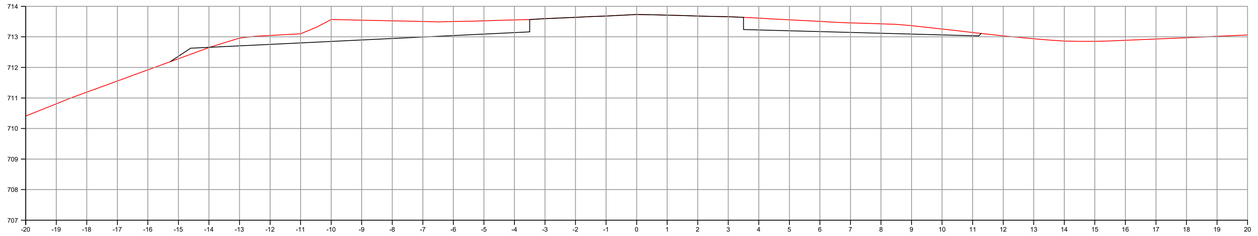
EST: 9

Área Corte = 0.80 m2
Área Aterro = 0.000 m2



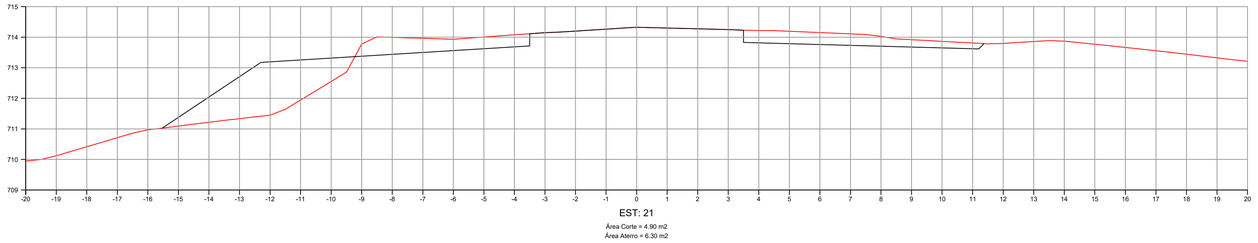
EST: 23

Área Corte = 19.30 m2
Área Aterro = 0.000 m2



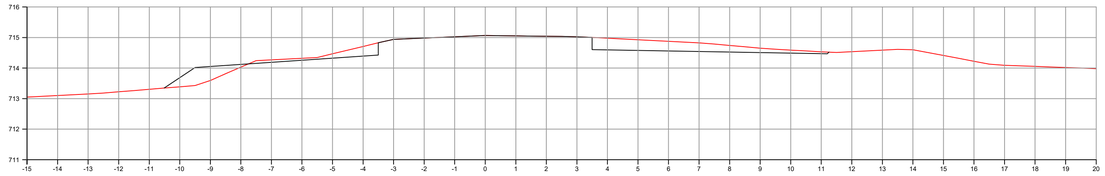
EST: 22

Área Corte = 6.80 m2
Área Aterro = 0.10 m2



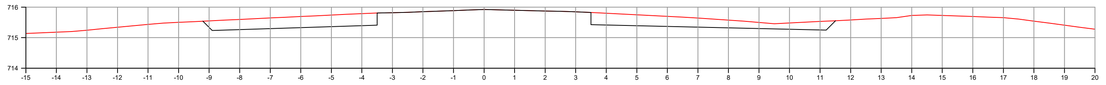
EST: 21

Área Corte = 4.90 m2
Área Aterro = 6.30 m2



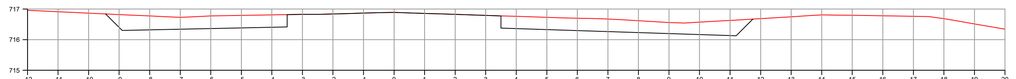
EST: 20

Área Corte = 2.40 m2
Área Aterro = 0.80 m2



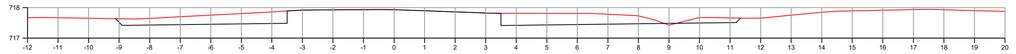
EST: 19

Área Corte = 4.20 m2
Área Aterro = 0.000 m2



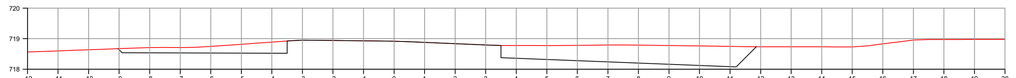
EST: 18

Área Corte = 5.60 m2
Área Aterro = 0.000 m2



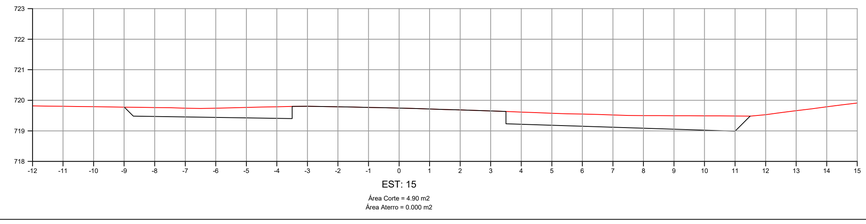
EST: 17

Área Corte = 3.60m2
Área Aterro = 0.012 m2



EST: 16

Área Corte = 5.70 m2
Área Aterro = 0.000 m2



EST: 15

Área Corte = 4.90 m2
Área Aterro = 0.000 m2

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

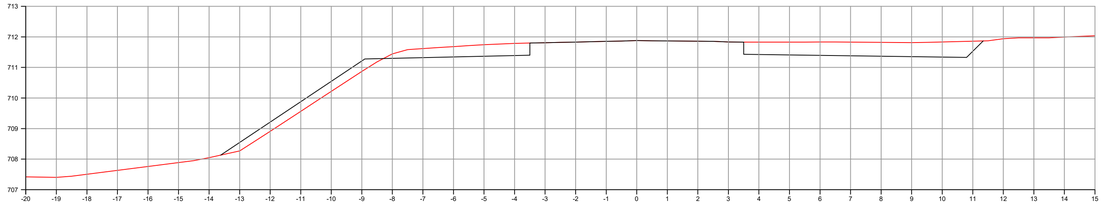
PROJETO: SEÇÕES TRANSVERSAIS TERRAPLENAGEM

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.967/0001-63

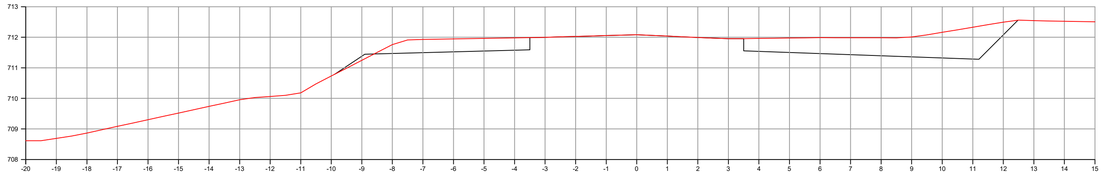
Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 0.063,25 M2
ESCALA: 1:100
PRANCHA: 08



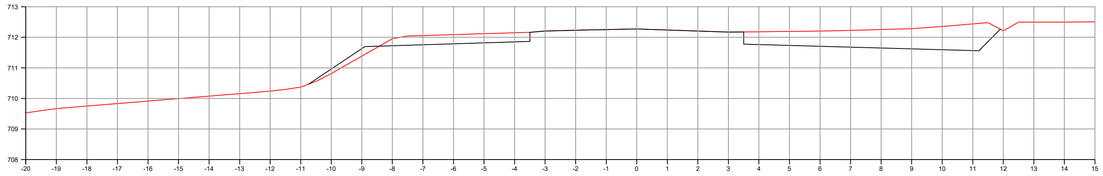
EST: 30

Área Corte = 4.90 m2
Área Aterro = 1.50 m2



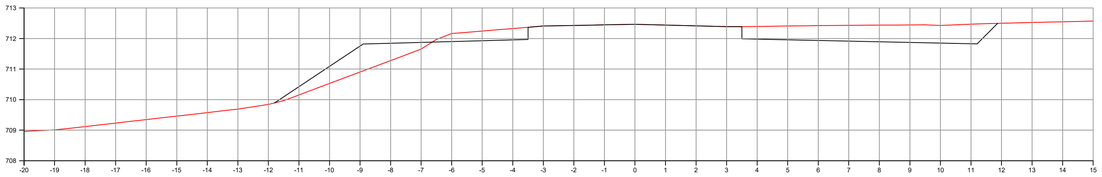
EST: 29

Área Corte = 7.40 m2
Área Aterro = 0.10 m2



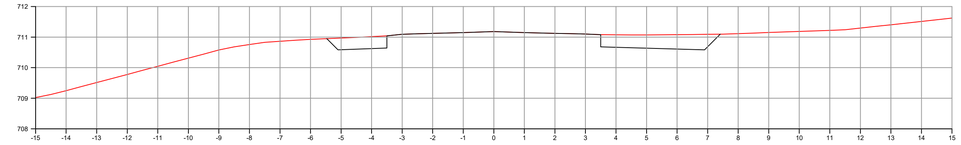
EST: 28

Área Corte = 6.30 m2
Área Aterro = 0.40 m2



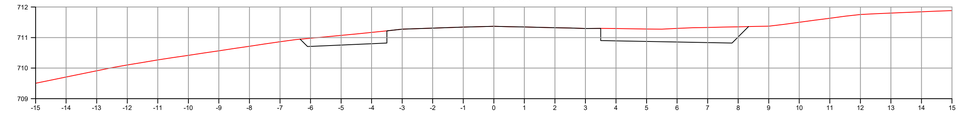
EST: 27

Área Corte = 5.10 m2
Área Aterro = 2.40m2



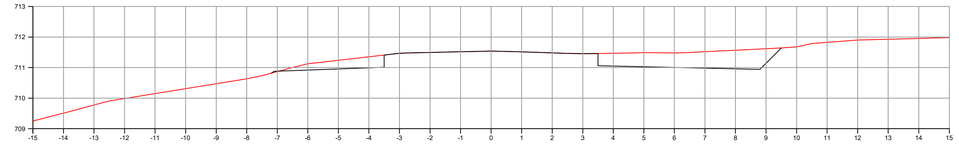
EST: 34

Área Corte = 2.40 m2
Área Aterro = 0.000 m2



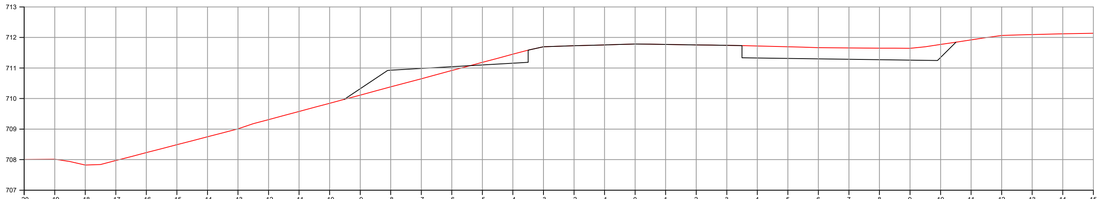
EST: 33

Área Corte = 2.90 m2
Área Aterro = 0.000 m2



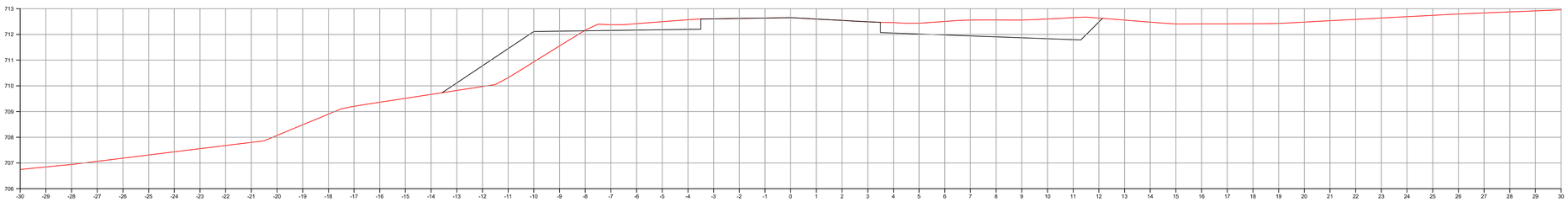
EST: 32

Área Corte = 3.80 m2
Área Aterro = 0.10 m2



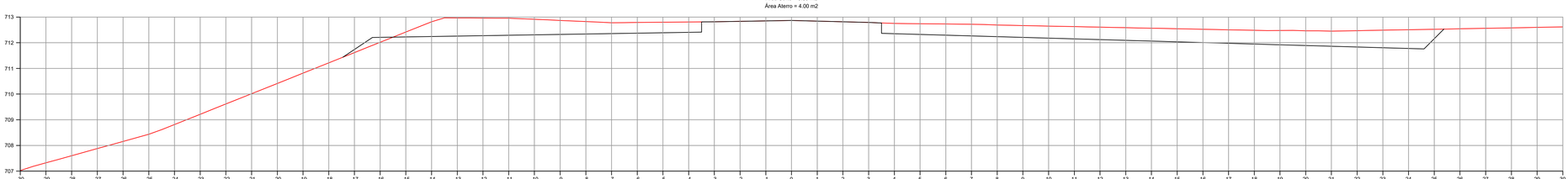
EST: 31

Área Corte = 3.00 m2
Área Aterro = 1.20 m2



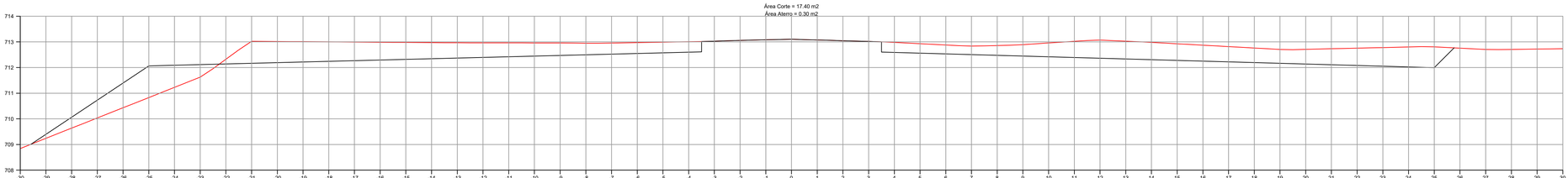
EST: 26

Área Corte = 6.30 m2
Área Aterro = 4.00 m2



EST: 25

Área Corte = 17.40 m2
Área Aterro = 0.30 m2



EST: 24

Área Corte = 23.40 m2
Área Aterro = 4.70 m2

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: SEÇÕES TRANSVERSAIS TERRAPLENAGEM

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

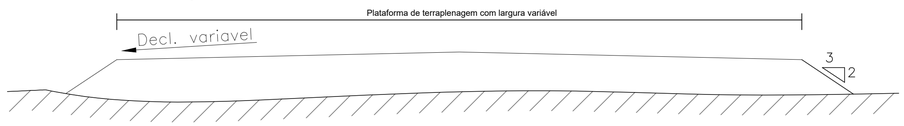
PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:100
PRANCHA: 09

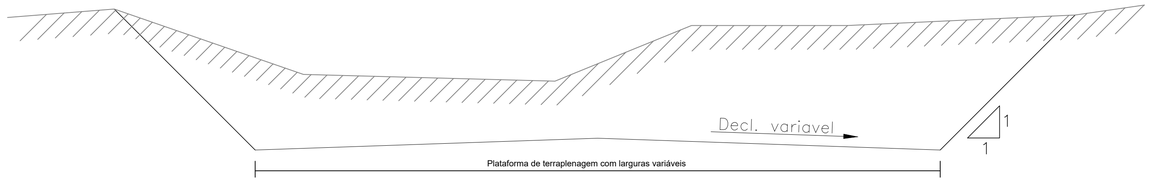
TERRAPLENAGEM

SEÇÃO TIPO ATERRO



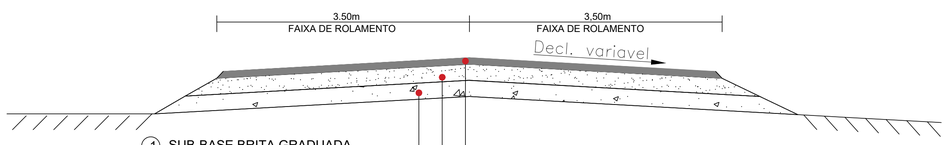
TERRAPLENAGEM

SEÇÃO TIPO CORTE



PAVIMENTO

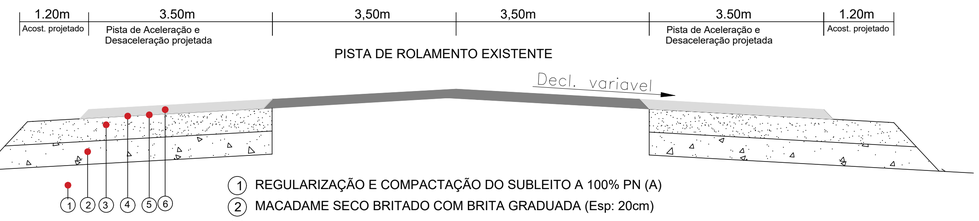
SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO EXISTENTE PR-281



1. SUB-BASE BRITA GRADUADA
2. BASE BRITA GRADUADA
3. C.B.U.Q.

SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO PROJETADO PISTA DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO PR-281

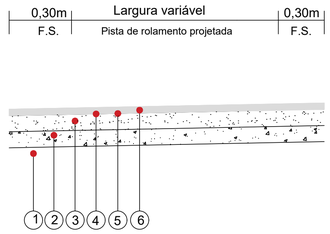
CORTE A A'



1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO A 100% PN (A)
2. MACADAME SECO BRITADO COM BRITA GRADUADA (Esp: 20cm)
3. BRITA GRADUADA A 100% DO PI (Esp: 15cm)
4. IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI
5. PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
6. C.B.U.Q. C/ CAP 50/70 (Esp: 5 cm)

SEÇÃO DO PAVIMENTO PROJETADO
RAMOS DE ACESSO , DETALHES

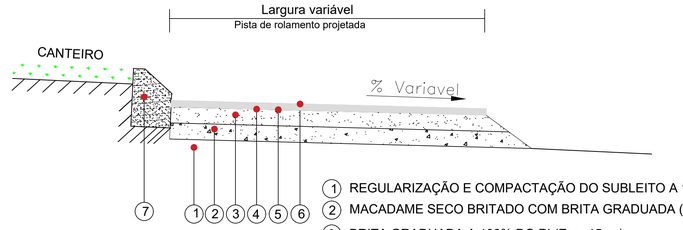
NA PLANTA BAIXA



1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO A 100% PN (A)
2. MACADAME SECO BRITADO COM BRITA GRADUADA (Esp: 20cm)
3. BRITA GRADUADA A 100% DO PI (Esp: 15cm)
4. IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI
5. PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
6. C.B.U.Q. C/ CAP 50/70 (Esp: 5 cm)

SEÇÃO DO PAVIMENTO PROJETADO
RAMOS DE ACESSO , DETALHES

NA PLANTA BAIXA



1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO A 100% PN (A)
2. MACADAME SECO BRITADO COM BRITA GRADUADA (Esp: 20cm)
3. BRITA GRADUADA A 100% DO PI (Esp: 15cm)
4. IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI
5. PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
6. C.B.U.Q. C/ CAP 50/70 (Esp: 5 cm)
7. MEIO FIO TRANSPONIVEL TIPO 9A

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

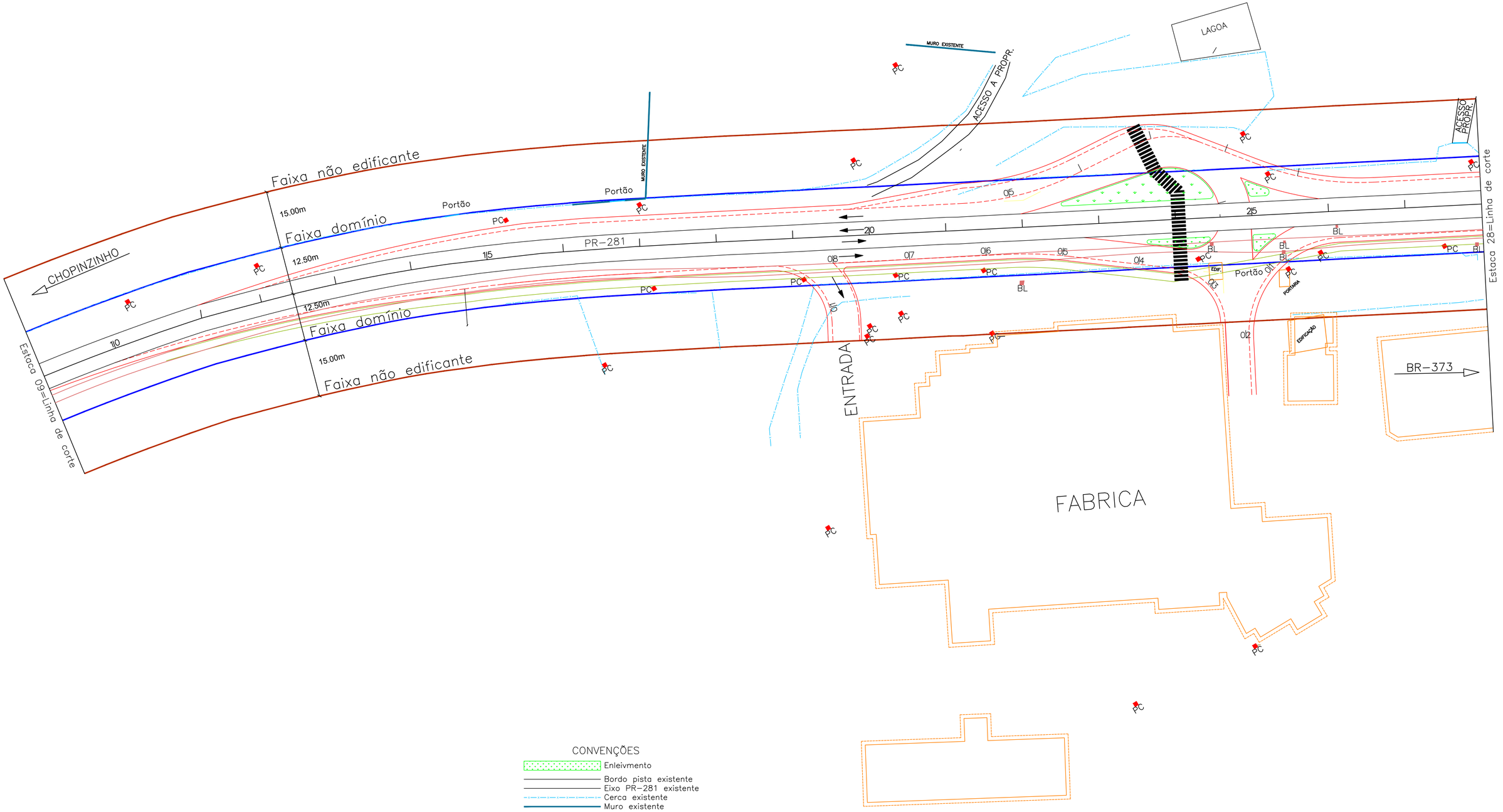
PROJETO: SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM E DO PAVIMENTO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Dados: 2022.07.21 13:22:53 -03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: S/ ESCALA
PRANCHA: 10



CONVENÇÕES

- Enleivmento
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

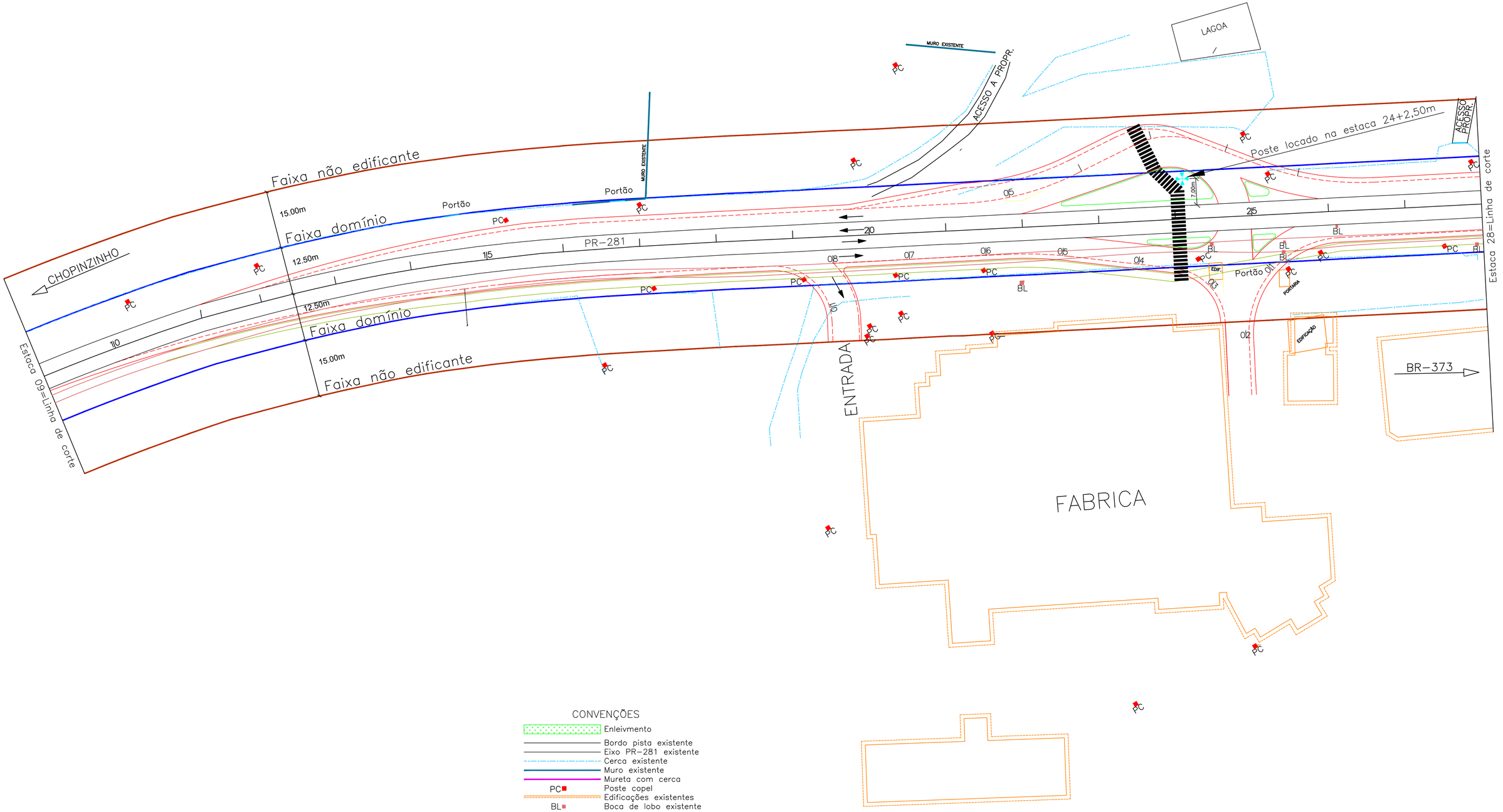
PROJETO: PLANTA BAIXA PAISAGISMO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01,
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 11



CONVENÇÕES

- Enleivmento
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada

LUMINÁRIA TIPO PETALA COM QUATRO LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO 400W MONTADA EM POSTE DE ALTURA ÚTIL IGUAL A 15,00m
POSTE LOCADO A 7,00m DO BORDO DA PISTA, POSTE SERA PROTEGIDO POR DEFENSAS METALICAS NO SEU ENTORNO CONFORME ESPECIFICAÇÃO

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

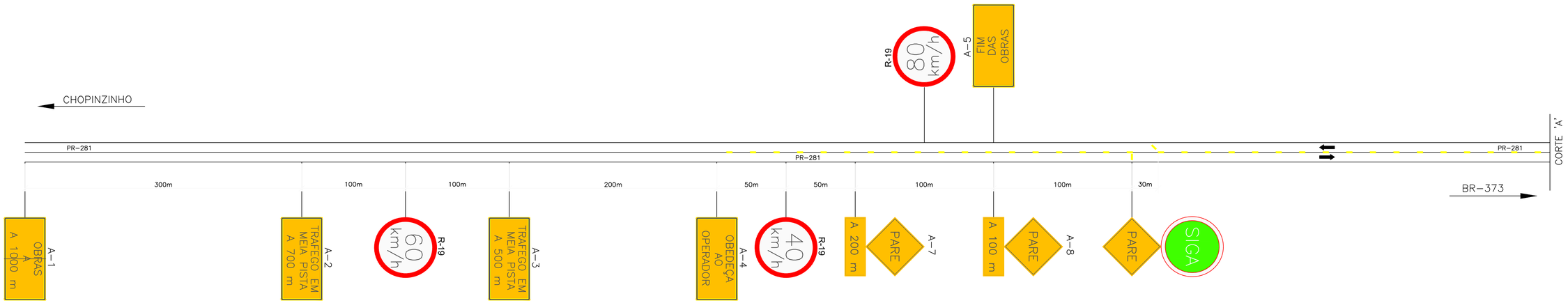
PROJETO: PLANTA BAIXA ILUMINAÇÃO

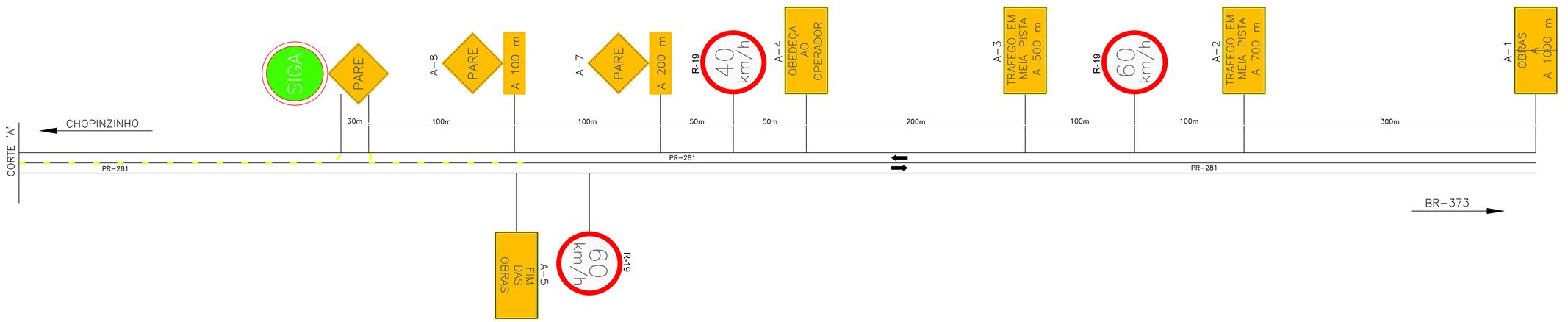
Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 12





LEGENDA

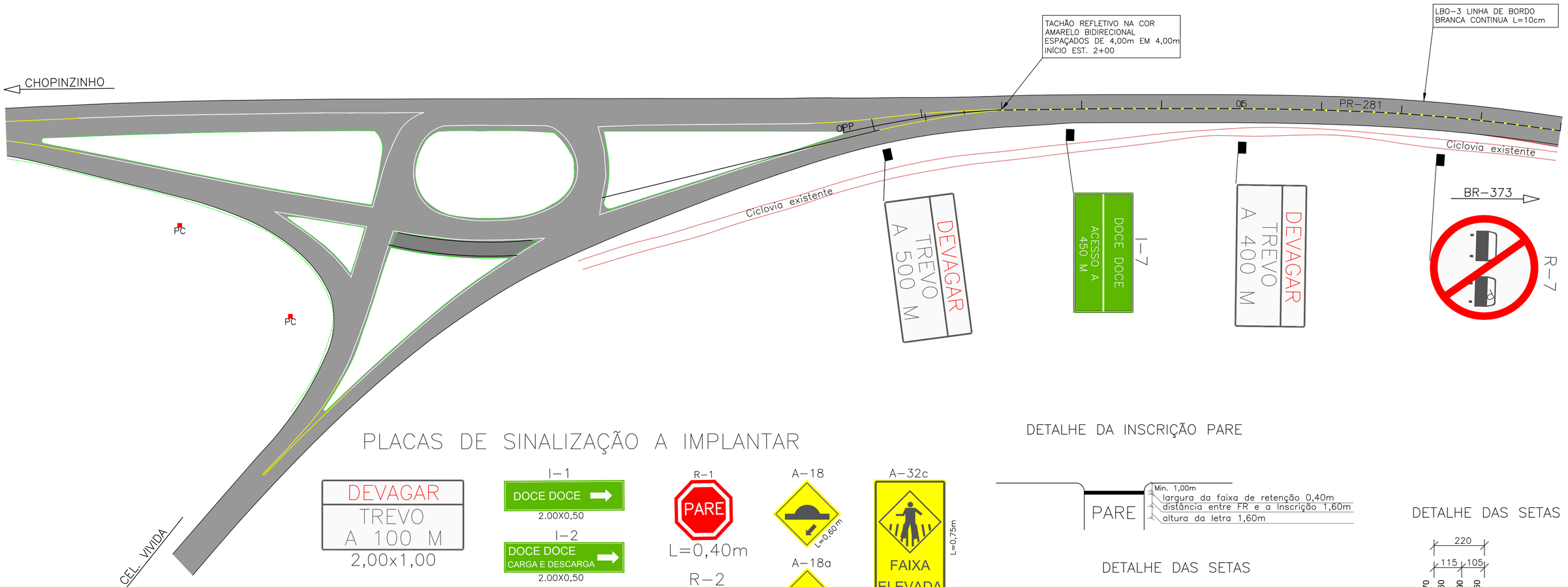
Cone ou cilindro

Cotas em metro

Espaçamento máximo recomendável entre cones, cilindros e entre barreiras é de:

- 15m, na canalização para mudança de tráfego,
- 30m, na canalização em tangente.

GRUPO Doce Docê	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
	RODOVIA: **PR-281**	POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	PROJETO: SINALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 · ÁREA: 5.063,25 M2 · ESCALA: 1:1000 · PRANCHA: 13



PLACAS DE SINALIZAÇÃO A IMPLANTAR

DEVAGAR
TREVO
A 100 M
2,00x1,00

DEVAGAR
TREVO
A 200 M
2,00x1,00

REDUZA A
VELOCIDADE
2,00x1,00

DEVAGAR
TREVO
A 400 M
2,00x1,00

DEVAGAR
TREVO
A 500 M
2,00x1,00

I-1
DOCE DOCE
2.00X0,50

I-2
DOCE DOCE
CARGA E DESCARGA
2.00X0,50

I-3
DOCE DOCE
ESTACIONAMENTO
2.00X0,50

I-4
DOCE DOCE
RETORNO A 200 M
2.00X1,00

I-5
DOCE DOCE
RETORNO A 400 M
2.00X1,00

I-6
DOCE DOCE
RETORNO A 1000 M
2.00X1,00

I-7
DOCE DOCE
ACESSO A 450 M
2.00X1,00

R-1
PARE
L=0,40m

R-2
L=0,90m

R-7
ø 1,00m

R-19a
40 km/h
ø 1,00m

A-18
L=0,60m

A-18a
A 100m
L=0,60m

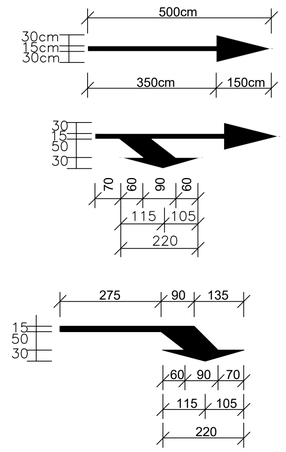
A-32c
FAIXA ELEVADA
L=0,75m
L=0,50m

A-32d
FAIXA ELEVADA
L=0,75m
L=0,50m

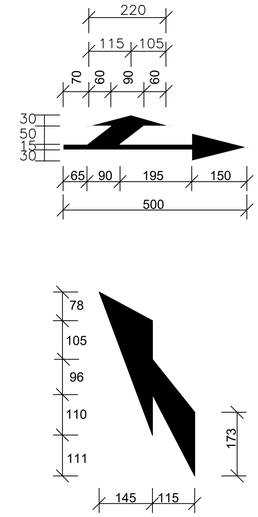
A-32e
FAIXA ELEVADA A 100m
L=0,75m
L=0,50m

DETALHE DA INSCRIÇÃO PARE

DETALHE DAS SETAS



DETALHE DAS SETAS



GRUPO Doce Docê	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
	RODOVIA: **PR-281**	POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	PROJETO: PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Dados: 2022.11.30 22:54:49 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.967/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 ÁREA: 5.063,25 M2 ESCALA: 1:500 PRANCHA: 14

1Doc: Memorando 1-365/2024 1 Anexo: Vol_II_Projeto_Executivo.pdf 116/201 55/76

CHOPINZINHO

I-4 DOCE DOCE RETORNO A 200 M

LFO-3 LINHA DE EIXO DUPLA AMARELA CONTINUA L=10cm

LINHA DE BORDO ACOSTAMENTO PROJETADO

R-2

LMS-2 LINHA DE BORDO BRANCA SECCIONADA TRAÇO 3,00m ESPAÇO 6,00m L=10 cm

I-5 DOCE DOCE RETORNO A 400 M

LBO-3 LINHA DE BORDO BRANCA CONTINUA L=10cm

R-2

I-12 ONIBUS

FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES L=3,50m, H= 0,10m

A-32c FAIXA ELEVADA

LBO-3 LINHA DE BORDO BRANCA CONTINUA L=10cm

PR-281

Ciclovia relocada

ENTRADA

BR-373

PARE

4.00 5.50 7.00

10.00 8.50 7.00 5.50 4.00

REDUTOR DE VELOCIDADE PREVISTO DEVIDO TRAVESSIA DE GRANDE NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

REDUZA A VELOCIDADE

R-19 40 km/h

I-2 DOCE DOCE CARGA E DESCARGA

A-32e FAIXA ELEVADA A 100m

A-18A A 100 M

I-1 DOCE DOCE

R-1 PARE

LMS-2 LINHA DE BORDO BRANCA SECCIONADA TRAÇO 3,00m ESPAÇO 6,00m L=10 cm

L=0,75m

A-32e FAIXA ELEVADA A 100m

A-18A A 100 M

I-3 DOCE DOCE ESTACIONAMENTO

R-19 40 km/h

REDUZA A VELOCIDADE

R-7

DEVAGAR TREVO A 400 M

CHOPINZINHO

8.00 10.00 11.50 13.00 14.50 16.00

PR-281

PR-281

TACHÃO REFLETIVO NA COR AMARELO BIDIRECIONAL ESPAÇADOS DE 4,00m EM 4,00m TÉRMINO EST. 35+00

R-2

I-6 DOCE DOCE RETORNO A 1000 M

DEVAGAR TREVO A 500 M

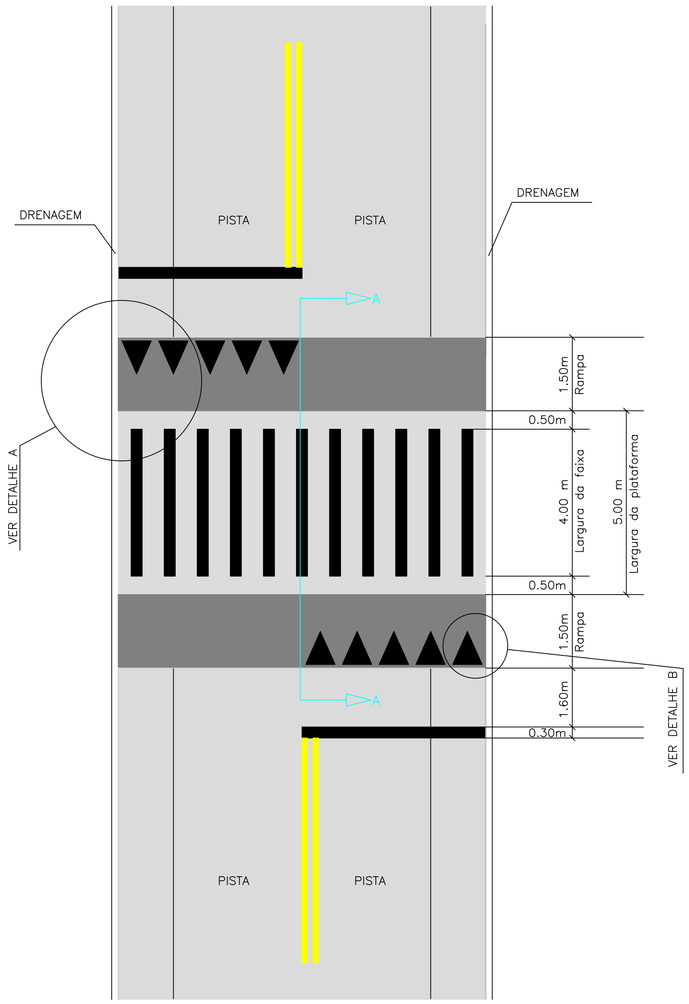
CHOPINZINHO

BR-373

GRUPO Doce Docê	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D
	RODOVIA: **PR-281**	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
	PROJETO: PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Dados: 2022.11.30 22:53:09 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 ÁREA: 5.063,25 M2 ESCALA: 1:500 PRANCHA: 15

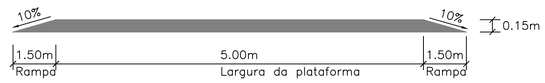
!Doc: Memorando 1.385/2024 | Anexo: Vol_II_Projeto_Executivo.pdf (177/26) 56/787

DETALHE FAIXA TRAVESSIA
DE PEDESTRE ELEVADA
SEM ESCALA
MEDIDAS EM METRO

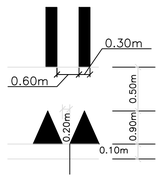


ATENÇÃO
TRAVESSIA DE
PEDESTRES
A 100m

CORTE A–A
Medida em metros
sem escala



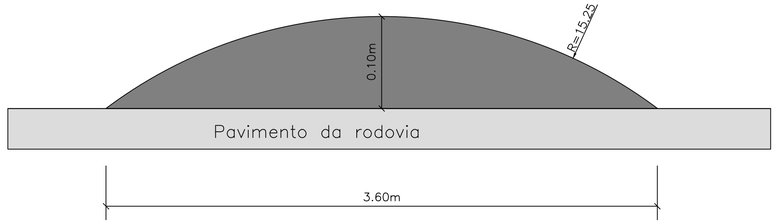
DETALHE A



DETALHE B



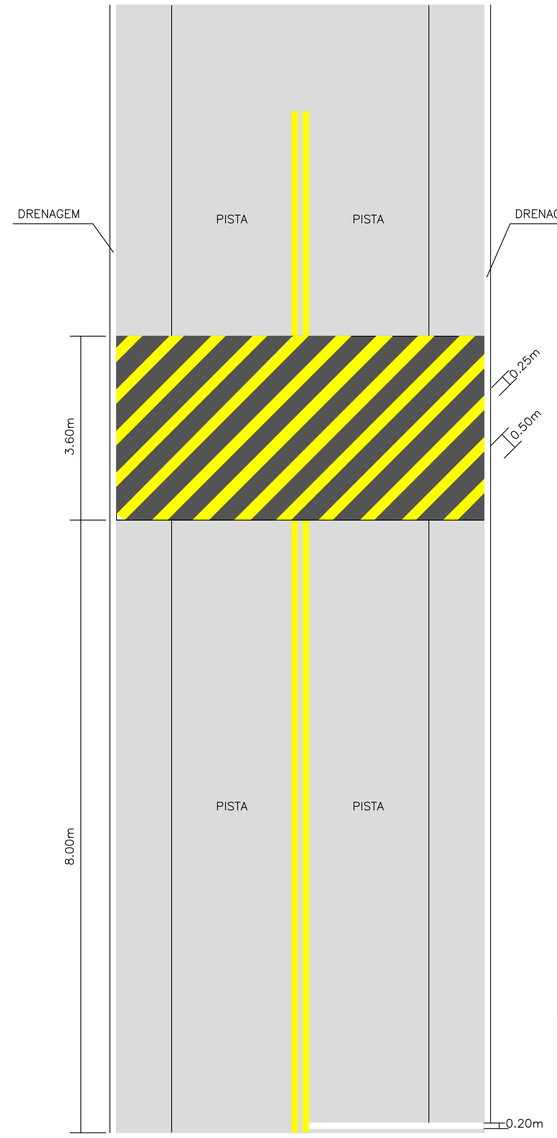
REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA TIPO II)
SEM ESCALA
MEDIDAS EM METRO



LOMBADA NÃO DEVE INVADIR SARJETA

UTILIZAR GABARITO NA EXECUÇÃO DA LOMBADA

SEGUIR RESOLUÇÃO DO CONTRAN.



GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: DETALHAMENTO FAIXA ELEVADA E REDUTOR DE VELOCIDADE A IMPLANTAR

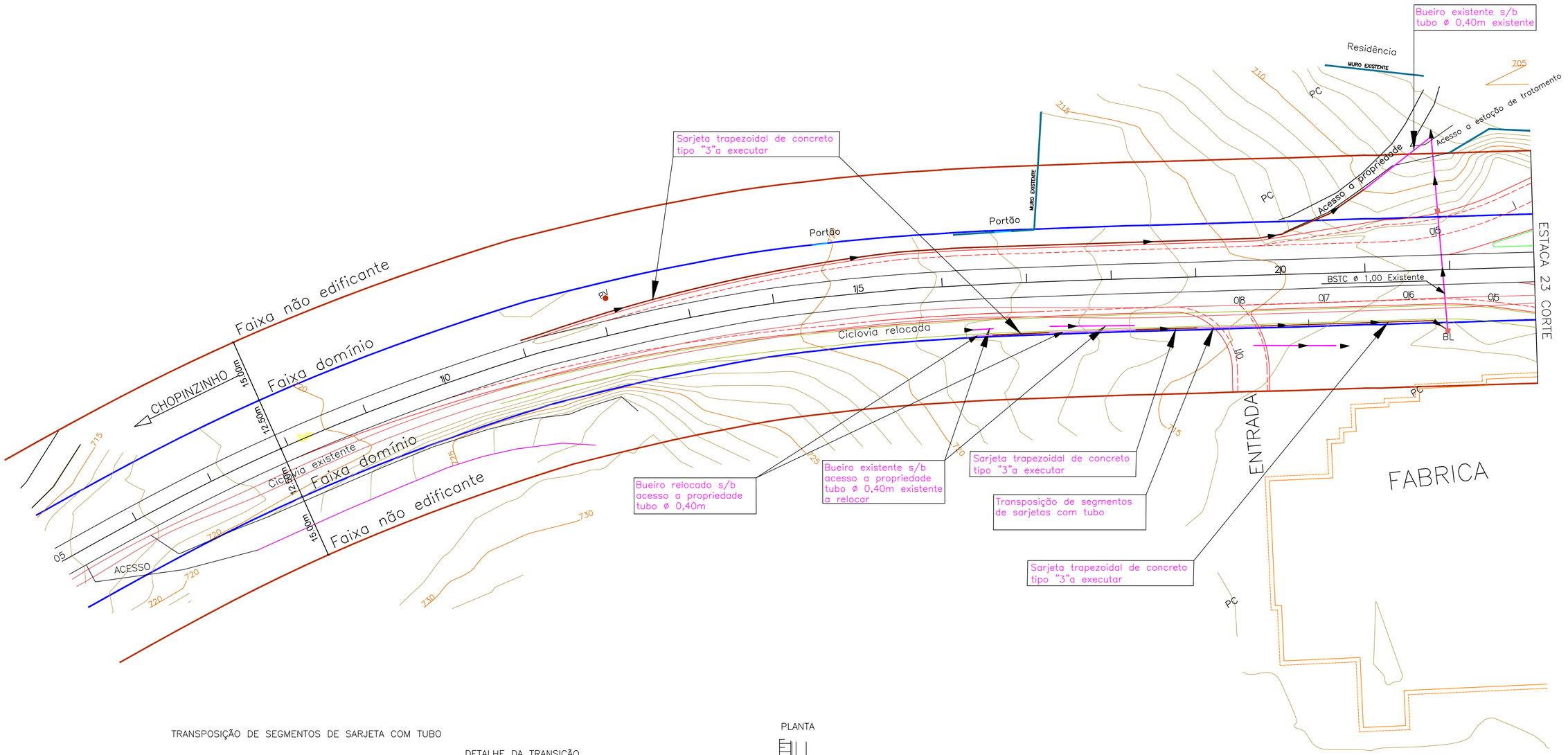
Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO:CITTADELLA:07824870928
Dados: 2022.10.21 17:25:19 -03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-43

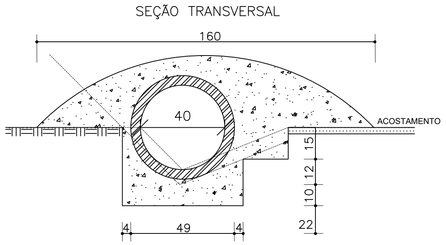
EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: SEM ESCALA
PRANCHA: 16

1Doc: Memorandos 1-365/2024 1 Anexo: Vol_II_Projeto_Executivo.pdf (18/20) 57/787

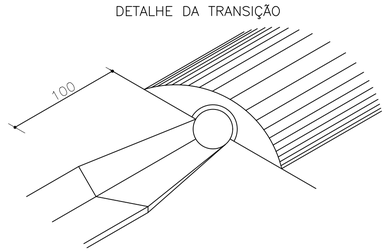


TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA COM TUBO

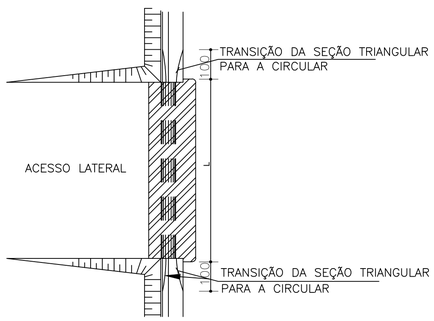
SEÇÃO TRANSVERSAL



DETALHE DA TRANSIÇÃO



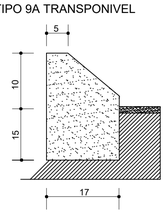
PLANTA



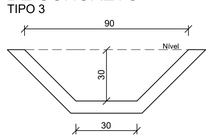
1 – As juntas serão executadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

MEIO FIO(CANTEIROS)

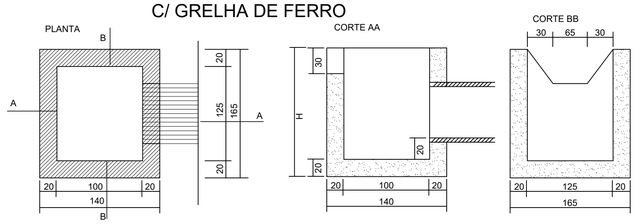
DETALHE DO MEIO FIO
TIPO 9A TRANSPONIVEL



SARJETA TRAPEZOIDAL
DE CONCRETO
TIPO 3



BOCA TIPO CAIXA COLETORA
C/ GRELHA DE FERRO



CONVENÇÕES

- Bordo pista existente
- Eixo PR–281 existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- Edificações existentes
- BL Boca de lobo existente
- CC Caixa coletora projetada
- Bueiro existente
- Bueiro existente a demolir
- Bueiro projetado
- Sarjeta projetada
- Faixa não edificante
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

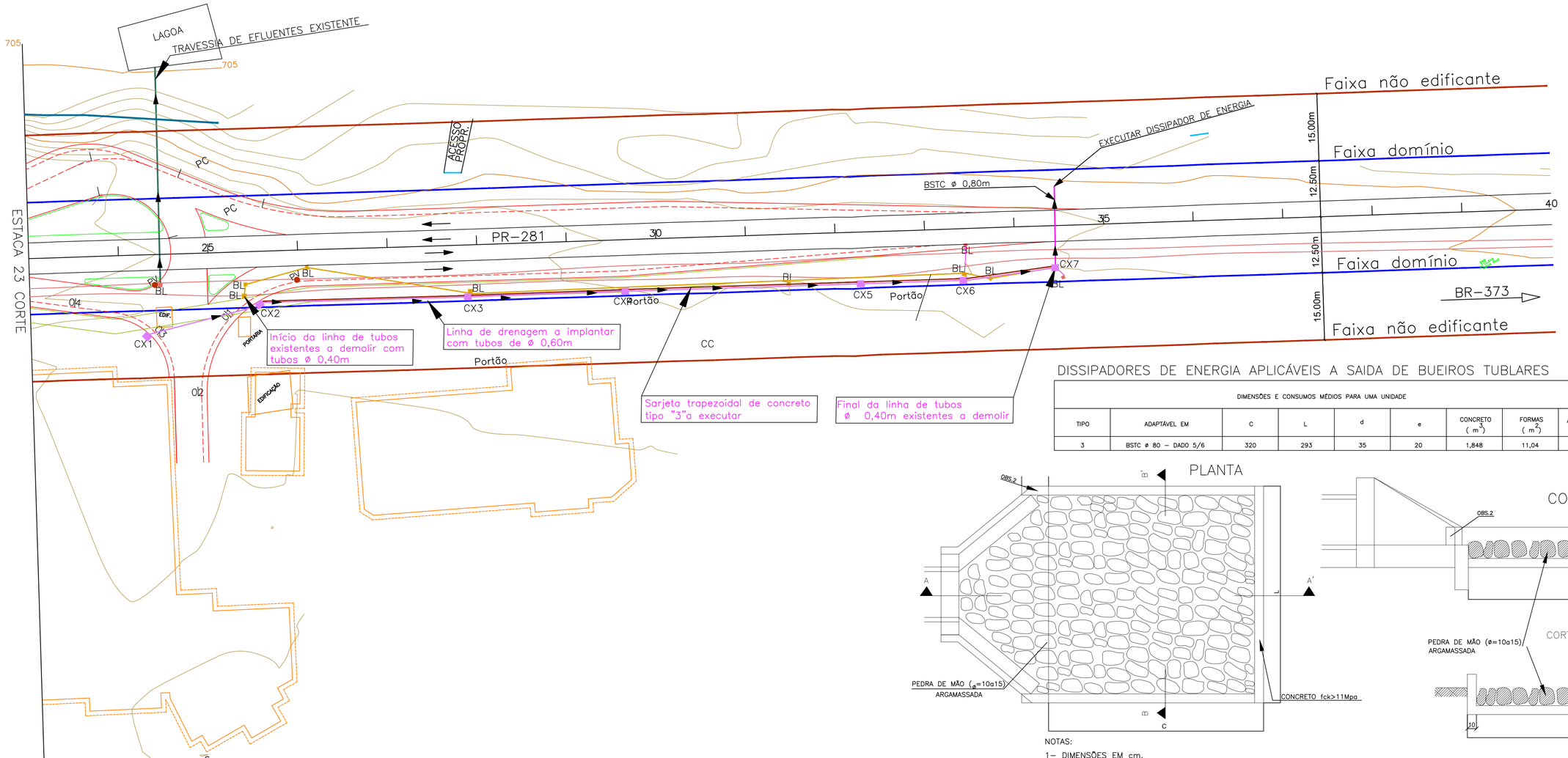
PROJETO: PLANTA BAIXA DE DRENAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

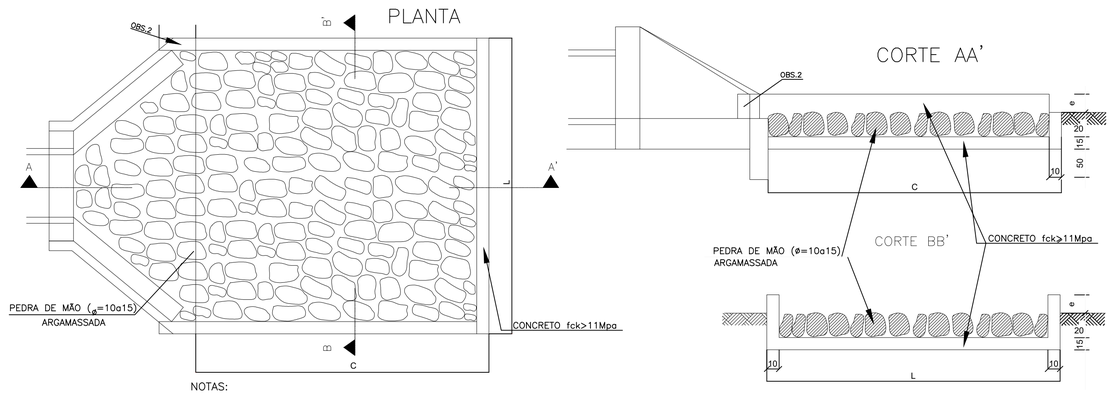
PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 17



DISSIPADORES DE ENERGIA APLICÁVEIS A SAIDA DE BUEIROS TUBLARES

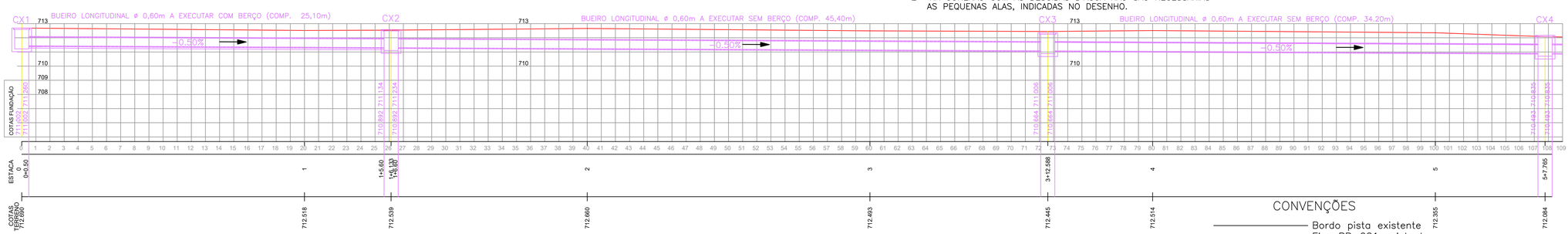
DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE										
TIPO	ADAPTÁVEL EM	C	L	d	e	CONCRETO (m^3)	FORMAS (m^2)	ARGAMASSADA		
3	BSTC ø 80 – DADO 5/6	320	293	35	20	1,848	11,04	2,53	3,77	0,40

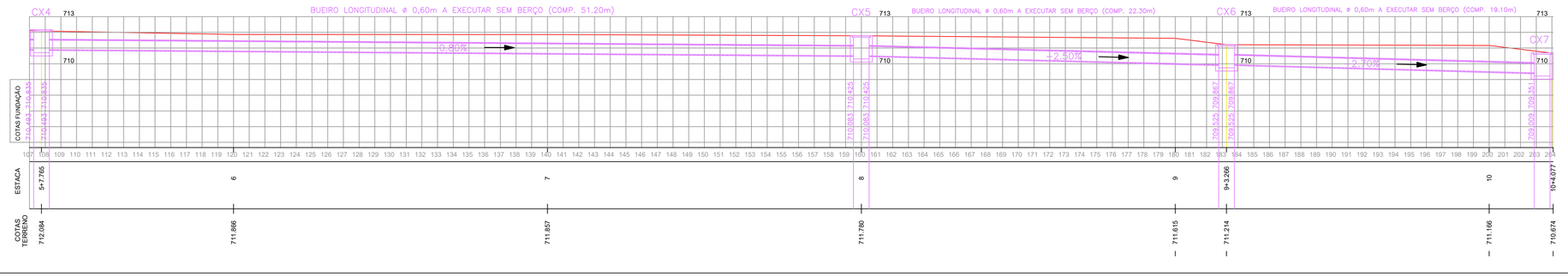


NOTAS:

1– DIMENSÕES EM cm.

2– NA CONEXÃO COM AS DESCIDAS D'ÁGUA NÃO SÃO NECESSÀRIAS AS PEQUENAS ALAS, INDICADAS NO DESENHO.





CONVENÇÕES

- Bordo pista existente
- Eixo PR–281 existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- Edificações existentes
- BL – Boca de lobo existente
- CC – Caixa coletora projetada
- Bueiro existente
- Bueiro existente a demolir
- Bueiro projetado
- Sarjeta projetada
- Faixa não edificante
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA DE DRENAGEM

Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA07824870928
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 18

MUNICÍPIO: Chopinzinho – PR
TRECHO: Rodovia PR 281, km 451,50
SUBTRECHO: Entr. da BR 373 (B) - Entr. da PRC 158 (A)
ÁREA: 7.332,170 m2

PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO A FÁBRICA DOCE DOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2022.10.24 14:14:30 -03'00'

MAIO/2022

Duovias Engenharia Ltda

SUMÁRIO

1. PROJETOS 3

1.1 PROJETO GEOMÉTRICO 4

1.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM 9

1.3 PROJETO DE DRENAGEM 15

1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 23

1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO 35

1.6 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES 77

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS 79

1. PROJETOS

1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Vol_I_Relatorio_do_Projeto_Executivo.pdf (3/81) 62/781

1.1 PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido sobre a base topográfica dos Estudos Topográficos, orientado pelos Manuais e Normas do DER/PR e do DNIT, tal como o Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas, edição 2010, DNIT.

Trata-se de uma rodovia com urbanização nas margens, em área urbanizada e pré-urbanizada, com função determinante de interligação a indústrias.

O objetivo principal deste projeto é a implantação de trevo de acesso a fábrica Doce Docê, considerando as demandas atuais e futuras do tráfego não motorizado.

O trecho está localizado na rodovia PR-281 - km 451,50, contendo área total de 7.332,170 m2, e extensão total de 540,00 m

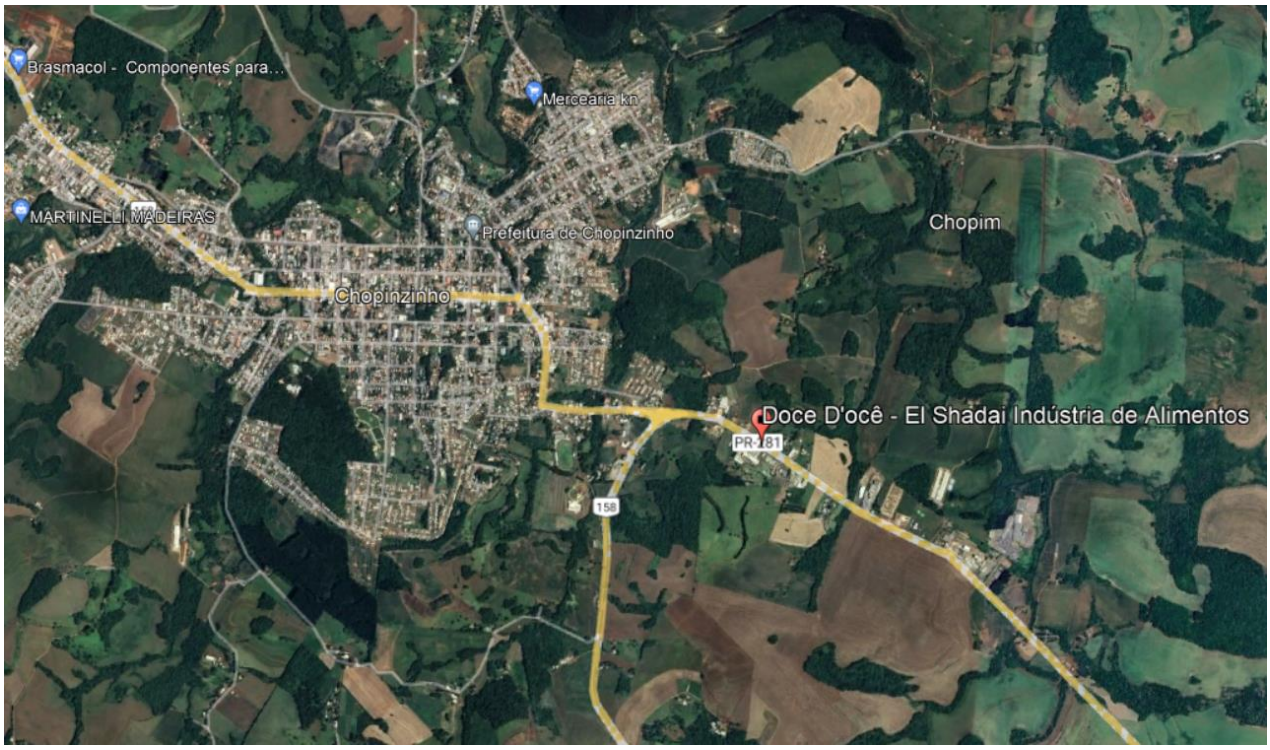


Figura 1 – Localização do Traçado

1.1.1 Considerações Iniciais

Sobre base cartográfica, obtida através do levantamento planialtimétrico cadastral, foi lançado o eixo de projeto em planta, calculado todos os elementos de curvas e tangentes relevantes e estaqueado de 20,00m em 20,00m. A partir deste eixo obtendo-se o perfil longitudinal do terreno para a elaboração do projeto em perfil. Estas operações foram executadas com auxílio do “software POSIÇÃO”, específico para projeto geométrico e terraplenagem.

1.1.2 Características de Projeto

Trata-se de uma rodovia com urbanização nas margens, em área urbanizada e pré-urbanizada, classificada com classe III, conforme as diretrizes do manual do DNIT.

Os elementos da seção e suas dimensões são apresentados a seguir:

1) Pista:

- Classe da Rodovia: III;
- Velocidade diretriz: 40 km/h;
- Rampa máxima: 6,39% em 60 m;
- Pista de rolamento: 3,50 m.

2) Demais elementos da seção:

- Declividade transversal da pista 2%;
- Largura da faixa de domínio da rodovia: 25,00 m;
- Inclinação dos taludes de corte em solo 1V: 1H;
- Inclinação do talude de aterro: 2V: 3H;

1.1.3 Relatório Fotográfico

O ponto de partida do trecho está localizado nas coordenadas geográficas 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W, com extensão total de 540,00 m.



Figura 2 - Relatório fotográfico do ponto de partida do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W



Figura 3 - Fotos ao longo do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'41.6"S 52°30'34.9"W



Figura 4 - Foto do ponto final do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

1.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM

O projeto de terraplenagem foi executado com base nos elementos dos estudos geotécnicos e no projeto geométrico.

A etapa de Anteprojeto tem por objetivo elaborar a planificação da movimentação de materiais de terraplenagem, quantificando-a e determinando as distâncias de transporte.

O greide calculado e apresentado no projeto geométrico é o de terraplanagem. O de pavimentação é obtido pela soma da espessura do pavimento, em cada um dos segmentos homogêneos em que o trecho foi dividido.

As seções com as dimensões e segmentos onde serão implantados os melhoramentos estão apresentados nos itens Projeto de Terraplenagem e Projeto de Pavimentação do Volume 2: Projeto de Execução.

1.2.1 Considerações Iniciais

O trecho projetado, terá a sua seção transversal da plataforma em alguns pontos alterada. As movimentações de materiais destinam-se a implantação da pavimentação.

Os volumes de corte e aterro foram calculados a partir das seções transversais. Após definição do greide de projeto, as seções foram gabaritadas de acordo com a seção transversal tipo, possibilitando a planimetria das áreas correspondentes a corte e aterro, quantificando e determinando as distâncias de transporte, sendo utilizada as seguintes considerações:

- Utilizando as seções geradas pelo projeto geométrico, foram obtidos os volumes de terraplanagem pelo método da soma das áreas e pela semi-distância;

- Os materiais dos cortes foram classificados visualmente em vistoria a campo;

- Foi considerado o coeficiente de empolamento de 1,35 para os solos classificados em 1ª categoria;

- Os materiais utilizados da camada final de terraplenagem, ou seja, os últimos 60 cm devem ser executados com material com CBR igual ou superior ao adotado no projeto de pavimentação, expansão <2% e grau de compactação de 100% proctor normal;

- As camadas inferiores do aterro serão compactadas em toda a sua altura a 95% do grau de compactação PN;

- A distribuição dos volumes foi realizada buscando diminuir as distâncias de transporte, levando com consideração as características geotécnicas do material e a sua utilização;

- Os taludes foram projetados com inclinação 1(H) / 1(V) em cortes em solo e altura máxima de 6,00 m. As banquetas devem ser executadas no máximo a cada 6,00 m com largura mínima de 2,50 metros.

- Já os taludes de aterro foram projetados com inclinação 3(H) / 2(V) nos aterros e altura máxima de 6,00 m. As baquetas devem ser executadas no máximo a cada 5,00 m, com largura mínima também de 5,00 metros;

- Nos locais onde a geometria encontra-se implantada sobre material de baixa capacidade de suporte, foi considerada a remoção do material inservível e posterior reposição com camada drenante em rocha;

- Os solos utilizados para aterro deverão ser isentos de matérias orgânicas e micáceas, turfas e argilas orgânicas.

- Os serviços de cortes e aterros deverão ser executados em acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

1.2.1.1 Escavação de Cortes

Os cortes são segmentos que requerem escavação no terreno natural para se alcançar a linha do greide projetado, definindo assim transversal e longitudinalmente o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até a plataforma de terraplenagem definida pelo projeto;
- Escavação para rebaixamento do leito de terraplenagem, nos casos em que o subleito formado por materiais julgados inadequados. Neste caso, indica-se rebaixamento de 0,40 m. Após remoção do material, deverá ser executado serviço de tratamento do subleito abaixo da escavação de rebaixo, compreendendo escarificação do solo, tratamento de controle de umidade, remoção se conter raízes e compactação. Para determinação de quantidades, foi considerada espessura igual a 0,20 m, abaixo da operação de rebaixamento dos cortes em solo, com serviço de compactação 100% P.I. Após o tratamento do fundo, recompor o

local, em camadas de 0,20 m, e compactar com a mesma energia. Também serão escavados aterros com altura inferior a 0,60 m, proporcionando espaço suficiente para execução da camada final.

- Escavação nos terrenos de fundação de aterros com declividade excessiva (comuns nos alargamentos de aterros existentes) para que estes proporcionem condições para o trabalho dos equipamentos e estabilidade das camadas a serem sobrepostas. No presente projeto nos casos de execução de aterros em meia encosta, onde o terreno natural possui inclinação superior a 20%, foi considerado um reaterro em degraus com largura mínima de 1,0 m. O “denteamento” deverá ser considerado para engastamento do aterro, e para garantir a largura mínima de operação de equipamentos de terraplenagem (3,0 m);
- Transporte dos materiais escavados para aterros ou depósito de material excedente.

1.2.1.2 Compactação de Aterros

Os aterros constituem segmentos cuja implantação requer o depósito de materiais, para a composição do corpo estradal segundo os gabaritos de projeto. Os materiais de aterro se originam dos cortes e dos empréstimos.

As operações de aterro compreendem a descarga, o espalhamento, a correção da umidade e a compactação dos materiais escavados, para a confecção do corpo e da camada final dos aterros propriamente ditos, bem como para a substituição de volumes retirados nos rebaixamentos de plataforma em corte ou nos terrenos de fundação dos próprios aterros.

Os volumes de compactação de aterros foram obtidos através das informações das seções transversais gabaritadas e a mesma metodologia aplicada nos cortes. Importante observar que o serviço de tratamento do fundo dos rebaixos de cortes será quantificado em orçamento no serviço de compactação, com energia equivalente a 100% do Proctor Intermediário.

Os volumes apresentados estão separados em camada final e corpo do aterro. A camada final compreende os 0,60 m (mínimo, ou equivalente às características dos materiais) finais dos aterros e o reaterro dos rebaixos, onde a energia de compactação deverá ser equivalente a 100% do Proctor Intermediário.

O corpo do aterro compreende a porção inferior dos aterros, situada abaixo da camada final, e deverá receber compactação de 100% do Proctor Normal.

No caso de execução de aterros a meia encosta, onde o terreno natural possui inclinação maior que 25% ou de alargamentos nos aterros existentes, foi considerada escavação em degraus. Para efeito de quantitativos, esse volume foi computado como corte e posteriormente reaterrado com o mesmo material, nos casos em que os materiais cumpram com as características para o corpo do aterro.

Os materiais empregados nos aterros são oriundos dos cortes e empréstimos e deverão atender as recomendações das especificações de serviço quanto aos aspectos qualitativos, ou seja, de CBR e de expansão, não sendo permitido o uso de solos de baixa capacidade ou com elevada expansão.

- Corpo de aterro: CBR > 2% e expansão < 4%;
- Camadas finais de terraplenagem (aterros e cortes): CBR ≥ 9% e expansão < 2%.

1.2.2 Seções Transversais e Notas de Serviço

As seções transversais foram obtidas com auxílio do software Topograph. As Notas de Serviço (NS) e os volumes de terraplanagem foram calculadas com base nas seções desenvolvidas.

1.2.3 Seções Tipo

Todas as seções-tipo representadas foram desenhadas na escala 1:100 da horizontal e 1:200 da vertical. Indicam ainda, o detalhamento das banquetas, bermas, taludes de corte e aterro nas diversas situações. Sendo adotado os modelos dos projetos padrões de geometria, conforme seção tipo de corte e aterro abaixo.

1.2.4 Seleção dos Materiais

Para seleção de materiais de terraplenagem, deve-se avaliar as características mecânicas e físicas através dos ensaios descritos na instrução para serviços geotécnicos.

O material de aterro pode ser solo, pedregulho ou solo contendo fragmentos de rochas. Os parâmetros de projeto são a capacidade de suporte do material e a expansão. Em princípio e salvo outra indicação, devem ser obedecidos os seguintes valores, conforme especificação técnica do item aterros de terraplenagem:

- aterro: no caso do corpo de aterro ser constituído por solos expansivos, SE, ou solos expansivos saturados, SES, os metros finais do aterro da

plataforma e do talude devem ser executados por solos de comportamento laterítico e compactado na energia normal do ensaio de compactação, conforme indicação de projeto, de forma a envelopar o corpo de aterro. Caso não se disponha de volume suficiente deste material, os metros finais do aterro devem ser executados com solos que apresentem CBR maior ou igual a 6%, expansão menor do que 2% e os últimos 30 cm executados por solo selecionado de comportamento laterítico compactado na energia intermediária do ensaio de compactação;

- corte: no caso do subleito do pavimento apresentar solos expansivos, SE, ou solos expansivos saturados, SES, deve-se substituir o solo, na espessura mínima de 1,50 m, constituído por solos de comportamento laterítico e compactado na energia normal do ensaio de compactação. Caso não se disponha de volume suficiente deste material, a substituição deverá ser executada por solos que apresentem CBR maior ou igual a 6%, expansão menor do que 1% e os últimos 30 cm executados por solo selecionado de comportamento laterítico compactado na energia intermediária do ensaio de compactação.

1.2.5 Categorias de escavação

Os materiais escavados foram classificados de acordo com especificação DER/PR, com apoio de estudos preliminares. Porém, durante a execução do contrato fica por responsabilidade do órgão contratante (DER PR) a classificação dos solos, em material de 1ª, 2ª e 3ª categoria.

O perfil geotécnico apresentado no projeto geotécnico representa as estacas com as prováveis presenças das categorias de escavação, bem como indicação dos ensaios de campo e laboratório que ajudaram a caracterizar o material.

1.2.6 Distribuição de Materiais

A distribuição teórica do material escavado deve definir a origem e o destino dos materiais envolvidos na terraplenagem, considerando seus volumes, as classificações e as distâncias médias de transporte, através da elaboração do diagrama de Bruckner, sendo estabelecidas a partir dos centros de massa, definidos com base no cálculo dos

volumes acumulados e as compensações foram indicadas com o objetivo de minimizar as distâncias. Destacam-se:

- Camada vegetal de 0,20 m: remoção e espalhamento medidos como item de limpeza, em área de planta;
- Camada vegetal excedente aos 0,20 m: atividades de remoção medidas em operações convencionais de corte, em m³. Espalhamento e conformação medidos como item específico para bota-fora;
- Execução de camadas finais de aterro: aproveitando situação de greide com maior porção em aterro, optou-se por utilizar material de área de empréstimo. Tal premissa reduz custos com bota-espera, uma vez que já se é esperado utilização das áreas de empréstimo para outras camadas.

1.3 PROJETO DE DRENAGEM

O Projeto de Drenagem, faz parte do Projeto de Engenharia Rodoviária para a implantação de acesso a indústria Doce Docê, na Rodovia PR 281, numa extensão de 540,00 m. Foi constituído pela definição, detalhamento e posicionamento dos bueiros a serem prolongados no sistema de drenagem, considerando-se a captação das águas que possam atingir a rodovia, conduzindo-as a situações que assegurem o seu afastamento natural do corpo estradal.

Este projeto teve por objetivo verificar a capacidade de cada bueiro, ou seja, se esta é suficiente para permitir a passagem das águas que escoam pelo terreno natural de um lado para o outro do corpo estradal e a definição dos dispositivos adicionais de drenagem superficiais.

O Projeto está sendo executado de acordo com as recomendações das Instruções de Serviço proposta pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR).

1.3.1 Projeto de Drenagem Superficial

Destina-se a interceptar as águas que chegam ao corpo da estrada, provenientes de áreas adjacentes, e a captar a água pluvial que incida diretamente sobre ela, conduzindo-as para local de deságue seguro, sem causar danos.

Os dispositivos de drenagem adotados para o projeto são:

- Caixas coletoras e de ligação;
- Galerias Celulares Simples e Duplas;
- Bueiros.

Os dispositivos utilizados seguiram o padrão DER, apresentados no Álbum de Projetos – Tipo de Dispositivos de Drenagem.

1.3.1.1 Drenagem Superficial

O sistema de drenagem superficial tem por objetivo captar e interceptar as águas que precipitam sobre o corpo estradal, taludes e áreas que a eles convergem, conduzindo-as para locais de deságue seguro, sem causar erosão nas áreas vizinhas ou comprometer a estabilidade do maciço.

As vazões de contribuição foram determinadas através do método racional, adotando-se os parâmetros a seguir:

- Asfalto e concreto: C = 0,90;
- Talude gramado: C = 0,70;
- Área entre offset e valeta de coroamento: C = 0,50;
- Canteiro gramado: C = 0,40;
- Velocidade Máxima Revestimento de concreto: V = 4,5m/s;
- Velocidade Máxima Revestimento em grama: V = 2,4m/s;
- Período de recorrência para bueiros tubulares: 50 anos;
- Período de recorrência para os demais dispositivos: 10 anos
- Tempo de concentração: 10 minutos.

Para proceder o ao dimensionamento hidráulico das valetas, há necessidade de estimar a descarga de contribuição, utilizando-se o método racional, onde a área de drenagem é limitada pela própria valeta e pela linha do divisor de águas da vertente a montante. A expressão da fórmula racional é:

$$\boldsymbol{Q = \frac{C * i * A}{36 * 10^4}}$$

- Q = descarga de contribuição em m3/s;
- c = coeficiente de escoamento, adimensional, fixado de acordo com o complexo solo cobertura vegetal e declividade do terreno;
- i = intensidade de precipitação, em cm/h para a chuva de projeto, fixada no estudo hidrológico;
- A = área de contribuição, em m2, determinada através de levantamentos topográficos aerofotogramétricos ou expeditos;

Fixada a vazão de contribuição, passa-se para a determinação da capacidade de vazão, utilizando-se a fórmula de Manning, aliada à equação da continuidade.

$$\boldsymbol{V = \frac{1}{n} * R^{2/3} * \sqrt{i_L}}$$

- n = coeficiente de rugosidade de Manning, adimensional;
- R = raio hidráulico, em m; e,
- I_L = declividade longitudinal, em m/m.

$Q = V * A$ (equação da continuidade), onde:

- Q = vazão afluente, em m³/s;
- V = velocidade, em m/s;
- A = área da seção molhada, em m²

Para considerar o aumento da rugosidade, com o passar dos anos, decidiu-se adotar coeficiente de rugosidade n = 0,015, tanto para superfícies revestidas em concreto quanto asfaltadas.

No dimensionamento da Velocidade Máxima Permissível cada dispositivo de drenagem está condicionado ao fator velocidade, o qual não deve ultrapassar os valores pré-estabelecidos, em função do tipo de revestimento utilizado.

Todos os dispositivos de drenagem superficial devem receber revestimento adequado, conforme os estudos e verificação em função das velocidades máximas admissíveis.

- Caixas Coletoras e de ligações:

Tem como objetivos principal:

- Coletar águas provenientes de sarjetas e meios fios e que se destinam aos bueiros de rasante;
- Coletar águas provenientes de pequenos talvegues a montante de bueiros de transposição de talvegues, permitindo sua construção abaixo do terreno natural;
- Coletar águas provenientes de cortes, conduzindo-as a um dispositivo de deságue seguro;
- Permitir a ligação e passagem entre bueiros com diâmetros diferentes;
- Permitir a inspeção de condutos que por elas passam, para verificação de funcionalidade e eficiência, decantação de material em suspensão e serviços de desentupimento, como no caso de drenos profundos.

- Meio fio de concreto:

O dispositivo de meio fio de concreto tipo MF 9A foi utilizado para orientar as faixas de pavimento.

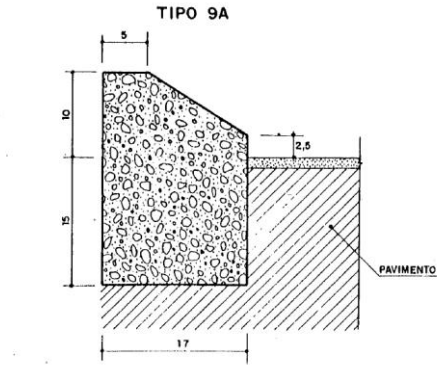


Figura 5 - Meio fio a ser utilizado no projeto.

- Dissipadores de Energia:

Os dissipadores de energia, como o nome indica, são dispositivos destinados a dissipar energia do fluxo d´água, reduzindo consequentemente sua velocidade, quer no escoamento através do dispositivo de drenagem, quer no deságue para o terreno natural.

O dimensionamento hidráulico será função da velocidade de escoamento d`água a montante e da altura do fluxo afluente.

Segundo experiências elaboradas pelo *Bureau of Reclamation* – USA, o ressalto hidráulico que ocorre na bacia de amortecimento é função da variação do número de Froude. E a determinação deste ressalto hidráulico permitirá o dimensionamento do dispositivo.

As caixas de dissipação de energia tipo DEB, aplicáveis às saídas das sarjetas de corte, nos pontos de passagem de corte-aterro, tem forma retangular, construídas em pedras de mão irregular, a qual é assentada sobre uma base de concreto e contida lateralmente por uma parede também de concreto.

1.3.2 Bueiros

Os bueiros têm por objetivo permitir a passagem das águas que escoam pelo terreno natural ou por quaisquer dispositivos de drenagem, de um lado para o outro do corpo estradal.

Os bueiros de greide têm por finalidade conduzir as águas coletadas, pelo sistema de drenagem superficial que escoam até a caixa coletora. Este bueiro poderá ser transversal ou longitudinal ao eixo da pista, capaz de atender a vazão máxima dos meios fios a que estão ligados.

Os bueiros chamados de fundo de grota, ou de talvegue, constituem-se em estruturas construídas para conduzirem as águas dos pequenos cursos d'água permanentes, ou as que provém do fluxo superficial e da drenagem da estrada, por baixo da infraestrutura desta.

O projeto de obras de arte correntes tem a finalidade de determinar a forma mais econômica e suas dimensões, para as determinadas descargas de projeto, dentro das condições locais em que a obra será implantada.

Seguindo-se a IS-203 do DNIT, considerou-se que o dimensionamento dos bueiros deve ser feito considerando-se a obra como canal e verificando-se o seu comportamento como orifício, para os seguintes períodos de recorrência:

- Bueiros Tubulares: TR=15 anos como canal e TR=25 anos como orifício;
- Bueiros Celulares: TR= 25 anos como canal e TR=50 anos como orifício.

Conforme o dimensionamento foi efetuado, o seguinte procedimento para projeto foi seguido:

- Levantamento da seção transversal da obra a ser estudada, gabaritagem da plataforma e taludes sobre as seções levantadas;
- Verificação da capacidade de escoamento das obras de arte corrente;
- Para as obras de arte corrente existentes, com capacidade de escoamento foi realizada a avaliação do cobrimento e das condições de prolongamento;
- Apresentação das seções transversais detalhadas das obras e sua localização em planta.

Serão utilizados neste projeto os seguintes diâmetros de bueiros:

- BSTC ∅ 40 cm;
- BSTC ∅ 60 cm;
- BSTC ∅ 80 cm.

Estas obras deverão ser executadas segundo as indicações constantes nos detalhes típicos de drenagem (VOLUME 2: PROJETO DE DRENAGEM).

1.3.2.1 Dimensionamento Hidráulico

Uma vez conhecida a descarga de cada bacia através do Estudo Hidrológico, procedeu-se a verificação das capacidades dos bueiros que as drenam, a fim de se projetar as novas obras.

Foram obtidos dados regionais de monitoramento das precipitações junto ao Agência Nacional de Águas – ANA, conforme tabela abaixo:

RESUMO ANUAL

ANO	Total Anual	Máxima Diária	Dias de Chuva
MÉDIA	1.947,60	101,90	123,00
MÍNIMA	1.117,40	48,100	77,00
MÁXIMA	2.970,10	239,00	166,00
D PADRÃO	390,30	33,40	18,40

ALTURAS MENSAIS DE PRECIPITAÇÃO (mm)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	302,30	108,50	99,00	240,30	158,90	243,40	205,10	304,40	263,90	181,60	179,50	126,30
1991	113,70	39,40	72,50	188,40	50,00	272,80	66,70	54,40	63,70	223,50	153,00	387,20
1992	90,40	235,50	211,30	144,70	603,60	224,00	132,90	179,80	113,00	206,60	189,80	149,60
1993	229,80	94,90	180,40	61,40	326,40	132,60	187,90	22,10	316,20	266,00	121,10	230,60
1994	63,60	260,80	96,20	114,80	222,10	232,60	191,40	12,30	143,30	303,60	317,60	224,20
1995	416,80	115,20	242,70	123,70	15,10	153,00	123,00	34,60	245,60	207,90	65,40	83,20
1996	260,70	214,40	270,30	35,40	62,40	206,30	161,80	67,70	206,80	401,30	105,00	253,50
1997	154,30	210,10	73,70	105,10	278,80	305,70	107,90	227,50	221,60	444,00	215,30	141,30
1998	265,40	247,80	206,80	483,40	137,70	118,50	72,20	259,00	333,60	415,00	43,60	196,00
1999	166,30	251,00	51,20	144,90	101,20	231,90	137,30	4,80	133,80	163,10	47,00	263,10
2000	236,20	250,20	99,60	103,30	130,00	149,80	159,40	125,50	302,10	257,10	67,20	218,30
2001	182,50	316,50	93,00	194,60	163,10	150,50	168,00	111,80	142,00	178,60	244,50	184,60
2002	292,70	56,90	143,90	78,30	326,40	56,40	108,80	143,80	215,80	405,50	359,50	169,20
2003	127,10	152,20	139,20	92,80	35,10	152,50	75,50	44,00	113,50	227,80	184,90	295,00
2004	166,50	56,60	90,60	201,20	295,90	74,50	199,80	47,70	114,30	339,50	228,10	45,50
2005	222,60	37,90	48,30	121,40	268,80	217,40	122,40	113,80	260,10	336,20	55,70	55,50
2006	182,70	65,20	246,90	67,50	5,00	38,00	39,10	105,40	175,70	112,10	237,10	170,20
2007	147,20	75,30	154,90	323,00	287,90	33,40	102,10	24,30	20,40	127,10	218,40	199,00
2008	72,50	51,20	112,70	282,70	75,50	192,40	68,50	165,30	123,80	265,80	141,80	121,80
2009	129,90	180,40	86,30	91,90	246,20	104,70	157,70	115,70	311,20	371,00	122,50	167,30
2010	227,60	160,30	235,00	313,50	129,10	52,00	111,30	52,70	47,30	234,80	93,50	289,40
2011	214,10	161,30	197,20	75,70	39,50	82,30	217,50	370,40	134,00	337,60	154,30	73,00
2012	144,20	196,00	46,40	227,10	83,70	155,50	116,70	2,70	56,20	226,50	57,80	189,10
2013	196,90	223,70	300,50	70,70	274,50	399,90	120,20	97,90	180,10	146,80	159,60	246,90
2014	191,50	155,60	307,50	151,70	174,70	390,20	100,50	43,20	378,40	90,20	177,90	132,10
2015	222,00	189,20	216,70	78,30	118,50	107,70	313,40	64,30	152,90	202,40	266,20	295,60
2016	171,00	218,50	170,20	61,70	241,40	64,40	71,50	205,00	66,70	169,00	149,00	245,60
2017	134,40	156,60	145,40	116,20	192,50	130,10	3,70	107,70	44,00	418,10	292,70	202,80
2018	152,20	70,30	195,10	8,40	77,90	106,40	6,00	81,50	225,90	281,70	175,60	100,40
2019	238,60	244,70	210,50	125,60	236,10	45,10	29,50	16,60	74,80	110,10	210,20	201,20
2020	137,60	151,20	80,20	44,10	173,00	201,70	76,80	152,30	47,40	64,10	100,30	203,00

Valores anuais

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
MÉDIA	177,60	164,90	141,00	147,30	181,80	154,50	128,00	107,90	160,80	233,00	173,80	181,00
MÍNIMA	24,60	23,70	46,40	7,70	5,00	5,80	3,70	2,70	20,40	62,40	36,50	45,50
MÁXIMA	416,80	316,50	307,50	483,40	603,60	399,90	623,60	370,40	378,40	444,00	607,90	387,20
D. PADRAO	78,40	75,80	72,00	95,40	131,50	92,00	101,70	102,40	94,70	102,40	99,40	79,20

Considerando como período de recorrência o intervalo de 45 anos apresentado na tabela acima, observamos a precipitação máxima diária é de 239,00 mm. Esse será o valor adotado.

O dimensionamento foi realizado seguindo as prescrições do DER/PR, que determina métodos específicos para o dimensionamento de bueiros celulares e tubulares, e indica o tempo de recorrência de 25 anos e tempo de concentração de 6 minutos.

Os dimensionamentos dos bueiros foram realizados seguindo as seguintes considerações:

- Bueiros tubulares com escoamento livre: Dimensionados como canais através da fórmula de Manning associada à da continuidade, considerando uma altura crítica da seção de vazão do bueiro de 0,7;

- Bueiros tubulares sem escoamento livre: Nos casos em que a altura normal do fluxo a jusante é maior que o diâmetro do bueiro tubular, ou exista a possibilidade de remanso de um rio importante, o bueiro trabalhará de forma afogada e o diâmetro do bueiro deverá ser calculado com as fórmulas de Prandtl-Colebrook, assumindo que a declividade da linha de energia corresponde à declividade do bueiro.

1.3.3 Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DRENAGEM			
CAIXA COLETORA COM GRELHA	Qtde por unid	Qtde Caixas	**TOTAL**
Concreto Fck = 9 Mpa	2,200	7,000	**15,400**
Formas de madeira comum	20,300	7,000	**142,100**
Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	7,000	7,000	**49,000**
Escavação valas de drenagem 1a. cat.	15,000	7,000	**105,000**
Apiloamento manual	5,000	7,000	**35,000**
Grelha de Ferro para caixa coletora	1,000	7,000	**7,000**
DISSIPADOR DE ENERGIA	DES 03	Qtde Dissipadores	**TOTAL**
Alvenaria pedra de mão argamassada	2,530	1,000	**2,530**
Concreto Fck = 15 MPa	1,848	1,000	**1,848**
Formas de madeira comum	11,040	1,000	**11,040**
Escavação valas de drenagem 1a. cat.	3,770	1,000	**3,770**
Apiloamento manual	0,400	1,000	**0,400**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES - DRENAGEM

SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO (STC 03)	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	**TOTAL (m)**
	16,00	11,30	22,00	0,00	LD	**67,70**
	11,00	0,00	21,00	0,00	LE	**200,00**
	25,00	11,80	34,00	9,00	LD	**177,20**
TRANSPOSIÇÃO DE SARJETA (0,40m)	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	**TOTAL (m)**
	16,00	5,00	16,00	11,20	LD	**6,20**
	17,00	5,00	18,00	5,00	LD	**20,00**
	19,00	0,00	19,00	14,80	LD	**14,80**
CAIXA COLETORA COM GRELHA	EST.	FRAÇ.			LADO	**TOTAL (unid)**
	24,00	7,00			LD	**1,00**
	25,00	11,80			LD	**1,00**
	27,00	18,00			LD	**1,00**
	29,00	12,70			LD	**1,00**
	32,00	5,00			LD	**1,00**
	33,00	8,00			LD	**1,00**
	34,00	9,00			LD	**1,00**
BSTC 0,60 m	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	**TOTAL (m)**
	24,00	7,00	25,00	11,80	LD	**24,80**
	25,00	11,80	27,00	18,00	LD	**46,20**
	27,00	18,00	29,00	12,70	LD	**34,70**
	29,00	12,70	32,00	5,00	LD	**52,30**
	32,00	5,00	33,00	8,00	LD	**23,00**
	33,00	8,00	34,00	9,00	LD	**21,00**
BSTC 0,80 m	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	**TOTAL (m)**
	34,00	9,10	34,00	9,10	EIXO	**17,50**
DISSIPADOR DE ENERGIA (DES 03)	EST.	FRAÇ.			LADO	**TOTAL (unid)**
	34,00	9,10			LE	**1,00**

1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação, faz parte do Projeto Executivo de Engenharia Rodoviária para Implantação do acesso a Indústria de Alimentos El-Shadai na Rodovia PR 281.

Essa etapa tem por objetivo a determinação da metodologia de dimensionamento da estrutura mais adequada para a implantação da rodovia, do ponto de vista técnico e econômico.

Todos os procedimentos adotados no projeto seguem às recomendações de Termo de Referência e das seguintes publicações:

- Manual de Pavimentação, DNIT – 2006;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – 2006:
- IS-211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis.

Com base nestas informações, definiu-se a concepção estrutural para os pavimentos, efetuou-se o seu dimensionamento e detalhou-se o projeto em todos os seus principais aspectos.

1.4.1 Processo Construtivo Mais Adequado

Após as investigações de tráfego, geológicas e geotécnicas, foi dimensionada a estrutura do pavimento a ser implantado a ser utilizado, seguindo as seguintes considerações:

- As taxas referentes ao revestimento de CAUQ deverão ser determinadas no local da obra antes do início de cada etapa, respeitando as normas. Para fins deste projeto foi utilizada uma taxa de CAP 50/70 para as camadas de rolamento de 5,7%. Para a pintura de ligação foram utilizadas as taxas de e 0,5 l/m² respectivamente de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EAI.
- Os materiais indicados para a camada final de terraplenagem, ou seja, os últimos 60 cm deverão ser executados com material com CBR igual ou superior ao adotado no projeto de pavimentação, expansão <2% e grau de compactação de 100% proctor normal;

- As camadas inferiores do aterro deverão ser compactadas em toda a sua altura a 95% do grau de compactação PN;
- Os taludes foram projetados com inclinação 1(H)/1(V) em cortes em solo e 1,5(H)/1(V) nos aterros;
- Nas seções mistas (corte e aterro) foram previstos denteamentos, com o intuito de melhorar a solidarizarão da parte projetada com a existente;
- Durante a fase de obra no caso de ser encontrado locais onde a geometria encontra-se projetada sobre material de baixa capacidade de suporte, será considerada a remoção do material inservível e posterior reposição com camada drenante em rocha;
- Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deverá ser procedido o rebaixamento do greide, em 0,40m, sendo recomposto com material do próprio com dimensão máxima de 3/4" e fechamento em brita corrida;
- O seguimento final do trecho entre a rotula projetada e a rotula existente, deverá ser executada uma camada de concreto asfáltico usinado a quente com 8,0 cm de espessura, sobre o pavimento em lajota existente.
- Os serviços de cortes e aterros deverão ser executados em acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

1.4.2 Especificações e Aspectos Executivos

Para a execução da obra, primeiramente deve ser realizada a regularização do subleito, conformando a camada final de terraplanagem, mediante cortes ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação a 100% do PN. O subleito representa o terreno de fundação do pavimento acabado, inclinação transversal de 3% em duas rampas opostas.

Os materiais a serem empregados deverão apresentar as seguintes características:

- Diâmetro Máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm.
- Índice Suporte Califórnia – ICS igual ou superior ao considerado para o subleito

no dimensionamento do pavimento.

- O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% do PN.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactados tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de disco;
- Pulvimisturador.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução:

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO

Por demolição de pavimento entende-se o conjunto de operações necessárias para que uma porção de pavimento existente seja removida, transportada e disposta em local indicado (bota-fora).

Não será permitida a execução dos serviços sem a implantação prévia da sinalização da obra ou em dias de chuva.

Todos os equipamentos, antes do início da execução dos serviços, serão examinados e aprovados pela Prefeitura Municipal.

Para a demolição mecânica poderão ser utilizados tratores de lâmina com escarificador, motoniveladora com escarificador, ferramentas manuais diversas ou outros equipamentos.

Conforme a delimitação e definição da profundidade de remoção em projeto, será realizada a abertura da caixa de remoção segundo paredes, tomando-se os necessários cuidados para evitar danos ao pavimento anexo. Eventuais pontos frágeis resultantes na região de contorno da caixa de remoção deverão ser removidos por processos manuais.

O material resultante da demolição deverá ser transportado para áreas indicadas pela fiscalização (bota-foras), devendo ser disposto de forma a não prejudicar a

configuração existente e não interferir no processo de escoamento das águas superficiais, minimizando os impactos ambientais.

Para o transporte do material poderão ser utilizados caminhões basculantes, pá-carregadeira e ferramentas manuais diversas.

A distância média de transporte do material até o bota-fora é de aproximadamente 05 km. Este local será indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Segurança e Trânsito.

Concluídas as operações de demolição de pavimento, o fundo da caixa resultante deve apresentar uma superfície, isenta de depressões e saliências.

Deverá ser assegurada a drenagem da caixa de remoção, compatibilizando a declividade transversal do fundo da mesma com o pavimento anexo, e executando-se, caso necessário, drenos laterais.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por metro cúbico (m³) de material de 1ª categoria efetivamente escavado, carregado e transportado e será medido antes do corte e remoção.

Para a demolição do pavimento (camada asfáltica) deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR. (ES-P 27/05).

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CAT

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;

- Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m³.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Conformar a camada final de terraplanagem, mediante cortes ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação a 100% do PN. O subleito representa o terreno de fundação do pavimento acabado, inclinação transversal de 3% em duas rampas opostas.

Os materiais a serem empregados deverão apresentar as seguintes características:

- Diâmetro Máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm.
- Índice Suporte Califórnia – ICS igual ou superior ao considerado para o subleito no dimensionamento do pavimento.
- O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% do PN.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactados tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de disco;
- Pulvimisturador.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução:

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Obedecer a Especificação de Serviço DER/PR ES-P 01/05.

SUB-BASE MACADAME SECO PREENCHIDO COM BGS

Camada em macadame seco esp. 20,00 cm executada sobre o subleito, devidamente regularizado, cuja estabilidade é obtida por ação mecânica de compactação, composta por produtos resultantes de britagem primaria de rocha sã, enquadrados em uma composição granulométrica do macadame preenchido com brita graduada.

Equipamentos:

São indicados os seguintes equipamentos para execução de base granular:

- Rolos compactadores tipo, liso, liso vibratório e pneumático.

A execução da sub-base compreende as operações de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de sub-base com espessura final superior a 20cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base será 12 cm, após compactação.

Obedecer a Especificação de serviço DER/PR-ES-P 03/05.

BASE EM BRITA GRADUADA

A base em brita graduada, será executada sobre a sub-base, composta por produtos resultantes de britagem primaria de rocha sã, enquadrados em uma composição granulométrica satisfazendo a faixa III DER, que assegura estabilidade a camada depois de adequadas operações de espalhamento e compactação.

Equipamentos:

São indicados os seguintes equipamentos para execução de base granular para recomposição de pavimento.

- Carro tanque distribuidor de água.
- Rolos compactadores tipo, liso, liso vibratório e pneumático.
- Central de mistura.

Execução:

A execução da base compreende as operações de mistura de pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, realizada na pista ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base será 15 cm, após compactação.

IMPRIMAÇÃO

Aplicação de uma camada de material betuminoso, emulsão asfáltica tipo EAI, sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usual são da ordem de 0,8 a 1,70/m², conforme o tipo e a textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

Equipamento:

- Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.
- A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminosos em quantidades uniforme.
- Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, observação e, ainda, possuir aspergidor manual para tratamento de pequenas superfícies com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.
- O depósito do ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivos que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.
- O deposito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Execução:

- Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto antes da aplicação do ligante betuminoso.
- Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação

temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporciona a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa recomendada para asfaltos diluídos 20 a 60 segundos, “Saybol-Furol” (DNER-ME 004).

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso ajustada experimentalmente no campo, variando-se de 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

- Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa - lá, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente, neste projeto será executada uma pintura de ligação sobre a base imprimada.

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta.

A pintura de ligação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de material superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deve ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminando o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário, o emprego de jato de ar comprimido.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser umedecida. Nas demais superfícies a

serem pintadas são permitidas o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura versus viscosidade correspondente. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento do ligante, no caso da emulsão asfáltica é de 20 a 100 segundos Saybolt-furol (DNER-ME 004/84).

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação se situem sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do Espargidor manual (“caneta”), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por metro quadrado (m²) de pintura asfáltica efetivamente realizada.

REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) é uma mistura asfáltica em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Para a execução do revestimento em CAUQ para a camada da capa asfáltica de rolamento deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR.

A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

Não é permitida a execução deste revestimento sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e preparo preliminar, quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10ºC e em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso, que chegar à obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também a indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de obras.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo tipo, CAP 50-70.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 140°C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma.

As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais:

- A compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto;

- Em cada passada, o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequadas condições de acabamento.

A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por tonelada (t) de revestimento asfáltico em CBUQ efetivamente realizado.

1.4.3 Memória de Cálculo das Quantidades

No quadro abaixo está apresentado a metodologia de cálculo das quantidades dos serviços necessários para a implantação da estrutura de pavimentação.

Discriminação	Área (m²)	Espessura (m)	Volume (m³)	Massa (ton)	Densidade ou Taxa de aplicação		Unid.	Quantidade
					Valor	Unid.		
Reg. Subleito	7.866,47						m2	7.866,47
Sub-base em Macadame Seco	7.868,42	0,20	1.573,68				m3	1.573,68
Base em Brita Graduada	7.494,24	0,15	1.124,14				m3	1.124,14
Imprimação	7.332,17						m2	7.332,17
Pintura de Ligação	7.332,17						m2	7.332,17
CAUQ	7.332,17	0,05	366,61	938,52	2,56	ton/m3	ton	938,52
Fornec. De CAP 50/70	7.332,17				5,7	%	ton	53,496
Fornec. De EAI	7.332,17				1,2	l/m2	ton	8,799
Fornec. De RR-1C	7.332,17				0,5	l/m2	ton	3,666

As taxas referentes ao revestimento de CAUQ deverão ser determinadas através do projeto de mistura apresentado pela empresa vencedora do certame antes do início de cada etapa, respeitando as normas.

Para fins deste projeto foi utilizada uma taxa de ligante asfáltico CAP 50/70 para a camadas de rolamento de 5,7% e considerada densidade de 2,56 t/m³. Para a pintura de ligação foram utilizadas as taxas de e 0,5 l/m² respectivamente de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EAI.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

-SENÇO, W., Manual de Técnicas de Pavimentação. Ed. Pini: São Paulo, 2001. Vol. 02

-SOUZA, Murilo Lopes. Pavimentação Rodoviária, Ed. DNER: Rio de Janeiro, 1976. Vol. 01

-CONTRAN: Resoluções nº. 210 e 211/06.

1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O Projeto de Sinalização foi desenvolvido com base no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT e Instrução de Serviço para Projeto de Sinalização do DNIT IS-215.

O projeto de sinalização compreendeu a concepção e o detalhamento dos sistemas de sinalização horizontal, complementados por dispositivos de segurança, de maneira a proporcionar ao usuário um desempenho seguro no fluxo de tráfego.

O elemento considerado para o desenvolvimento do Projeto de Sinalização e Dispositivos de Segurança foi o projeto geométrico;

O projeto de sinalização é dividido em projeto de sinalização horizontal, composto por marcas longitudinais, transversais ou diagonais e por inscrições no pavimento; projeto de sinalização vertical, que contém indicações, localização, dimensões e tipos de suporte.

1.5.1 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal caracterizou-se pelo uso de marcas viárias (linhas longitudinais, de canalização, transversais ou diagonais), símbolos e legendas e de dispositivos auxiliares implantados sobre o revestimento do pavimento, os quais servem de eficiente meio de comunicação entre o usuário e a pista de rolamento, que devem ter visibilidade diurna e noturna por meio da refletorização, obedecendo critérios específicos para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

Apesar de sua durabilidade ser comprometida pela ação das condições climáticas e do desgaste provocado pelo tráfego, a sinalização horizontal tem a vantagem de transmitir informações e advertências aos motoristas, sem que estes desviem sua atenção da rodovia.

Tem como função organizar e canalizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar a sinalização vertical.

A seleção e aplicação da sinalização obedeceram aos seguintes requisitos:

- Atender a real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir mensagem clara e simples;

- Orientar o usuário para boa fluência e segurança de tráfego;
- Possibilitar tempo adequado para ação correspondente;
- Disciplinar o uso da rodovia.

1.5.1.1 Padrão de Cores

Podem ser aplicadas nas cores amarela, branca, vermelha, azul e preta. As cores vermelha e azul são usadas em casos excepcionais, destacadas nos respectivos itens:

- Amarela – destinada à regulamentação de fluxos de sentidos opostos, delimitar espaços proibidos de estacionamentos e/ou paradas e à demarcação de obstáculos transversais à pista (lombadas físicas);
- Branca – usada para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, para regular faixas de travessias de pedestres, demarcar linha de retenção, pinturas de setas, símbolos e legendas;
- Vermelha – usada para demarcar ciclovias ou ciclofaixas e para inscrever uma cruz, como o símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos, para embarque/desembarque de pacientes. Exemplos de uso: em travessias urbanas, no caso das ciclovias ou ciclofaixas, e em locais às margens das rodovias, como estacionamentos de hospitais e clínicas, no caso da cruz vermelha;
- Azul – usada para inscrever símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos para embarque/desembarque de portadores de deficiências físicas. Aplicada em locais às margens de rodovias, como estacionamentos de restaurantes e postos de abastecimento;
- Preta – usada apenas para propiciar contraste entre o pavimento, especialmente o de concreto e a sinalização a ser aplicada.

A tonalidade das cores está indicada a seguir com base no padrão Munsell, conforme Norma da ABNT.

COR	TONALIDADE
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Tabela 1 - Tonalidade das cores para sinalização horizontal.

1.5.1.2 Classificação

A sinalização horizontal é classificada em:

a) Marcas longitudinais: formam um conjunto de linhas longitudinais à pista, que estabelecem as regas de ultrapassagem e dos deslocamentos laterais dos veículos, tendo as marcas contínuas poder de regulamentação, enquanto as seccionadas, apenas ordenam os movimentos veiculares.

b) Marcas de canalização: possuem a característica de transmitir ao condutor uma mensagem de fácil entendimento em situações que exijam uma reorganização de seu caminhamento natural. Basicamente, orienta o fluxo de tráfego em situações específicas como interseções, variação de larguras, obstáculos na pista etc.

c) Marcas transversais: ordenam os deslocamentos frontais dos veículos, compatibilizando-os com os cruzamentos de outros veículos e dos pedestres.

d) Marcas de delimitação e controle de parada e/ou estacionamento: usadas em associação à sinalização vertical, para delimitar e controlar as áreas onde o estacionamento ou a parada de veículos é proibida ou regulamentada.

e) Inscrições no pavimento: atuam aumentando o grau de percepção dos usuários para as condições de operação da rodovia, possibilitando a tomada de decisão adequada, no tempo apropriado. São compostas por setas direcionais, símbolos e legendas.

As linhas ou marcas viárias podem ser:

- Contínuas: sem interrupção no segmento podendo ser longitudinais ou transversais à via. Estão associadas à proibição ao movimento de veículos, quando separarem fluxos de trânsito, à delimitação das faixas destinadas à circulação de veículos, ao controle de estacionamentos e paradas de veículo;

- Tracejadas ou seccionada: seccionadas com espaçamento de extensão igual ou maior que o traço. Estão associadas à permissão de movimento de veículos, quando separarem fluxos de trânsito e à delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos;

1.5.1.3 Dimensões

As marcas longitudinais mais comumente encontradas nas rodovias têm a função de definir os limites da pista de rolamento, de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, de regulamentar as possíveis manobras de mudança de faixa ou de ultrapassagem.

Além dessas funções, podem regulamentar as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículos (ônibus ou bicicleta) e faixas reversíveis. De acordo com sua função, as Marcas Longitudinais classificam-se em:

- Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO);
- Linhas de borda (LBO);
- Linhas de continuidade (LCO);
- Marcas longitudinais específicas.

As linhas longitudinais possuem largura variável, em função da velocidade regulamentada na rodovia, conforme mostra a tabela a seguir:

Velocidade - V(km/h)	Largura da Linha (cm)
V < 80	10
V ≥ 80	15

Tabela 2 - Largura das linhas longitudinais em função da velocidade.

Para este projeto, foram adotados os seguintes critérios:

a) Linha Simples Seccionada (LFO-2): localizadas no eixo da pista, dividem fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos, neste projeto será utilizado: linha simples seccionada na cor amarela, com 10 cm de largura (ℓ), traço (t) com 2 m e espaçamento (e) 4 m.

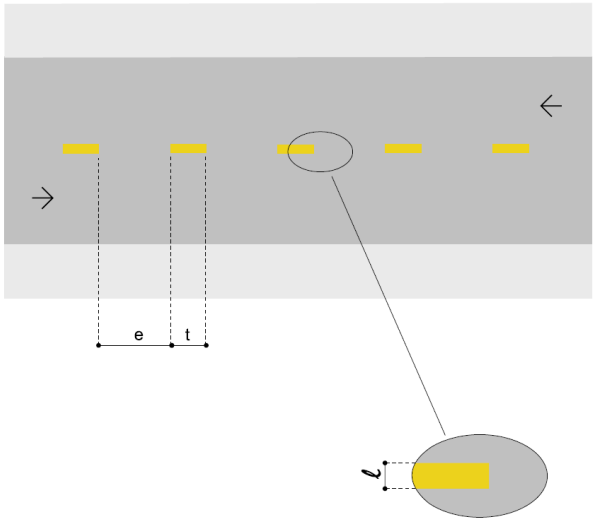


Figura 6 - Linha Simples Seccionada (LFO-2)

O CONTRAN regulamenta as medidas de traço e espalhamento definidas em função da velocidade regulamentada na via, de acordo com o Quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA – ℓ (m)	CADÊNCIA t : e	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
v < 60	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
60 ≤ v < 80	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
v ≥ 80	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

(*)situações restritas às ciclovias.

(**) Pode ser utilizada largura maior em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

Quadro 1 - Definição do traço e espaçamentos em função da velocidade da via.

b) Linha de bordo (LBO): localizadas nos bordos a fim de delimitar a pista destinada ao deslocamento dos veículos estabelecendo seus limites laterais: linha contínua, na cor branca, com 10 cm de largura;

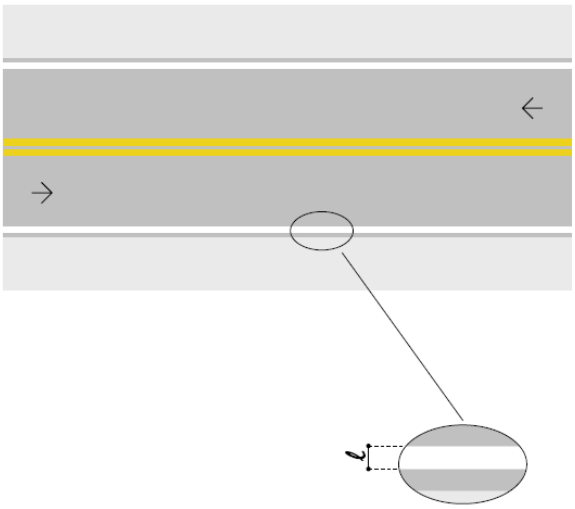


Figura 7 - Linha de Bordo (LBO)

c) Linha de canalização (LCA): utilizada para delimitar o pavimento reservado à circulação de veículos, desviando os veículos nas proximidades de obstáculos, presentes nas interseções, acessos e pontes: linha contínua, na cor branca, com 15 cm de largura;

1.5.1.4 Materiais especificados

Segundo a Instrução de Segurança no Tráfego rodoviário para Implantação de Sinalização Horizontal do DNIT, o volume médio diário anual de tráfego (VMDa), aliado à composição dos veículos da frota, é um dos principais fatores que determina a escolha do material a ser empregado na pista, em função do desgaste que sofre.

Observando a Tabela 5, temos os valores referenciais a serem utilizados:

VMD	Material DNIT	Espessura (mm)	Garantia (meses)(1)
Até 5.000	EM-368/2000	0,6	18
5.000 – 10.000	EM-276/2000	0,5	30
10.000 – 20.000	NBR 13731	0,6	24
Acima de 10.000(2)	Termoplástico Alto Relevo NBR 15.543/07	2,0 (base) 8,0 (relevo)	36
20.000 – 30.000	Termoplástico - EM-372/00	1,5	36
Acima de 30.000(3)	Termoplástico – EM-372/00	1,5	24
Acima de 10.000(4)	Termoplástico Preformado ou elastoplástico – NBR 15.741/09	1,0	24

(1) Essa garantia fica condicionada aos valores mínimos de retrorrefletividade definidos na Tabela 12.
(2) Em trechos críticos ou especiais.
(3) Ou em trechos de menor VMD, mas que apresentem na composição do tráfego grande quantidade de veículos comerciais (caminhão, ônibus) ou com larguras de faixa de rolamento inferiores a 3,5 metros.
(4) Para sinalização de pequenos trechos em tangente, faixas de retenção, faixas de pedestres, símbolos, legendas.

Tabela 3 - Tipo de material e espessura de aplicação em função do VMDa.

Desse modo, temos para faixa de VDM da rodovia (até 5.000 veículos unidrecional) foi escolhida a utilização de tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, com espessura de 0,5 mm, excetuando as inscrições no pavimento que serão realizadas em termoplástico pré-formado, com espessura de 1,0 mm.

As cores principais são:

- Amarela: utilizada para regulamentação do tráfego; na regulamentação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos;
- Branca: utilizada para balizamento e canalizações; na regulamentação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de espaços especiais de segmentos da via; na pintura de símbolos e legendas.

1.5.2 Sinalização Vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placas fixadas ao lado ou suspensas sobre a pista transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos, com as seguintes características:

- Posicionamento dentro do campo visual do usuário;
- Legibilidade das mensagens e símbolos;
- Mensagens simples e claras; e
- Padronização.

As placas de sinalização de indicação devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Essa inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e legibilidade das mensagens, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

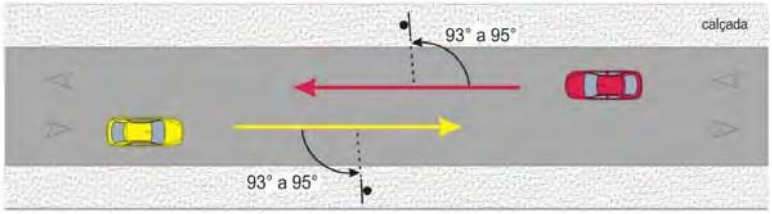


Figura 8 - Posicionamento horizontal da sinalização.

Pelo mesmo motivo, os sinais são inclinados em relação à vertical, para frente ou para trás, conforme a rampa seja ascendente ou descendente, também no valor de ± 3º.

Na elaboração do projeto foram obedecidas as seguintes condições básicas:

- A real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir mensagem clara e simples;
- Orientar o usuário para a boa fluência e segurança de tráfego;
- Fornecer tempo adequado para ação correspondente.

1.5.2.1 Vias Rurais

A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre mínima de 1,20 m em relação à superfície da pista. Para as placas suspensas sobre a pista de regulamentação, e altura livre mínima de 1,50 m, para placas de advertência e indicativas e a altura livre mínima deve ser de 5,50 m em relação à superfície da pista, a contar da borda inferior.

A borda inferior da placa com mensagem para pedestres deve ficar a uma altura livre de 1,50 m em relação ao solo.

O afastamento lateral deve ser no mínimo de 1,20 m e no máximo de 3,00 m, medido entre a borda lateral da placa e a borda externa do acostamento ou da pista, quando não existir acostamento.

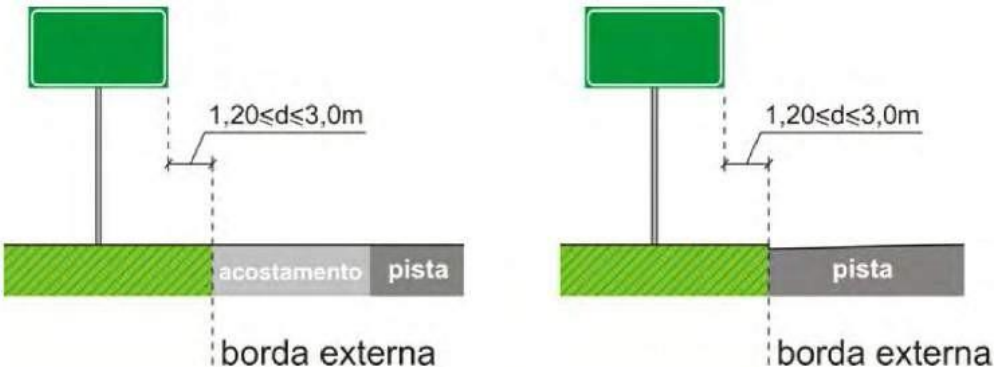


Figura 9 - Afastamento lateral

A classificação da sinalização vertical, segundo sua categoria funcional, é a seguinte:

- Sinais de Regulamentação – Vermelho;
- Sinais de Advertência – Amarelo;
- Sinais de Indicação – Verde;
- Sinais de Serviços Auxiliares – Azul; e
- Sinais de Educação – Branco.

1.5.2.2 Sinais de Regulamentação

Os sinais de regulamentação possuem formato circular, com fundo na cor branca e uma borda vermelha.

Forma		Cor	
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO	 PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		Letras	Preta

Figura 10 - Sinais de regulamentação.

Têm por objetivo notificar o usuário sobre as restrições, proibições e obrigações que governam o uso da via e cuja violação constitui infração prevista no Código Brasileiro de Trânsito.

Além da forma e cores mencionadas, os sinais de regulamentação possuem o símbolo ou legenda na cor preta e, ainda, uma tarja diagonal vermelha quando indicar proibição.

As exceções são o sinal de Parada Obrigatória que, além da forma octogonal e fundo na cor vermelha, possui legenda em letras brancas, e o sinal de *Dê a Preferência*, que se destaca pela forma triangular.

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

Tabela 4 - “Parada obrigatória” e “Dê a Preferência”.

As dimensões dos sinais são ditadas principalmente pela velocidade de operação da via, de forma a possibilitar ao usuário a percepção, legibilidade e compreensão das mensagens neles incutidas.

1.5.2.2.1 Posicionamento transversal

Quanto ao posicionamento transversal, os sinais de regulamentação estão posicionados à margem direita da rodovia, a uma distância segura, porém dentro do cone visual do motorista e frontais ao fluxo de tráfego.

1.5.2.2.2 Posicionamento longitudinal

O posicionamento longitudinal dos sinais de regulamentação ao longo da via, depende da distância de visibilidade necessária para sua visualização e pelo tipo de situação que se está regulamentando, onde cada caso é estudado separadamente.

Por sua vez, a distância de visibilidade necessária para a visualização do sinal é composta pela distância percorrida na velocidade de operação da rodovia, correspondente ao tempo de percepção e reação, acrescida da distância que vai desde o ponto limite do campo visual do motorista até o sinal.

A Tabela 18 apresentada a seguir relaciona distâncias de visibilidade para as velocidades de operação mais adotadas, considerando um tempo de percepção e reação de 3,0 segundos.

Velocidade de Operação (km/h)	Distância Mínima de Visibilidade (m)
40	140
60	180
80	245
100	320
110	355

Tabela 5 - Distâncias de visibilidade.

Os sinais de regulamentação são classificados de acordo com suas características funcionais:

- Obrigação;
- Restrição;
- Proibição; e
- Permissão.

Os sinais de regulamentação empregados no presente projeto, no que se refere à forma geométrica, composição gráfica e, principalmente, condição de aplicação ao longo da rodovia, seguem rigorosamente as regras de uso constantes no Manual Brasileiro de

Sinalização de Trânsito – CONTRAN/DENATRAN, 2007 e no Manual de Sinalização Rodoviária – DNIT, 2010.

1.5.2.3 Sinais de Advertência

Os sinais de advertência possuem forma quadrada e estão dispostos com uma das diagonais na vertical. A cor de fundo é o amarelo com o símbolo ou legenda na cor preta.

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

Tabela 6 - Sinais de advertência.

Os sinais de advertência são utilizados para informar o usuário sobre situações adiante que requeiram maior atenção de sua parte. As medidas a serem tomadas, vão desde um estado de alerta, para uma situação eventual, a uma operação mais complexa de direção, redução de velocidade ou até uma parada do veículo.

Entre as situações permanentes que requerem cuidados especiais, e, neste Projeto, são sinalizadas com placas de advertência, estão as seguintes:

- Curvas;
- Ponte;
- Ocorrência de locais onde há redução de velocidade.

As dimensões dos sinais de advertência dependem das características da via, principalmente da velocidade de operação, de forma a possibilitar ao usuário a percepção, legibilidade e compreensão das mensagens.

Quanto ao posicionamento lateral e longitudinal as condições são similares aos sinais de regulamentação. Uma característica importante é quanto à distância mínima do sinal até o local da advertência, para o qual se está chamando a atenção do usuário.

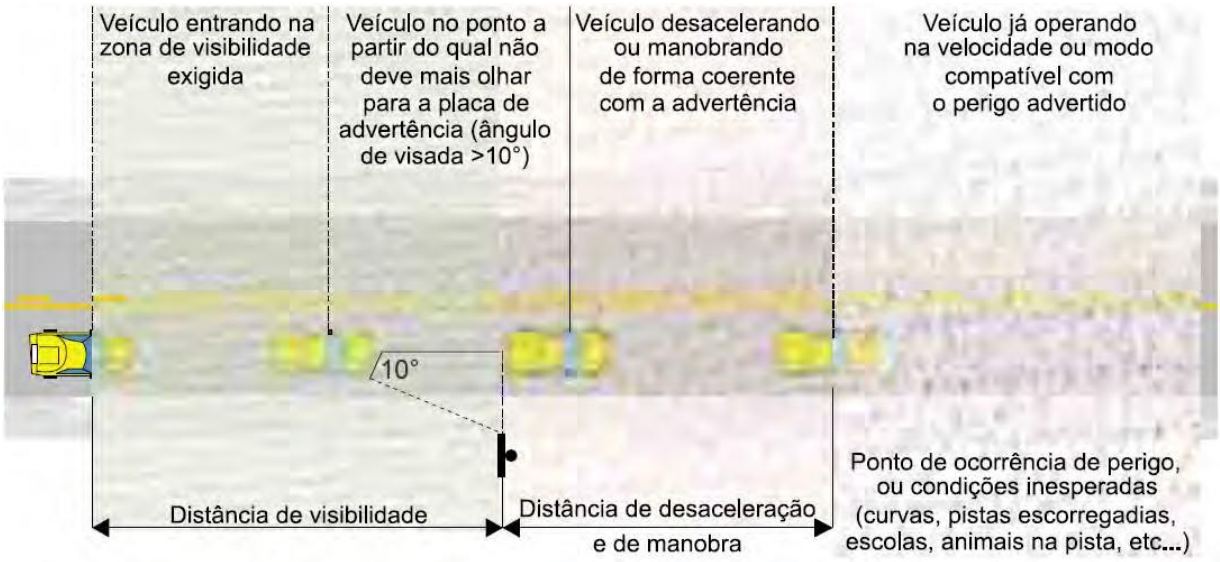


Figura 11 - Distância de visibilidade.

- **Condição A** – necessidade de um tempo extra para avaliação e julgamento da situação que está sendo advertida e que normalmente envolvem manobras mais complexas de direção, não só individuais, como em conjunto com outros veículos;
- **Condição B** – necessidade de desaceleração até uma determinada velocidade que permita a passagem em segurança pelo local da advertência;
- **Condição C** – necessidade de parada do veículo.

Na Tabela a seguir, estão apresentados os valores mínimos de distância em metros, entre o sinal e o local de advertência para cada uma das três condições citadas:

Velocidade Aproximação (km/h)	Distância de desaceleração e/ou manobra – (m):												
	Veloc. km/h	zero	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110
40	Distância (m)	31	29	23	14	-							
50		48	46	41	31	17	-						
60		69	68	62	52	39	21	-					
70		95	93	87	77	64	46	25	-				
80		123	122	116	106	93	75	54	29	-			
90		156	154	149	139	125	108	87	62	33	-		
100		193	191	185	176	162	145	123	98	69	37	-	
110		232	231	226	216	203	185	164	139	110	77	41	-
120		278	276	270	260	247	230	208	183	154	122	85	44

Tabela 7 - Distância de desaceleração e manobra.

1.5.2.4 Sinais de Indicação

Os sinais de indicação têm como finalidade principal orientar os usuários da via no curso de seu deslocamento, fornecendo-lhes as informações necessárias para a definição das direções e sentidos a serem por eles seguidos, bem como as informações quanto às distâncias a serem percorridas.

Os sinais de indicação informam, ainda, quanto à existência de serviços ao longo da via e mensagens educativas ligadas à segurança rodoviária.

Quanto ao formato e cores utilizadas as placas indicativas são geralmente retangulares com o lado maior na horizontal, sendo em fundo verde e as legendas, setas e diagramas na cor branca. As exceções são os sinais de identificação de rodovia, que possuem forma própria e os sinais de serviços auxiliares em fundo azul, com o lado maior do retângulo normalmente na vertical.

As placas são compostas pelos seguintes elementos:

- Legendas
- Orlas e tarjas
- Setas
- Pictogramas
- Símbolos
- Diagramas

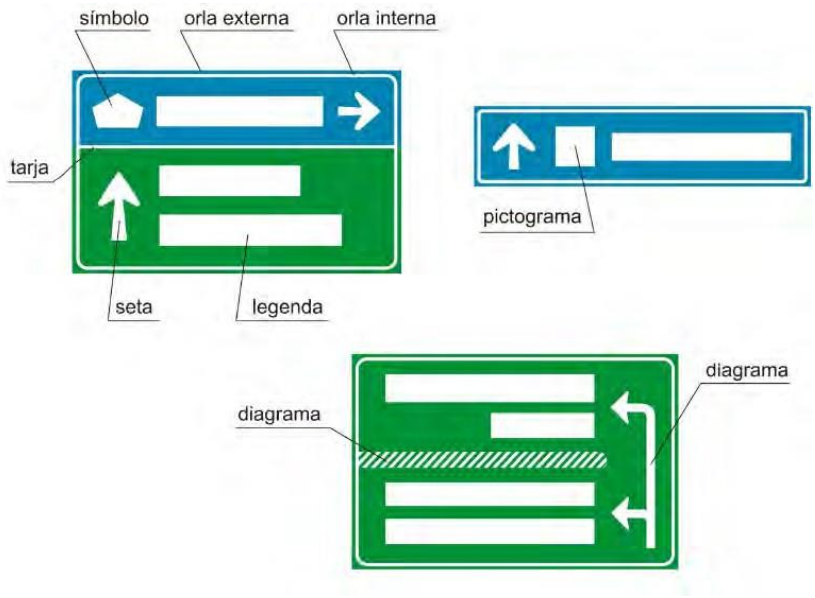


Figura 12 - Diagramação das placas.

1.5.2.4.1 Posicionamento Transversal

O posicionamento transversal dos sinais de indicação segue as mesmas regras aplicadas aos sinais de regulamentação e advertência. Diante de circunstâncias especiais são adotados os pórticos e semipórticos.

As placas de identificação quilométrica devem ser implantadas com no mínimo 0,50 m e no máximo 1,00 m de altura, a contar da borda inferior da placa à superfície da pista.



Figura 13 - Posicionamento transversal

1.5.2.4.2 Posicionamento Longitudinal

Os sinais de indicação são posicionados longitudinalmente na rodovia conforme a necessidade de manter o usuário suficientemente informado e orientado no que se refere à sua localização, origem – destino do percurso, direção a seguir e serviços essenciais disponíveis na rodovia.

As normas utilizadas quanto ao posicionamento longitudinal, para cada tipo de sinal de indicação, obedecem rigorosamente ao procedimento contido no Manual de Sinalização do DNIT, inclusive as tabelas de Altura de Letras e Distância de Visibilidade em Função da Velocidade e Classe da Rodovia; tabela de Tipos, Padrões e Espaçamento de Letras; padrões de setas e composições dos sinais.

1.5.2.4.3 Dimensionamento dos sinais de indicação

Os sinais de indicação devem ter boa visibilidade, letras e símbolos de forma, tamanho e espaçamentos adequados e mensagens curtas, assegurando a necessária distância para percepção, leitura e rápida compreensão das mensagens por parte dos motoristas (distância de legibilidade).

O dimensionamento dos sinais de indicação é função do tamanho das mensagens e símbolos neles contidos. O dimensionamento das mensagens, por outro lado, depende basicamente do tamanho de letra a ser adotado, bem como da quantidade de caracteres relativos a cada mensagem a ser transmitida.

O tamanho de letra a ser usado é função das características da via, principalmente no tocante à sua velocidade de operação. Ainda que a distância de legibilidade de qualquer sinal varie essencialmente com a velocidade de aproximação, a padronização das letras (tamanho, forma, espaçamento) deve também levar em conta as características físicas e principalmente operacionais da rodovia, tais como tráfego intenso (com bloqueio de visão do sinal por outros veículos) e sucessão de interseções próximas. Dessa forma, rodovias com a mesma velocidade de operação, porém com condições operacionais diversas, poderão necessitar de sinais com maior ou menor legibilidade e, por consequência, com maior ou menor altura de letras.

As letras e números adotados nos projetos de sinalização obedecem aos padrões Série D e Série E do *Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings – FHWA e Arial Rounded MT Bold*.

O alfabeto na Série D deve ser utilizado para compor mensagens em letras maiúsculas, como Retorno, Pedágio, Saída, Ônibus, mensagens operacionais e institucionais. Nas demais mensagens, associadas a nomes de estados, localidades e atrativos turísticos devem-se utilizar os caracteres relativos à Série E.

A exceção fica por conta das unidades métricas “km” e “m”, usadas em vários tipos de placas indicativas, que também são apresentadas em caracteres da Série E.

Os espaçamentos mínimos horizontais e verticais entre a orla interna da placa e os elementos (legendas, setas, pictogramas e símbolos), e entre elementos, devem ser iguais a “d”, conforme Tabela a seguir.

ALTURA DA LETRA MAIÚSCULA – h (mm)	ESPAÇAMENTO – d (mm)
50	30
75	45
100	60
125	80
150	100
170	115
200	130
250	170
300	200
350	230
400	270
450	300

Tabela 8 - Espaçamento entre os elementos (mm).

A diagramação de todas as placas indicadas neste projeto está apresentada em documento anexo.

1.5.3 Sinalização de Obras e Emergências

Projeto de Sinalização de Obras está fundamentado no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias / Brasília, 2010 – DNIT, publicação está voltada especificamente para obras rodoviárias onde estão sendo executados pavimentos novos, restauração de pavimentos antigos, reparos em situações de emergências e obras de arte.

A Sinalização das Obras da Rodovia visa à segurança do usuário e do pessoal da obra, quando em serviço, sendo constituída de sinalização horizontal, vertical, bem como, Dispositivos de Canalização e Segurança.

1.5.3.1 Funções da Sinalização de Obras e Emergências

A execução de serviços de obras de pavimentação em estradas e rodovias, assim como a ocorrência de situações de emergência, são fatores que determinam o surgimento de problemas de fluidez e segurança na circulação de veículos. Situações deste tipo constituem-se em fatos imprevistos para quem está dirigindo ao longo da rodovia, em condições de velocidade relativamente constantes.

Junto a trechos em obras, acidentes podem ocorrer, devido à implantação de sinalização que venha a transmitir informações confusas ou contraditórias. Essa situação pode ser agravada pela implantação de sinais a distâncias incorretas ou pela escolha e implantação de dispositivos de canalização e controle inadequados ou em número insuficiente.

Dessa forma, além de um adequado planejamento para a execução desses tipos de obras e do desenvolvimento de projetos de desvio de trânsito, cuidado especial deve ser dado à sinalização para que se obtenha um controle seguro do fluxo de tráfego.

Seguindo esse pressuposto, uma sinalização para as obras em rodovias deve:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras ou situações de emergência adiante e a situação que se verificará na pista de rolamento;
- Regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, evitar acidentes e minimizar congestionamento;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

1.5.3.2 Condições Determinantes

A sinalização deve estar sempre adaptada às características das obras e da rodovia onde será implantada. Deve apresentar boa legibilidade, visibilidade e credibilidade. Dessa forma, as condições básicas que determinam a escolha do tipo e quantidade de sinais e dispositivos e suas características são as seguintes:

1.5.3.2.1 Duração da obra

A sinalização provisória deve ter características próprias, conforme o tempo necessário à execução das obras, que podem ser de curta ou longa duração.

Para as obras de curta duração, os dispositivos de sinalização devem, também, ser os mais portáteis possíveis, admitindo-se, porém, dispositivos fixos e de maior porte. Para as de longa duração, a portabilidade perde importância como fator determinante na escolha dos dispositivos.

O fato gerador da necessidade da intervenção pode, também, ocorrer de forma não prevista (casos emergenciais), tais como desmoronamentos, acidentes ou erosão da pista. Nos casos de emergências, recomenda-se a utilização de dispositivos portáteis, possibilitando uma rápida implantação ou desativação da sinalização.

1.5.3.2.2 Mobilidade da obra

A sinalização de obras também se caracterizará por uma maior ou menor necessidade de adoção de dispositivos portáteis, conforme o evento determine a implantação de canteiros de obras móveis ou fixos.

1.5.3.2.3 Legibilidade e visibilidade

Tendo em vista a condição de imprevisibilidade da situação provocada pela ocorrência de obras ou emergências, a sinalização a ser implantada deve apresentar legibilidade e visibilidade. Para tanto, a sinalização provisória deve:

- Apresentar dimensões e características padronizadas;
- Ser implantada com critérios uniformes;
- Apresentar bom estado de conservação;
- Estar adaptada às condições atmosféricas, devendo ser sempre retrorrefletiva ou acompanhada de dispositivos luminosos, quando os canteiros de obras permanecerem ativados durante o período noturno ou estiverem implantados em locais sujeitos à neblina;
- Ser objeto de manutenção, enquanto perdurar a situação temporária.

1.5.3.2.4 Credibilidade

Como toda a sinalização de trânsito, a relativa a obras deve informar ao usuário a exata situação decorrente da implantação do canteiro de obras. Assim, o conjunto de sinais deve ser implantado de forma a transmitir com clareza e precisão as condições que serão encontradas adiante, tais como: a localização da obra, as consequências na circulação e o fim do trecho em obras.

A informação precisa através da sinalização, da real situação verificada, é fundamental para credibilidade das mensagens transmitidas e para a predisposição de obediência a determinações e orientações. Assim, é de fundamental importância informar o fim do trecho em obras, quando a condição normal da pista voltar a ocorrer.

1.5.3.3 Diretrizes de Projeto

1.5.3.3.1 Áreas junto às obras

Conforme já salientado, nas aproximações das áreas onde estão sendo implantadas obras ou ocorram situações de emergência (doravante tratadas apenas como obras, para simplificar a leitura), deve-se condicionar os condutores de veículos a circularem com redobrada atenção, segundo velocidades adequadas à nova situação e de acordo com os esquemas de circulação estabelecidos. Para possibilitar o alcance desse objetivo, toda a área de influência da obra na rodovia deve ser adequadamente sinalizada.

De acordo com a influência no tráfego, a área a ser sinalizada deve ser subdividida em:

- Área de pré-sinalização;
- Área de transição;
- Área de atividade;
    - Área de proteção;
    - Área de trabalho;
    - Área de retorno à situação normal;
- Área de sinalização de fim das obras.

1.5.3.3.2 Área de pré-sinalização

A área de pré-sinalização é aquela onde deve ser implantada a sinalização destinada a advertir os condutores de veículos da existência de obras adiante e das consequências na circulação do tráfego.

Nessa área, devem ser implantados, também, os sinais que regulamentam condições de comportamentos obrigatórios, de modo que os motoristas, ao atingirem o início das obras ou da canalização implantada, sejam claramente informados da situação com que irão se deparar adiante e trafeguem em condições seguras.

A extensão da área de pré-sinalização deve variar de acordo com as características das obras. Para a maioria dos casos, essa extensão deve, pelo menos, ser de:

- 1500 m, quando a obra for executada na pista, obrigando um ou mais fluxos de veículos a parar ou ser desviado para uma pista auxiliar, acostamento ou outra pista;
- 1000 m, quando a obra for executada na pista, mas, por exigir apenas o estreitamento da faixa de rolamento, não provocar o desvio do fluxo de veículos;
- 500 m, quando a obra for executada no acostamento;
- 100 m, quando a obra for executada fora do acostamento.

1.5.3.3.3 Área de transição

A área de transição é o trecho da rodovia onde os dispositivos de sinalização direcionam os motoristas para fora do seu caminho normal. A transferência do fluxo de veículos de uma faixa a outra deve ser efetuada de modo a propiciar segurança, ou seja, através da implantação de faixas de desaceleração delimitadas por dispositivos de canalização e segundo distâncias que devem variar de acordo com a velocidade regulamentada para a rodovia. Assim, de acordo com essas velocidades, o comprimento dessas faixas de acomodação deve ser de:

- 100 m quando $V \leq 60$ km/h;
- 150 m quando $60 \text{ km/h} < V \leq 80$ km/h; e
- 200 m quando $V > 80$ km/h.

Quando a obra ocorrer no acostamento, a área de sinalização de transição deve ter uma extensão de 50 metros.

Quando a execução de obras determinar o bloqueio de uma faixa em rodovia de pista única com sentido duplo de circulação e duas faixas de rolamento, a área de sinalização de transição deverá ter a extensão de 50 metros, tendo em vista que, nesses casos, a transferência do fluxo de veículos de uma faixa para outra deve ocorrer segundo alternância de passagem e, portanto, com a parada obrigatória junto ao ponto de transferência.

1.5.3.3.4 Área de atividade

A área de atividade é o trecho da rodovia onde devem ser implantados dispositivos de sinalização e canalização, para evitar veículos e pedestres no canteiro de obras. Pode ser subdividida nas seguintes áreas: área de proteção, área de trabalho e área de retorno à situação normal.

1.5.3.3.5 Áreas de proteção

A área de proteção é uma área lateral e/ou longitudinal que separa o fluxo de usuários da rodovia da área de trabalho ou área de segurança restrita, pela presença e movimentação de trabalhadores, materiais e equipamentos da obra.

As áreas de proteção devem ser previstas antes e depois do trecho em obras. Essas áreas não devem ser utilizadas para depósito de materiais e dos equipamentos destinados às obras, possibilitando uma perfeita visão do início e do término do canteiro. Devem possibilitar, também, a realização segura de manobras de saídas e de retorno à situação normal, em pontos distanciados do local das obras.

Recomenda-se que os trechos de sinalização de proteção anterior à obra tenham uma extensão mínima de 30 metros e máxima de 50 metros.

Para os trechos de proteção posterior, a extensão mínima pode ser:

- De 15 metros, quando o sentido de circulação na faixa adjacente se realizar no mesmo sentido do fluxo de tráfego da faixa bloqueada; e
- De 30 metros, quando o fluxo da faixa contígua estiver no sentido oposto.

1.5.3.3.6 Área de trabalho

É a área onde se desenvolverão as atividades de manutenção/conservação ou ocorram situações de emergência na rodovia.

Trata-se de área canalizada e que, portanto, deve permitir o acesso apenas de trabalhadores e veículos da obra. Pode ser utilizada, também, para depósito de materiais e de equipamentos.

1.5.3.3.7 Áreas de retorno à situação normal

É a área utilizada para conduzir os usuários da rodovia para a condição normal de circulação, terminada a ultrapassagem do trecho em obras. Para tanto, a área de

sinalização de retorno à situação normal deve conter uma linha de dispositivos que canalize o tráfego para a faixa de circulação adequada.

1.5.3.3.8 Área de sinalização de fim das obras

É a área utilizada para informar aos usuários da rodovia do fim do trecho em obras e da velocidade máxima permitida para as condições normais de operação.

1.5.3.4 Condições básicas de segurança e fluidez

Conforme salientado anteriormente, a execução de obras ou a ocorrência de situações de emergência em rodovias requer um adequado planejamento e operação do desvio do tráfego. Em complementação, são apresentadas algumas condições básicas para a segurança correlacionadas à sinalização provisória a ser implantada.

1.5.3.4.1 Situações de emergência

Situações de emergência se caracterizam, sempre, pela condição de imprevisibilidade e, quando ocorrem, determinam que sejam tomadas decisões e ações rápidas, particularmente em nível operacional.

Assim, por exemplo, quando da ocorrência de desmoronamento com obstrução do acostamento e uma faixa de circulação, devem ser adotadas medidas operacionais imediatas de controle do fluxo de tráfego através do policiamento, com apoio da engenharia, utilizando-se os meios disponíveis à mão, em especial viaturas e cones. Ao mesmo tempo, devem ser preparados para o local os dispositivos de sinalização e de canalização necessários para a implantação do esquema padrão apropriado, conforme características das obras que deverão ser executadas para o reparo da situação.

1.5.3.4.2 Entrada e saída de veículos

A entrada e saída de veículos e de máquinas utilizadas na execução de obras em rodovias representam movimentos passíveis de causar conflitos com o fluxo normal de tráfego.

Por isso, além dos procedimentos de proteção a serem adotados durante a execução de tais movimentos, a escolha dos locais de entrada e saída da obra deve seguir o princípio de se evitar, ao máximo, movimentos conflitantes.

1.5.3.4.3 Sinalização no período noturno

A sinalização de obras ou de emergências deve ser perfeitamente visível no período noturno. Para tanto, todos os dispositivos a serem utilizados devem ser retrorrefletivos e, quando necessário, também iluminados. A iluminação não pode provocar ofuscamento.

1.5.3.4.4 Visibilidade de trabalhadores

Todos os trabalhadores e operadores de tráfego em trechos de rodovias em obras que, em função de sua atividade, precisarem se posicionar em locais próximos ao fluxo de veículo, devem ser perfeitamente visíveis e identificáveis, tanto no período diurno quanto no noturno. Para tanto, tais trabalhadores devem ser equipados com coletes que sejam retrorrefletivos para uso noturno.

1.5.3.5 Sinalização vertical de obras

A sinalização vertical temporária, utilizada quando da execução de obras, é composta principalmente de sinais de advertência e de regulamentação. Sinais de indicação são necessários quando a localização das obras determina a necessidade de desvios de fluxos de veículos.

A aplicação conjunta desses sinais tem por objetivo advertir os usuários sobre as condições do tráfego na via, regulamentar a circulação de trânsito e fornecer indicações necessárias ao seu deslocamento.

Nas extremidades dos trechos onde estiverem recebendo intervenções, serão instaladas 02 (duas) placas 2 x 1m com fundo em laranja, bordas e legendas na cor preta: “RODOVIA EM OBRAS”. (Conforme Manual de Sinalização de Obras CONTRAN, DER e equivalentes)

As placas serão implantadas conforme Manual da Contran (Ref. de Altura, distâncias ao bordo da pista, acostamento, etc.), e deverão permanecer no trecho até que seja executada a sinalização horizontal definitiva.



Figura 14 - Modelos de placas de sinalização vertical de obras.

As placas de orientação de tráfego temporárias têm dimensões idênticas às da sinalização permanente e devem obedecer às disposições do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI – Sinalização temporária.

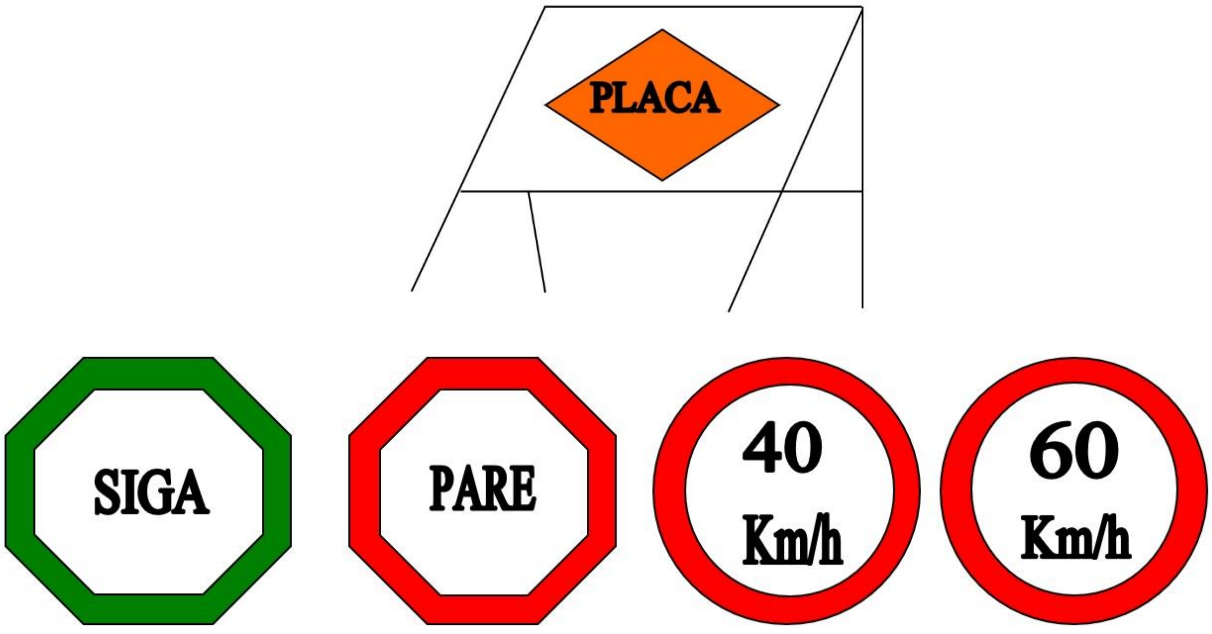


Figura 15 - Modelo de placas de sinalização vertical de obras.

1.5.3.5.1 Cores

Os sinais verticais temporários são apresentados com as seguintes cores:

- Sinais de regulamentação: fundo branco, orla e tarja vermelhas e símbolos pretos, com exceção do sinal de parada obrigatória R-1;
- Sinais de advertência: fundo laranja e orla, legendas e símbolos pretos;
- Sinais de indicação: fundo laranja e orla, legendas e símbolos pretos.

1.5.3.5.2 Dimensões

Os sinais temporários de regulamentação e advertência devem ter as seguintes dimensões:

- 1,20 m para rodovias de classe 0 e IA;
- 1,00 m para rodovias de classe IB;
- 0,80 m para rodovias de classe II,III e IV.

Essas medidas se referem a:

- Distância entre lados opostos, no sinal de Parada Obrigatória, R-1;
- Lado do sinal Dê a Preferência, R-2;
- Diâmetro de sinais circulares de regulamentação;
- Lado do quadrado dos sinais de advertência.

Os sinais temporários de indicação de obras devem ter dimensões compatíveis com o número de faixas e com a classe da rodovia, empregando altura de letra apropriada na diagramação das legendas.

1.5.3.5.3 Posicionamento das placas

O posicionamento das placas de sinalização de obras pode variar conforme o período de duração das obras e se as obras são em um local específico ou se são móveis, como por exemplo, a execução de pintura de faixas.

No caso de obras de longa duração, num local específico, as placas de sinalização de obras podem ser instaladas na margem da via, conforme o estabelecido no Manual de Sinalização Rodoviária, ou até mesmo na própria pista, dependendo da situação.

No caso de obras móveis, de reparos de curta duração ou emergências, as placas de sinalização podem ser colocadas sobre cavaletes ou suportes móveis, dispostos da maneira mais apropriada para garantir a segurança de usuários, trabalhadores e a integridade dos dispositivos.

1.5.3.5.4 Materiais utilizados

As placas de sinalização de obras podem ser confeccionadas em chapas de aço, de alumínio ou outro material especificado no Manual de Sinalização Rodoviária e nas Especificações de Serviço, desde que recobertas por película retrorrefletiva.

1.5.3.5.5 Transporte

a) No veículo: As placas serão transportadas dentro de uma caixa e amarradas com corrente ou corda, ou em locais apropriados.

b) No ônibus: As placas serão transportadas no bagageiro.

c) Do veículo para o local a ser sinalizado (vice-versa): As placas serão transportadas por servidores da Empresa executante, previamente orientados quanto à natureza dos trabalhos a serem realizados e quanto aos locais (pontos) a serem colocadas.

Obs.: Os trabalhadores deverão usar os E.P.I. 's no transporte das placas (luvas de raspa de couro, calçados de segurança e uniforme laranja com faixas refletivas).

1.5.3.6 Dispositivos de canalização e segurança

Os dispositivos de canalização e segurança envolvem tanto os dispositivos a serem posicionados junto à pista de rolamento, para a canalização de veículos durante a execução de obras, serviços de conservação e situações de emergência, como equipamentos a serem manuseados e de segurança pessoal de operadores e, ainda, dispositivos luminosos estáticos, instalados na pista, nos veículos de operação ou sobre os próprios dispositivos de canalização.

1.5.3.6.1 Dispositivos de Canalização

São dispositivos de uso temporário, constituídos por elementos fixos ou portáteis, utilizados em situações especiais e temporárias, como operações de trânsito, obras e situações de emergência ou perigo, com o objetivo de alertar os condutores, bloquear e/ou canalizar o trânsito e delimitar áreas de obras, protegendo pedestres, trabalhadores, equipamentos, etc.

A eficiência e a segurança na canalização de veículos dependem, além dos dispositivos de sinalização, de outros elementos físicos para ordenamento e

direcionamento do fluxo, afastando-o de obstáculos na rodovia. São os dispositivos específicos de canalização.

Os dispositivos de canalização são posicionados sobre a pista ou sobre o acostamento, delineando as áreas de trânsito restrito e chamando a atenção dos motoristas para condições anormais de tráfego.

Os dispositivos de canalização podem ser classificados, de acordo com suas funções, em:

- Dispositivos de direcionamento ou bloqueio; e
- Dispositivos de alerta e advertência.

1.5.3.6.2 Dispositivos de direcionamento ou bloqueio

Os dispositivos de direcionamento ou bloqueio compõem um conjunto heterogêneo. Mesmo entre os mais comumente utilizados, tais como barreiras Tipo I, II e III, barreiras plásticas, cones e cilindros canalizadores de tráfego, alguns estão normalizados pela ABNT e outros não. Além destes, alguns são denominados diferentemente, em função do fabricante, ou são utilizados apenas para atender a situações específicas, tais como tambor, canalizador cônico de tráfego (conão), canalizador prismático, delimitador cilíndrico, balizador móvel, tapumes, telas plásticas, fitas de canalização e gradis portáteis, entre outros.

O espaçamento máximo recomendável entre dispositivos de direcionamento, tais como barreiras, cones e cilindros canalizadores, é de:

- 15 m, quando a canalização for utilizada para conduzir os veículos numa mudança de faixa de tráfego; e
- 30 m, quando a canalização ocorrer num trecho em tangente.

1.5.3.6.3 Barreiras tipo I, II e III

As barreiras dos tipos I, II e III são confeccionadas com ripas de madeira ou, preferencialmente, em material plástico, com 0,30 m de largura, com tarjas oblíquas ou verticais, nas cores laranja e branca retrorrefletiva, alternadas.

As barreiras devem ser utilizadas para a canalização do tráfego, transferindo o fluxo de veículos para as faixas de rolamento remanescentes, devido à existência de bloqueios decorrentes da execução de obras, serviços de manutenção ou situações de emergência.

A seleção da barreira a ser utilizada deve ser orientada por um dos seguintes critérios:

- Barreira Tipo I, para delimitar área de serviços móveis e barreira Tipo II para delimitar área de serviços fixos;
- Barreira Tipo I, para rodovias convencionais (pista simples e baixa velocidade) ou vias urbanas e barreiras Tipo II ou Tipo III, para vias expressas ou rodovias de alta velocidade;
- Barreira Tipo III, para bloquear o tráfego em toda a extensão da área interditada para obras ou serviços fixos.

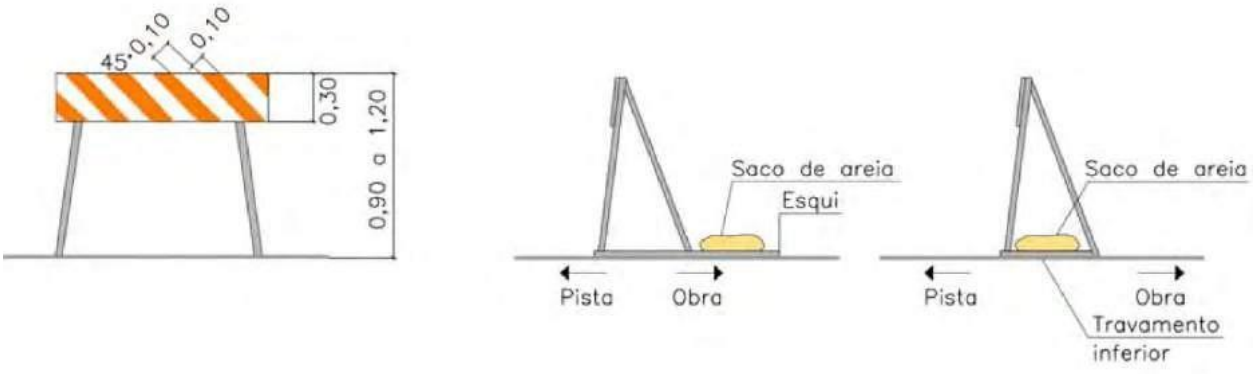


Figura 16 - Barreira Tipo I.

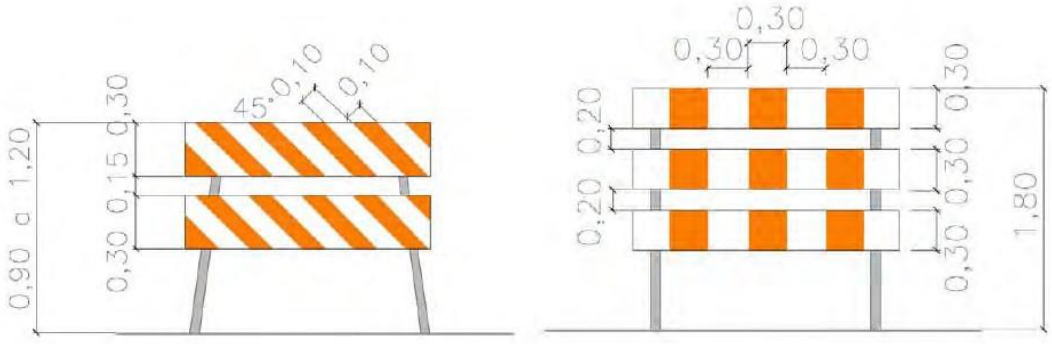


Figura 17 - Barreira Tipo II e Tipo III

Recomenda-se que o suporte seja firmemente fixado ao solo com suportes colapsáveis.

Posiciona-se entre 30,00 m e 60,00 m do início da área de atividade, e de frente para o fluxo. Os módulos devem ser colocados de forma contínua, sem espaçamento entre si.

1.5.3.6.4 Barreiras plásticas

São dispositivos móveis para separação de vias de tráfego em operação e canalização de trânsito, formando obstáculos visuais. São também utilizados para direcionar os fluxos de veículos em desvios e em áreas sujeitas a situações operacionais especiais, como em praças de pedágio.

Devem ser dispostas longitudinalmente, lado a lado, formando um alinhamento contínuo, de modo a orientar o deslocamento do fluxo de veículos, podendo ser preenchidas com água ou areia quando há necessidade de aumentar a resistência ao choque e melhorar sua estabilidade.

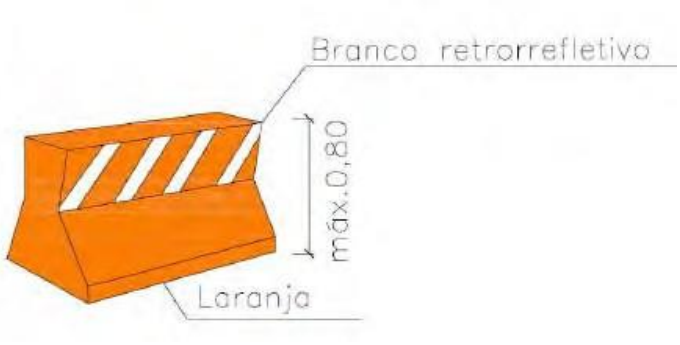


Figura 18 - Barreira plástica

1.5.3.6.5 Cones

São dispositivos portáteis utilizados para canalizar o fluxo em situações de emergência, em serviços móveis e para dividir fluxos opostos em desvios.

Devem ser confeccionados de material leve e flexível, como plástico, para não causar danos ao serem abalroados, e possuir dimensões e cores conforme a Norma ABNT NBR 15.071:2004.

1.5.3.6.6 Cilindro canalizador de tráfego

Dispositivo de sinalização temporária na forma cilíndrica, com base para colocação de lastro (água ou areia), garantindo-lhe maior estabilidade, quando sujeito à ação de ventos e chuvas, feito de material com características flexíveis, em condições de voltar à posição original, em caso de abalroamento, sem provocar danos significativos aos veículos. Pode ter uma alça na parte superior, moldada como parte integrante do corpo do cilindro, de modo a permitir a fixação de dispositivos luminosos e facilitar o manuseio.

A base pode ser cilíndrica ou poliédrica e deve possuir dimensões e cores conforme a Norma ABNT NBR 15.692:2009.

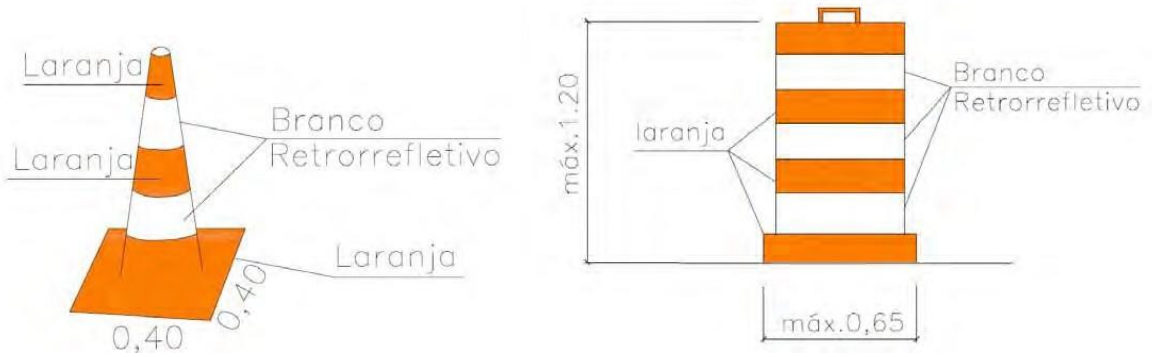


Figura 19 - Cone e Cilindro

Velocidade (km/h)	Espaçamento - d(m)
$V \leq 40$	3
$40 < V \leq 60$	8
$60 < V \leq 100$	10
$100 < V \leq 120$	15

Tabela 9 - Distância entre cones.

Além desses itens descritos acima, são utilizados:

1.5.3.6.7 Tapumes

Constituem-se de placas de madeira pintadas na cor branca, com tarjas laranja e branca retrorrefletiva, nos trechos retos, e com seta nos trechos em curva. São utilizados para proteger a área dos serviços, principalmente nas obras de grande porte, nas mesmas situações que as Barreiras do Tipo II.

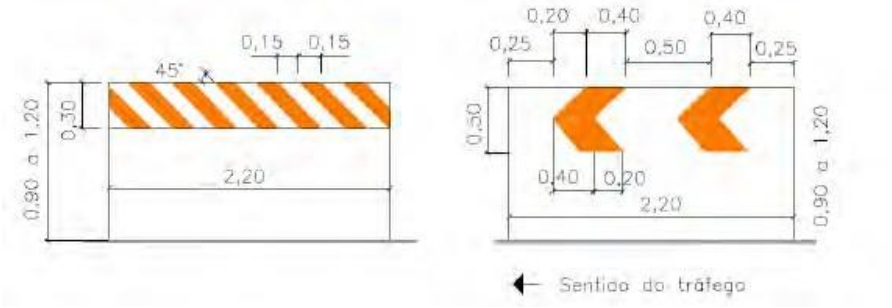


Figura 20 - Tapumes.

1.5.3.6.8 Telas Plásticas

Confeccionadas em material plástico, devem ter cor laranja e largura mínima de 1,00 m, podendo ser fixadas em suporte de madeira, fixo ou móvel. Devem ser utilizadas em situações em que seja necessária a delimitação visual do trecho em obras, impedindo o acesso de veículos e pedestres. A tela plástica, no entanto, não impede a passagem de materiais ou detritos de obra para a pista e não substitui os dispositivos de canalização retrorrefletivos.

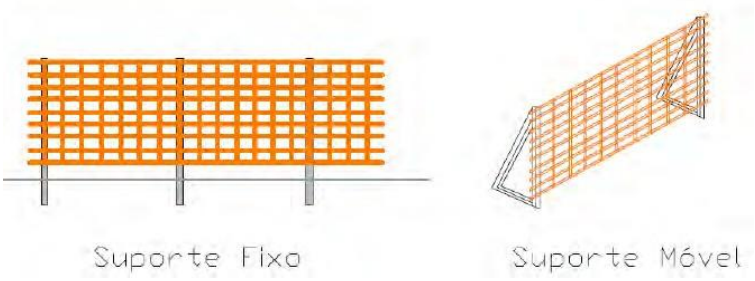


Figura 21 - Tela plástica.

1.5.3.6.9 Fitas de canalização

São elementos de material plástico contínuo e descartável, tipo fita, com 7,00 a 8,00 cm de largura, com faixas inclinadas, nas cores branca e laranja alternados. Podem ser utilizadas nas canalizações feitas com cones, barreiras, cilindros ou tambores, para reforçar o alinhamento da canalização e aumentar a segurança dos usuários, quando houver a presença de pedestres.

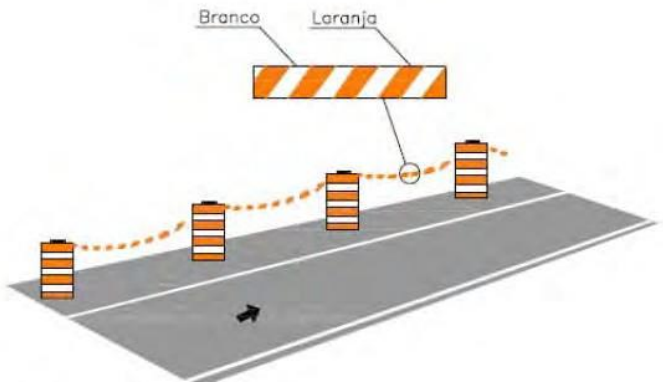


Figura 22 - Fitas de canalização.

1.5.3.6.10 Gradis portáteis

São utilizados para isolar obras e serviços de manutenção pontuais, como em poços de visita ou câmaras, para proteger os trabalhadores, os pedestres e os condutores, seja dentro ou fora da pista. O uso dos gradis portáteis deve ficar restrito a situações de serviços móveis, em trechos de rodovias que operam com velocidades e volumes de tráfego baixos, geralmente urbanos.

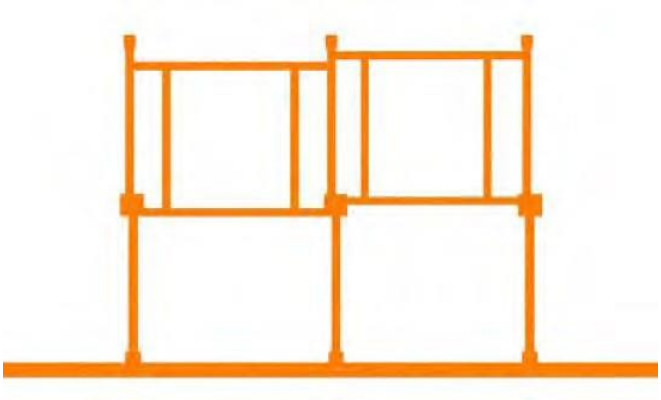


Figura 23 - Gradis.

1.5.3.7 Procedimentos de Segurança

Para maior segurança do tráfego em caso de obras, serviços de conservação ou situações de emergência, além dos dispositivos descritos na subseção anterior, frequentemente é necessária a utilização de equipamentos a serem manuseados e de segurança pessoal de operadores e, ainda, dispositivos luminosos estáticos, instalados na pista, nos veículos de operação ou sobre os próprios dispositivos de canalização, e podem ser apresentados da seguinte forma:

- Dispositivos operados por um sinalizador;
- Equipamentos de proteção individual;
- Dispositivos montados sobre veículos;
- Dispositivos luminosos complementares.

1.5.3.7.1 Bandeiras

Trata-se de dispositivo confeccionado em tecido ou plástico flexível, preso a suporte rígido, devendo ter a forma de um quadrado, com 0,60 m de lado, ou forma de um triângulo isósceles, de 30cm x 50cm, e cor vermelha, conforme Figura 68. (É permitido o uso de outras cores, quando associadas a campanhas de trânsito).

A utilização de bandeiras é recomendada em obras móveis e em situações de alto risco, tais como elevados volumes de tráfego, altas velocidades, má visibilidade e necessidades de interrupção do fluxo.

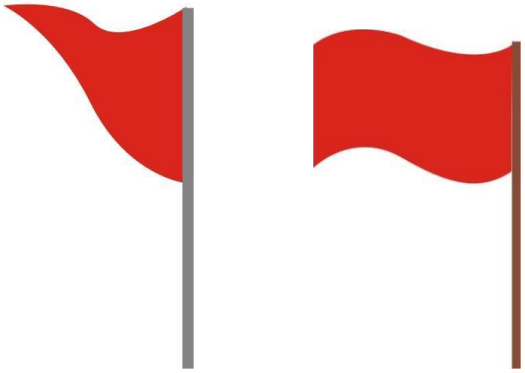


Figura 24 - Bandeira balizadora.

A bandeira deve ser operada por um trabalhador com a função específica de sinalizador, que deve seguir alguns procedimentos básicos para auxiliar na operação do tráfego, transmitindo aos motoristas sinais uniformes e precisos, de rápida compreensão.

Para tanto, o sinalizador deve proceder da seguinte forma:

- Para parar o fluxo de tráfego - Posicionar-se voltado para o fluxo de tráfego, estender a bandeira horizontalmente à altura do ombro e perpendicularmente à faixa de rolamento. Para maior ênfase, deve permanecer com a mão espalmada para os condutores de veículo.
- Para dar informação de Siga - Posicionar-se paralelamente ao fluxo de tráfego, baixar a bandeira e, com a mão livre, efetuar os gestos de solicitação de prosseguimento de circulação.
- Para advertir motoristas - Posicionar-se voltado para o fluxo de tráfego e permanecer com o braço livre estendido ao longo do corpo, elevando e abaixando a bandeira repetidas vezes.



Figura 25 - Posicionamento dos operadores das bandeiras.

Em qualquer caso, o sinalizador deve posicionar-se em local visível, livre de circulação de veículos, e sua presença deve ser advertida através de colocação de um cone, antecedendo-o em 10,00 m.

Tendo em vista o desgaste que esse tipo de operação acarreta e a necessidade dos operadores se manterem alertas, recomenda-se que eles sejam periodicamente substituídos, para descanso.

Deve, também, portar colete nas cores laranja e branca, confeccionado com material refletivo. É recomendável o uso de uniforme e boné na cor laranja.

Obs: Os cones e placas deverão manter-se em bom estado de conservação, permitindo uma perfeita visualização. Os que não oferecerem essa característica devem ser substituídos pela empresa.

1.5.3.7.2 Sinal PARE portátil

O sinal PARE portátil é octogonal com 0,25 m de lado, fundo vermelho, orla e letras brancas e retrorrefletivo, conforme a placa R-1 - Parada Obrigatória do Código de Trânsito Brasileiro, confeccionado em material leve e preso a um suporte para ser manipulado por um trabalhador, com a função específica de sinalizador.

Deve ser utilizado durante a execução de obras ou serviços de emergência quando ocorrer a necessidade de circulação alternada de veículos em sentidos opostos, numa mesma faixa de tráfego, com alternância de direito de passagem.

Para tanto, o sinalizador deve proceder da seguinte forma: Para parar o fluxo de tráfego - Posicionar-se voltado para os condutores, exibir o sinal PARE e, para maior ênfase, permanecer com a mão espalmada.

Para dar informação de Siga - Posicionar-se paralelamente ao fluxo de tráfego, baixar o sinal PARE e, com a mão livre, efetuar os gestos de solicitação de prosseguimento de circulação.

Cada um desses sinais deve ser operado por um sinalizador posicionado antes da área de transição, no ponto onde se dará a parada, em local protegido, mas visível.

O sinalizador deve vestir colete nas cores laranja e branca, esta última em película retrorrefletiva. É sempre necessária a utilização de dois sinalizadores, posicionados um em cada extremidade do desvio, em condições de se comunicarem entre si, para que a circulação alternada de veículos se dê em condições de segurança.

1.5.3.7.3 Equipamentos de proteção individual (EPI)

Os equipamentos de proteção individual são geralmente constituídos por uniformes, coletes, capas de chuva e outras vestes com faixas de cores vivas, de material retrorrefletivo. Têm como objetivo proporcionar melhor visibilidade dos trabalhadores que estão na pista ou próximo ao fluxo de veículos.

Deve ser obrigatório o uso dos coletes em serviços móveis e situações de emergência (serviços de medição, topografia, demarcação de faixa), bem como em todos os trabalhos noturnos. Os sinalizadores também devem usar os coletes em qualquer situação.

1.5.3.8 Procedimentos para implantação, manutenção e desativação

1.5.3.8.1 Implantação

Uma condição básica para a garantia da segurança e fluidez da via diz respeito à correta implantação da sinalização. Para tanto, é necessária a colocação das placas de advertência e dispositivos de canalização precedendo a implantação do canteiro de obras.

A sequência da implantação deve se iniciar sempre pelas áreas mais distantes do canteiro, ou seja, aquelas anteriores à obra no sentido do fluxo de veículos. Assim, pela ordem, devem ser implantadas a pré-sinalização, a sinalização da área de transição, a sinalização da área de proteção, a sinalização do canteiro, a sinalização da área de retorno à situação normal e a sinalização de fim das obras.

No caso de sentido duplo de circulação, devem ser obedecidos os mesmos critérios de implantação, devendo ainda ser tomado um cuidado adicional quando da colocação

dos dispositivos, a fim de serem evitadas áreas de desvio, com tráfego em sentidos opostos, sem a devida proteção.

Ocorrendo situações em que a sinalização de obras conflitar com a sinalização existente da via, esta deve ser imediatamente recoberta ou removida até a desativação da situação provisória, a fim de não provocar dúvidas nos motoristas.

Recomenda-se ainda, sempre que possível, que a implantação ocorra fora dos dias e horários de maior movimento da via, a fim de reduzir o impacto das obras na fluidez e segurança do tráfego.

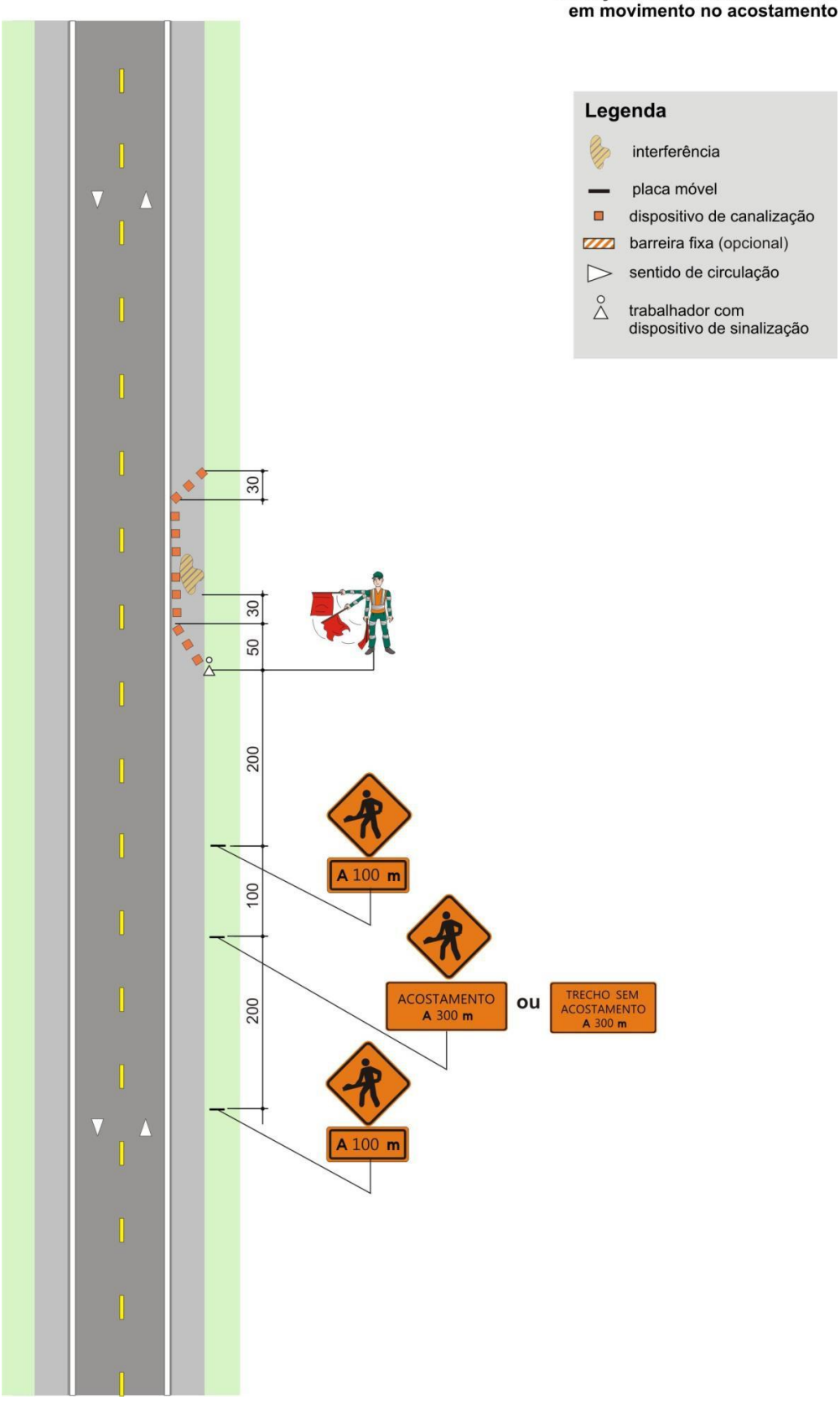
Quando as obras ocorrerem próximas às áreas urbanas, devem ser tomadas providências adicionais, com o objetivo de minimizar os possíveis problemas com o tráfego urbano, tais como:

- Divulgar os locais onde ocorrerão as obras, a duração das obras, eventuais desvios e demais informações de interesse ao tráfego local. Preferencialmente, além dos dispositivos de sinalização usuais, utilizar também os meios de comunicação disponíveis (jornais, rádios, televisão etc.);
- Antes do início dos trabalhos, devem ser contatados os órgãos públicos com circunscrição sobre a malha viária do município, para compatibilizar os procedimentos que se pretende adotar com eventuais intervenções em andamento nas vias urbanas, principalmente quando forem necessários desvios da rodovia por vias locais.

Abaixo é possível visualizar alguns projetos-tipo, para cada situação de trabalho, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, VOLUME VI, Sinalização Temporária, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN.

Projeto Tipo	Tipo de rodovia	N.º de Faixas	Local do Bloqueio	Tipo serviço
16	Pista Simples	Uma faixa por sentido	Acostamento	Móvel ou continuamente em movimento
17	Pista Simples	Uma faixa por sentido	Meia pista Circulação alternada	

VIA RURAL
PROJETO - TIPO 16
PISTA SIMPLES
Serviço móvel ou continuamente em movimento no acostamento



Todos os canteiros de obra que forem instalados serão dotados de vigilância. Os funcionários da Empresa executora deverão trabalhar devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários, tais como: boné de brim, botina de segurança, capa de chuva, luva de raspa de couro, protetor auricular, óculos de segurança, uniforme cor laranja com faixas refletivas e outros que se fizerem necessários, sempre de acordo com a função exercida e conforme norma técnica ABNT – "Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade".

1.5.3.8.2 Manutenção

É obrigação do responsável pela implantação da sinalização de obras cuidar da manutenção de todos os dispositivos de sinalização implantados, tanto no que se refere à limpeza dos dispositivos, para sua boa visualização, quanto à imediata reposição dos materiais danificados ou furtados. Para tanto, devem ser mantidos no canteiro de obras alguns dispositivos de reserva para rápida reposição, assim que houver detecção de algum problema. Deve-se, também, cuidar para que os sinais implantados, em especial os portáteis, permaneçam sempre nos locais adequados, conforme projeto.

Além disso, também devem ser tomadas as providências necessárias para que a pista de rolamento se mantenha permanentemente limpa e isenta de vestígios da obra.

1.5.3.8.3 Desativação

A desativação do canteiro e a consequente remoção da sinalização temporária devem obedecer ao inverso do critério utilizado para a sua implantação, ou seja, a retirada deve se dar da sinalização do término das obras para a pré-sinalização. O responsável pela desativação dos dispositivos de sinalização deve removê-los com a maior brevidade possível, a fim de não prejudicar a credibilidade da sinalização existente.

No caso de desvios, o procedimento deve obedecer à sequência de liberação da via, da seguinte forma:

- Recolocação da sinalização da situação normal, com as placas cobertas;
- Bloqueio momentâneo da pista de rolamento;
- Retirada de todos os dispositivos utilizados no desvio;
- Remoção da sinalização temporária;
- Remoção das coberturas das placas de sinalização da situação normal; e
- Abertura do tráfego.

Ocorrendo casos de ativação e desativação de desvios por curtos períodos, a via não pode permanecer com a sinalização conflitante com a condição da pista. Portanto, tem que ser sempre removida ou recoberta toda sinalização inadequada.

1.5.4 Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	**PLACA**	**DIM**	**QTDE**	**ÁREA (m2)**	**SUPORTE (unid)**
01		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
02		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
03		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
04		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
05		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
06		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
07		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00

08		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
09		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
10		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
11		L = 0,40 m	1,00	1,00	1,00
12		L = 0,90 m	3,00	1,20	3,00
13		ø 1,00m	2,00	1,60	2,00
14		ø 1,00m	2,00	1,60	2,00
15		L = 0,50 m	2,00	0,72	2,00
16		L = 0,50 m	2,00	0,72	2,00

17		0,50 x 0,75	1,00	0,38	1,00
18		0,50 x 0,75	2,00	0,75	2,00
19		0,50 x 0,60	1,00	0,30	1,00
TOTAL				**31,27**	**42,00**

1.6 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

O Projeto de Obras Complementares prevê as seguintes quantidades:

- Projeto de Remoção de Cercas atingidos pelo projeto;
- Cadastro e identificação das interferências com as redes de infraestrutura;
- Implantação de Proteção Vegetal.

1.6.1 Remoção de Cercas

As cercas existentes atingidas pelo offset do projeto deverão ser removidas e executados no limite da faixa de domínio, ou distanciado 5 metros do offset nos casos em que o mesmo ultrapassa a faixa de domínio mínima.

As cercas afetadas foram identificados e estão apresentados no Volume 2: Projeto de Execução – Item Complementar.

1.6.2 Interferência com as redes de Infraestrutura

Os estudos topográficos identificaram e cadastraram as redes de infraestrutura existentes ao longo do trecho.

As concessionárias responsáveis pelas redes identificadas foram contatadas, para se manifestarem acerca da existência de redes subterrâneas e restrições ao projeto.

Especial atenção foi dada ao projeto nas Linha de Transmissão que cruza o traçado, com posteamento ao longo da via e ao trecho paralelo sendo alguns remanejados e outros removidos, conforme projeto.

O orçamento para relocação ou a remoção da rede afetada está inserido no projeto.

1.6.3 Proteção Vegetal

A proteção vegetal das superfícies dos taludes de cortes e aterros tem por finalidade melhorar as suas condições anti-erosivas, evitando o carreamento dos solos pelas águas pluviais.

Os processos mais comumente utilizados na implantação da proteção vegetal são o enleivamento e a hidrossemeadura.

O enleivamento consiste em pequenas porções de gramíneas com solo em suas raízes, transplantadas diretamente do campo (próximo à obra) ou de um viveiro, para o local de implantação e dispostas em leiras ou filas. Seu plantio é indicado no canteiro central e para a proteção de taludes de aterros.

A hidrossemeadura é o processo de implantação das espécies vegetais, por meio de jateamento de sementes sobre o solo, consistindo o jateamento na aplicação hidromecânica de uma massa aquosa ou pastosas composta por adubos ou fertilizantes e nutrientes, consorciação de sementes, matéria orgânica (esterco), camada protetora e adesivos, que objetivam a germinação das sementes, e cuja composição tem o traço característico determinado pelas necessidades de correção do solo e de nutrição da vegetação a ser introduzida. É indicada para a proteção de taludes de corte.

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

2. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Na sequência são apresentadas as Especificações de Serviços Rodoviários, de acordo com o DER/PR.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO	**DER/PR ES-P**
Regularização do subleito	DER/PR ES-P 01/05
Brita graduada	DER/PR ES-P 05/18
Macadame Seco Preenchido com BGS	DER/PR ES-P 03/05
Pinturas asfálticas	DER/PR ES-P 17/17
Concreto asfáltico usinado à quente	DER/PR ES-P 21/17
Demolição de pavimentos	DER/PR ES-P 27/05
TERRAPLENAGEM	**DER/PR ES-T**
Serviços preliminares	DER/PR ES-T 01/18
Cortes	DER/PR ES-T 02/18
Empréstimos	DER/PR ES-T 03/18
Remoção de solos moles	DER/PR ES-T 04/18
Aterros	DER/PR ES-T 06/18
SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	**DER/PR ES-D**
Sarjetas e valetas	DER/PR ES-D 01/18
Entradas e descidas d'água	DER/PR ES-D 03/18
Dissipadores de energia	DER/PR ES-D 04/18
Bocas e caixas para bueiros tubulares	DER/PR ES-D 05/18
Drenos longitudinais profundos	DER/PR ES-D 06/18
Bueiros tubulares de concreto	DER/PR ES-D 09/18
Bueiros Celulares de Concreto	DER/PR ES-D-10/18
Demolição de dispositivos de concreto	DER/PR ES-D 11/18
Dispositivos de drenagem superficial urbana	DER/PR ES-D 12/18
Restauração de dispositivos de drenagem danificados	DER/PR ES-D 13/18
Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem	DER/PR ES-D 14/18
SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES	**DER/PR ES-OC**
Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, retrorrefletiva	DER/PR ES-OC 02/18

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
Tachas refletivas	DER/PR ES-OC 06/18
Defensas metálicas	DER/PR ES-OC 07/18
Tachões refletivos	DER/PR ES-OC 08/18
Fornecimento e implantação de placas laterais para sinalização vertical	DER/PR ES-OC 09/18
Pórticos e semipórticos de sinalização vertical	DER/PR ES-OC 10/18
Cercas	DER/PR ES-OC 11/18
Meios-fios	DER/PR ES-OC 13/18
Proteção vegetal	DER/PR ES-OC 15/05
Abrigos para paradas de ônibus	DER/PR ES-OC 17/18
SERVIÇOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	**DER/PR ES-AO**
Serviços preliminares	DER/PR ES-OA 01/05
Concretos e argamassas	DER/PR ES-OA 02/05
Armaduras para concreto armado	DER/PR ES-OA 03/05
Armaduras para concreto protendido	DER/PR ES-OA 04/05
Fôrmas	DER/PR ES-OA 05/05
Escoramentos	DER/PR ES-OA 06/05
Fundações	DER/PR ES-OA 07/05
Estruturas de concreto armado	DER/PR ES-OA 08/05
Estruturas de concreto protendido	DER/PR ES-OA 09/05

Memorando 6- 1.365/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 01/04/2024 às 16:01:39

Prezados, boa tarde

Favor inserir no Termo de Referência:

- Justificativa para realização da obra.

- Descrever a metodologia e a fonte utilizada para a cotação da obra.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 7- 1.365/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/04/2024 às 09:42:05

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Licitação Acesso a PR 281 - 2024

Termo de referência ajustado.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

tr_servicos_comuns_engenharia_Acesso_PR_281_V2_2_.docx
tr_servicos_comuns_engenharia_Acesso_PR_281_V2_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/228B-0631-2BEA-DDA3 e informe o código 228B-0631-2BEA-DDA3

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.	UND	01	R$ 1.723.721,37	R$ 1.723.721,37

1.2 Justifica-se a contratação Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281:

O Município de Chopinzinho assinou Convênio 11/2023 com a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL;

Trata-se de obra de melhoramento de acesso a parte das Indústrias Instaladas as margens de PR 281, Zona Industrial do Município;

Esta obra é necessária para a garantia da segurança dos veículos e pedestres que circulam neste trecho. Esta obra faz parte de um conjunto de obras que trarão maior desenvolvimento a essa região, visto que a mesma irá receber o novo Parque Industrial do Município;

Destacamos empresas que serão beneficiadas diretamente: Mecânica Triângulo, Etama Alimentos, Milenium Pré-moldados, Recapadora Vale do Chopim, Cestonaro Transportes e Casa Grande Materiais de Construção e de forma indireta: Copérdia, Decarli Sementes, Coasul Cooperativa, Sojamil, Beck Alimentos, Moinho Cristo Rei, Gubert Ferro Velho e as empresas que virão a se instalar no Novo Distrito Industrial.;

Tendo em vista a elaboração dos referidos projetos, bem como a devida aprovação pela SEIL, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada para execução das referidas obras.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5501 - Diversos / Alienação de Ativos 708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo)
Programa de Trabalho:	2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serv
Elemento de Despesa:	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	594/1577/1582 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/228B-0631-2BEA-DDA3 e informe o código 228B-0631-2BEA-DDA3

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/228B-0631-2BEA-DDA3 e informe o código 228B-0631-2BEA-DDA3

fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

9.6.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.6.2 A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

9.6.3 Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

9.6.4 As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

9.7 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

9.7.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/228B-0631-2BEA-DDA3 e informe o código 228B-0631-2BEA-DDA3

executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

9.7.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.7 e subitem 9.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.8 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.8.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.8.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.8.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.9 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.9.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.9.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/228B-0631-2BEA-DDA3 e informe o código 228B-0631-2BEA-DDA3

provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra ou serviço compatível com a objeto da presente licitação.

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 111.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/228B-0631-2BEA-DDA3 e informe o código 228B-0631-2BEA-DDA3

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “a.1” do item 11.1.1.

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CAU;

a.4) Contrato Social;

a.5) Contrato de prestação de serviços;

a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

b) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 8.1.1.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/228B-0631-2BEA-DDA3 e informe o código 228B-0631-2BEA-DDA3

Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

11.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.1.3.3 os documentos exigidos no item 8.1.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/228B-0631-2BEA-DDA3 e informe o código 228B-0631-2BEA-DDA3

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/228B-0631-2BEA-DDA3 e informe o código 228B-0631-2BEA-DDA3

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	| |	1,2
30	≤	ILC	<	36	| |	1,5
36	≤	ILC	<	39	| |	1,8
39	≤	ILC	<	51	| |	2,1
		ILC	≥	51	| |	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	| |	2,0
50	≤	ILG	<	60	| |	2,5
60	≤	ILG	<	65	| |	3,0
65	≤	ILG	<	85	| |	3,5
		ILG	≥	85	| |	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	| |	0,8
20	≤	VP	<	24	| |	1,0
24	≤	VP	<	26	| |	1,2
26	≤	VP	<	34	| |	1,4
		VP	≥	34	| |	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	| |	1,2
30	≤	ILC	<	36	| |	1,5
36	≤	ILC	<	39	| |	1,8
39	≤	ILC	<	51	| |	2,1
		ILC	≥	51	| |	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	| |	2,0
50	≤	ILG	<	60	| |	2,5
60	≤	ILG	<	65	| |	3,0
65	≤	ILG	<	85	| |	3,5
		ILG	≥	85	| |	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	| |	0,8
20	≤	VP	<	24	| |	1,0
24	≤	VP	<	26	| |	1,2
26	≤	VP	<	34	| |	1,4
		VP	≥	34	| |	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/228B-0631-2BEA-DDA3 e informe o código 228B-0631-2BEA-DDA3

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = **∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.**

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.1.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 172.372,13 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Glacir Zanata. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/228B-0631-2BEA-DDA3 e informe o código 228B-0631-2BEA-DDA3

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal o servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

9.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

9.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 Justificativa dos valores:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi a arquiteta Poliana Tonieto Cittadella, elaborando o orçamento de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEIL.

Chopinzinho, 01 de abril de 2024.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/228B-0631-2BEA-DDA3 e informe o código 228B-0631-2BEA-DDA3

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/228B-0631-2BEA-DDA3 e informe o código 228B-0631-2BEA-DDA3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 228B-0631-2BEA-DDA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 02/04/2024 09:42:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/228B-0631-2BEA-DDA3

Memorando 8- 1.365/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/04/2024 às 09:43:21

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Licitação Acesso a PR 281 - 2024

Termo de Doação do Projeto

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Termo_de_Doacao_Projetos.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C712-4486-F49C-899E e informe o código C712-4486-F49C-899E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C712-4486-F49C-899E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 02/04/2024 09:43:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C712-4486-F49C-899E

GRUPO DoceD'oce®

PANUTTI Padaria completa

FRÜHLING BOLOS E TORTAS

TERMO DE DOAÇÃO DE PROJETO

A Indústria de Alimentos El Shadai Ltda, inscrita sob o **CNPJ 04.182.987/0001-63**, com sede na Rodovia PR 281, Km 14,5, Bairro Parque Industrial, Chopinzinho–PR, neste ato representada por seu sócio administrador Carlos Roberto Bazanella, CPF 359.140.410-15, vem por meio deste realizar a doação de projeto técnico para construção de trevo de acesso localizado junto à PR 281, Km 14,5, ao Município de Chopinzinho-PR.

Tal projeto contempla 5.063,25 m², sendo que o mesmo foi elaborado pela Engenheira Civil Poliana Tonieto, inscrita no CREA-PR 162.706/D, conforme ART de serviço n° 1720213892190 de 11 de agosto de 2021.

Chopinzinho, 21 de dezembro de 2021.

Ind. Alim. El Shadai Ltda - Chopinzinho/PR
CNPJ 04.182.987/0001-63

Doador
Carlos R. Bazanella
Diretor
CPF 359.140.410-15

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2023.08.18 14:23:42 -03'00'

Anuente
Poliana Tonieto
CREA-PR 162.706/D

Memorando 9- 1.365/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/04/2024 às 11:17:36

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Licitação Acesso a PR 281 - 2024

Convênio SEIL e RRT Projeto

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

ART_Poliana.pdf
Convenio_n_011_2023_Chopinzinho.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8533-7387-538B-9E13 e informe o código 8533-7387-538B-9E13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8533-7387-538B-9E13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 02/04/2024 11:17:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8533-7387-538B-9E13

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720213892190

1. Responsável Técnico

POLIANA TONIETO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1716575745**

Carteira: **PR-162706/D**

Empresa Contratada: **DUOVIAS ENGENHARIA LTDA**

Registro/Visto: **71311**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA**

CNPJ: **04.182.987/0001-63**

RODOVIA PR 281 KM 451,50, S/N
RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 20/05/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA PR 281 KM 451,50, S/N
RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 01/06/2021 **Previsão de término:** 01/10/2021 **Coordenadas Geográficas:** -25,861496 x -52,509763

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	5063,25	M2
[Projeto] *de volume/área de aterros - terraplenagem*	5063,25	M2
[Projeto] *de volume/área de cortes - terraplenagem*	5063,25	M2
[Projeto] *de traçado viário para rodovias*	5063,25	M2
[Projeto] *de sistema de redes de águas pluviais*	5063,25	M2
[Projeto] *de sinalização rodoviária*	5063,25	M2
[Projeto] *de base e sub-base para rodovias*	5063,25	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , ____ de _____ de ____
Local data

POLIANA TONIETO:07824870928 Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO:07824870928 Dados: 2021.12.21 13:17:25 -03'00'

POLIANA TONIETO - CPF: 078.248.709-28

INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA - CNPJ: 04.182.987/0001-63

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94 **Registrada em : 11/08/2021** **Valor Pago: R$ 233,94** **Nosso número: 2410101720213892190**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 321
Mov. 115

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1313/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com Sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON LUIZ CENCI,** portador do CPF/MF sob o nº. 518.894.719-68, com domicílio especial na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, tendo em vista o constante no Protocolado nº. 17.705.952-8, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 322
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do município, mediante obra de Pavimentação Asfáltica – Implantação de Trevo – PR 281. A pavimentação será realizada em um trecho na rodovia PR-281- km 451,50. A extensão total é de 540,00m e contempla área de 7.332,170m².

Descreve-se a localização exata do trecho pelas coordenadas detalhadas do Plano de Trabalho de fls. 297/301a (mov. 101) e Parecer Técnico de fls. 303/305a (mov. 103), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, sendo elas:

Coordenada inicial: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W

Coordenada Final: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes fls. 297/301a (mov. 101), bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 17.705.952-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 300 (trezentos) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 323
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.3 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.4 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.6 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.7 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

4.2.3 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco,* comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 324
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

4.2.4 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;

4.2.5 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;

4.2.6 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.2.7 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 325
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração do Contrato;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 326
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- quando não for executado o objeto deste instrumento;
- quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 327
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;

4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 328
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de: **R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 **valor que será repassado pela SEIL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, à conta da dotação orçamentária nº. 7704.26.782. – SEIL, 11.6386 – Fomento Rodoviário; natureza da despesa nº. 4440.4201– Auxílios a Municípios; espécie da despesa nº 4, fontes de recursos: 100 – 101-125 - 147 (conforme declaração de adequação de despesa, fls 313/314a, mov. 110).

5.1.2 **valor da contrapartida do Município: R$ 1.223.721,37 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos**), declaração de contrapartida fls. 296 – mov. 100):

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:
Dotação Orçamentária: 7704.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário
Natureza da Despesa: 444042.01 – Auxílios a Municípios
Fonte: 100-101-125-147
Dispostos na Lei Orçamentária Anual n° 11.576 de 19 de dezembro de 2022.

5.1.3 O valor do Convênio será ajustado automaticamente ao valor do Contrato Administrativo celebrado entre o município e a empresa responsável pela execução do objeto, através de Termo de Apostilamento a ser firmado pela SEIL.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 329
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 330
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.1.12 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 331
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;

f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 332
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) cópia do edital da licitação;

b) as atas decorrentes da licitação;

c) as propostas decorrentes da licitação;

d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;

e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, cabendo ao Município o suporte financeiro desta diferença, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 333
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

9.3 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG: 11.103.009-0, CPF: 088.281.669-19, e como Fiscal deste Convênio a servidora Elis Regina Zolett, portador do RG nº 8.837.927-6, CPF nº 047.733.289-75, CREA: 126515/D, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL;

10.1.5 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.1.6 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 atuar como interlocutor da SEIL;

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 334
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

10.2.3 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.4 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.5 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

10.2.6 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 335
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 336
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 337
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)
FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Diretor-Presidente do DER/PR

(Assinado Digitalmente)
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito de Chopinzinho

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 337a
Mov. 115

Documento: **11.2023_Chopinzinho_20.241.3781.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
397aa0b67111805aa5169612b90793f8.

Secretaria da Fazenda

EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.638/2021-SEFA.
PROTOCOLO: SID nº 20.196.820-8 anexo ao 17.293.734-9.
CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
CNPJ nº 76.416.890/0001-89.
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
CNPJ nº 33.683.444/0001-07.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 9 de agosto de 2023 até 8 de agosto de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 2.638/2021-SEFA.
DATA ASSINATURA: 24 de julho de 2023.
SIGNATÁRIOS: Marcia Cristina Rebonato do Valle (Diretora-Geral da SEFA), representando a Contratante; Guilherme Alvares da da Silva (Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal – Substituto) e Karina Brandão de Oliveira Bastos (Gerente de Divisão de Negócio para o Governo Estadual e Municipal), representando a Contratada.

78146/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 17.705.952-8
DOCUMENTO: Convênio n º 011/2023-SEIL
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Chopinzinho.
DO OBJETO: Execução de obras de implantação de trevo na PR-281, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 297/301a (mov. 101) e Parecer Técnico de fls. 303/305a (mov. 103), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R$ 1.723.721,37, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R$ 500.000,00 e a contrapartida do Município de R$ 1.223.721,37.
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 300 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG nº 11.103.009-0/PR, CPF nº 088.281.669-16, e como Fiscal deste Convênio a servidora Elis Regina Zolett, portadora do RG nº 8.837.927-6-PR, CPF nº 047.733.289-75, e CREA nº 126.515-D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.
DATA: 21 de julho de 2023.

Fernando Furiatti Sabóia — Diretor Presidente/DER
Sandro Alex — Secretário/SEIL

78429/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA – SEMIPI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001-2023 – PROTOCOLO Nº 20.744.502-9 Partes: Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Faz Sonorização e Construções LTDA **– Objeto:** Fornecimento de serviços de sonorização. **Valor total do contrato**: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária**: **5900.5902.04.122.42.6231** – Gestão Administrativa – SEMI, Natureza de Despesa **3390.3900** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento **3959 –** Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, Fonte de Recurso **100. Vigência** 21/07/2023 à 19/09/2023. **Autorizo 20/07/2023**. Curitiba, 24 de julho de 2023. Leandre Dal Ponte **–** Secretária **– Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.**

78236/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA – SEMIPI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3486-2023 – PROTOCOLO Nº 20.744.517-7 Partes: Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Siga Pontual LTDA **– Objeto:** Fornecimento de serviços de sonorização. **Valor total do contrato**: R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Dotação Orçamentária**: **5900.5902.04.122.42.6231** – Gestão Administrativa – SEMI, Natureza de Despesa **3390.3900** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento **3959 –** Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, Fonte de Recurso **100. Vigência** 21/07/2023 à 19/09/2023. **Autorizo 20/07/2023**. Curitiba, 24 de julho de 2023. Leandre Dal Ponte **–** Secretária **– Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.**

78248/2023

Secretaria do Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO SEPL Nº 3043/2023 - PROTOCOLO nº 20.640.526-0
PARTÍCIPES: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEPL**, e a **EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A**
OBJETO: Contratação de serviços de locação de 01 (um) veículo, adesão ao SRP 146/2022 - SEAP.
VALOR MENSAL TOTAL: R$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2302.04.122.42.6033; Natureza da Despesa: 3390.3914, fonte 100.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados de 20/07/2023.
AMPARO LEGAL: Despacho Autorizatório da Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e Previdência em 04 de julho de 2023.

78288/2023

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Os interessados poderão acessar os editais nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.administracao.pr.gov.br/Compras e os autos do processo.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360-6747
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-SESA – Aquisição de Materiais para os Workshops e Oficinas do Planificasus Paraná em todas as regiões de Saúde. ABERTURA: 08/08/2023 às 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R$ 1.637.403,15 - Protocolo: 19.567.553-8. Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 17/07/2023; identificador no http://www.administracao.pr.gov.br/Compras (GMS) nº 106/2023.
Curitiba, 25 de julho de 2023.
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

78155/2023

AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPESA	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023	
PROTOCOLO Nº	20.529.392-2
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 51.780.468/0002-6
OBJETO	Medicamento USTEQUINUMABE 130MG, Solução Injetável Frasco de 26ml.
VALOR	R$ 309.634,44 (Trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), Secretário de Estado da Saúde, em 24/07/2023.
FUNDAMENTO	Autorizo a despesa embasada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

78484/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2023	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey
Processo	20.579.133-7
Objeto	Este convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando a prestação de

Memorando 10- 1.365/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/04/2024 às 14:52:37

Segue em anexo:

- Decreto Agende de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 11- 1.365/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/04/2024 às 10:13:55

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 12- 1.365/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/04/2024 às 16:30:34

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, GAB-LC

Licitação Acesso a PR 281 - 2024

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_50_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0800-94D2-B8B0-FFDF e informe o código 0800-94D2-B8B0-FFDF

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.365/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Concorrência, forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5501 - Diversos / Alienação de Ativos 708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo)
Programa de Trabalho:	2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serv
Elemento de Despesa:	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	594/1577/1582 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 03 de abril de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0800-94D2-B8B0-FFDF e informe o código 0800-94D2-B8B0-FFDF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0800-94D2-B8B0-FFDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/04/2024 16:30:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0800-94D2-B8B0-FFDF

Memorando 13- 1.365/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 03/04/2024 às 16:39:32

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Concorrência.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 9:16h do dia 01 de abril de 2024.

1 – No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e/ou **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

2 – No item 8.3 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3 – No item 12.2 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

“12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.”

A inclusão do SICAF se deve ao fato que o município não possuí Cadastro Unificado de Fornecedores.

4 – No item 12.18 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.12 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

5 – No item 15.10 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: ou Diário Oficial do Município.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, **e/ou publicadas Diário Oficial do Município.**

6 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

7 – No item 5.5 das Condições Gerais da Concorrência conta a seguinte redação:

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da **realização da**

sessão pública.

8 – Foi incluso como anexo do Edital, o anexo XVII – Termo de Referência.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

9 – No item 4.1. do Contrato, foi excluído a redação: sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

4.1. No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_EXECUCAO_DE_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_IMPLANTACAO_DE_ACE.pdf
EDITAL_XX_2024_EXECUCAO_DE_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_IMPLANTACAO_DE_ACESS_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº ____/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **XXXX/20XX** **TIPO:** MENOR PREÇO	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até __ h __ min do dia __/__/____** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/____** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

5501 - Diversos / Alienação de Ativos

708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo)

Programa de Trabalho: 2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serviços.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES.

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (Secretaria de Finanças, em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gob.br

- Telefones: (46) 3242-8614

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SMVS	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

5.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e

		Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD
Anexo XVII	-	Termo de Referência

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023

1Doc: Memorando 136/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_EXECUCAO_DE_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_IMPLANTACAO_DE_ACESS_2_.pdf (7/87) 196/781

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global.

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I (TX)	=	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3. Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.5.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência nº 0000/2024 – Processo nº 34/2024 – Memorando nº 1.365/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução de obra Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Termo de Referência;

b) Memorial Descritivo;

c) Projeto Executivo;

d) Cronograma Físico Financeiro.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Glacir Zanata o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidor Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.1.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.5. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente

autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do

CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

5501 - Diversos / Alienação de Ativos;

708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo);

Programa de Trabalho: 2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serviços;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES;

Nota de Empenho: Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e

cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2.** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução.

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos

e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE

decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos

posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos	03

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

	não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o

decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, __ de _____ de 20__.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Glacir Zanata
Gestor do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta do Contrato

Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____ /20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

_____, em ___ de _____ 202_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso =

∑ Valor já faturado =

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2

39	**≤**	**ILC**	**<**	**51**	**□**	**2,1**		**65**	**≤**	**ILG**	**<**	**85**	**□**	**3,5**		**26**	**≤**	**VP**	**<**	**34**	**□**	**1,4**
		ILC	**≥**	**51**	**□**	**2,4**				**ILG**	**≥**	**85**	**□**	**4,0**				**VP**	**≥**	**34**	**□**	**1,6**
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =								**VALOR ASSUMIDO PARA K6 =**								**VALOR ASSUMIDO PARA K7 =**						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL (A+B+C+D)	

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202_
Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;

L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação)

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação)

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação)

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços –

Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 172.372,13 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra ou serviço compatível com a objeto da presente licitação.

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) **Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 1.5.1.1.**

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CAU;

a.4) Contrato Social;

a.5) Contrato de prestação de serviços;

a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

b) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

   a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

   b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte,

será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

ANEXO XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.	UND	01	R$ 1.723.721,37	R$ 1.723.721,37

1.2 Justifica-se a contratação Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281:

O Município de Chopinzinho assinou Convênio 11/2023 com a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL;

Trata-se de obra de melhoramento de acesso a parte das Indústrias Instaladas as margens de PR 281, Zona Industrial do Município;

Esta obra é necessária para a garantia da segurança dos veículos e pedestres que circulam neste trecho. Esta obra faz parte de um conjunto de obras que trarão maior desenvolvimento a essa região, visto que a mesma irá receber o novo Parque Industrial do Município;

Destacamos empresas que serão beneficiadas diretamente: Mecânica Triângulo, Etama Alimentos, Milenium Pré-moldados, Recapadora Vale do Chopim, Cestonaro Transportes e Casa Grande Materiais de Construção e de forma indireta: Copérdia, Decarli Sementes, Coasul Cooperativa, Sojamil, Beck Alimentos, Moinho Cristo Rei, Gubert Ferro Velho e as empresas que virão a se instalar no Novo Distrito Industrial.;

Tendo em vista a elaboração dos referidos projetos, bem como a devida aprovação pela SEIL, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada para execução das referidas obras.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5501 - Diversos / Alienação de Ativos 708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo)

Programa de Trabalho:	2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serv
Elemento de Despesa:	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	594/1577/1582 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do

prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

9.6.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.6.2 A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

9.6.3 Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

9.6.4 As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

9.7 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

9.7.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e

arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

9.7.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.7 e subitem 9.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.8 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.8.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.8.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.8.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.9 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.9.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.9.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra ou serviço compatível com a objeto da presente licitação.

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 111.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

c) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

d) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução

dos serviços constantes na alínea “b” do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.2) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “a.1” do item 11.1.1.

e) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

e.1) Carteira de Trabalho;

e.2) Certidão do CREA;

e.3) Certidão do CAU;

e.4) Contrato Social;

e.5) Contrato de prestação de serviços;

e.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

e.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

f) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

g) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 8.1.1.

h) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

6. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

7. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

8. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

9. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

10. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

c) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

d) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

11.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

e.1) Publicados em Diário Oficial; ou

e.2) Publicados em Jornal; ou

e.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

e.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

f) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

g) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.1.3.3 os documentos exigidos no item 8.1.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{}$$

Capital Social

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5
15	≤	ILC	<	30	| |		1,2
30	≤	ILC	<	36	| |		1,5
36	≤	ILC	<	39	| |		1,8
39	≤	ILC	<	51	| |		2,1
		ILC	≥	51	| |		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							

TABELA PARA SE OBTER K6							
INTERVALO DE PONTOS DE ILG							K6
25	≤	ILG	<	50	| |		2,0
50	≤	ILG	<	60	| |		2,5
60	≤	ILG	<	65	| |		3,0
65	≤	ILG	<	85	| |		3,5
		ILG	≥	85	| |		4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							

TABELA PARA SE OBTER K7							
INTERVALO DE PONTOS DE VP							K7
10	≤	VP	<	20	| |		0,8
20	≤	VP	<	24	| |		1,0
24	≤	VP	<	26	| |		1,2
26	≤	VP	<	34	| |		1,4
		VP	≥	34	| |		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =							

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5
15	≤	ILC	<	30	| |		1,2
30	≤	ILC	<	36	| |		1,5
36	≤	ILC	<	39	| |		1,8
39	≤	ILC	<	51	| |		2,1
		ILC	≥	51	| |		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							

TABELA PARA SE OBTER K6							
INTERVALO DE PONTOS DE ILG							K6
25	≤	ILG	<	50	| |		2,0
50	≤	ILG	<	60	| |		2,5
60	≤	ILG	<	65	| |		3,0
65	≤	ILG	<	85	| |		3,5
		ILG	≥	85	| |		4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							

TABELA PARA SE OBTER K7							
INTERVALO DE PONTOS DE VP							K7
10	≤	VP	<	20	| |		0,8
20	≤	VP	<	24	| |		1,0
24	≤	VP	<	26	| |		1,2
26	≤	VP	<	34	| |		1,4
		VP	≥	34	| |		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =							

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = **∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.**

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

g.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

g.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

g.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

h) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.1.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP),

deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 172.372,13 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Glacir Zanata. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.2 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal o servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 Justificativa dos valores:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi a arquiteta Poliana Tonieto Cittadella, elaborando o orçamento de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEIL.

Chopinzinho, 01 de abril de 2024.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Memorando 14- 1.365/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 03/04/2024 às 16:45:55

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Acesso a PR 281 - 2024

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B920-63E4-19AA-1B5E e informe o código B920-63E4-19AA-1B5E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B920-63E4-19AA-1B5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 03/04/2024 16:46:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B920-63E4-19AA-1B5E

Memorando 15- 1.365/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 12/04/2024 às 18:22:23

Setores (CC):

SMVSU, SMA-LC, SMA-PP

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Acesso a PR 281 - 2024

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 1.365/2024, e Processo Licitatório nº 34/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_38_2024_Mem_1_365_2024_Concorrencia_Acesso_PR_281.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.365/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 38/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.365/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** pretende, através de **concorrência eletrônica**, a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, implantação de acesso a PR-281 no Município de Chopinzinho/PR, **ao valor máximo de R$1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; Cronograma físico-financeiro; orçamento aprovado pela Diretoria Técnica da Coordenadoria de Custo e Orçamento do DER/PR; projeto executivo e relatório de projeto executivo elaborado por engenheiro do Grupo Empresarial Doce Docê; termo de doação de projetos; ART da engenheira responsável pelo projeto de execução; Convênio nº 11/2023 celebrado entre a Prefeitura de Chopinzinho e a SEIL; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim,

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

> afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.365/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** pretende, através de **concorrência eletrônica**, a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, implantação de acesso a PR-281 no Município de Chopinzinho/PR, **ao valor máximo de R$1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

> JUSTIFICATIVA
>
> O Município de Chopinzinho assinou Convênio 11/2023 com a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL; Trata-se de obra de melhoramento de acesso a parte das Indústrias Instaladas as margens de PR 281, Zona Industrial do Município; Esta obra é necessária para a garantia da segurança dos veículos e pedestres que circulam neste trecho. Esta obra faz parte de um conjunto de obras que trarão maior desenvolvimento a essa região, visto que a mesma irá receber o novo Parque Industrial do Município; Destacamos empresas que serão beneficiadas diretamente: Mecânica Triângulo, Etama Alimentos, Milenium Pré-moldados, Recapadora Vale do Chopim, Cestonaro Transportes e Casa Grande Materiais de Construção e de forma indireta: Copérdia, Decarli Sementes, Coasul Cooperativa, Sojamil, Beck Alimentos, Moinho Cristo Rei, Gubert Ferro Velho e as empresas que virão a se instalar no Novo Distrito Industrial.; Tendo em vista a elaboração dos referidos projetos, bem como a devida aprovação pela SEIL, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada para execução das referidas obras.

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Concorrência**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso II e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> II - **concorrência**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Concorrência é a modalidade de licitação adotada para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;*".[4]

Ainda, a Concorrência deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[5].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[6]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim na modalidade concorrência, a Lei prevê que esta siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[7], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 29, caput.
[5] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.
[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.
[7] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[8]

O modo de disputa a ser adotado deve ser estabelecido na fase preparatória[9] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[10]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[11] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

Quanto ao fato do projeto executivo e do ser realizado por profissional alheio aos quadros de servidores deste município, reitero as orientações realizadas no parecer jurídico da lavra do Dr. Thiago Voracoski Santos, procurador municipal, contidas no Memorando 3.515/2023.

De acordo com o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, a ART "é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. [...] Para o profissional, o registro da ART garante a formalização do respectivo acervo técnico, que possui fundamental importância no mercado de trabalho para comprovação de sua capacidade técnico-profissional. Para a sociedade, a ART serve como um instrumento de defesa, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados." [12]

Com relação ao fato de o Município aceitar projetos de terceiros na execução de obras, com efeito, a Procuradoria Geral do Município tem precedente aprovando a Tomada de Preços nº 009/2020, conforme parecer jurídico de lavra do i. procurador geral do município à época, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque, onde consta que foram aceitos projetos feitos por terceiros, conforme se depreende do procedimento. Vale ressaltar que o Decreto municipal nº 347/2022 dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município de Chopinzinho. De acordo com o art. 2º do referido decreto: "Os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação constam no Anexo I deste Decreto.". No Anexo I consta a relação de serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta

[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.
[9] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[10] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.
[11] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).
[12] Disponível em https://www.confea.org.br/servicos-prestados/anotacao-de-responsabilidade-tecnica-art Acesso em 22/08/2023.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

mediante contratação, com a especificação dos serviços de "X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras, desde que justificada pela complexidade do objeto e/ou demanda excepcional não suprida pelo quadro de pessoal permanente;". Note-se que, à guisa de exemplo, já é permitida a terceirização dos serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras, nos termos do Decreto. Logo, se a Administração pode executar de forma indireta tais serviços, nos parece que também pode receber em doação tais projetos, desde que resguardado o interesse público.

Outra constatação digna de nota, e que inclusive valida os argumentos acima expostos, é o contido no Protocolo 17.705.952-8, do Estado do Paraná. O protocolo tem como objeto a formalização de convênio para o repasse de recursos públicos do estado ao município, para a execução do objeto analisado neste processo licitatório. No referido procedimento, que tramitou previamente a este processo de contratação, já houve a instrução do mesmo com os projetos elaborados por terceiros, e que não foram invalidados pelos órgãos do Estado do Paraná. Vale ressaltar que os projetos passaram pelo crivo da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística (fls. 132/133), que determinou ao DER/PR as avaliações cabíveis:

"Ao DER/PR Encaminhamos a essa Superintendência Regional solicitando: 1) Indicar engenheiro para atuar no processo; 2) Que o referido profissional, realize vistoria in loco do pretenso objeto e com base em análise visual expedita se manifeste conclusiva e objetivamente sobre: 2.1 adequação técnica ou não dos tipos de serviços propostos.2.2 adequações ou não dos quantitativos apresentados no orçamento, tanto em relação aos projetos apresentados quanto pela realidade do campo. 3) Caso as respostas dos itens 2.1 e 2.2 apontem por "inadequação", prestar melhor esclarecimento; 4) O juízo final será fundado cumulativamente tanto na análise documental feita por engenheiros do DFIL quanto presencial pelo engenheiro do DER;"

Por sua vez, o Gerente de Obras e Serviços do DER/ERVC - Pato Branco, encaminhou o procedimento para análise e parecer da engenheira civil Amanda Valandro. (fl. 135), a qual, após apontamentos, concluiu que "a execução do projeto é viável, e os serviços contemplados no orçamento são condizentes com a realidade do trecho." (fls. 136/138) e (fls. 150/151) Ante ao exposto, se infere do Protocolo 17.705.952-8, que o próprio Estado do Paraná acolheu os documentos elaborados por terceiros, estranhos aos quadros da Administração municipal. Contudo, em análise detida do Convênio nº 11/2023 – SEIL, consta o seguinte: "4.3 Compete ao MUNICÍPIO: [...] 4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro); 4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devida-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

mente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;" (g.n)

Aqui ainda reside questão importante a ser dirimida, tendo em vista que os itens 4.3.9 e 4.3.10 deverão ser observados pelo Município, sob pena de transgressão aos termos do convênio

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) estudo técnico preliminar; b) projeto executivo; c) termo de referência.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 471 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para execução de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O orçamento elaborado por engenheira do Grupo Doce Docê foi aprovado pela Diretoria Técnica da Coordenadoria de Custo e Orçamento do DER/PR, do qual houve aprovação do convênio celebrado, e trazido aos autos pela Divisão de Planejamentos e Projetos do Município de Chopinzinho, sendo razoável depreender que está de acordo com a legislação de regência.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação, como os que instruem o processo licitatório:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) projeto executivo
d) memorial descritivo
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2022.

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **não foi juntado aos autos**, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

O Decreto Municipal nº 73/2023 estabelece o que segue, no que tange ao dever da Administração proceder à análise de risco da licitação:

> **Art. 14.** As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Públicas Municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

> um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
> **Art. 15.** Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
> (...)
> § 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
> § 3º A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Ante o exposto, cumpre à secretaria interessada, com eventual apoio da Divisão de Planejamento e Projetos, providenciar o mapa de riscos, na dicção da lei de regência, e de acordo com as minutas aprovadas pela Procuradoria Geral do Município.

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
> **b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**
> **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**
> **d) requisitos da contratação;**
> **e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame, **a** contratação será realizada por lote único, por preço global, sendo justificada nos autos pela secretaria interessada.

2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 Do Participação de ME, EPP e Cooperativas

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

> sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) **ultrapassa R$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Logo, não se aplica a restrição da participação às micro e pequenas empresas.

2.4.2.9 Da Padronização das Minutas de Editais e Contratos

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual (despacho 18).

2.4.2.10 Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **CONCORRÊNCIA** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de for-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

ma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.11 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021**), considerando que no termo de referência, no item 4.1.2, a secretaria responsável definiu o objeto como obra comum de engenharia.

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas**.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** o processo licitatório anexado no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.365/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** pretende, através de **concorrência eletrônica**, a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, implantação de acesso a PR-281 no Município de Chopinzinho/PR, **ao valor máximo de R$1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecen-**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

tos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), desde que atendida as seguintes recomendações:

Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 01: apresente justificativa complementar, informando qual a relação de empresas que serão beneficiadas pela construção do trevo, além da empresa Doce D'ocê;

Recomendação 02: proceda a análise e delibere quanto a aprovação do projeto elaborado pelo profissional não pertencente aos quadros do Poder Executivo; registre-se que o requisito de aprovação do projeto pelo Município consta no "check list" de fls. 5 e 7 do Protocolo 17.705.952-8;

Recomendação 03: proceda a análise e delibere quanto a aprovação do cronograma físico-financeiro elaborado pelo profissional estranho aos quadros do Poder Executivo;

Recomendação 04: realize diligências (buscar autorização, manifestação favorável, não impedimento, anuência, etc.) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, tendo em vista que os itens 4.3.9 e 4.3.10 do Convênio nº 11/2023 dispõe que compete ao Município "[...] executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio [...]", contudo, Página 10 de 10 verifica-se que o Município recebeu em doação o referido projeto.

Recomendação 05: quanto à redação do item 8 do termo de referência, retificar o texto, de acordo com a redação do item 13.3 da minuta do contrato, com a devida adequação das remissões, que devem guardar relação com os itens do termo de referência.

Recomendação 06: resolver a colisão entre o item 7.1 e os itens 9.6 a 9.6.4, posto que o primeiro não admite subcontratação, e os itens a seguir mencionados, admitem a subcontratação, condicionando a sua aplicação.

Recomendação 07: Considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal observar a gestão por competências, conforme preceitua a Lei 14.133/2021, justificar a designação de agente político não pertencente aos quadros de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

para desempenhar a gestão de contratos; se não for possível designar servidor efetivo devidamente qualificado, poderá ser mantida a designação do secretário municipal, devendo a gestão adotar as medidas necessárias e possíveis para a devida qualificação de seus agentes públicos.

Recomendação 08: No que tange à necessidade de comprovação de qualificação técnica a gestão solicitou o que segue:

> "Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato. b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de: 1. Execução de obra ou serviço compatível com a objeto da presente licitação. a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 111.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU."

Não obstante, cumpre à secretaria interessada, por intermédio da Divisão de Planejamento e Projetos, definir quais serão as parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, e definir as quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas mais significantes e de valor mais significativo do objeto.[13]

[13] **Art. 468.** A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.
§ 1º Para a comprovação a que se refere o caput deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.
§ 2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.
§ 3º A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei Federal nº **14.133**, de 2021
§ 4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

Recomendação 09: providenciar o mapa de riscos, na dicção da lei de regência, e de acordo com as minutas aprovadas pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as adequações nas minutas de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela secretaria interessada.

Recomendação 02: incluir no processo o extrato de publicação do edital.

Recomendação 03: providenciar as publicações, nos termos da lei, como de praxe.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal

serviço.
§ 5º Observado o disposto no §3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A e informe o código 04EB-583F-48DC-989A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04EB-583F-48DC-989A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 12/04/2024 18:23:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04EB-583F-48DC-989A

Memorando 16- 1.365/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/04/2024 às 13:30:51

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Acesso a PR 281 - 2024

Recomendação 01: apresente justificativa complementar, informando qual a relação de empresas que serão beneficiadas pela construção do trevo, além da empresa Doce Docê;

R: Anexado despacho 25, do memorando 3.515/2023, do Departamento de Desenvolvimento Econômico.

Recomendação 02: proceda a análise e delibere quanto a aprovação do projeto elaborado pelo profissional não pertencente aos quadros do Poder Executivo; registre-se que o requisito de aprovação do projeto pelo Município consta no “check list” de fls. 5 e 7 do Protocolo 17.705.952-8;

R: Anexado despacho 24 do memorando 3.515/2023, assinado pela Engenheira Ana Kelle Malaguti.

Recomendação 03: proceda a análise e delibere quanto a aprovação do cronograma físico-financeiro elaborado pelo profissional estranho aos quadros do Poder Executivo;

R: Anexado despacho 24 do memorando 3.515/2023, assinado pela Engenheira Ana Kelle Malaguti.

Recomendação 04: realize diligências (buscar autorização, manifestação favorável, não impedimento, anuência, etc.) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, tendo em vista que os itens 4.3.9 e 4.3.10 do Convênio nº 11/2023 dispõe que compete ao Município “[...] executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio [...]", contudo, Página 10 de 10 verifica-se que o Município recebeu em doação o referido projeto.

R: Anexado despacho 26 do memorando 3.515/2023, assinado pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, bem como anexado ao processo o protocolo 17.705.952-8.

Recomendação 05: quanto à redação do item 8 do termo de referência, retificar o texto, de acordo com a redação do item 13.3 da minuta do contrato, com a devida adequação das remissões, que devem guardar relação com os itens do termo de referência.

R: Redação Corrigida.

Recomendação 06: resolver a colisão entre o item 7.1 e os itens 9.6 a 9.6.4, posto que o primeiro não admite subcontratação, e os itens a seguir mencionados, admitem a subcontratação, condicionando a sua aplicação.

R: retirados os itens 9.6 a 9.6.4 do Termo de Referência.

Recomendação 07: Considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal observar a gestão por competências, conforme preceitua a Lei 14.133/2021, justificar a designação de agente político não pertencente aos quadros de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos; se não for possível designar servidor efetivo

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88E1-1A74-73C5-F919 e informe o código 88E1-1A74-73C5-F919

devidamente qualificado, poderá ser mantida a designação do secretário municipal, devendo a gestão adotar as medidas necessárias e possíveis para a devida qualificação de seus agentes públicos.

R: Trata-se da Secretaria de Viação e Obras, a qual na sua estrutura administrativa possui um numero reduzido de servidores, tendo o Secretário como uma das pessoas mais qualificadas para a Gestão do referido contrato.

Recomendação 08: No que tange à necessidade de comprovação de qualificação técnica a gestão solicitou o que segue: “Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato. b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de: 1. Execução de obra ou serviço compatível com a objeto da presente licitação. a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 111.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.” Não obstante, cumpre à secretaria interessada, por intermédio da Divisão de Planejamento e Projetos, definir quais serão as parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, e definir as quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas mais significantes e de valor mais significativo do objeto.

R: Qualificação técnica definida no Termo de Referência.

Recomendação 09: providenciar o mapa de riscos, na dicção da lei de regência, e de acordo com as minutas aprovadas pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

R: Mapa de Risco elaborado

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Memorando_24_3_515_2023_Despacho_aprovacao.pdf
Memorando_25_3_515_2023_Despacho_Empresas_Beneficiarias.pdf
Memorando_26_3_515_2023_Proejto_Aprovado_SEIL.pdf
Processo_17_705_952_8_1.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88E1-1A74-73C5-F919 e informe o código 88E1-1A74-73C5-F919

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 88E1-1A74-73C5-F919

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 15/04/2024 13:31:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88E1-1A74-73C5-F919

Memorando 24- 3.515/2023

De: Ana M. - SMA-PP-ENG1

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 24/08/2023 às 14:53:07

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Em resposta ao despacho 22:

A legislação municipal não dispõe de parâmetros mínimos no que tange a análise e aprovação de projetos viários, entretanto atesto que o projeto em questão possui todos os elementos técnicos necessários para execução da obra (inclusive trata-se de projeto executivo, que é mais detalhado que um projeto básico); Ademais também possui aprovação de órgãos superiores especialistas na área de pavimentação (SEIL e DER/PR). Isto posto, ficam aprovadas as peças técnicas referente a obra de "Implantação do acesso a Fábrica Doce Docê", inclusive o cronograma físico financeiro, inseridas no despacho 05.

–

Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72FD-5187-8A71-86BC e informe o código 72FD-5187-8A71-86BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 72FD-5187-8A71-86BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 24/08/2023 14:53:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72FD-5187-8A71-86BC

Memorando 25- 3.515/2023

De: Fabio B. - SMDEIT

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 24/08/2023 às 16:41:23

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Atendendo o despacho N° 23, destacamos empresas que serão beneficiadas diretamente: Mecânica Triângulo, Etama Alimentos, Milenium Pré-moldados, Recapadora Vale do Chopim, Cestonaro Transportes e Casa Grande Materiais de Construção e de forma indireta: Copérdia, Decarli Sementes, Coasul Cooperativa, Sojamil, Beck Alimentos, Moinho Cristo Rei, Gubert Ferro Velho e as empresas que virão a se instalar no Novo Distrito Industrial.

_

Fabio Vianei Balen
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE2C-2D99-5865-7777 e informe o código BE2C-2D99-5865-7777

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE2C-2D99-5865-7777

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 24/08/2023 16:41:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE2C-2D99-5865-7777

Memorando 26- 3.515/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Thiago S.

Data: 06/09/2023 às 16:14:56

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Em atendimento a Recomendação *04: realize diligências (buscar autorização, manifestação favorável, não impedimento, anuência, etc.) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, tendo em vista que os itens 4.3.9 e 4.3.10 do Convênio nº 11/2023 dispõe que compete ao Município "[...] executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio [...]", contudo, Página 10 de 10 verifica-se que o Município recebeu em doação o referido projeto.*

A Recomendação devidamente atendida, visto que o projeto foi aprovado, conforme processo 17.705.952-8, anexado no despacho 20.

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89E1-ECD8-A190-4FA8 e informe o código 89E1-ECD8-A190-4FA8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 89E1-ECD8-A190-4FA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 06/09/2023 16:15:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89E1-ECD8-A190-4FA8

PROTOCOLO
Fls. 1
Mov. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	PREF CHOPINZINHO
Em:	02/06/2021 11:19
CNPJ Interessado	76.995.414/0001-60

Protocolo:

17.705.952-8

Interessado 1:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Interessado 2:	-
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS
Cidade:	CHOPINZINHO / PR
Palavras-chave:	RECURSOS, RECURSOS FINANCEIROS
Nº/Ano	611/2021
Detalhamento:	OFÍCIO NO 611/2021 ENCAMINHADO AO GOVERNADOR, CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS.

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 611/2021 - GAB **Chopinzinho, 02 de Junho de 2021.**

Senhor Governador,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos do **Paraná Mais Cidades,** através da Secretaria SEIL, para o Município de Chopinzinho, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para a construção de um trevo com a finalidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade e organização do trânsito, diante da grande movimentação diária de veículos de pequeno, médio e grande porte, sentido Chopinzinho a Guarapuava. Haja visto que existe várias indústrias nas laterais da PR – 281.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Neide Marinez Caldato** em: 02/06/2021 11:19 tDoc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (2/312) 311/781

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

CHOPINZINHO

GABINETE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	02/06/2021 11:20

DESPACHO

Solicitação de recursos financeiros.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

DESPACHO SECRETARIAL

De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a adequação da pretensão administrativa ao Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, **AUTORIZO**, nos termos do §2º, art. 3º, do Decreto nº 7.973, de 28 de junho de 2021, a tramitação do expediente administrativo junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, para a devida instrução e atendimento, observadas as regras legais e regulamentares atinentes à espécie.

Encaminhe-se, para providências.

GUTO SILVA
CHEFE DA CASA CIVIL

Assinatura de Documentos 912/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 06/08/2021 15:12. Inserido ao documento **190.360** por: **Paulo Mateus Chiarelli** em: 05/08/2021 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f5865da24f50e65f349098c4ac4474f7**.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Laura Bittencourt Silva** em: 27/08/2021 15:38. 1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (4/312) 313/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CHECK LIST CONVÊNIOS > PROCESSO DIGITAL (Decreto n° 5389/2016-SEAP)

1. Ofício do chefe Poder Executivo, solicitando a celebração de Convênio.
2. Projeto Básico. > art. 4º, inc. XXIV da Lei Estadual 15608/2007 + art. 6º, inciso IX da Lei 8666/93 + art. 5º, inc. II, alínea "b" da Resolução 04/2006 do TCE/PR. Tamanho máximo A3, em pdf contendo nome/Crea e assinatura do projetista, bem como registro de aprovação do Projeto pelo município.
3. Memorial Descritivo (art. 5.2 da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006).
4. Dimensionamento com Memoria de Cálculo (ex : CBR, número N, deflexão, etc).
5. Registros fotográficos (coloridas, tamanho 9 x12 cm , somente de locais representativos)
6. ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso).
7. Orçamento estimativo com tabela DER > informar forma de execução pretendida para cada serviço (direta ou indireta) e a data base aplicada.(usar tabela DER/PR – disponível site DER/PR)
8. Quadro com DMTs > anexar relação coordenadas geográficas dos fornecedores de insumos. (em modelo próprio DFIL/SEIL – disponível site SEIL)
9. Declaração de Dispensa ou o próprio Licenciamento Ambiental Prévio.
10. Declaração guarda e preservação documentos físicos originais (Decreto 5389/SEAP e Resolução 04/2006-TCE/PR – modelo disponível site SEIL).
11. Orçamento oficial (elaborado pelo DER/PR).
12. Plano de Trabalho (em modelo próprio DFIL/SEIL – disponível site SEIL).
13. Cronograma Físico-Financeiro.
14. Declaração de contrapartida financeira (em modelo próprio DFIL/SEIL – disponível site SEIL)
15. Cópia RG. do Prefeito.
16. Cópia do C.P.F. do Prefeito.
17. Cópia do comprovante de endereço do Prefeito.
18. Cópia da Certidão de Casamento do Prefeito.
19. Cópia da Ata de Posse do Prefeito.
20. Prova de cadastramento no GMS (Gestão Materiais e Serviços) da SEAP/DEAM.
21. Certidões Negativa.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13 | Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (5/312) 314/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 5

Todos os documentos devem ser assinados digitalmente, com exceção dos itens 1 e 15 ao 20.

OU

Os documentos podem ser digitalizados (versão pdf) mediante a guarda do original no município. Esta segunda opção deve ser contextualizada em declaração própria (item 10).

FASES DE ENTREGA:

1) Item 1 (município abre protocolo digital).
2) Itens 2 a 10 (município anexa eletronicamente, após solicitação da SEIL/DFIL).
3) Item 11 (DFIL/SEIL anexa ao processo).
4) Itens 12 ao 20 (município anexa eletronicamente, após solicitação da SEIL/DFIL).
5) Item 21 será anexado ao processo pelo DFIL/SEIL no momento oportuno.

Para aquisição de bens/equipamentos ou serviço (contratação de Projeto Executivo de Engenharia), o item 2 deve ser substituído por Minuta do Termo de Referência e três orçamentos de eventuais licitantes.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13. IDoc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (6/312) 315/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 6

ORIENTAÇÕES CHECK LIST CONVÊNIOS

1. Projeto Básico

O projeto básico deve ser pertinente a OT IBR 001/2006. É obrigatório prever sinalização de trânsito para o objeto do futuro Convênio a ser formalizado.

As pranchas/representações gráficas devem ser apresentadas em tamanho máximo A3 (obrigatório), formato PDF, contendo nome e número de registro do Conselho Regional da classe do profissional. No primeiro momento, não é necessário enviar as pranchas assinadas e com carimbo de aprovação, porém será solicitado por essa Secretaria as representações gráficas com a assinatura do projetista, bem como registro de aprovação do projeto pela Secretaria/Departamento Municipal de Obras do Município. As informações precisam estar legíveis, importante ter cuidado com o tamanho da fonte de legenda, cor de layer e hachuras. Não há limite de pranchas a serem enviadas.
Apresentar Planta de Localização do trecho(s) no contexto do Município, Município no contexto do Estado. Necessário apresentar as coordenadas de início e fim de trecho.

2. Memorial Descritivo

No Memorial Descritivo é necessário mencionar claramente o(s) trecho(s), com as respectivas extensões, área e coordenadas iniciais e finais de cada via. Necessário apresentar extensão e área total no caso de o objeto contemplar mais de uma via.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13 | Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (7/312) 316/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 6

Na Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - OT IBR 001/2006 é apresentado no item 5.2 as informações mínimas que precisam constar em um memorial descritivo. Nos itens 6.2 e 6.3 são apresentadas as informações mínimas necessárias dependendo da localização da obra no contexto urbano e rural do Município.

Detalhar minunciosamente os serviços/materiais necessários para execução da obra. Não deve ser realizada cópia na integra de especificações técnicas. Nas citações indiretas e diretas devem ser referenciadas as Especificações de Serviços do DER/PR disponíveis no link
http://www.der.pr.gov.br/Pagina/Normas-e-Custos-Rodoviarios

Quando não houver especificações do DER/PR utilizar DNIT/DNER.
Fundamental comparar o memorial descritivo com o dimensionamento e orçamento da obra, pois os mesmos serviços apresentados no memorial precisam estar contemplados no orçamento e o que embasa os serviços citados no memorial, fundamentalmente, são as camadas do pavimento obtidas no dimensionamento.

3. Dimensionamento da Estrutura do Pavimento

Este precisa contemplar a memória de cálculo até a obtenção da(s) camada(s), referenciar a(s) normas técnicas que o embasaram, e ensaio técnico com a ART de elaboração. Esta precisa estar paga, conter a assinatura do contratante e contratado. Não enviar a ART via que conta “Rascunho Sem Validade”, aguardar a baixa e enviar a 2ª via Órgão Público.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13 | Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (8/312) 317/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 6

4. Registros Fotográficos

O relatório fotográfico deve apresentar imagens obtidas *in loco*, não podem ser apresentadas imagens do Google Maps/Earth. No documento precisam ser acrescentadas legendas identificando a localização de cada imagem, no mínimo precisam ser apresentadas fotografias do início e fim de cada trecho a compor objeto do Convênio, com coordenadas iniciais e finais, além da data real da elaboração do documento e assinatura do servidor responsável. As fotografias precisam ser recentes e não será aceito o envio das mesmas em preto e branco ou escala em cinza.

5. Anotação de Responsabilidade Técnica

Devem ser enviadas anotações de elaboração de orçamento, projeto e fiscalização e/ou execução do objeto da obra.

As informações precisam estar compatíveis com os demais documentos técnicos. Rotineiramente são enviadas ART ou RRT com área, extensão e objeto diferente do projeto, isto não pode ocorrer.

Podem ser enviadas ART e RRT sem as assinaturas para conferência das informações, antes do envio definitivo.

De acordo com a Deliberação n° 020/2018 - CEF do CAU/BR profissionais de Arquitetura e Urbanismo não se encontram habilitados para elaboração de projeto e execução de pavimentação asfáltica. Pois, conforme o referido documento, existe a incompletude da formação quanto a necessidade de controle tecnológico e cálculo estrutural de pavimento. O documento em questão está disponível no campo anexo do e-protocolo.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13 | Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (9/312) 318/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 6

6. Orçamento estimativo com tabela DER

É obrigatório utilizar apenas a tabela do DER/PR e caso o serviço necessário não conste no referencial de serviços precisa ser elaborada a composição do serviço com base nos serviços presentes no referido referencial.

No link
http://www.der.pr.gov.br/Pagina/Normas-e-Custos-Rodoviarios
está disponível o Referencial **Outubro/2019**. No arquivo há referencial com e sem desoneração deve ser enviado apenas o orçamento que apresentar o menor valor global.

No caso dos elementos de Drenagem e Obras de Arte Correntes podem utilizar o álbum de projetos tipo do DER/PR disponível no link http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL porém são permitidas outras composições desde que sejam apresentadas as composições contendo, no mínimo, as informações do quadro a seguir, ressalta-se que deve ser realizada a composição com base em serviços e não materiais.

Comp xx	Boca de Lobo Simples em Alvenaria de Tijolos		Nº Unidades	1
Código	**Materiais**	**Unidade**	**Consumo**	**Quantidade**
xxxxxx	Concreto fck= xx Mpa	m³	0,366	0,3660
603500	Alvenaria de Tijolos	m²	1,300	1,3000
xxxxxx	Forma de madeira	m²	2,200	2,2000
603000	Aço CA-50	kgf	15,420	15,4200
605000	Concreto Magro	m³	0,094	0,0940
xxxxxx	Enchimento de concreto (Escolher na tabela concreto de baixo fck ou concreto magro)	m³	0,038	0,0380
xxxxxx	Revestimento com argamassa 1:xx	m²	4,400	0,0880
Espessura argamassa		m	0,020	

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13. TDoc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (10/312) 319/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 6

O número de unidades e espessura da argamassa são exemplos, essas informações variam de acordo com o projeto. Os consumos de cada elemento estão presentes no álbum de projetos tipo do DER/PR.
Em alguns casos é necessário realizadas no mínimo três cotações de fornecimento e assentamento do material, um exemplo recorrente é piso tátil.

No orçamento precisam informar a forma de execução pretendida para cada serviço (direta ou indireta). Não pode ser incluído BDI nos serviços a serem executados por administração direta. Todos os serviços necessários para execução da obra precisam estar contemplados no orçamento.

Para o cálculo dos consumos dos ligantes betuminosos, o município pode utilizar a planilha “Consumo ligantes” que consta no link http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL

Informamos que para o cálculo do BDI o município pode recorrer as planilhas “BDI Com Desoneração” ou “BDI Sem Desoneração”, conforme o caso, que consta no link mencionado acima. Nos documentos é necessário acrescentar apenas os valores numéricos referentes ao ISS e Base de Cálculo da Mão de Obra, conforme a legislação municipal. É importante ressaltar que o BDI dos ligantes é 10% inferior ao BDI calculado.

7. Quadro com DMT

Preencher o quadro disponível no link http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL,

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13. TDoc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (11/312) 320/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 6

conforme os itens 7 e 8 da “Metodologia de Elaboração de Orçamento do DER/PR” disponível no mesmo link anterior.

Para saber quais materiais precisam ser preenchidos é necessário consultar o item H do arquivo “Composições Referenciais de Custos de Serviços”, este está disponível no link enviado anteriormente do referencial de serviços do DER/PR.

No caso do serviço 57000 será necessário consultar o 570100, que é a usinagem do CBUQ.

8. Declaração de Dispensa ou o Licenciamento Ambiental

Obrigatório apresentar documento emitido por órgão oficial.

9. Declaração Guarda e Preservação Dos Documentos Físicos Originais

Caso os documentos sejam digitalizados, deverá ser preenchido o modelo disponível no link
http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL

O check list da SEIL, em anexo, deve ser atendido do item 1 ao 10 nesta primeira fase de entrega.

Os documentos técnicos devem ser inseridos no campo "Anexos" do processo digital.

Todos os documentos devem ser assinados digitalmente. Caso o Município não tenha o Certificado Digital (Token), estes documentos podem ser digitalizados mediante a guarda do original e apresentação do item 9.*

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13. TDoc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (12/312) 321/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 6

Reforçamos a necessidade de atendimento a Orientação Técnica OT-IBR001/2006 + Lei Federal 8666/93 Lei Estadual 15608/2007 + Decreto Estadual 5454/2016 (tabelas 6.2 e 6.3) em tudo aquilo que for pertinente ao pleito e naquilo que for minimamente necessário para correta aplicação do recurso público (ex. serviços indispensáveis como drenagem e correção de patologias)

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13. TDoc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (13/312) 322/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 7

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	30/08/2021 12:16

DESPACHO

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho,

Solicitamos que seja providenciado o envio dos documentos constantes no Check List Convênios (fls. 5 a 6).

Os documentos devem ser enviados no campo "Anexos" ou "Rascunho" do presente protocolado.

Consulta modelos documentos site SEIL
http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL

Em, 30 de agosto de 2021.

José Brustolin Neto
Diretor-Geral
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Halila Neves** em 30/08/2021 15:20. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **afc71ec7a4da7b58b1f6f9ef9998e883**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14a
Mov. 7

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Halila Neves** em 30/08/2021 15:20.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:16.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
afc71ec7a4da7b58b1f6f9ef9998e883.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 8

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	23/03/2022 09:21

DESPACHO

Ao Departamento de Fomento À Infraestrutura Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL/SEIL,

Autorizo dar prosseguimento na instrução processual.

Em, 23 de março de 2022.

José Brustolin Neto
Diretor-Geral
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Assinatura Simples realizada por: **José Brustolin Neto** em 23/03/2022 15:32. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 23/03/2022 09:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8440450a0a54e01ace95dbe180b6c48**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15a
Mov. 8

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **José Brustolin Neto** em 23/03/2022 15:32.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 23/03/2022 09:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
8440450a0a54e01ace95dbe180b6c48.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 9

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	23/03/2022 16:56

DESPACHO

SETOR TÉCNICO(Eng. Maria Augusta)

Dar continuidade conforme autorização superior, definindo diretmanete com o mesmo o grau de celeridade no momento oportuno.

Att

Sergio Moreira Gomes

Chefe DFIL/SEIL

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 23/03/2022 16:56. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Sergio Moreira Gomes** em: 23/03/2022 16:56.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **8ac1be168b185aba0ecdfb78697d8c0a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16a
Mov. 9

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 23/03/2022 16:56.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Sergio Moreira Gomes** em: 23/03/2022 16:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
8ac1be168b185aba0ecdfb78697d8c0a.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 10

Ata da Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2021-2024

Às nove horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Câmara Municipal de Chapinzinho, procedeu-se a Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2021-2024. Iniciando os trabalhos, mestre de cerimônia, , cumprimentou os presentes e convidou os vereadores eleitos em 2020 para comporem a Mesa de Honra para a realização da posse e eleição da Mesa Diretora para o biênio 2021-2022; Srs Srs: Ênio Valdir Cini, Ivo Patel, José Carlos Martini, Lídia Passo Simionato, Nereu Flores, Osmar Checchi, Paulo Cesar da Rosa, Pedro Reinaldo de Oliveira e Simone Roberto Miri. Em seguida, convidou a todos para tomarem posição de sentido para entoarem o Hino Nacional e o Hino Municipal. Conforme determina o Regimento interno da Câmara Municipal, convidou o Vereador eleito, Osmar Checchi, para assumir a Presidência dos trabalhos, visto que é o vereador mais idoso entre os eleitos, para iniciar os procedimentos de Posse e Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2021-2022. Em uso da palavra, o Vereador Osmar Checchi declarou aberta a Sessão e nomeou a Vereadora Lídia Passo Simionato para secretariar os trabalhos da Mesa. Conforme determina a Lei Orgânica do município, o Vereador Osmar Checchi, estendendo a mão direita, prestou o juramento: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do município de Chapinzinho, observar as leis, desempenhar com lealdade o man

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e09d98b42c6ef1aab2a5cf94a4ac8580**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 10



Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e09d98b42c6ef1aab2a5cf94a4ac8580**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 10

dato que me for conferido e trabalhar pelo progresso do município e bem estar do seu povo". Em do contínuo prestaram o compromisso, levantando o braço direito e dizendo "Assim o prometo", os vereadores: Ênio Valdir Leni, Lídia Basso Simionato, Ivo Patel, José Carlos Martini, Neren Stengen, Paulo Cesar da Rosa, Pedro Reinaldo de Oliveira e Samon Roberto Miri. Após o juramento, o Sr. Presidente declarou todos empossados para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Em continuidade, o Presidente da Mesa, Vereador Osmar Checchi, suspendeu a sessão por cinco minutos para protocolo das chapas para concorrer à Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2021-2022. Reaberta a sessão, foram protocoladas duas chapas: Chapa nº 01 - Presidente - Ênio Valdir Leni; vice-presidente - Osmar Checchi; 1º Secretário - Lídia Basso Simionato; 2º Secretário - Neren Stengen, chapa nº 02 - Presidente - Samon Roberto Miri; Vice-Presidente - Ivo Patel; 1º Secretário - Paulo Cesar da Rosa; 2º Secretário - Pedro R. Oliveira. Foi procedida a votação nominal e aberto, tendo sido computados 5 votos para a chapa nº 01, com a seguinte composição: Presidente - Ênio Valdir Leni; Vice-Presidente - Osmar Checchi; 1º Secretário - Lídia Basso Simionato; 2º Secretário - Neren Stengen para compor a Mesa Diretora da Câmara para o Biênio 2021-2022. Em seguida o Presidente da Mesa, declarou a Mesa empossada e fez seu pronunciamento e passou a conducção dos trabalhos para o Presidente eleito Ênio Valdir Leni. Em do contínuo, o Presidente da Mesa, ve-

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e09d98b42c6ef1aab2a5cf94a4ac8580**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (22/312) 331/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 10



Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e09d98b42c6ef1aab2a5cf94a4ac8580**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 10

vereador Ênio Valdir Cenci, declarou aberta a Sessão Solene de posse do do Prefeito Municipal e convidou o Sr. Edson Luiz Cenci, o Sr. Daniel Zanesco e o Sr. Álvaro Dênis Cenci Isidoro para comporem a Mesa de Honra. Em seguida convidou o Prefeito Eleito, Edson Luiz Cenci, para prestar o seu juramento, o qual assim o fez: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do município de Chapinzinho, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar do seu povo". Da mesma forma o Vice-Prefeito eleito, Daniel Zanesco, fez o seu juramento. Cumprindo as determinações regimentais, o Senhor Presidente os declarou empossados para o Mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Em seguida, o Prefeito Álvaro Dênis Cenci Isidoro entregou o cargo ao Prefeito empossado Edson Luiz Cenci e assinaram o livro de transmissão de cargo. Em ato continuo, o Sr. Álvaro Dênis Cenci Isidoro fez o seu pronunciamento, fez uma retrospectiva do seu mandato, informou que junto com sua equipe fizeram uma política limpa, buscando a melhoria dos processos internos do município, dentro dos princípios da administração pública. Informou que hoje o município tem o melhor índice de gestão do Paraná, apresentando o desenvolvimento ocorrido na área de saúde, destacando o Programa Melhor em Casa e registrando a aprovação de dez leitos de UTI para o município e cerca de mil reais em investimentos vindos das deputadas. Destacou as ações realizadas na Secretaria de Educação, trabalhando a educação em todas as idades

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 10



Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e09d98b42c6ef1aab2a5cf94a4ac8580**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 10

destacou o desenvolvimento no esporte, lazer, cultura, apresentando a construção do Ginásio Municipal, que foi um marco para o município; ações na área da assistência social, habitação, tendo um desenvolvimento muito grande para o município. Apresentou a parte financeira do município, estando com um caixa de 16 milhões de reais. Finalizou agradecendo a todos. Em continuidade, o Prefeito Eleito, Edson Luiz Cenci fez o seu pronunciamento, cumprimentou os presentes, indicou sua forma de trabalho sempre pensando na população, agradeceu a todos seus familiares, pessoas envolvidas na sua caminhada. Apresentou seu plano de governo que será pautado no respeito, economia, qualidade, boa política em benefício de todos, no trabalho conjunto com a Câmara Municipal para o bem comum, independente de partidos. Trabalhando honrando os ensinamentos de seus pais, pedindo a benção de Deus a todos e ao município, encerrou agradecendo e desejando Feliz Ano Novo a todos. O Presidente eleito cumprimentou a todos e agradeceu a confiança em sua eleito como Presidente. Destacou que a gestão será muito tranquila, com respeito e pautada no bom atendimento às necessidades da população, destacou a presença da Ex Servidora da Câmara Municipal, Sra Rosi Helena Kurpel, e agradeceu a todos, desejou feliz ano novo a todos. Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente encerrou a Sessão, e solicitou a mim Jéssica Bertoldi, Secretaria Geral da Câmara Municipal que procedesse a lavratura da presente ata, que vai assinada pelas presentes. Pedro R. Oliveira. Edson Luiz Cenci

Vereadores: Rosi Helena Kurpel

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e09d98b42c6ef1aab2a5cf94a4ac8580**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (26/312) 335/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 10



Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e09d98b42c6ef1aab2a5cf94a4ac8580**.



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 11

Número
518.894.719-68

Nome
EDSON LUIZ CENCI

Nascimento
25/11/1964

CÓDIGO DE CONTROLE
5C4B.24E1.68E6.1A67

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:32:59 do dia 05/03/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b45a81d775e2af62397d5dbe404ba444**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 11

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
04 JAN. 2021
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTF63819

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
04 JAN. 2021
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTF63820

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b45a81d775e2af62397d5dbe404ba444**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 12

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

EDSON LUIZ CENCI
R PRES DUTRA, 3999 FN 81920 01003 430801
CENTRO
CHOPINZINHO - PR - 85560-000

CPF: 518.894.719-68

Mês de Referência	Unidade Consumidora
Março/2022	19067070
VENCIMENTO	**VALOR A PAGAR**
04/04/2022	R$ 184,10

FAT-01-20222723248553-42

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica:
Municipio 4632428600

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0264233548 / BIFASICO

RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
11/02/2022 77247	15/03/2022 77996	32 dias 749 kWh	1	50 kWh	23,41 kWh	25/03/2022	12/04/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
02/2022	683	07/03/2022	163.30
01/2022	716	02/02/2022	170.77
12/2021	497	27/12/2021	145.83
11/2021	429	06/12/2021	129.68
10/2021	448	17/11/2021	130.55
09/2021	357	01/10/2021	118.26
08/2021	372	01/09/2021	117.77
07/2021	496	30/07/2021	127.61
06/2021	470	02/07/2021	118.30
05/2021	402	02/06/2021	109.53
04/2021	584	04/05/2021	130.88
03/2021	575	01/04/2021	130.18

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 243.320.260 SÉRIE - B
Emitida em: 16/03/2022

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
Energia Elet Consumo	kWh	50	0.429200	21.46	21.46	29.00%
Energia Elet Uso Sistema	kWh	50	0.400800	20.04	20.04	29.00%
Energia Tribut Dif Out Uc Te	kWh	699	0.288898	201.94	0.00	.00%
Energia Tribut Dif Out Uc Tusd	kWh	699	0.380143	265.72	265.72	29.00%
Energia Con B Escassez Hid	kWh			10.55	10.55	29.00%
Energia Eqiv. Inj. Band. Esc.H	kWh			99.25	0.00	.00%
Total - Preco (1)				618.36		
Acrescimo Moratorio				0.06		
Juros Conta Anterior				0.56		
Multa por Atraso no Pagamento				9.52		
Cont Ilumin Publica Municipio				44.85		
Comp Cons Micro/Mini Geracao				-489.85		
Total - Outros (2)				-434.86		

Informações Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO	0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts.
Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
317,77	92,15	R$ 184,10

Reservado ao Fisco

0260.DF8E.0B08.828B.C4C8.B61C.9136.D9EF

Reaviso de Vencimento

L 20554/21, aliq.ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22
UC pertencente ao sistema de compensação conforme REN ANEEL 482/2012. UC Geradora: UC 19067100.
Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 364, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 10953, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
INCLUSO NA FATURA PIS

Scanned by TapScanner

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHOPINZINHO . ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
FABIOLA CRISTINA PAETZOLD SCOLARO

Matrícula

083055 01 55 2012 3 00006 049 0001697 24

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, nascido aos 18 de dezembro de 1985, natural de Chopinzinho-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, filho de ALBINO SCOLARO e de ONEIDE MARIA CENI SCOLARO. ••

FABIOLA CRISTINA PAETZOLD, nascida aos 12 de dezembro de 1985, natural de Pato Branco-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, filha de MARIO PAETZOLD e de BERNARDETTE MARIA PAETZOLD. ••

Data do registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Três de março de dois mil e doze ••	03	03	2012

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
FABIOLA CRISTINA PAETZOLD SCOLARO ••

Observações / Averbações
Cota: R$178,50 (VRC 1.265,96); Funrejus: Não incide; Distribuidor: Não incide; Selo Registral: R$1,34, Nº DYH94393. ••

Nome do Ofício
Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial Registrador
Marcos Pascolat

Município / UF
Chopinzinho - Estado do Paraná

Endereço
Rua 14 de Dezembro, 3926
CEP: 85.560-000 - Fone: (46)3242-1425

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Chopinzinho-PR, 03 de março de 2012.

Tatiana Salete Bonardi
Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Chopinzinho - PR
MARCOS PASCOLAT
Oficial
ANA LUIZA BUSATTO PASCOLAT
Escrevente Substituta
REGISTRO CIVIL
DYH94393

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36eaa9e5e50ddb9b604b85075f176de1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 2 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 29 Mov. 14

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 611/2021 - GAB **Chopinzinho, 02 de Junho de 2021.**

Senhor Governador,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos do **Paraná Mais Cidades,** através da Secretaria SEIL, para o Município de Chopinzinho, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para a construção de um trevo com a finalidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade e organização do trânsito, diante da grande movimentação diária de veículos de pequeno, médio e grande porte, sentido Chopinzinho a Guarapuava. Haja visto que existe várias indústrias nas laterais da PR – 281.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

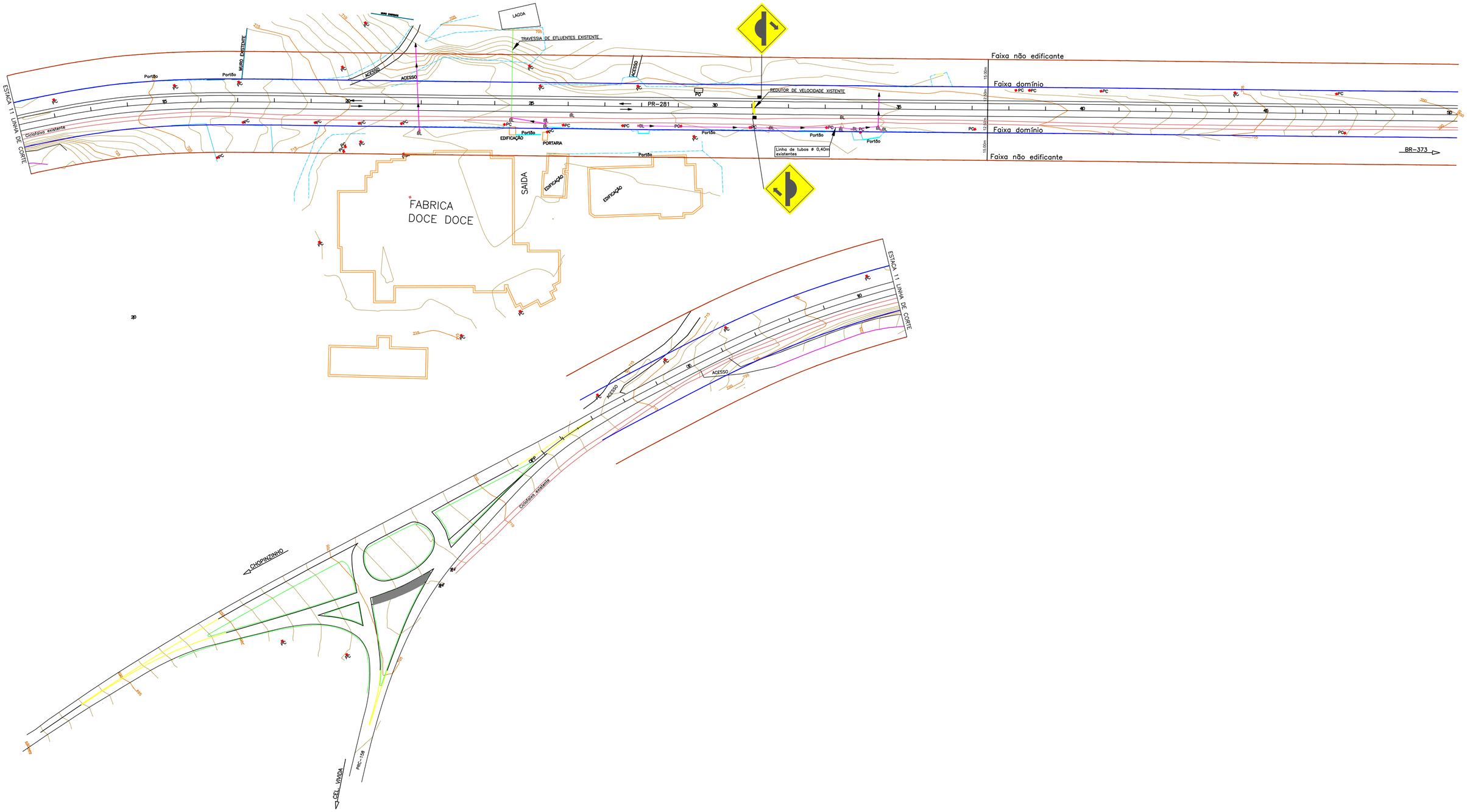
Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Neide Marinez Caldato** em: 02/06/2021 11:19.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **860b682dbf7915dfdf82186e37a2287e**.

PROTOCOLO
Fls. 34
Mem. 35
UNIVERSIDADE DO ESTADO



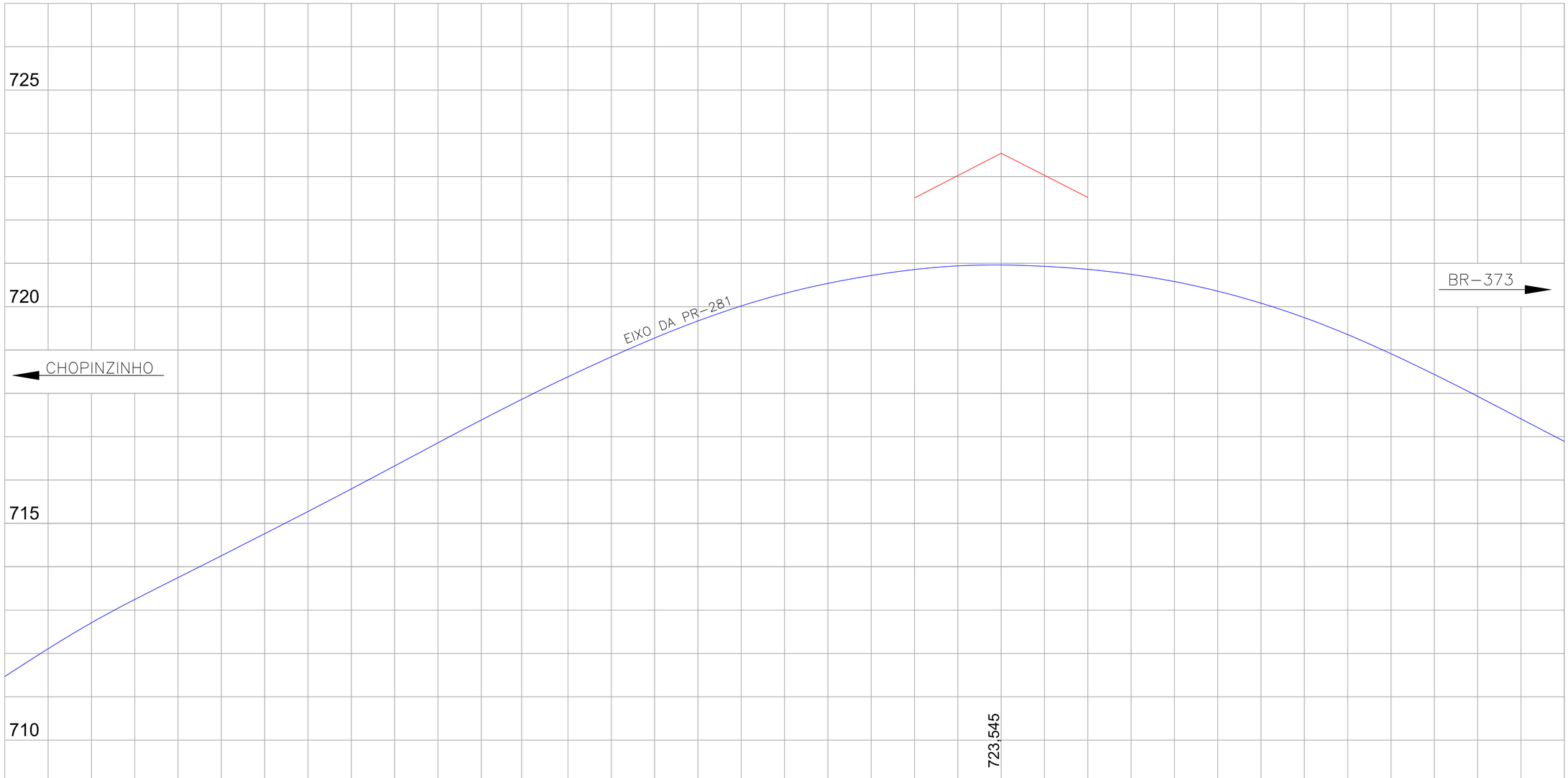
CONVENÇÕES

- Meio fio existente
- Bordo pista existente
- Ciclofaixa pavimentada existente
- Eixo da PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edificante
- Edificações existentes
- Travessia de efluentes existente
- Curvas de nível mestra
- Curvas de nível auxiliares
- Acesso em terreno natural
- PC Poste de energia copel
- BL Bocas de lobo existente
- PO Parada de onibus
- Mureta com cerca existente
- Portões existente
- Pavimento existente PR-281

GRUPO Doce Doce	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
	RODOVIA: **PR-281**	POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	PROJETO: PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA: 07824870928 Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Data: 2022.06.04 09:27:27 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
		ÁREA: 5.063,25 M2
		ESCALA: 1:1000
		PRANCHA: 01

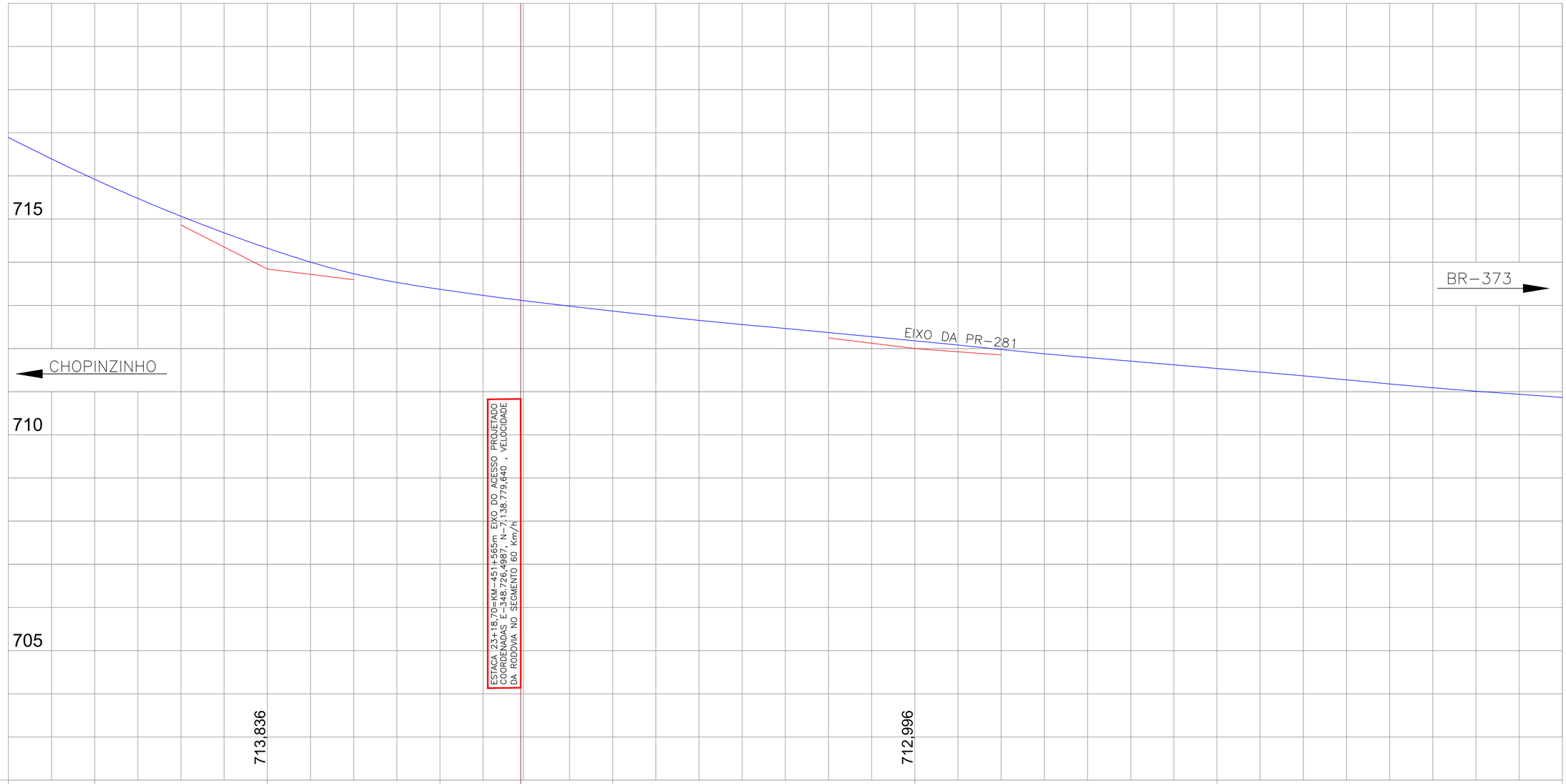
Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f4456a49450ddeb2ba3bef872523eced**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mod. 16



| | | |

PROTOCOLO
Fls. 32
Mon. 37
INTERESSADO OU REPRESENTANTE

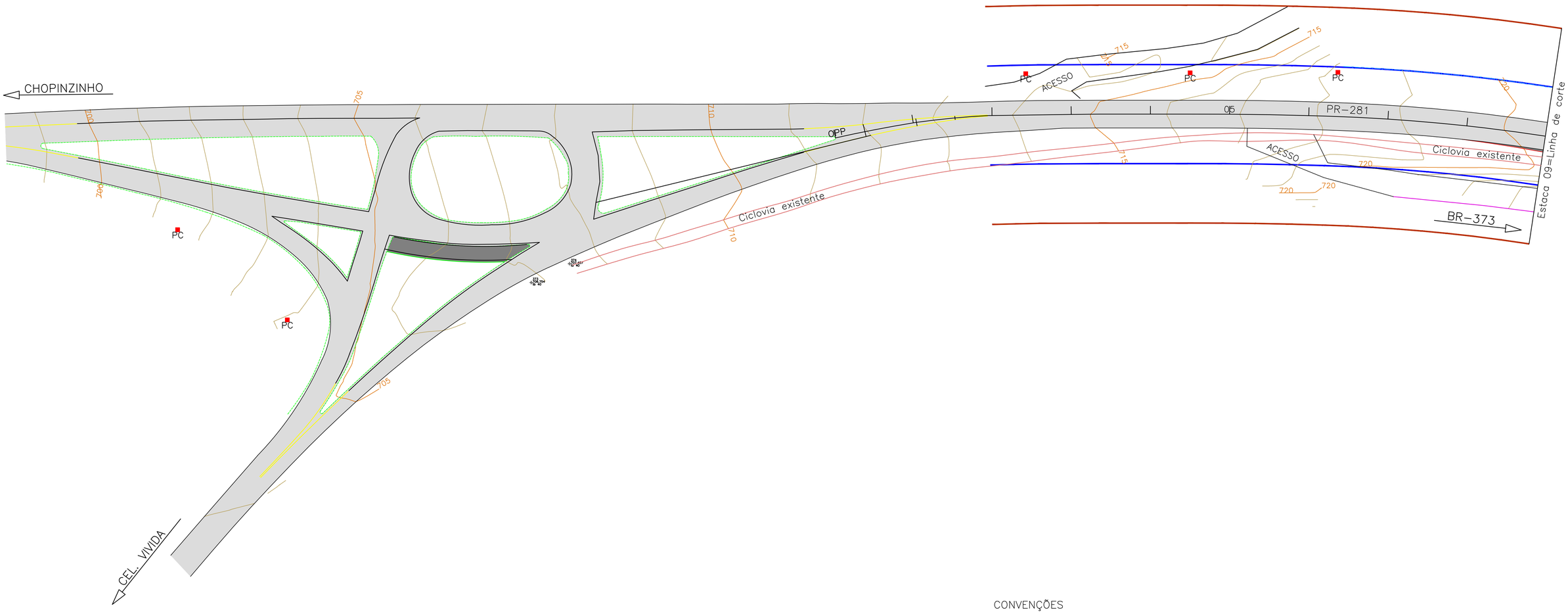


| | | |

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mod. 38



| | | |



ELEMENTOS DE CURVAS						
PI N	AC	RAIO	TS	F	DC	OBSERVAÇÕES
1	89°53'42"	25.00	24,95	10,32	39,22	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	11,42	1,74	21,93	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	18,44	4,13	39,30	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
2	80°44'23"	15.00	12,75	4,69	21,14	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
3	09°21'55"	100.00	8,19	0,33	16,34	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
4	90°00'00"	15,00	15,00	6,21	23,56	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
5	99°15'37"	8.00	9,41	4,35	13,86	Ramo esquedo bordo interno retorno sentido chopinzinho
6	23°03'20"	75,00	15,30	1,54	30,18	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
7	47°24'17"	21,00	9,21	1,99	17,37	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
8	23°52'17"	75,00	15,85	1,66	31,25	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
9	106°01'28"	13,00	17,26	8,61	24,06	Ramo direito bordo interno retorno sentido Chopinzinho
10	47°24'17"	21,00	9,21	1,93	17,37	Ramo direito bordo externo alargamento onto onibus

CONVENÇÕES

- Pavimento existente
- Pavimento projetado
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- PO — Parada de onibus existente
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Redutor de velocidade relocado
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada
- PT-BUS — Parada de onibus projetada

TRAVESSIA ELEVADA COM 3,50m DE LARGURA E 0,10m DE ALTURA

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

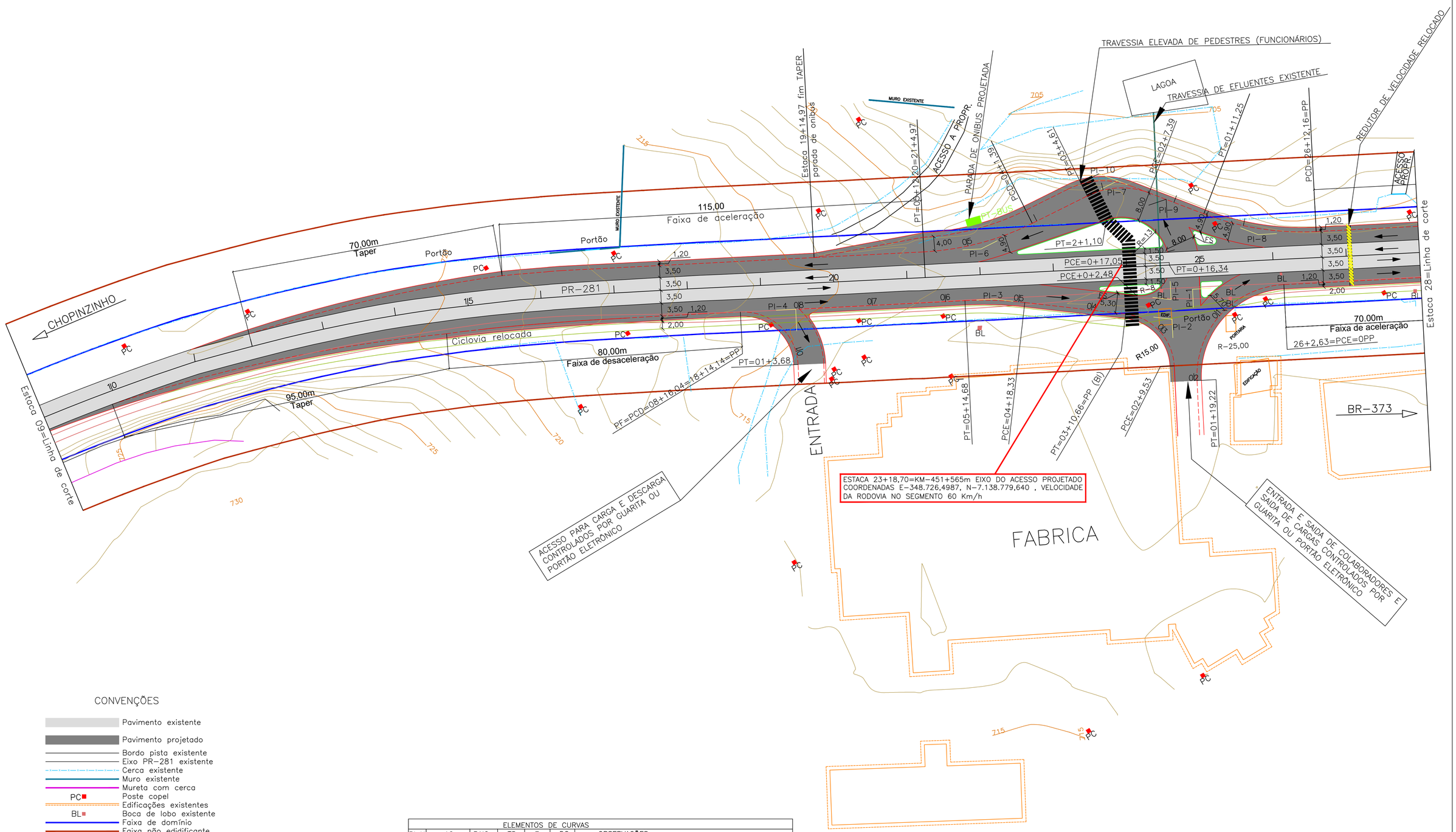
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Data: 2022.06.04 09:28:28-03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-83

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
AREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 05

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6c4e1a6ae982004e6d3330496777631**.

PROTOCOLO
Fls. 38
Mov. 20
GOVERNADO DO ESTADO



CONVENÇÕES

- Pavimento existente
- Pavimento projetado
- Bordo pista existente
- Eixo PR–281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- PO — Parada de onibus existente
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Redutor de velocidade relocado
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada
- PT–BUS — Parada de onibus projetada

TRAVESSIA ELEVADA COM 3,50m DE LARGURA E 0,10m DE ALTURA

ELEMENTOS DE CURVAS

PI N	AC	RAIO	TS	F	DC	OBSERVAÇÕES
1	89°53'42"	25.00	24,95	10,32	39,22	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	11,42	1,74	21,93	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	18,44	4,13	39,30	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
2	80°44'23"	15.00	12,75	4,69	21,14	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
3	09°21'55"	100.00	8,19	0,33	16,34	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
4	90°00'00"	15,00	15,00	6,21	23,56	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
5	99°15'37"	8.00	9,41	4,35	13,86	Ramo esquedo bordo interno retorno sentido chopinzinho
6	23°03'20"	75,00	15,30	1,54	30,18	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
7	47°24'17"	21,00	9,21	1,99	17,37	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
8	23°52'17"	75,00	15,85	1,66	31,25	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
9	106°01'28"	13,00	17,26	8,61	24,06	Ramo direito bordo interno retorno sentido Chopinzinho
10	47°24'17"	21,00	9,21	1,93	17,37	Ramo direito bordo externo alargamento onto onibus

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA

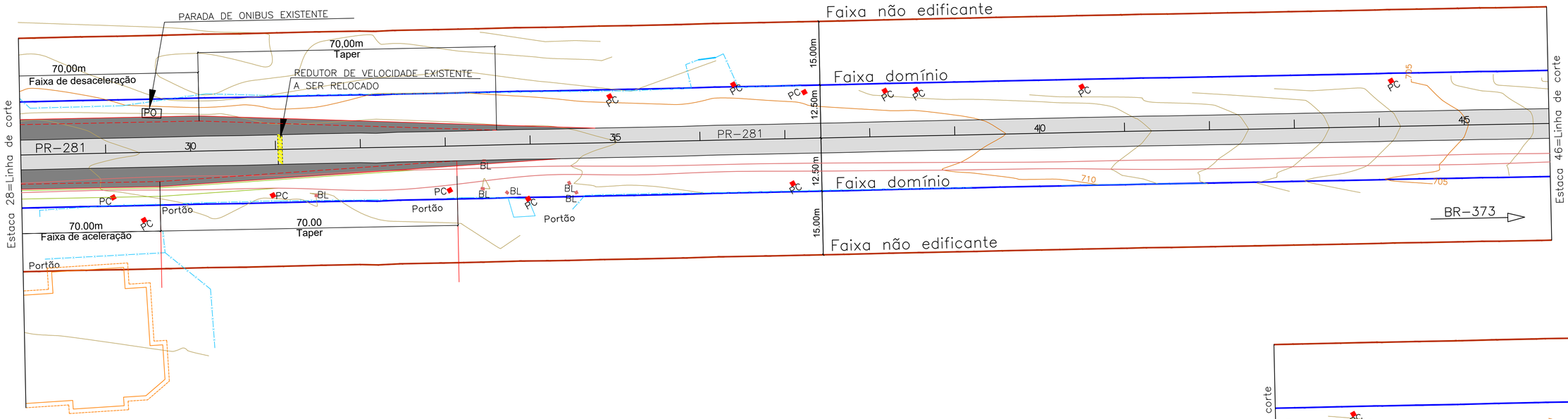
Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

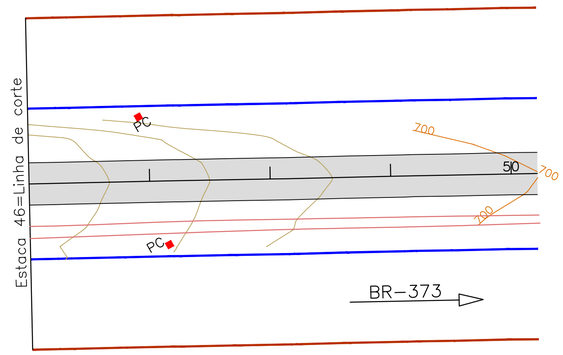
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA: 07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Data: 2022.06.04 09:28:44 -03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 06

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7f02a7113716d485b49d1d5ac534cb4c**.





ELEMENTOS DE CURVAS						
PI N	AC	RAIO	TS	F	DC	OBSERVAÇÕES
1	89°53'42"	25.00	24,95	10,32	39,22	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	11,42	1,74	21,93	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	18,44	4,13	39,30	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
2	80°44'23"	15.00	12,75	4,69	21,14	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
3	09°21'55"	100.00	8,19	0,33	16,34	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
4	90°00'00"	15,00	15,00	6,21	23,56	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
5	99°15'37"	8.00	9,41	4,35	13,86	Ramo esquedo bordo interno retorno sentido chopinzinho
6	23°03'20"	75,00	15,30	1,54	30,18	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
7	47°24'17"	21,00	9,21	1,99	17,37	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
8	23°52'17"	75,00	15,85	1,66	31,25	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
9	106°01'28"	13,00	17,26	8,61	24,06	Ramo direito bordo interno retorno sentido Chopinzinho
10	47°24'17"	21,00	9,21	1,93	17,37	Ramo direito bordo externo alargamento onto onibus

CONVENÇÕES

- Pavimento existente
- Pavimento projetado
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- PO — Parada de onibus existente
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Redutor de velocidade relocado
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada
- PT-BUS — Parada de onibus projetada

TRAVESSIA ELEVADA COM 3,50m DE LARGURA E 0,10m DE ALTURA

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

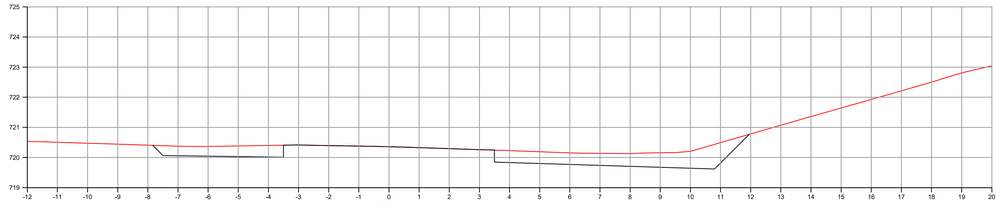
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Data: 2022.06.04 09:28:59 -03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

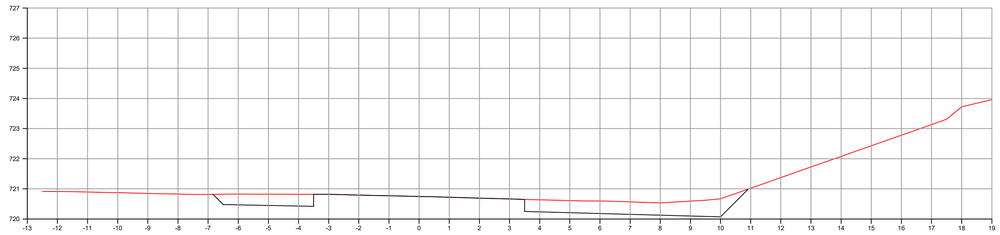
EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 07

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16864d17de9058b55266f64eef3ff99**.

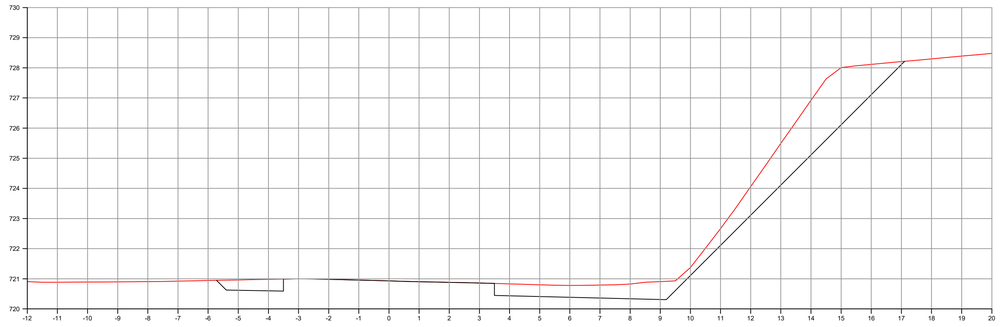
PROTOCOLO
Fls. 31
Mov. 22
DEPARTAMENTO DE OBRAS



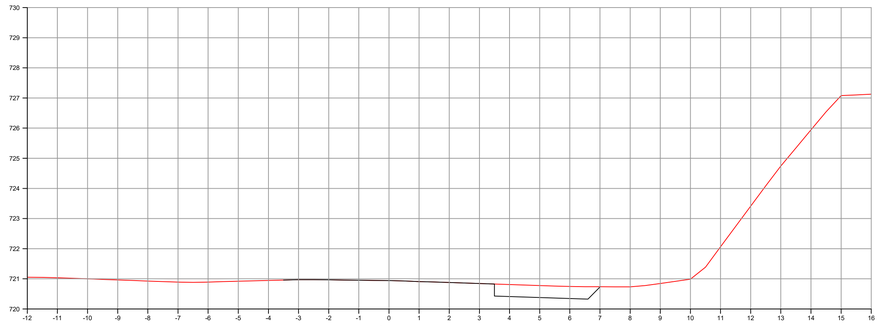
EST: 14
Área Corte = 5.20 m2
Área Aterro = 0.000 m2



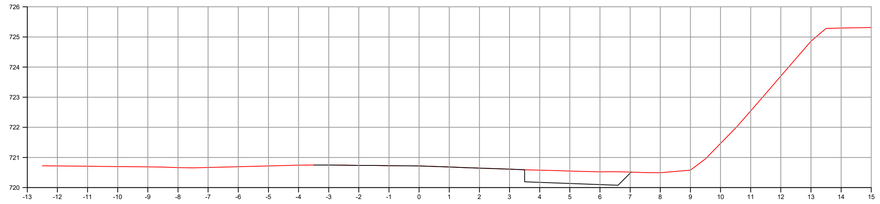
EST: 13
Área Corte = 4.20 m2
Área Aterro = 0.000 m2



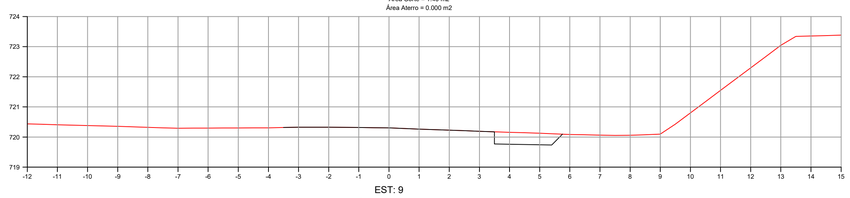
EST: 12
Área Corte = 11.40 m2
Área Aterro = 0.000 m2



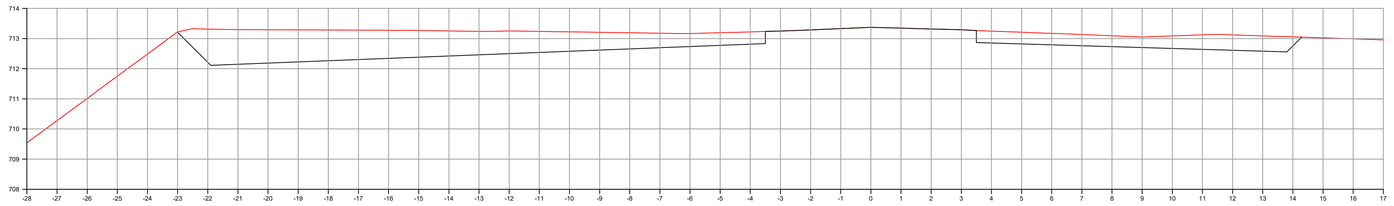
EST: 11
Área Corte = 1.30 m2
Área Aterro = 0.000 m2



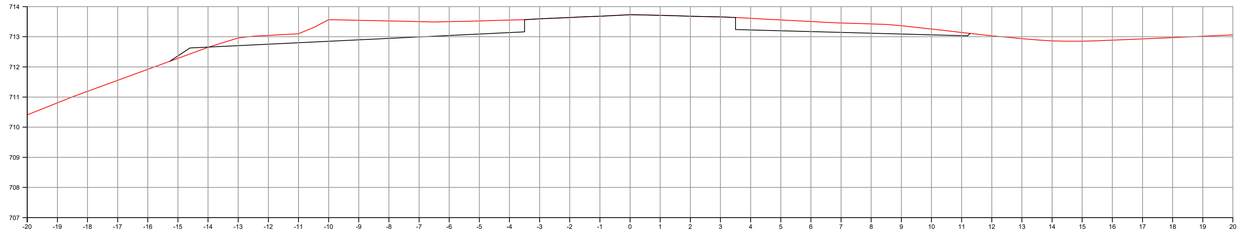
EST: 10
Área Corte = 1.40 m2
Área Aterro = 0.000 m2



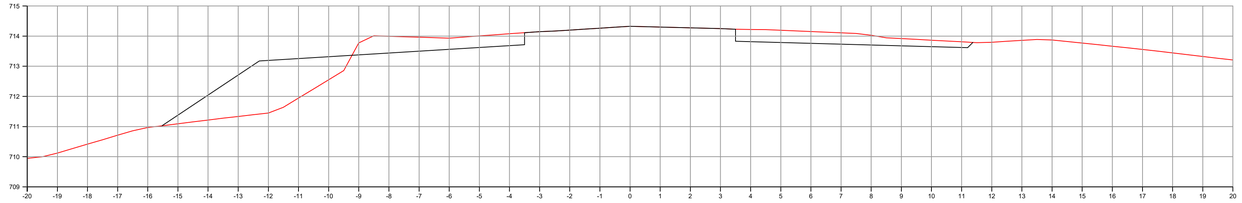
EST: 9
Área Corte = 0.80 m2
Área Aterro = 0.000 m2



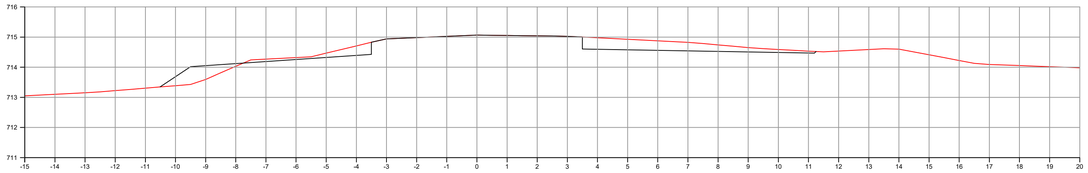
EST: 23
Área Corte = 19.30 m2
Área Aterro = 0.000 m2



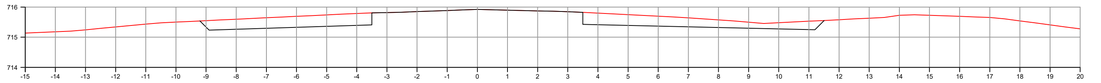
EST: 22
Área Corte = 6.80 m2
Área Aterro = 0.10 m2



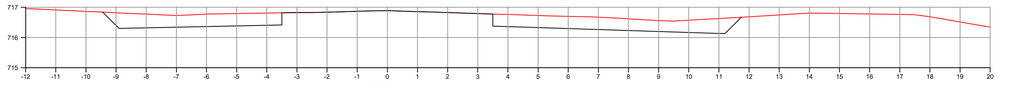
EST: 21
Área Corte = 4.90 m2
Área Aterro = 6.30 m2



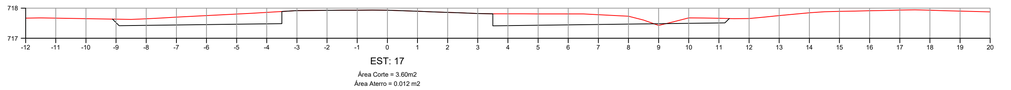
EST: 20
Área Corte = 2.40 m2
Área Aterro = 0.80 m2



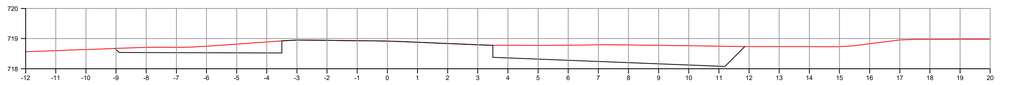
EST: 19
Área Corte = 4.20 m2
Área Aterro = 0.000 m2



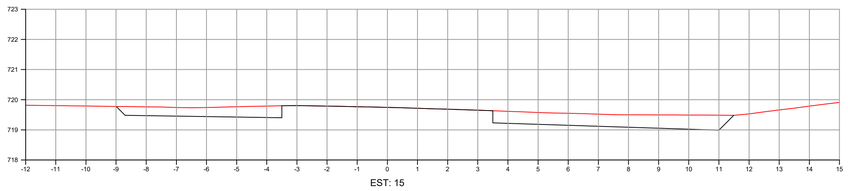
EST: 18
Área Corte = 5.60 m2
Área Aterro = 0.000 m2



EST: 17
Área Corte = 3.60m2
Área Aterro = 0.012 m2



EST: 16
Área Corte = 5.70 m2
Área Aterro = 0.000 m2



EST: 15
Área Corte = 4.90 m2
Área Aterro = 0.000 m2

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: SEÇÕES TRANSVERSAIS TERRAPLENAGEM

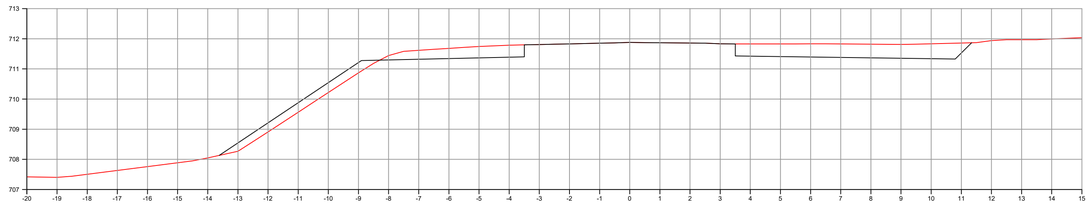
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA: 07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Data: 2022.06.04 09:29:16-03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

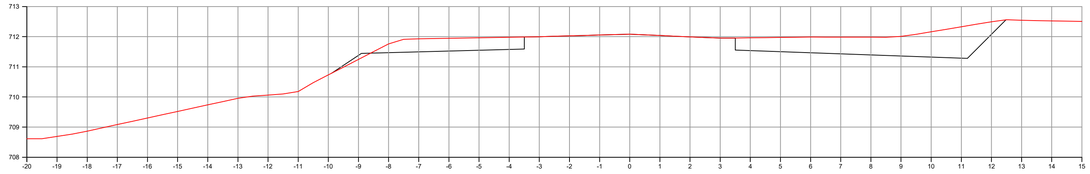
EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:100
PRANCHA: 08

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f3d33886b10b0f5582ba783351d1d25c**.



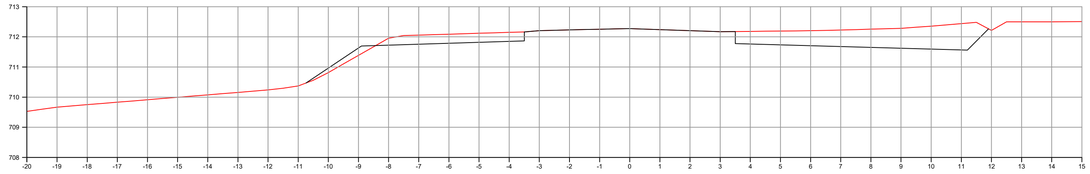
EST: 30

Área Corte = 4.90 m2
Área Aterro = 1.50 m2



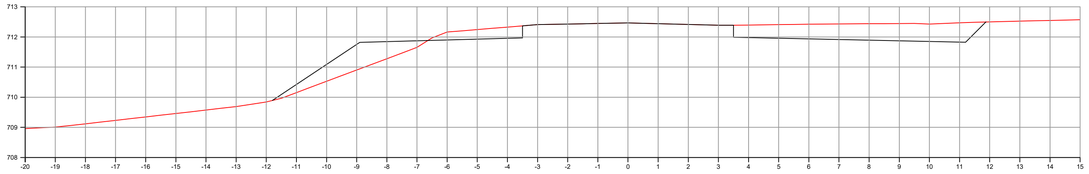
EST: 29

Área Corte = 7.40 m2
Área Aterro = 0.10 m2



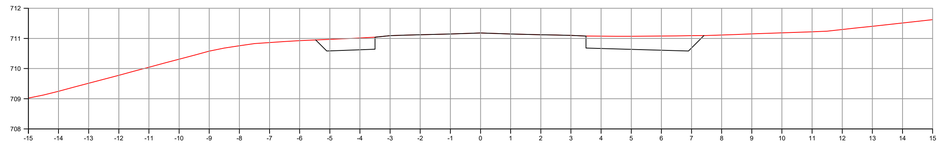
EST: 28

Área Corte = 6.30 m2
Área Aterro = 0.40 m2



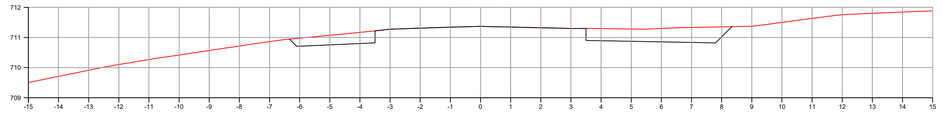
EST: 27

Área Corte = 5.10 m2
Área Aterro = 2.40m2



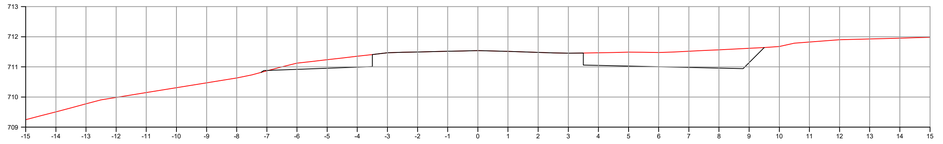
EST: 34

Área Corte = 2.40 m2
Área Aterro = 0.000 m2



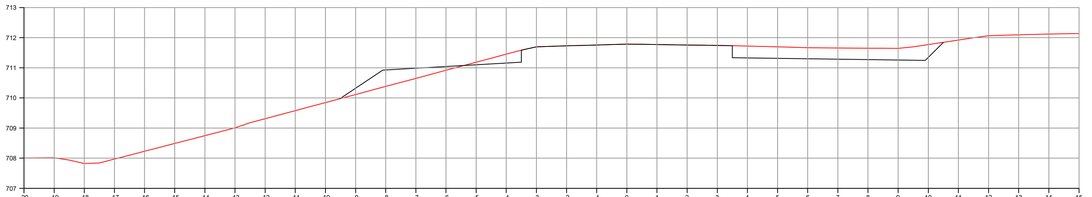
EST: 33

Área Corte = 2.90 m2
Área Aterro = 0.000 m2



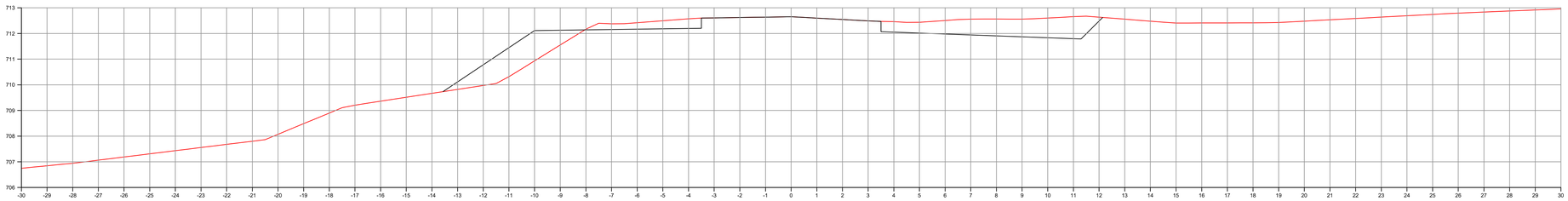
EST: 32

Área Corte = 3.80 m2
Área Aterro = 0.10 m2



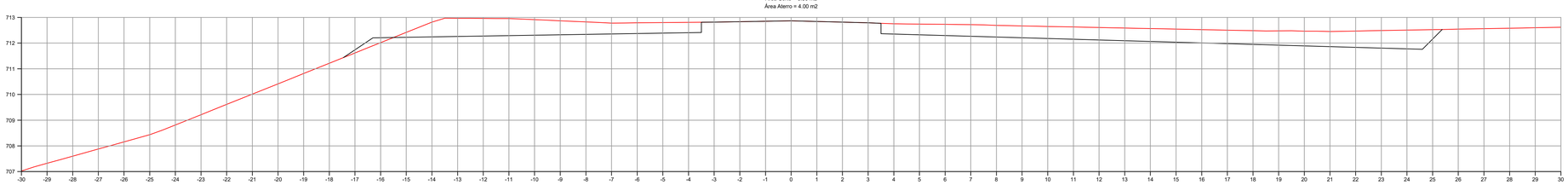
EST: 31

Área Corte = 3.00 m2
Área Aterro = 1.20 m2



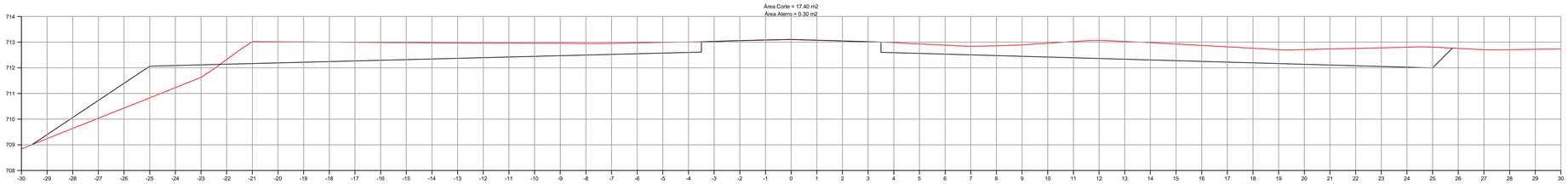
EST: 26

Área Corte = 6.30 m2
Área Aterro = 4.00 m2



EST: 25

Área Corte = 17.40 m2
Área Aterro = 0.30 m2



EST: 24

Área Corte = 23.40 m2
Área Aterro = 4.70 m2

GRUPO Doce Docê	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI** RODOVIA: **PR-281** TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A) PROJETO: SEÇÕES TRANSVERSAIS TERRAPLENAGEM	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000 e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870926 Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Data: 2022.06.04 09:29:31 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-83	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 ÁREA: 5.063,25 M2 ESCALA: 1:100 FRANCHA: 09

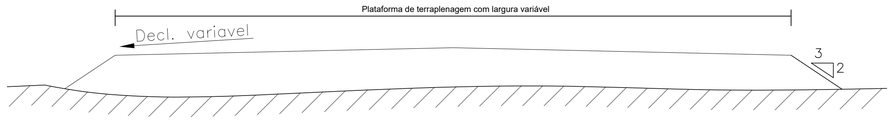
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 23

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9777b5dd8d3716a7fd1309379ed6aa28**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mem. 24

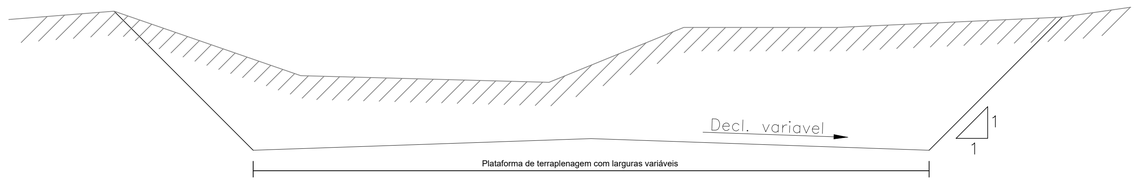
TERRAPLENAGEM

SEÇÃO TIPO ATERRO



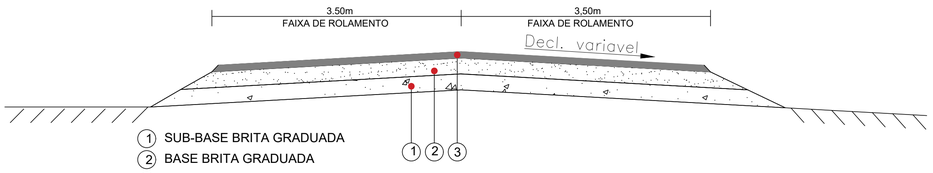
TERRAPLENAGEM

SEÇÃO TIPO CORTE



PAVIMENTO

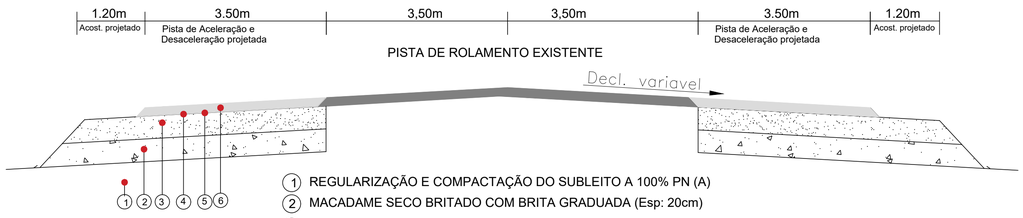
SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO EXISTENTE PR-281



1. SUB-BASE BRITA GRADUADA
2. BASE BRITA GRADUADA
3. C.B.U.Q.

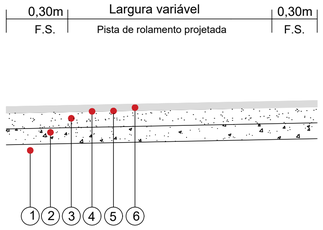
SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO PROJETADO PISTA DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO PR-281

CORTE A A'



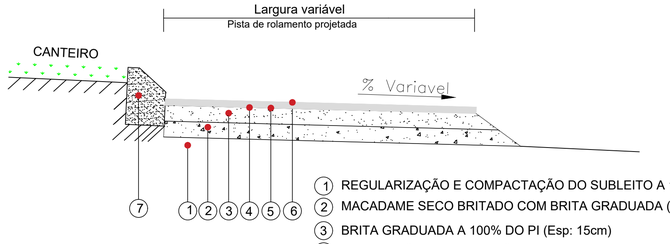
1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO A 100% PN (A)
2. MACADAME SECO BRITADO COM BRITA GRADUADA (Esp: 20cm)
3. BRITA GRADUADA A 100% DO PI (Esp: 15cm)
4. IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI
5. PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
6. C.B.U.Q. C/ CAP 50/70 (Esp: 5 cm)

SEÇÃO DO PAVIMENTO PROJETADO
RAMOS DE ACESSO , DETALHES
NA PLANTA BAIXA



1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO A 100% PN (A)
2. MACADAME SECO BRITADO COM BRITA GRADUADA (Esp: 20cm)
3. BRITA GRADUADA A 100% DO PI (Esp: 15cm)
4. IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI
5. PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
6. C.B.U.Q. C/ CAP 50/70 (Esp: 5 cm)

SEÇÃO DO PAVIMENTO PROJETADO
RAMOS DE ACESSO , DETALHES
NA PLANTA BAIXA



1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO A 100% PN (A)
2. MACADAME SECO BRITADO COM BRITA GRADUADA (Esp: 20cm)
3. BRITA GRADUADA A 100% DO PI (Esp: 15cm)
4. IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI
5. PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
6. C.B.U.Q. C/ CAP 50/70 (Esp: 5 cm)
7. MEIO FIO TRANSPONIVEL TIPO 9A

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM E DO PAVIMENTO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA.
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 182.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2022.07.21 13:23:55 -03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 182.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: S/ ESCALA
PRANCHA: 10

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 21/07/2022 13:22. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24c308470d68d653d732954ab6d8df9a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39a
Mov. 24

Documento: **2.10RepresentacaoGrafica.pdf**.

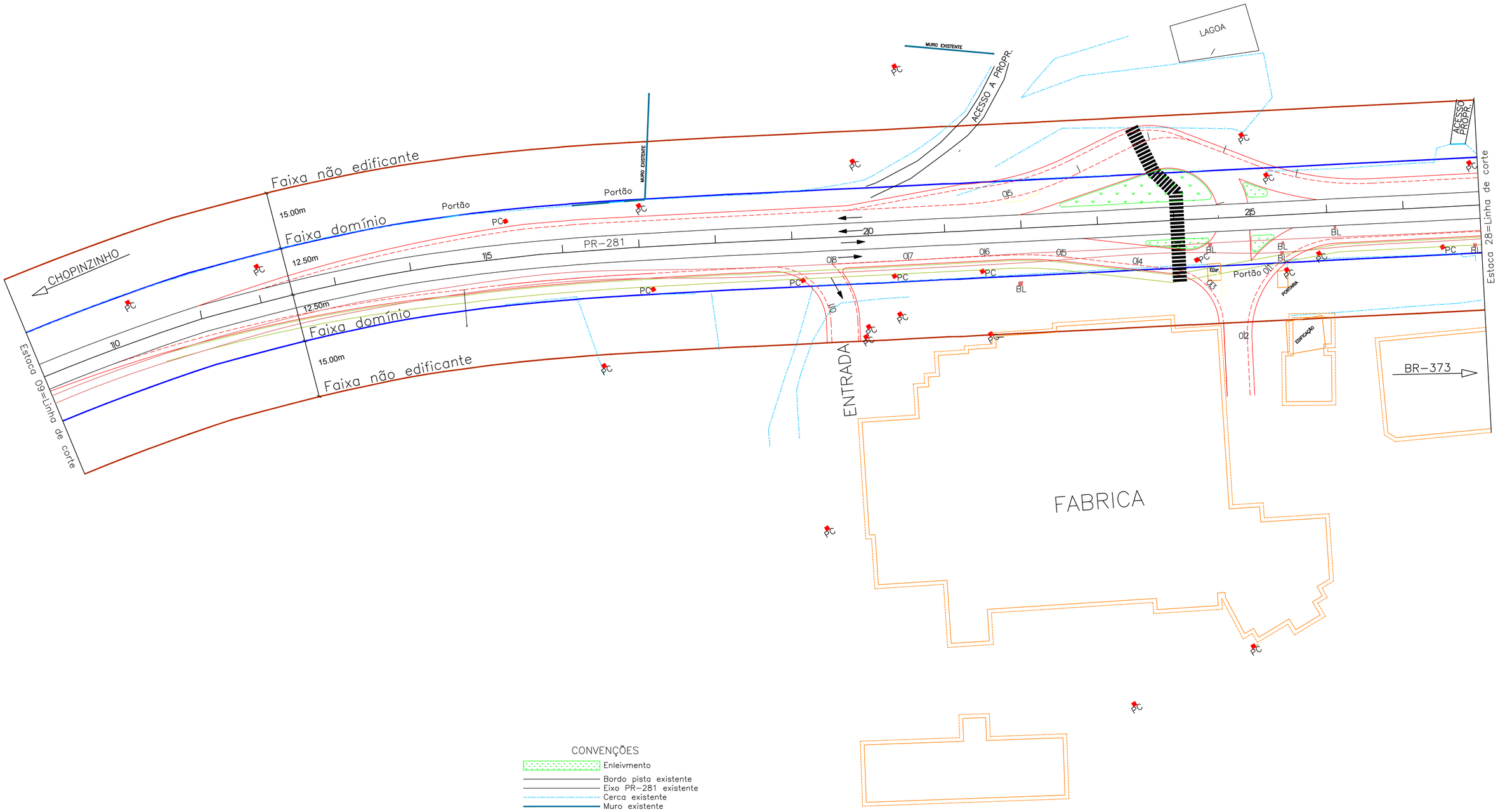
Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 21/07/2022 13:22.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
24c308470d68d653d732954ab6d8df9a.

PROTOCOLO
Fls. 46
Mov. 25
UNIVERSIDADE DO ESTADO



CONVENÇÕES

- Enleivmento
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA PAISAGISMO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

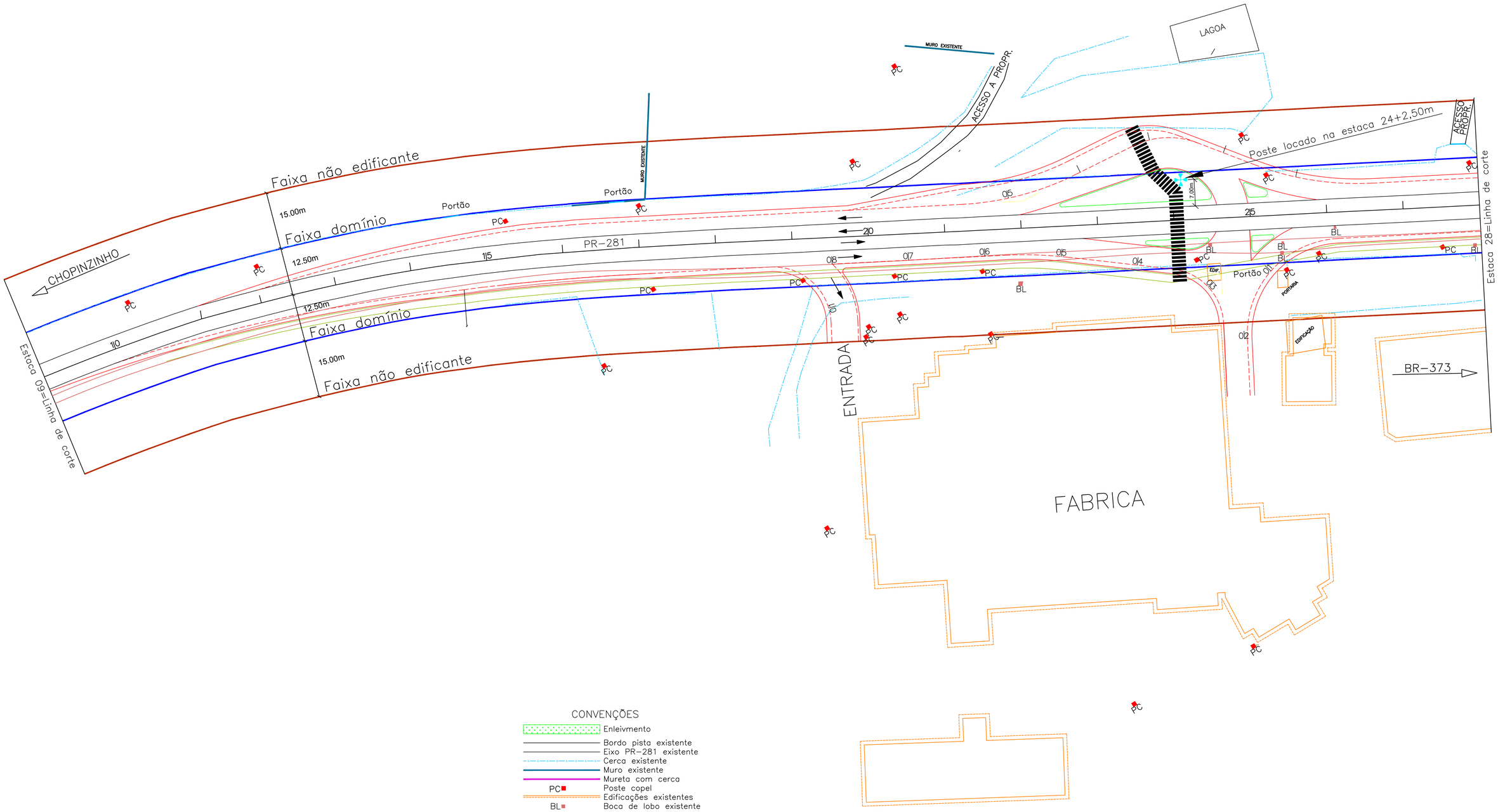
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Data: 2022.06.04 09:30:12-03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 11

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **15e3a2f0d22aeabc6a3c6907f21a4cdf**.

PROTOCOLO
Fls. 4
Mov. 26



CONVENÇÕES

- Enleivmento
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada

LUMINÁRIA TIPO PETALA COM QUATRO LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO 400W MONTADA EM POSTE DE ALTURA ÚTIL IGUAL A 15,00m
POSTE LOCADO A 7,00m DO BORDO DA PISTA, POSTE SERA PROTEGIDO POR DEFENSAS METALICAS NO SEU ENTORNO CONFORME ESPECIFICAÇÃO

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA ILUMINAÇÃO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

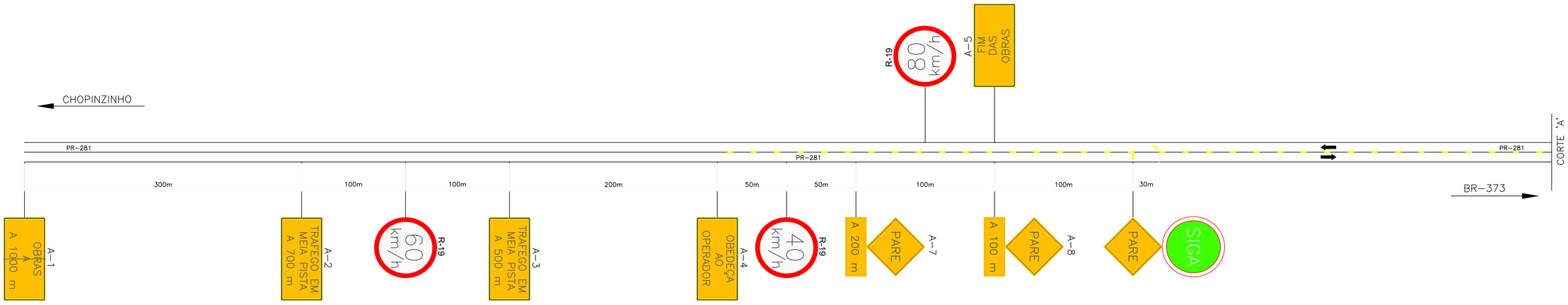
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Data: 2022.06.04 09:30:33-03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

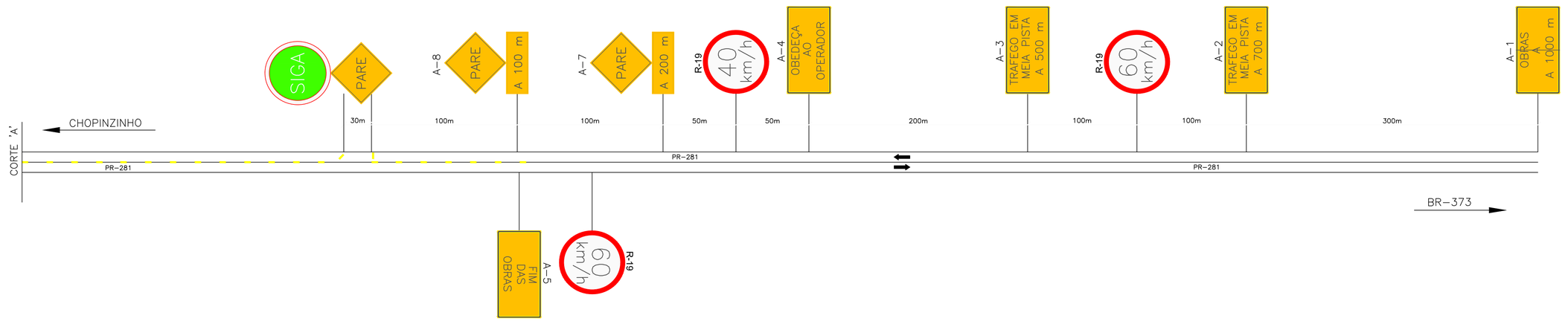
PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 12

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a796cd10a8b45307c700320f2b665d**.

PROTOCOLO INTEGRADO GOVERNO Fls. 42 Mov. 27





LEGENDA

Cone ou cilindro

Cotas em metro

Espaçamento máximo recomendável entre cones, cilindros e entre barreiras é de:

- 15m, na canalização para mudança de tráfego,
- 30m, na canalização em tangente.

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: SINALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

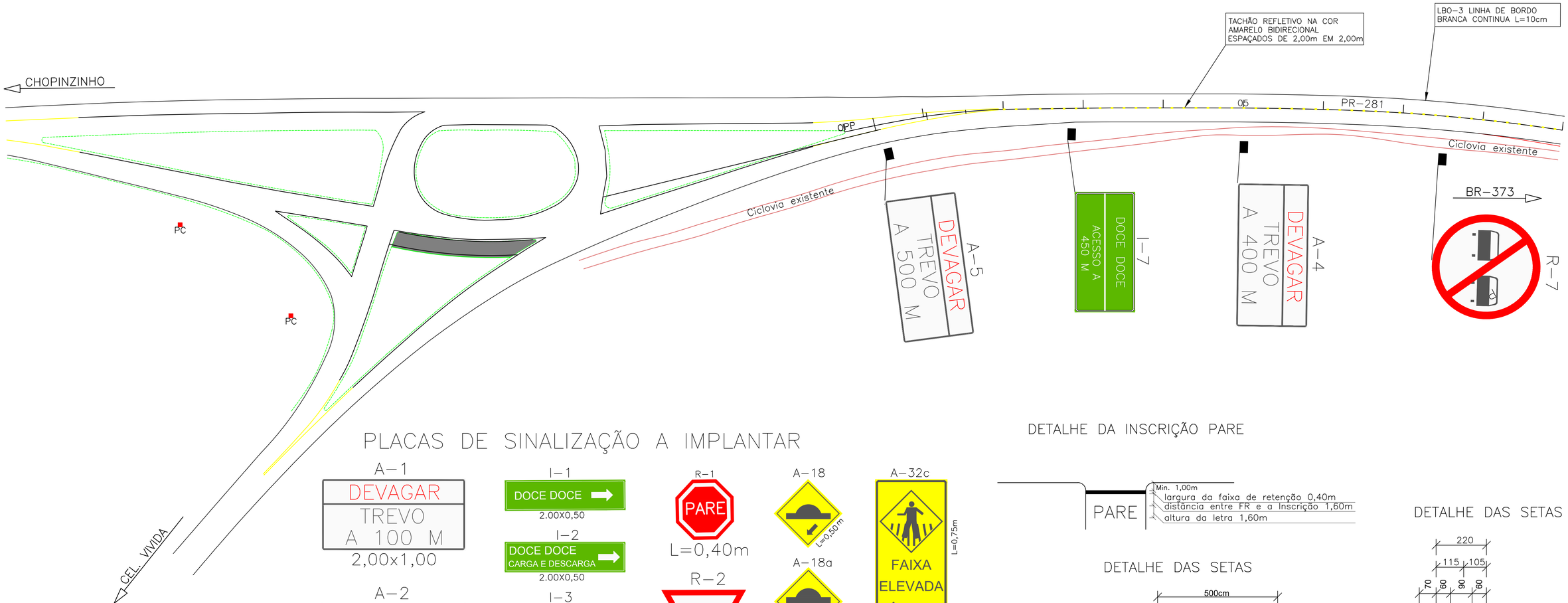
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Data: 2022.06.04 09:30:56 -03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:1000
PRANCHA: 13

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e64f3f48a8ac02e0e5c5f1d3ef3dc577**.



PLACAS DE SINALIZAÇÃO A IMPLANTAR

A-1
DEVAGAR
TREVO
A 100 M
2,00x1,00

A-2
DEVAGAR
TREVO
A 200 M
2,00x1,00

A-3
REDUZA A VELOCIDADE
2,00x1,00

A-4
DEVAGAR
TREVO
A 400 M
2,00x1,00

A-5
DEVAGAR
TREVO
A 500 M
2,00x1,00

I-1
DOCE DOCE
2.00X0,50

I-2
DOCE DOCE
CARGA E DESCARGA
2.00X0,50

I-3
DOCE DOCE
ESTACIONAMENTO
2.00X0,50

I-4
DOCE DOCE
RETORNO A 200 M
2.00X1,00

I-5
DOCE DOCE
RETORNO A 400 M
2.00X1,00

I-6
DOCE DOCE
RETORNO A 1000 M
2.00X1,00

I-7
DOCE DOCE
ACESSO A 450 M
2.00X1,00

R-1
PARE
L=0,40m

R-2
L=0,90m

R-7
ø 1,00m

R-19a
40 km/h
ø 1,00m

A-18
L=0,50m

A-18a
A 100m
L=0,50

A-18b
A 100m
L=0,75m
L=0,50m

A-32b
L=0,50

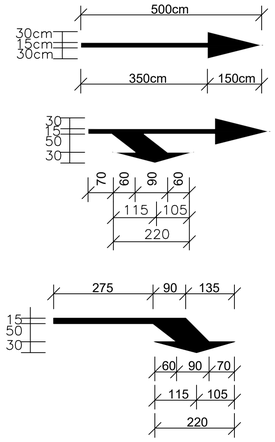
A-32c
FAIXA ELEVADA
L=0,75m
L=0,50m

A-32d
FAIXA ELEVADA
L=0,75m
L=0,50m

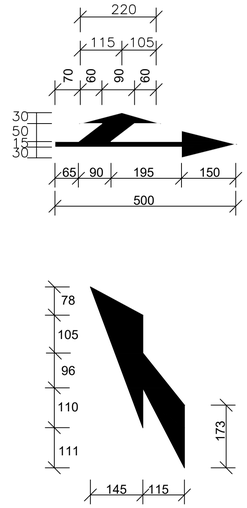
A-32e
FAIXA ELEVADA A 50m
L=0,75m
L=0,50m

DETALHE DA INSCRIÇÃO PARE

DETALHE DAS SETAS



DETALHE DAS SETAS



GRUPO Doce Docê	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
	RODOVIA: **PR-281**	POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	PROJETO: PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA: 07824870928 Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Data: 2022.06.04 09:31:18 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 ÁREA: 5.063,25 M2 ESCALA: 1:500 PRANCHA: 14

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9301534d40ae07e5dc69095fbe0c4ed9**.

PROTOCOLO
Fls. 48
Mov. 29
INTERESSADO DO ESTADO

CHOPINZINHO

I–4 DOCE DOCE RETORNO A 200 M

LFO–3 LINHA DE EIXO DUPLA AMARELA CONTINUA L=10cm

LINHA DE BORDO ACOSTAMENTO PROJETADO

R–2

LMS–2 LINHA DE BORDO BRANCA SECCIONADA TRAÇO 3,00m ESPAÇO 6,00m L=10 cm

I–5 DOCE DOCE RETORNO A 400 M

LBO–3 LINHA DE BORDO BRANCA CONTINUA L=10cm

R–2

I–12 ONIBUS

FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES L=3,50m, H= 0,10m

A–32c FAIXA ELEVADA

LBO–3 LINHA DE BORDO BRANCA CONTINUA L=10cm

PR–281

110 115 120 125 130 135 140 145 150 155 160 165 170 175 180 185 190 195 200 205 210 215

Ciclovia relocada

BR–373

PARE

A–3 REDUZA A VELOCIDADE

R–19 40 km/h

A–2 DEVAGAR TREVO A 200 M

I–2 DOCE DOCE CARGA E DESCARGA

ENTRADA

A–32e FAIXA ELEVADA A 50m

I–1 DOCE DOCE

R–1 PARE

REDUTOR DE VELOCIDADE PREVISTO DEVIDO TRAVESSIA DE GRANDE NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

LMS–2 LINHA DE BORDO BRANCA SECCIONADA TRAÇO 3,00m ESPAÇO 6,00m L=10 cm

A–1 DEVAGAR TREVO A 100 M

I–3 DOCE DOCE ESTACIONAMENTO

A–2 DEVAGAR TREVO A 200 M

R–19 40 km/h

A–3 REDUZA A VELOCIDADE

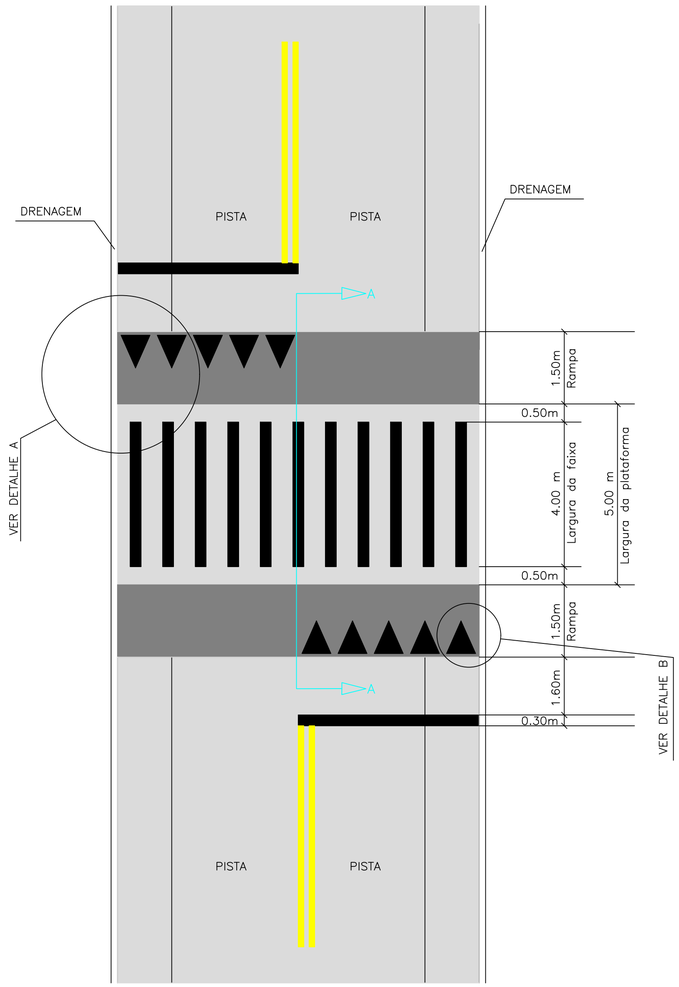
R–7

A–4 DEVAGAR TREVO A 400 M

CHOPINZINHO

PR–281 300 305 310 315 320 325 330 335 340 345 350 355 360 365 370 375 380 385 390 395 400 405 410 415 420 425 430 435 440 445 450 455 460 465 470 475 480 485 490 495

DETALHE FAIXA TRAVESSIA
DE PEDESTRE ELEVADA
SEM ESCALA
MEDIDAS EM METRO

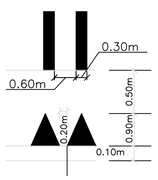


ATENÇÃO
TRAVESSIA DE
PEDESTRES
A 100m

CORTE A–A
Medida em metros
sem escala



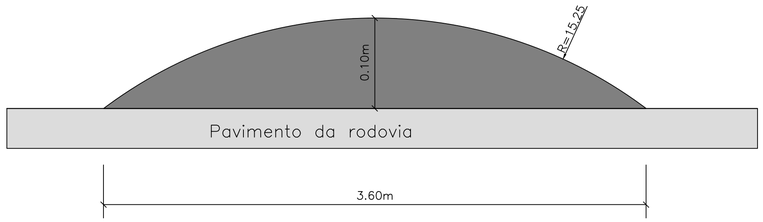
DETALHE A



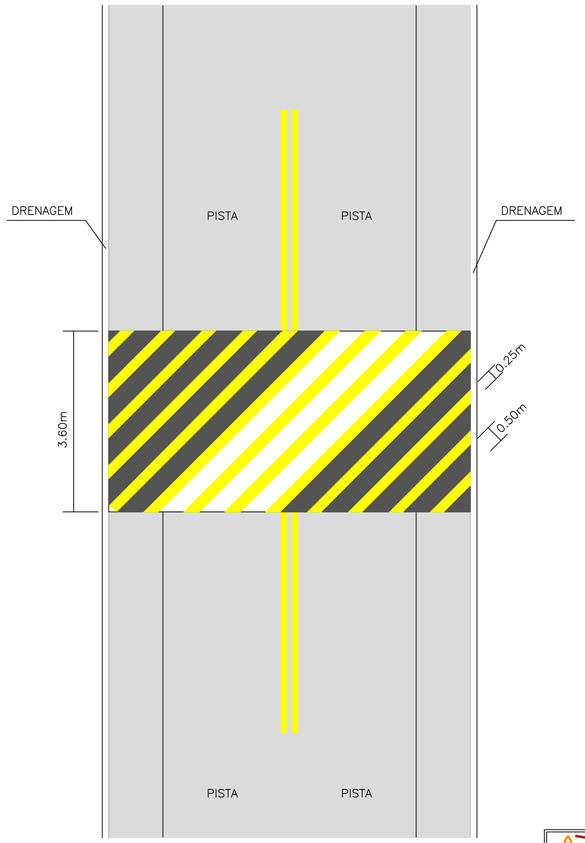
DETALHE B



REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA TIPO II)
SEM ESCALA
MEDIDAS EM METRO



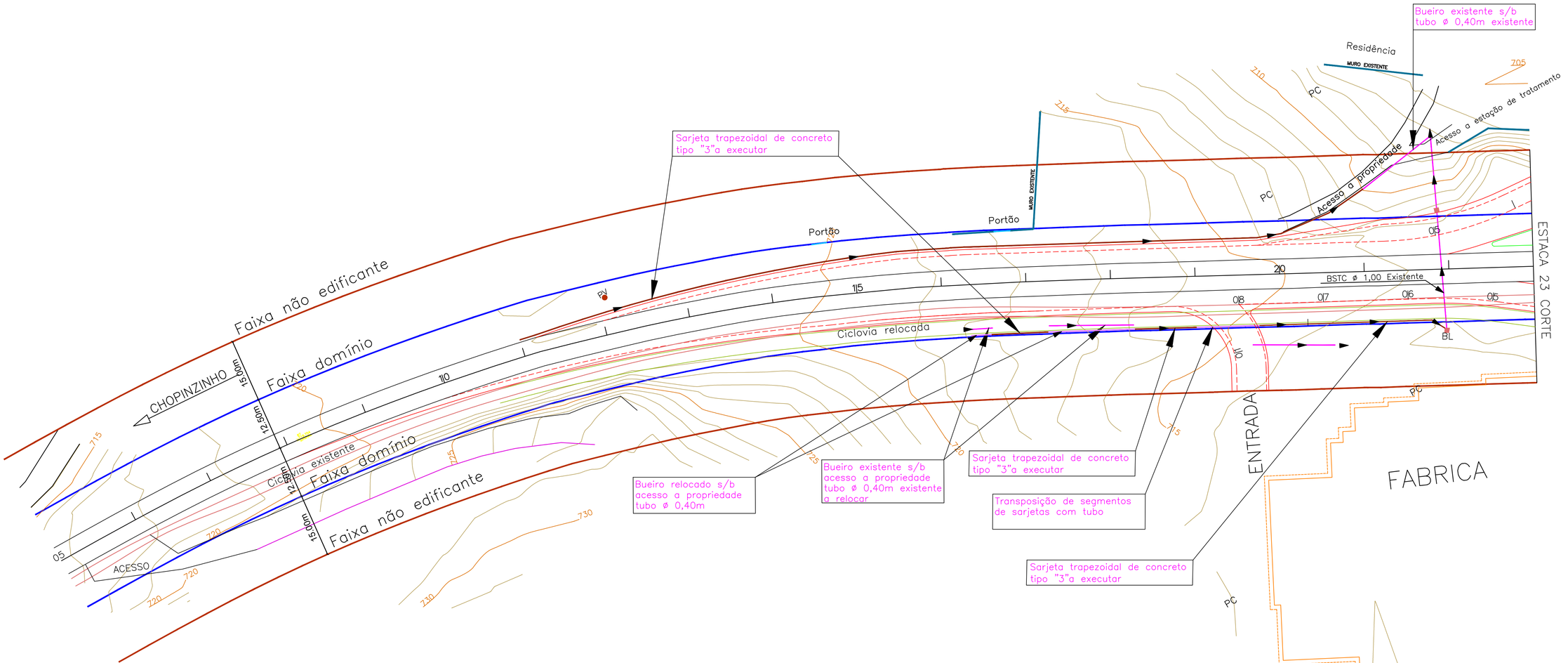
LOMBADA NÃO DEVE INVADIR SARJETA
UTILIZAR GABARITO NA EXECUÇÃO DA LOMBADA
SEGUIR RESOLUÇÃO DO CONTRAN.



GRUPO Doce Docê	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
	RODOVIA: **PR-281**	POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	PROJETO: DETALHAMENTO FAIXA ELEVADA E REDUTOR DE VELOCIDADE A IMPLANTAR	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA: 07824870928 Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Data: 2022.06.04 09:32:12-03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 · ÁREA: 5.063,25 M2 · ESCALA: SEM ESCALA · PRANCHA: 16

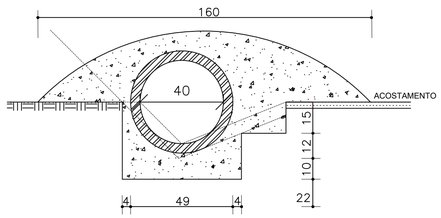
Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4787e2b70dcff940661c126f88a98cb**.

PROTOCOLO
Fls. 46
Mon. 31
UNIVERSIDADE DO ESTADO

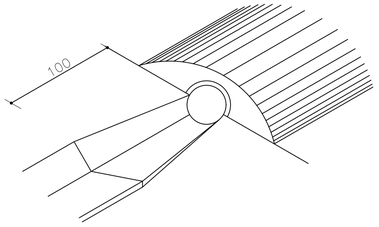


TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA COM TUBO

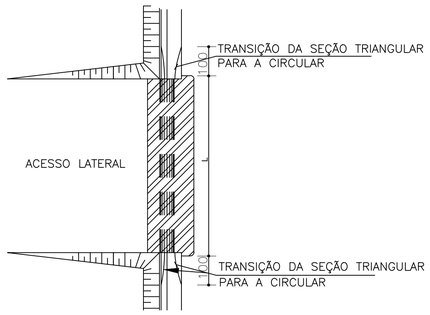
SEÇÃO TRANSVERSAL



DETALHE DA TRANSIÇÃO



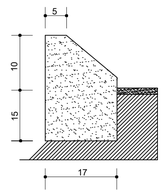
PLANTA



1 – As juntas serão executadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

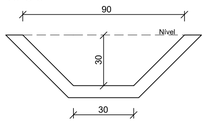
MEIO FIO(CANTEIROS)

DETALHE DO MEIO FIO
TIPO 9A TRANSPONIVEL

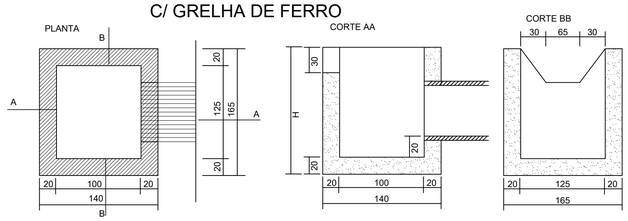


SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO

TIPO 3



BOCA TIPO CAIXA COLETORA C/ GRELHA DE FERRO



CONVENÇÕES

- Bordo pista existente
- Eixo PR–281 existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- Edificações existentes
- BL – Boca de lobo existente
- CC – Caixa coletora projetada
- Bueiro existente
- Bueiro existente a demolir
- Bueiro projetado
- Sarjeta projetada
- Faixa não edificante
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA DE DRENAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

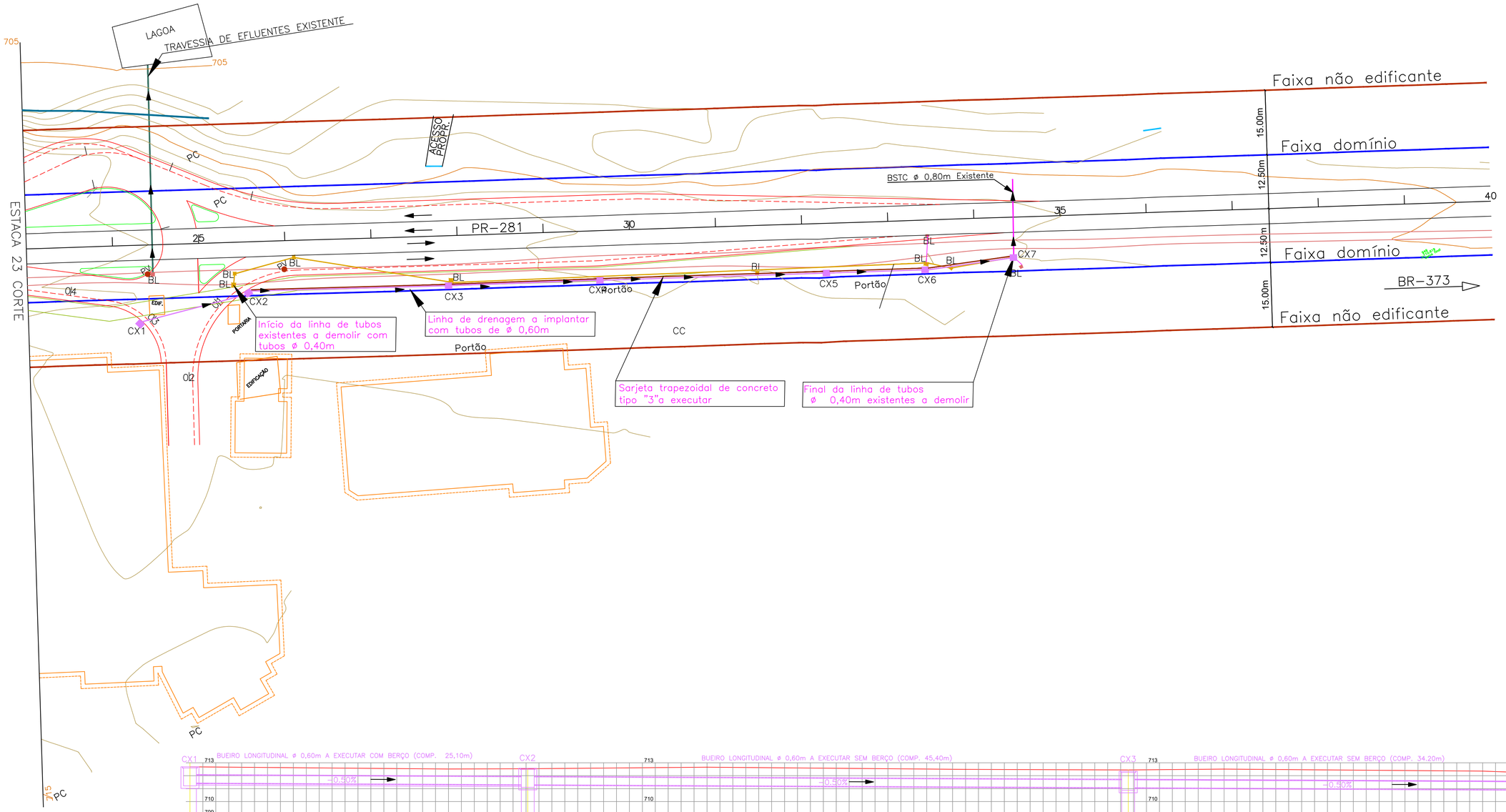
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA: 07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Data: 2022.06.04 09:32:38-03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

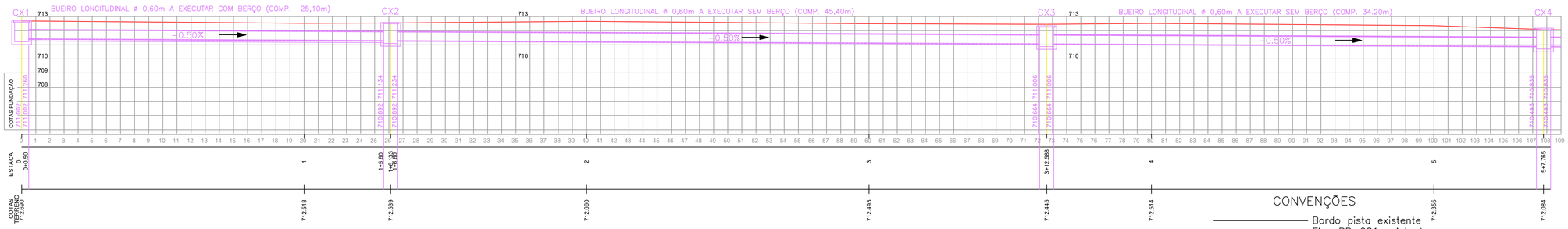
PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-83

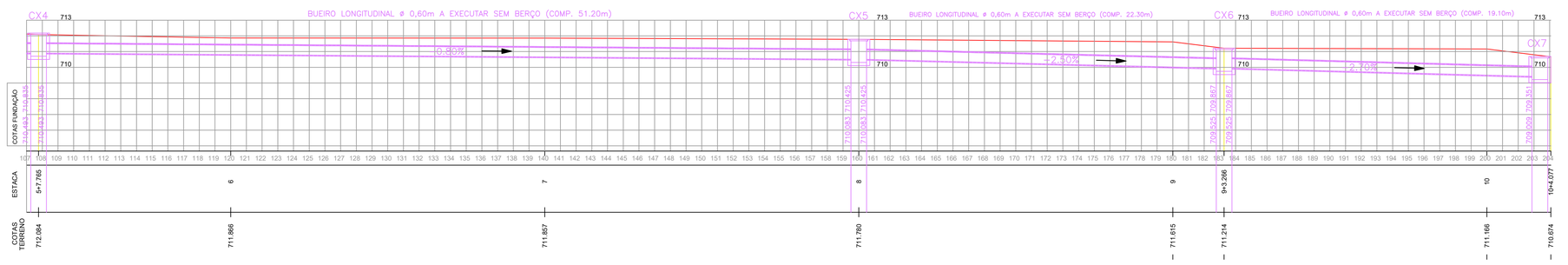
EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
FRANCHA: 17

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4d8c3f7ad91db180e06a7f49aafc7531**.

PROTOCOLO
Fls. 47
Mov. 32







CONVENÇÕES

- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- CC — Caixa coletora projetada
- Bueiro existente
- Bueiro existente a demolir
- Bueiro projetado
- Sarjeta projetada
- Faixa não edificante
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA DE DRENAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Data: 2022.06.04 09:33:08-03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 18

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **936b6b16292a3361b3d564e0f43f68ee**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 33

CANCELADO

Página(s) 48 a 113 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:55, motivo: Segue a versão atualizada.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48a
Mov. 33

Página(s) 48 a 113 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:55 motivo: Segue a versão atualizada . ..

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c4481b8b9624c9ff1b55dc9b9775dec**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114
Mov. 34

CANCELADO

Página(s) 114 a 119 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:55 motivo: Segue a versão atualizada

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114a
Mov. 34

Página(s) 114 a 119 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:55 motivo: Segue a versão atualizada . ..

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3f2ce15b4c5cd391ab2036ad5e585d58**.

Relatório Fotográfico

O ponto de partida do trecho está localizado nas coordenadas geográficas 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W, com extensão total de 540,00 m.



Figura 1 - Relatório fotográfico do ponto de partida do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 22/06/2022 16:41. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4621bc28809f70ba9aa00570aff61eae**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 35



Figura 2 - Fotos ao longo do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'41.6"S 52°30'34.9"W

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 22/06/2022 16:41. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4621bc28809f70ba9aa00570aff61eae**.





Figura 3 - Foto do ponto final do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2022.06.22 16:41:21 -03'00'

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 22/06/2022 16:41. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4621bc28809f70ba9aa00570aff61eae**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122a
Mov. 35

Documento: **5.RelatorioFotografico.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 22/06/2022 16:41.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
4621bc28809f70ba9aa00570aff61eae.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720222533548

Substituição com Custo à 1720213892190

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123
Mov. 36

1. Responsável Técnico

POLIANA TONIETO CITTADELLA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1716575745**

Carteira: **PR-162706/D**

Empresa Contratada: **DUOVIAS ENGENHARIA LTDA**

Registro/Visto: **71311**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA** CNPJ: **04.182.987/0001-63**

RODOVIA PR 281 KM 451,50, S/N
RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 20/05/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA PR 281 KM 451,50, S/N
RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 01/06/2021 **Previsão de término:** 01/12/2022 **Coordenadas Geográficas:** -25,861496 x -52,509763

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Dimensionamento, Projeto] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	7332,17	M2
[Projeto] *de volume/área de aterros - terraplenagem*	7332,17	M2
[Projeto] *de volume/área de cortes - terraplenagem*	7332,17	M2
[Projeto] *de traçado viário para rodovias*	7332,17	M2
[Projeto] *de sistema de redes de águas pluviais*	7332,17	M2
[Projeto] *de sinalização rodoviária*	7332,17	M2
[Projeto] *de base e sub-base para rodovias*	7332,17	M2
[Elaboração de orçamento] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por POLIANA TONIETO CITTADELLA, registro Crea-PR PR-162706/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/05/2022 e hora 14h24.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por POLIANA TONIETO CITTADELLA, registro Crea-PR PR-162706/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/05/2022 e hora 14h24.

INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA - CNPJ: 04.182.987/0001-63

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 13/05/2022** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720222533548**

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **55ce7270770510e2beaeb738da6a0c00**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720222930407

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 124
Mov. 37

1. Responsável Técnico

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1706987129**

Carteira: **PR-100984/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

PAÇO MUNICIPAL SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 03/06/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA PR 281, S/N

FRENTE DOCE D'OCÊ ZONA INDUSTRIAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 28/11/2022 **Previsão de término:** 28/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,861485 x -52,509838

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Fiscalização de obra] *de infraestrutura rodoviária*	7332,17	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente ao trevo de acesso à indústria Doce D'ocê.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, registro Crea-PR PR-100984/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 03/06/2022 e hora 09h43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 06/06/2022** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720222930407**

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B098-F422-F195-7033 e informe o código B098-F422-F195-7033

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1c30f1975c6495902f449346484dbadb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 125
Mov. 37

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B098-F422-F195-7033

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/06/2022 10:59:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B098-F422-F195-7033

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1c30f1975c6495902f449346484dbadb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 126
Mov. 38

CANCELADO

Página(s) 126 a 127 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:53 motivo: Segue a versão atualizada

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128
Mov. 39

CANCELADO

Página(s) 128 a 128 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:53 motivo: Segue a versão atualizada

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 129
Mov. 40

CANCELADO

Página(s) 129 a 129 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:54 motivo: Segue a versão atualizada

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 129a
Mov. 40

Página(s) 129 a 129 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:54 motivo: Segue a versão atualizada . ..

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f29629f8b86b4f5d85846e015378829**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130
Mov. 41

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 57229
Validade 06/05/2024
Protocolo 184135604

01 CONTROLE

Autorização nº	Validade	Protocolo SPI de origem
57229	24 Meses	184135604

Autorização Ambiental para Atividade de:
Obras de infraestrutura trevo de acesso a Empresa Doce D'oce

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL SHADAI LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
04182987000163	9022456935

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA

Endereço	Bairro
RODOVIA PR 281, KM 14,5	PARQUE INDUSTRIAL

Município	UF	Cep	Telefone
Chopinzinho	PR	85560000	4632428686

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
Obras de infraestrutura trevo de acesso a Empresa Doce D'oce

Endereço	Bairro
RODOVIA PR 281, KM 14,5	**********

Município	UF	Cep
Chopinzinho	PR	85560000

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
**********	Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Líquido
**********	**********

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão
A obra deverá ser licenciada/autorizada pelo DER.
A intervenção eventual em imóvel de propriedade de terceiros deverá ser prévia e devidamente indenizada e ou acorda.
Realizar adequada drenagem das águas pluviais incluindo sistema de dissipadores de energia no final do sistema.

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data
Pato Branco, 06 de maio de 2022

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT

Flávia Natália Ostapiv
RG nº 5.473.288-7/SP
Chefe de Núcleo Local - Pato Branco
Instituto Água e Terra

Impressa: 06/05/2022 10:59:55

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17bdf60352b1c32e1b01ee9058178cca**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (67/312) 376/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131
Mov. 42

Declaração de Guarda e Preservação dos Documentos Físicos Originais

Em atendimento ao Decreto n° 5389/2016 – SEAP, a Resolução n° 04/2006 e Resolução n° 28/2011 – TCE/PR, esta Prefeitura Municipal declara estar ciente e de acordo com a responsabilidade pela guarda e preservação de todos os documentos físicos originais que forem digitalizados e inseridos no presente protocolado, os quais deverão ser preservados em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição por um prazo de 10 (dez) anos, a contar do encerramento do processo, para que, caso solicitado, possam ser apresentados a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR ou demais Órgãos de controle e fiscalização, para qualquer tipo de conferência.

Chopinzinho, 07 de junho de 2022.

Edson Luz Cenci
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luz Cenci** em 02/09/2022 11:48. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ae9a0c0173912cc39695d4a2bbc4c4f8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131a
Mov. 42

Documento: **10.DeclaracaodeGuardaePreservacaodosDocumentos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 02/09/2022 11:48.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ae9a0c0173912cc39695d4a2bbc4c4f8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132
Mov. 43

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	02/08/2022 09:10

DESPACHO

Ao DER/PR

Encaminhamos a essa Superintendência Regional solicitando:

1) Indicar engenheiro para atuar no processo;
2) Que o referido profissional, realize vistoria in loco do pretenso objeto e com base em análise visual expedita se manifeste conclusiva e objetivamente sobre:
2.1 adequação técnica ou não dos tipos de serviços propostos.
2.2 adequações ou não dos quantitativos apresentados no orçamento, tanto em relação aos projetos apresentados quanto pela realidade do campo.
3) Caso as respostas dos itens 2.1 e 2.2 apontem por "inadequação", prestar melhor esclarecimento;
4) O juízo final será fundado cumulativamente tanto na análise documental feita por engenheiros do DFIL quanto presencial pelo engenheiro do DER;

O DER pode solicitar uma cópia física das representações gráficas e demais documentos instrutores do processo para realizar a vistoria in loco e análise. Precisa ser analisada a coerência ou não dos serviços e os respectivos quantitativos apresentados no orçamento estimativo elaborado pelo Município, sem se preocupar com a questão do preço unitário dos serviços, pois o orçamento da obra será elaborado pela DER/DT/CCO com base no orçamento estimativo do Município elaborado a partir do Referencial de Serviços do DER/PR.

Caso o fiscal do DER verifique a necessidade de correções nos documentos do Município, devido a divergência entre as informações apresentadas no projeto e a realidade encontrada no local da obra, solicitamos que o mesmo elabore o despacho no campo "Incluir Documento, Informação ou Despacho" apontando as irregularidades e encaminhe o protocolo para a SEIL (Local: SEIL/DFIL e Destinatário: Maria Augusta Gadens), assim será possível acompanharmos a situação do protocolo. No entanto, se preferir, pode solicitar diretamente ao Município a alteração desses documentos técnicos criando uma pendência no e-protocolo dirigida a municipalidade (mesmo destinatário que anexou os documentos no campo Rascunho do e-protocolo), solicitando que os

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **912b6e175ac8eec7cd0b1c961b18839a**.

PROTOCOLO
Fls. 133
Mov. 43
INTEGRADO DO ESTADO

documentos sejam anexados no campo "Rascunho" para análise do DER, posteriormente anexar a versão correta e assinada dos documentos no volume do processo.

Caso os documentos técnicos estejam coerentes com a realidade da obra, principalmente no que tange aos serviços indicados e respectivos quantitativos, o fiscal indicado para o Convênio precisa redigir a manifestação no campo "Incluir Documento, Informação ou Despacho" do e-protocolo e encaminhar o processo para este Departamento. Neste momento não é necessário preencher o documento "Parecer Técnico", tendo em vista que o mesmo depende do valor da obra que será calculado em etapas posteriores.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **912b6e175ac8eec7cd0b1c961b18839a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 134
Mov. 44

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SUPERINTENDENCIA REG. OESTE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	02/08/2022 10:30

DESPACHO

AO
E.R. Vale do Chopim
Paulo Roberto Melani

Encaminho para conhecimento e atendimento às fls 132, 133, mov. 43 do presente protocolizado.

Cascavel, 02 de agosto de 2022.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elizete Cardoso Boaretto** em 02/08/2022 10:31. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Elizete Cardoso Boaretto** em: 02/08/2022 10:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **82cf6e04391d9d7c35958d5dc07ee72d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 134a
Mov. 44

Documento: **DESPACHO_15.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elizete Cardoso Boaretto** em 02/08/2022 10:31.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Elizete Cardoso Boaretto** em: 02/08/2022 10:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
82cf6e04391d9d7c35958d5dc07ee72d.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 135
Mov. 45

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	02/08/2022 17:11

DESPACHO

A
Eng. Amanda Valandro
Bureau Veritas
Pato Branco

Solicitamos análise e parecer referente ao presente protocolo.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 02/08/2022 17:12. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 02/08/2022 17:11.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **260d2d9c1e31ac7acbd3cc7da164170**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 135a
Mov. 45

Documento: **DESPACHO_16.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 02/08/2022 17:12.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 02/08/2022 17:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **260d2d9c1e31ac7acbd3cc7da164170**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 136
Mov. 46

INFORMAÇÃO N° 007/2022

Interessado: Município de Chopinzinho – PR.

Protocolo : 17.705.952-8

Assunto : Solicita liberação de recursos para construção de um trevo com a finalidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade e organização do trânsito na PR-281.

Ao

Engº Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/PR

Após vistoria in-loco no segmento e análise na documentação para o qual está sendo solicitado recursos para a construção de um trevo, através de realização de convênio, o projeto apresentado necessita de adequações, solicitamos, portanto, ao município que providencie os ajustes, seguindo os apontamentos realizados:

- Detalhar em um quadro resumo a quantidade de placas, metragem e suportes a serem utilizados, incluir o detalhamento de implantação das mesmas, como angulação em relação ao sentido do fluxo do tráfego, altura, etc;

- Retirar do projeto de sinalização a placa A-3, sendo que a mesma não é existente nos manuais do CONTRAN;

- Acrescentar quadro resumo de quantidade e localização (estacas) dos dispositivos de drenagem;

RIO DE JANEIRO | RJ
Rua Evaristo da Veiga, 65 – Sala 201 – Centro
CNPJ/MF 33.177.148/0001- 55
www.bureauveritas.com.br/pt-br

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 22/08/2022 15:49. As assinaturas deste documento constam às fls. 139a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d3dc6e072ca6a2af9876530b7935c992**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 46

- Rever o espaçamento de Tachões no segmento, seguir Especificação do DER/PR ES-OC 08/18, item 4.3 letra c;

- Avaliar a inclusão do item Tachas bidirecionais e monodirecionais ao longo do segmento;

- Detalhar início e fim (estacas) da implantação dos dispositivos auxiliares (tachões);

- Avaliar a inclusão no projeto de sinalização de Linhas de estímulo a redução de velocidade (LRV), na aproximação da lombada (Item 6.2, Volume IV do Manual de Sinalização Horizontal do Contran);

- Rever a densidade utilizada no cálculo da quantidade do item C.B.U.Q (2,5 t/m³), pois está abaixo da densidade usual na nossa região (média de 2,56 t/m³), o que gera uma quantidade menor do que a necessária para a execução do serviço ao longo da extensão total do segmento;

- Detalhar em memorial serviços de enleivamento;

- Detalhar em memorial e constar no projeto a indicação de remoção de cercas e postes de linha de transmissão, bem como, de dissipadores de energia;

- Constar no memorial detalhes como teor, densidade e taxas utilizadas para cálculo do quantitativo;

- Detalhar e verificar a inclusão do serviço para realocação do redutor de velocidade (fresagem), bem como as quantidades de CBUQ e CAP;

- Sugiro uma análise no memorial quando a importância de se constar e detalhar os serviços que constam na planilha orçamentária, bem como as indicações necessárias em projeto;

Por se tratar de uma implantação de obra em terreno natural, para aferição de quantidades se faz necessário a execução de estudos e levantamentos topográficos em campo, portanto, cabe observar que as quantidades de serviços foram verificadas pela equipe conforme análise visual e dados apresentados pelo município interessado.

RIO DE JANEIRO | RJ
Rua Evaristo da Veiga, 65 – Sala 201 – Centro
CNPJ/MF 33.177.148/0001- 55
www.bureauveritas.com.br/pt-br

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 22/08/2022 15:49. As assinaturas deste documento constam às fls. 139a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d3dc6e072ca6a2af9876530b7935c992**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138
Mov. 46

Concluímos que a execução do projeto é viável, e os serviços contemplados no orçamento são condizentes com a realidade do trecho.

Pato Branco, 22 de agosto de 2022.

AMANDA VALANDRO DA SILVA:08126449993

Assinado de forma digital por AMANDA VALANDRO DA SILVA:08126449993
Dados: 2022.08.22 15:43:35 -03'00'

Amanda Valandro da Silva

Equipe Bureau Veritas, ER Vale do Chopim - DER/PR

RIO DE JANEIRO | RJ
Rua Evaristo da Veiga, 65 – Sala 201 – Centro
CNPJ/MF 33.177.148/0001- 55
www.bureauveritas.com.br/pt-br

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 22/08/2022 15:49. As assinaturas deste documento constam às fls. 139a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d3dc6e072ca6a2af9876530b7935c992**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 46

ANEXOS



Figura 01: vista do início do acesso a ser implantado, município de Chopinzinho-PR.



Figura 02: final do acesso a ser implantado, município de Coronel Vivida-PR.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 22/08/2022 15:49. As assinaturas deste documento constam às fls. 139a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d3dc6e072ca6a2af9876530b7935c992**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139a
Mov. 46

Documento: **Informacaon0072022_Consideracoescorrecoesconvenio_municipiodeChopinzinhoacesso.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Valandro da Silva** em 22/08/2022 15:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Valandro** em 22/08/2022 15:49.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 22/08/2022 15:49.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d3dc6e072ca6a2af9876530b7935c992**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 47

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	22/08/2022 16:29

DESPACHO

Ao
Eng. Charlles Urbano Hostins Junior,
Superintendente Regional Oeste
DER/SROESTE - Cascavel

Encaminhamos análise da empresa Bureau Veritas em relação a solicitação de convênio no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para construção de trevo de acesso a área industrial de Chopinzinho na PR-281, no município de Chopinzinho.

Conforme avaliação da empresa supervisora, solicitamos as correções citadas, o que após poderá ser dado andamento ao convênio solicitado.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 22/08/2022 16:30. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 22/08/2022 16:29.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **1ae3ad3637112c76eee2f5bd8f66cf3e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140a
Mov. 47

Documento: **DESPACHO_17.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 22/08/2022 16:30.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 22/08/2022 16:29.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1ae3ad3637112c76eee2f5bd8f66cf3e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 48

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SUPERINTENDENCIA REG. OESTE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	29/08/2022 11:04

DESPACHO

À Gerência de Operações Rodoviárias,
Eng. Renata Juliana Bertol Baseggio

Estamos encaminhando o presente protocolo para providências;

Eng. Charlles U. Hostins Jr.
Superintendente Regional
Oeste

Assinatura Qualificada realizada por: **Charlles Urbano Hostins Junior** em 29/08/2022 11:04. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Charlles Urbano Hostins** em: 29/08/2022 11:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b21602bf97eaf8ad31c593aae4ebe51**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141a
Mov. 48

Documento: **DESPACHO_18.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Charlles Urbano Hostins Junior** em 29/08/2022 11:04.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Charlles Urbano Hostins** em: 29/08/2022 11:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
9b21602bf97eaf8ad31c593aae4ebe51.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 49

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SUPERINTENDENCIA REG. OESTE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	29/08/2022 14:03

DESPACHO

À SEIL/DFIL

Encaminhamos o presente com o despacho do Gerente da Área fls 140, mov.47.

Att

Assinatura Avançada realizada por: **Renata Juliana Bertol** em 29/08/2022 14:03. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Renata Juliana Bertol** em: 29/08/2022 14:03.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **75b8f206e587502bab73656d304952c8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142a
Mov. 49

Documento: **DESPACHO_19.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Renata Juliana Bertol** em 29/08/2022 14:03.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Renata Juliana Bertol** em: 29/08/2022 14:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
75b8f206e587502bab73656d304952c8.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 50

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	02/09/2022 15:31

DESPACHO

Ao DER/PR

Conforme solicitado INFORMAÇÃO N 007/2022 (fl. 136) a Prefeitura de Chopinzinho enviou as documentações visando atender as correções necessárias, os quais constam no campo:

Rascunho- CORRECOESCHOPINZINHO.zip - 02/09/2022

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/09/2022 15:31. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **442b7ac6ab32d3e6e1cf991ce1ea3eed**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 51

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	05/09/2022 08:31

DESPACHO

A
Eng. Amanda Valandro
Bureau Veritas
Pato Branco

Solicitamos análise e parecer referente ao presente protocolo.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 05/09/2022 08:32. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 05/09/2022 08:31.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a2061790555ae8258f2da7e72a9a8cc5**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144a
Mov. 51

Documento: **DESPACHO_24.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 05/09/2022 08:32.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 05/09/2022 08:31.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a2061790555ae8258f2da7e72a9a8cc5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145
Mov. 52

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	06/09/2022 11:19

DESPACHO

Ao
Eng Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços - DER/PR

Diante da análise dos documentos apresentados, acredito que houve algum equívoco na apresentação dos mesmos por parte do município, pois na pasta constam apenas 3 arquivos e sem as correções solicitadas.

Atenciosamente,

Amanda Valandro da Silva
Equipe Bureau Veritas, ER Vale do Chopim - DER/PR

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Valandro** em 06/09/2022 11:20. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 06/09/2022 11:19.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **447b38b586743e1d5c7587056b764b5a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145a
Mov. 52

Documento: **DESPACHO_25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Valandro** em 06/09/2022 11:20.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 06/09/2022 11:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
447b38b586743e1d5c7587056b764b5a.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 53

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	06/09/2022 14:10

DESPACHO

A
Maria Augusta Gadens
SEIL/DFIL - Curitiba

Conforme informação da empresa supervisora, retornamos para providências.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 06/09/2022 14:11. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 06/09/2022 14:10.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **d934957dae640947d28f18b67b9f7a9c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146a
Mov. 53

Documento: **DESPACHO_26.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 06/09/2022 14:11.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 06/09/2022 14:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
d934957dae640947d28f18b67b9f7a9c.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 54

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	09/09/2022 10:24

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Favor atender as solicitações necessárias as quais estão inseridas nocampo Documento:
INFORMAÇÃO N 007/2022 (fls.:136 a 139). Data: 22/08/2022

Pois conforme descrito no despacho 25 (fl.: 145) o Município não apresentou as correções necessárias, apresentando os mesmos documentos já anexados anteriormente.

Obs01.: Favor enviar somente os documentos que sofreram alterações, emPDF separados dentro de uma pasta compactada (.zip ou .rar) einseri-la nocampo "Rascunho".
Obs 02.: Favor apresentar os documentos conforme já solicitados, o documento dimensionamento deve vir separado do memorial descrito e todos devem estar assinados e data atualizada.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 09/09/2022 10:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7c41d40183f6be873651e369226927a0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 55

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	24/10/2022 15:12

DESPACHO

Ao DER/PR

Conforme solicitado INFORMAÇÃO N 007/2022 (fl. 136) a Prefeitura de Chopinzinho enviou as documentações visando atender as correções necessárias, os quais constam no campo:

Rascunho- CORRECOES.24.10.2022.zip- 24/10/2022 15:10

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 24/10/2022 15:12. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a609ef987e1c9e67b6913dbd2d29ffe5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 56

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	03/11/2022 08:58

DESPACHO

A
Eng. Amanda Valandro
Bureau Veritas
Pato Branco

Solicitamos análise e parecer referente ao presente protocolo.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 03/11/2022 08:59. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 03/11/2022 08:58.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **367cba7df7966ef0570bfa361066adad**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149a
Mov. 56

Documento: **DESPACHO_29.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 03/11/2022 08:59.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 03/11/2022 08:58.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
367cba7df7966ef0570bfa361066adad.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 57

INFORMAÇÃO N° 010/2022

Interessado: Município de Chopinzinho – PR.

Protocolo : 17.705.952-8

Assunto : Solicita liberação de recursos para construção de um trevo com a finalidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade e organização do trânsito na PR-281.

Ao

Engº Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/PR

Após análise na documentação enviada pelo município, verificamos que alguns apontamentos feitos na informação nº007/2022, não foram atendidos, portanto seguem novamente as observações realizadas:

- Como foi mantida no projeto de sinalização, a placa A-3, pede-se então, para alterar a cor de fundo dela para branco, pois trata-se de uma placa educativa e não de advertência, como designa o Manual de Sinalização Vertical Indicativa do CONTRAN no item 5.3:

Significado	Têm a função de educar o usuário da via quanto ao comportamento adequado e seguro no trânsito, através de mensagens que reforçam normas gerais de circulação e conduta. Apresentam a forma retangular, com a cor de fundo e da orla externa branca, legenda, pictograma, orla interna e tarja na cor preta, exceto o pictograma para pessoas com deficiência, com a cor de fundo azul e sinal na cor branca. Os pictogramas estão especificados no Capítulo 4 – Item 4.4 e apresentados no Apêndice.
Princípios de utilização	Podem ser utilizadas ao longo das vias e em locais onde se costuma observar desobediência à sinalização e/ou às regras gerais de circulação e conduta de pedestres e condutores de veículos.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 28/11/2022 21:04. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d6ebdd0e868753c587e3348450233b3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 57

- Sobre a observação: “Detalhar e verificar a inclusão do serviço para realocação do redutor de velocidade (fresagem), bem como as quantidades de CBUQ e CAP”, verificou-se a inclusão do serviço de fresagem para a realocação do redutor de velocidade, porém para a segunda observação, fez-se uma composição de serviço “Redutor de Velocidade”, para a implantação de lombada, a qual é mais onerosa, sendo que o necessário, seria somente calcular a quantidade de CBUQ, CAP, pintura de ligação e emulsão RR-1C para a execução da lombada e somar aos itens correspondentes que já contam na planilha de orçamento (C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t), Fornecimento de CAP-50/70, Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão e Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C);

Pato Branco, 28 de novembro de 2022.

AMANDA VALANDRO DA SILVA:08126449993

Assinado de forma digital por AMANDA VALANDRO DA SILVA:08126449993
Dados: 2022.11.28 21:02:08 -03'00'

Amanda Valandro da Silva

Equipe Bureau Veritas, ER Vale do Chopim - DER/PR

RIO DE JANEIRO | RJ
Rua Evaristo da Veiga, 65 – Sala 201 – Centro
CNPJ/MF 33.177.148/0001- 55
www.bureauveritas.com.br/pt-br

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 28/11/2022 21:04. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d6ebdd0e868753c587e3348450233b3**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151a
Mov. 57

Documento: **Informacaon0102022_Consideracoescorrecoesconvenio_municipiodeChopinzinho.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Valandro da Silva** em 28/11/2022 21:02.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Valandro (XXX.264.499-XX)** em 28/11/2022 21:05 Local: DER/ERCHOPIM.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 28/11/2022 21:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d6ebdd0e868753c587e3348450233b3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 58

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	29/11/2022 08:13

DESPACHO

A
Sra. Maria Augusta Gadens
SEIL/DFIL - Curitiba

Encaminhamos análise da empresa supervisora Bureau Veritas em relação a solicitação de convênio no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para construção de trevo de acesso a área
Industrial de Chopinzinho na PR-281, no município de Chopinzinho.
Conforme avaliação da empresa supervisora, solicitamos as correções citadas, o que após poderá ser dado andamento ao convênio solicitado.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 29/11/2022 08:13. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 29/11/2022 08:13.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **b5f104be9b183f9a43caf15cd499f154**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152a
Mov. 58

Documento: **DESPACHO_30.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 29/11/2022 08:13.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 29/11/2022 08:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
b5f104be9b183f9a43caf15cd499f154.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 59

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	29/11/2022 11:36

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Favor atender as solicitações necessárias as quais estão inseridas no campo Documento:

INFORMAÇÃO N 010/2022 (fl.: 150). Data: 28/11/2022

Obs.: Favor enviar somente os documentos que sofreram alterações, em PDF separados dentro de uma pasta compactada (.zip ou .rar) e inseri-la no campo "Rascunho".

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 29/11/2022 11:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **54aa1e496e43b12457f8516c4ee7cb93**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 60

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	01/12/2022 16:22

DESPACHO

Ao DER/PR

Conforme solicitado na INFORMAÇÃO N 010/2022 (fl. 150) a prefeitura de Chopinzinho enviou as documentações visando atender as correções necessárias, os quais constam no campo:

Rascunho - SEIL30112022.rar - 01/12/2022

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 01/12/2022 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **215a771e21bbf36b85fa5cbf54e5cade**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 61

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	02/12/2022 08:08

DESPACHO

A
Eng. Amanda Valandro
Bureau Veritas
Pato Branco

Solicitamos análise e parecer referente ao presente protocolo.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 02/12/2022 08:09. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 02/12/2022 08:08.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5ce7c1a40c7b5ee67b2e1c1a1df1180f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155a
Mov. 61

Documento: **DESPACHO_33.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 02/12/2022 08:09.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 02/12/2022 08:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
5ce7c1a40c7b5ee67b2e1c1a1df1180f.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 62

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	02/12/2022 10:18

DESPACHO

Ao
Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços DER/ERVC - Pato Branco

Todas as solicitações foram atendidas pelo município, sem mais considerações a fazer.

Eng. Amanda Valandro
Bureau Veritas Pato Branco

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Valandro (XXX.264.499-XX)** em 02/12/2022 10:18 Local: DER/ERCHOPIM Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 02/12/2022 10:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbe113e55b64170f566fdad1c4d280c7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156a
Mov. 62

Documento: **DESPACHO_34.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Valandro (XXX.264.499-XX)** em 02/12/2022 10:18 Local: DER/ERCHOPIM.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 02/12/2022 10:18.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
fbe113e55b64170f566fdad1c4d280c7.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157
Mov. 63

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	02/12/2022 11:06

DESPACHO

A
Sra. Maria Augusta Gadens
SEIL/DFIL - Curitiba

Encaminhamos análise da empresa Bureau Veritas em relação a solicitação de convênio no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para obra de construção de um trevo de acesso a área industrial de Chopinzinho.

Conforme avaliação da supervisora todos as solicitações foram atendidas, podendo dar andamento so processo.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 02/12/2022 11:07. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 02/12/2022 11:06.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **2516ad0c20d59f4f3c1259958a2f1b6d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157a
Mov. 63

Documento: **DESPACHO_35.pdf**.

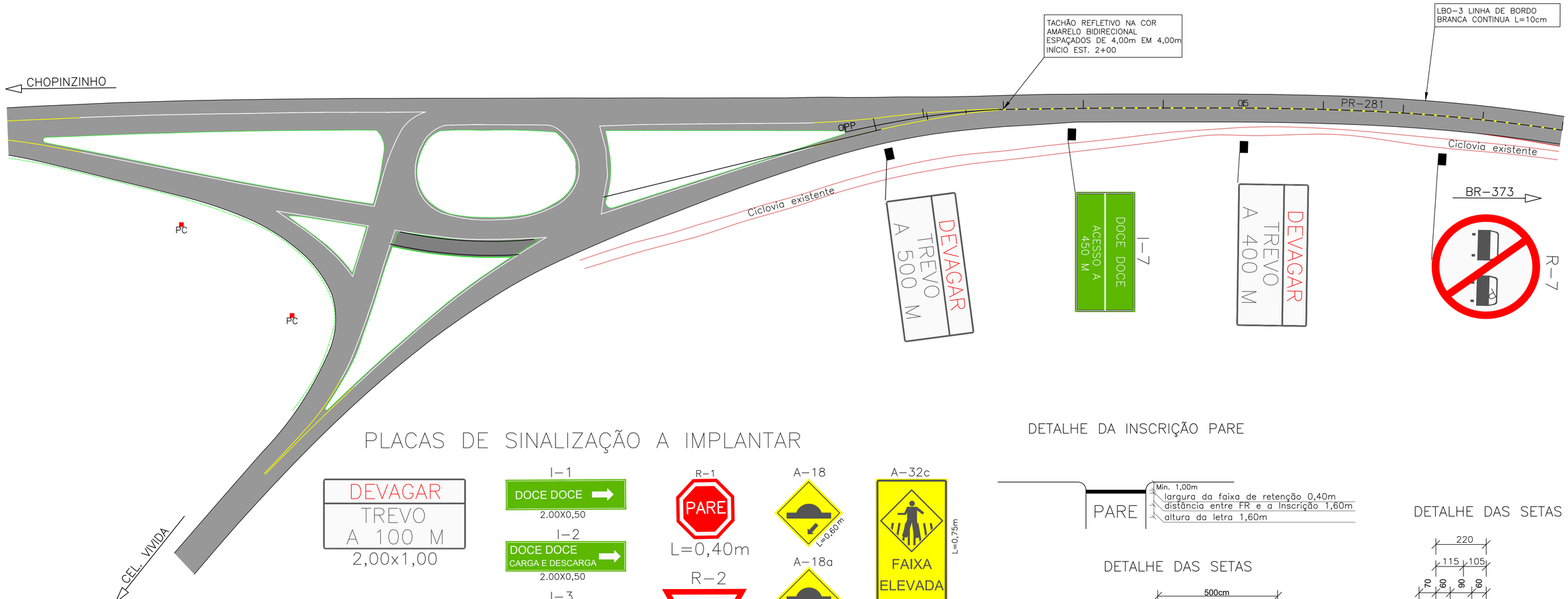
Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 02/12/2022 11:07.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 02/12/2022 11:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
2516ad0c20d59f4f3c1259958a2f1b6d.

PROTOCOLO
Fls. 158
Mem. 64
INTENDÊNCIA DO CONTRATO



PLACAS DE SINALIZAÇÃO A IMPLANTAR

DEVAGAR
TREVO
A 100 M
2,00x1,00

DEVAGAR
TREVO
A 200 M
2,00x1,00

REDUZA A
VELOCIDADE
2,00x1,00

DEVAGAR
TREVO
A 400 M
2,00x1,00

DEVAGAR
TREVO
A 500 M
2,00x1,00

I-1
DOCE DOCE
2.00X0,50

I-2
DOCE DOCE
CARGA E DESCARGA
2.00X0,50

I-3
DOCE DOCE
ESTACIONAMENTO
2.00X0,50

I-4
DOCE DOCE
RETORNO A 200 M
2.00X1,00

I-5
DOCE DOCE
RETORNO A 400 M
2.00X1,00

I-6
DOCE DOCE
RETORNO A 1000 M
2.00X1,00

I-7
DOCE DOCE
ACESSO A 450 M
2.00X1,00

R-1
PARE
L=0,40m

R-2
L=0,90m

R-7
ø 1,00m

R-19a
40 km/h
ø 1,00m

A-18
L=0,60m

A-18a
A 100m
L=0,60m

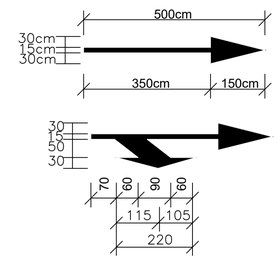
A-32c
FAIXA ELEVADA
L=0,75m
L=0,50m

A-32d
FAIXA ELEVADA
L=0,75m
L=0,50m

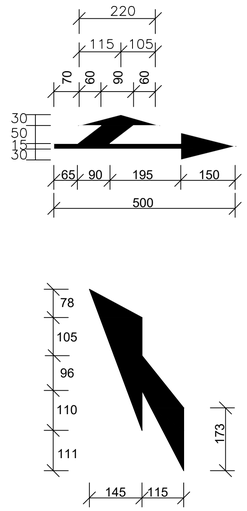
A-32e
FAIXA ELEVADA A 100m
L=0,75m
L=0,50m

DETALHE DA INSCRIÇÃO PARE

DETALHE DAS SETAS



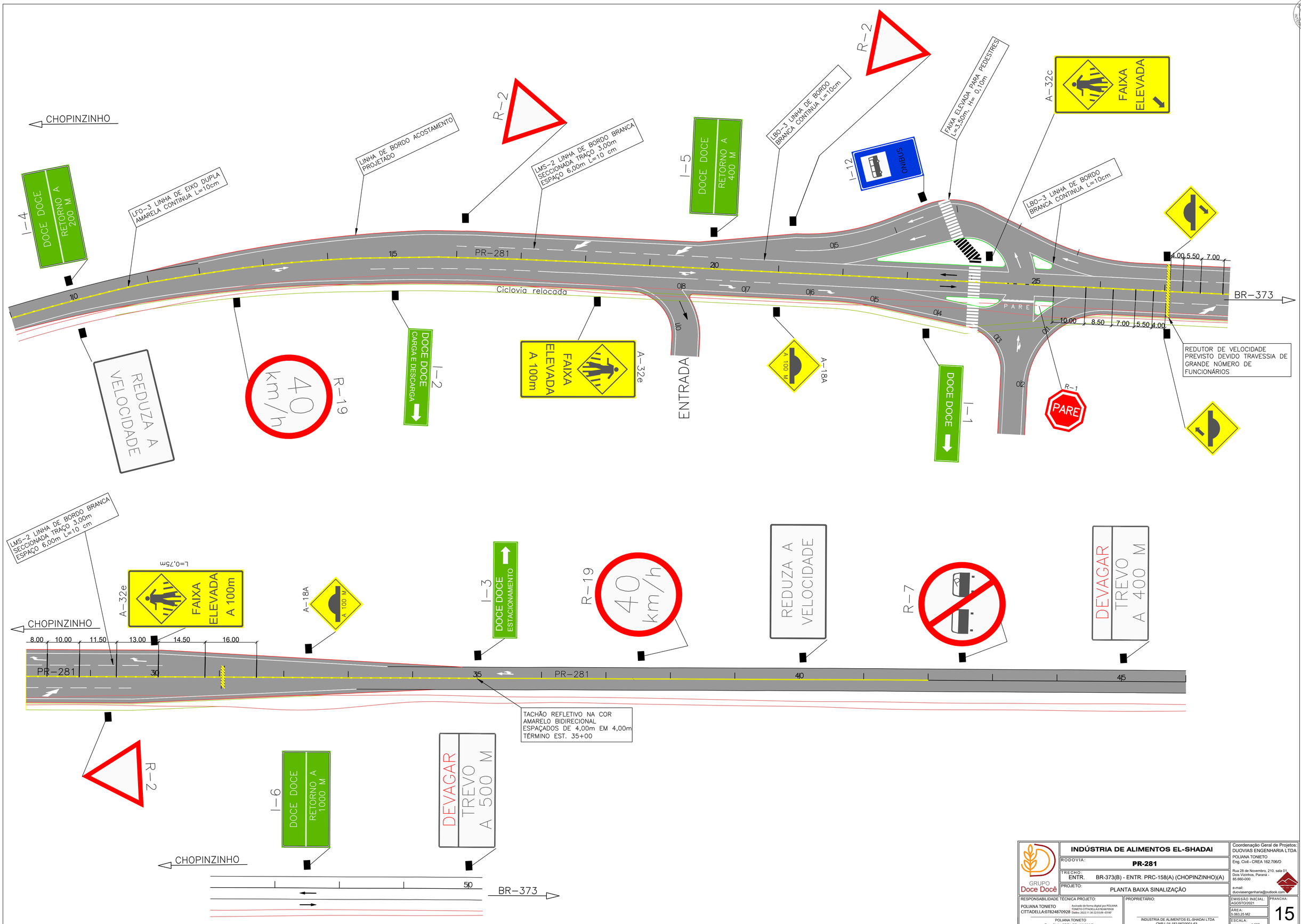
DETALHE DAS SETAS



GRUPO Doce Docê	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
	RODOVIA: **PR-281**	POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	PROJETO: PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO:CITTADELLA:07824870928 Dados: 2022.11.30 22:54:49 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-83	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 · ÁREA: 5.063,25 M2 · ESCALA: 1:500 · PRANCHA: 14

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a0bd92f53a7691fa3b77ffced667b4a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 159
Mem. 65

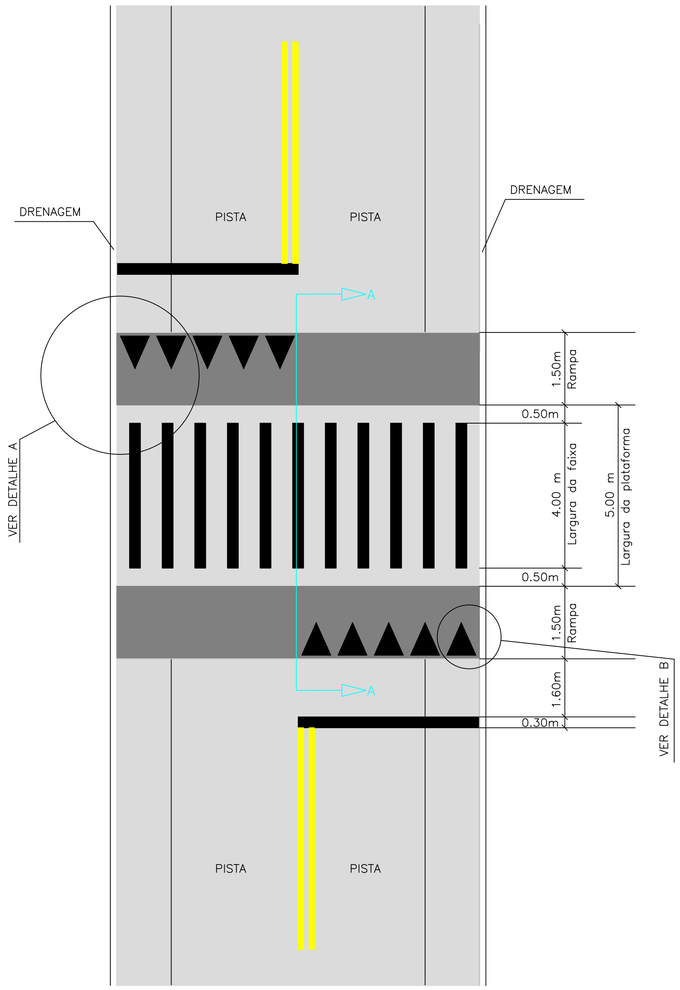


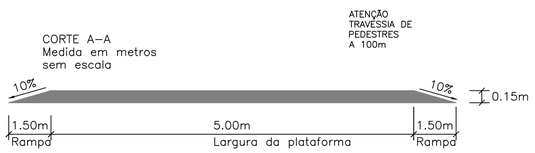
GRUPO Doce Docê	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA.
	RODOVIA: **PR-281**	POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 182.706/D
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	PROJETO: PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Dados: 2022.11.30 22:53:09 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 182.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
		ÁREA: 5.063,25 M2
		ESCALA: 1:500
		PRANCHA: 15

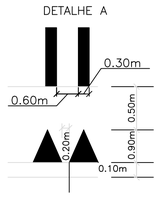
Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **61873a17e1541cb9f78521b52c922c6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 160
Mov. 66

DETALHE FAIXA TRAVESSIA
DE PEDESTRE ELEVADA
SEM ESCALA
MEDIDAS EM METRO

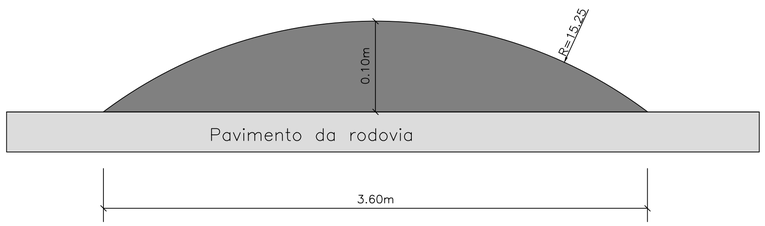








REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA TIPO II)
SEM ESCALA
MEDIDAS EM METRO



LOMBADA NÃO DEVE INVADIR SARJETA

UTILIZAR GABARITO NA EXECUÇÃO DA LOMBADA

SEGUIR RESOLUÇÃO DO CONTRAN.



INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
RODOVIA: PR-281	POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D
TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
PROJETO: DETALHAMENTO FAIXA ELEVADA E REDUTOR DE VELOCIDADE A IMPLANTAR	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Dados: 2022.10.21 17:25:19 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-83
EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021	PRANCHA: 16
ÁREA: 5.063,25 M2	
ESCALA: SEM ESCALA	

GRUPO Doce Docê

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **569002320d4b2fa4453412df37a9353a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 67

MUNICÍPIO: Chopinzinho – PR
TRECHO: Rodovia PR 281, km 451,50
SUBTRECHO: Entr. da BR 373 (B) - Entr. da PRC 158 (A)
ÁREA: 7.332,170 m2

PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO A FÁBRICA DOCE DOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2022.10.24 14:14:30 -03'00'

MAIO/2022

Duovias Engenharia Ltda

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (114/312) 423/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 67

SUMÁRIO

1. PROJETOS 3

1.1 PROJETO GEOMÉTRICO 4

1.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM 9

1.3 PROJETO DE DRENAGEM 15

1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 23

1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO 35

1.6 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES 77

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS 79

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.

1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (115/312) 424/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163
Mov. 67

1. PROJETOS

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (116/312) 425/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Mov. 67

1.1 PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido sobre a base topográfica dos Estudos Topográficos, orientado pelos Manuais e Normas do DER/PR e do DNIT, tal como o Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas, edição 2010, DNIT.

Trata-se de uma rodovia com urbanização nas margens, em área urbanizada e pré-urbanizada, com função determinante de interligação a indústrias.

O objetivo principal deste projeto é a implantação de trevo de acesso a fábrica Doce Docê, considerando as demandas atuais e futuras do tráfego não motorizado.

O trecho está localizado na rodovia PR-281 - km 451,50, contendo área total de 7.332,170 m2, e extensão total de 540,00 m

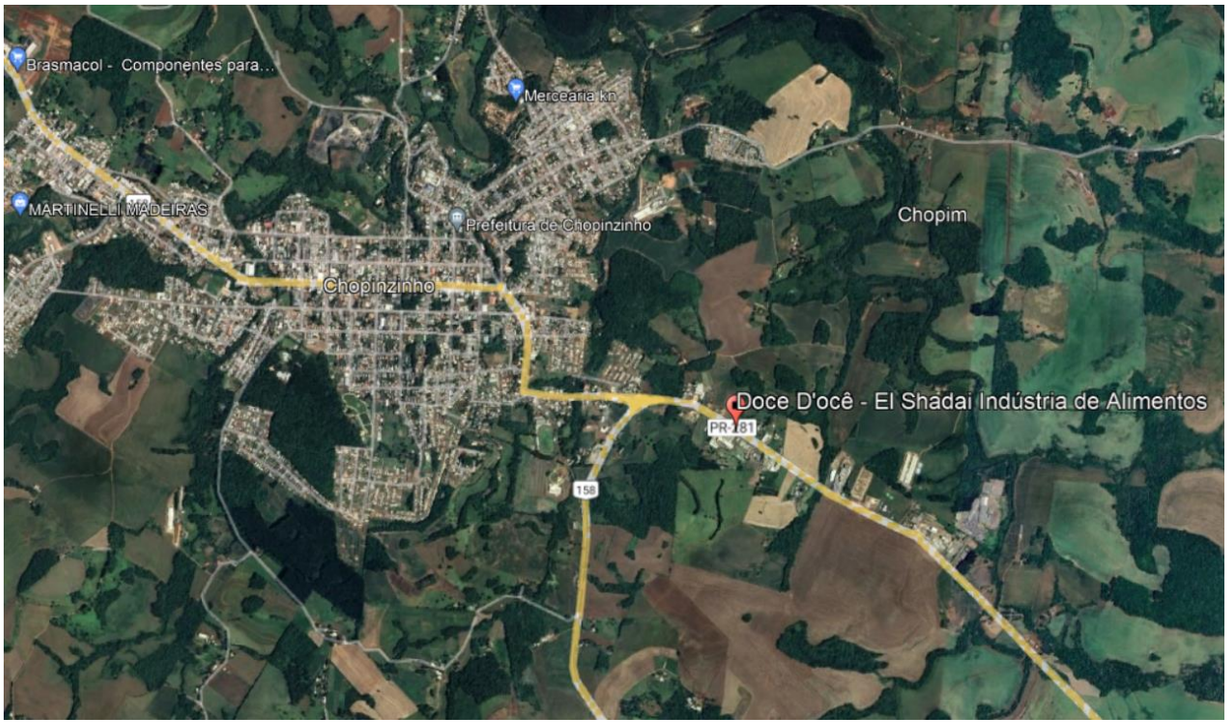


Figura 1 – Localização do Traçado

1.1.1 Considerações Iniciais

Sobre base cartográfica, obtida através do levantamento planialtimétrico cadastral, foi lançado o eixo de projeto em planta, calculado todos os elementos de curvas e tangentes relevantes e estaqueado de 20,00m em 20,00m. A partir deste eixo obtendo-se o perfil longitudinal do terreno para a elaboração do projeto em perfil. Estas operações foram executadas com auxílio do “software POSIÇÃO”, específico para projeto geométrico e terraplenagem.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (117/312) 426/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 165
Mov. 67

1.1.2 Características de Projeto

Trata-se de uma rodovia com urbanização nas margens, em área urbanizada e pré-urbanizada, classificada com classe III, conforme as diretrizes do manual do DNIT.

Os elementos da seção e suas dimensões são apresentados a seguir:

1) Pista:

- Classe da Rodovia: III;
- Velocidade diretriz: 40 km/h;
- Rampa máxima: 6,39% em 60 m;
- Pista de rolamento: 3,50 m.

2) Demais elementos da seção:

- Declividade transversal da pista 2%;
- Largura da faixa de domínio da rodovia: 25,00 m;
- Inclinação dos taludes de corte em solo 1V: 1H;
- Inclinação do talude de aterro: 2V: 3H;

1.1.3 Relatório Fotográfico

O ponto de partida do trecho está localizado nas coordenadas geográficas 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W, com extensão total de 540,00 m.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (118/312) 427/781



Figura 2 - Relatório fotográfico do ponto de partida do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.

1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (119/312) 428/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 167
Mov. 67



Figura 3 - Fotos ao longo do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'41.6"S 52°30'34.9"W

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (120/312) 429/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 168
Mov. 67





Figura 4 - Foto do ponto final do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (121/312) 430/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 67

1.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM

O projeto de terraplenagem foi executado com base nos elementos dos estudos geotécnicos e no projeto geométrico.

A etapa de Anteprojeto tem por objetivo elaborar a planificação da movimentação de materiais de terraplenagem, quantificando-a e determinando as distâncias de transporte.

O greide calculado e apresentado no projeto geométrico é o de terraplanagem. O de pavimentação é obtido pela soma da espessura do pavimento, em cada um dos segmentos homogêneos em que o trecho foi dividido.

As seções com as dimensões e segmentos onde serão implantados os melhoramentos estão apresentados nos itens Projeto de Terraplenagem e Projeto de Pavimentação do Volume 2: Projeto de Execução.

1.2.1 Considerações Iniciais

O trecho projetado, terá a sua seção transversal da plataforma em alguns pontos alterada. As movimentações de materiais destinam-se a implantação da pavimentação.

Os volumes de corte e aterro foram calculados a partir das seções transversais. Após definição do greide de projeto, as seções foram gabaritadas de acordo com a seção transversal tipo, possibilitando a planimetria das áreas correspondentes a corte e aterro, quantificando e determinando as distâncias de transporte, sendo utilizada as seguintes considerações:

- Utilizando as seções geradas pelo projeto geométrico, foram obtidos os volumes de terraplanagem pelo método da soma das áreas e pela semi-distância;

- Os materiais dos cortes foram classificados visualmente em vistoria a campo;

- Foi considerado o coeficiente de empolamento de 1,35 para os solos classificados em 1ª categoria;

- Os materiais utilizados da camada final de terraplenagem, ou seja, os últimos 60 cm devem ser executados com material com CBR igual ou superior ao adotado no projeto de pavimentação, expansão <2% e grau de compactação de 100% proctor normal;

- As camadas inferiores do aterro serão compactadas em toda a sua altura a 95% do grau de compactação PN;

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (122/312) 431/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170
Mov. 67

- A distribuição dos volumes foi realizada buscando diminuir as distâncias de transporte, levando com consideração as características geotécnicas do material e a sua utilização;

- Os taludes foram projetados com inclinação 1(H) / 1(V) em cortes em solo e altura máxima de 6,00 m. As banquetas devem ser executadas no máximo a cada 6,00 m com largura mínima de 2,50 metros.

- Já os taludes de aterro foram projetados com inclinação 3(H) / 2(V) nos aterros e altura máxima de 6,00 m. As baquetas devem ser executadas no máximo a cada 5,00 m, com largura mínima também de 5,00 metros;

- Nos locais onde a geometria encontra-se implantada sobre material de baixa capacidade de suporte, foi considerada a remoção do material inservível e posterior reposição com camada drenante em rocha;

- Os solos utilizados para aterro deverão ser isentos de matérias orgânicas e micáceas, turfas e argilas orgânicas.

- Os serviços de cortes e aterros deverão ser executados em acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

1.2.1.1 Escavação de Cortes

Os cortes são segmentos que requerem escavação no terreno natural para se alcançar a linha do greide projetado, definindo assim transversal e longitudinalmente o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até a plataforma de terraplenagem definida pelo projeto;
- Escavação para rebaixamento do leito de terraplenagem, nos casos em que o subleito formado por materiais julgados inadequados. Neste caso, indica-se rebaixamento de 0,40 m. Após remoção do material, deverá ser executado serviço de tratamento do subleito abaixo da escavação de rebaixo, compreendendo escarificação do solo, tratamento de controle de umidade, remoção se conter raízes e compactação. Para determinação de quantidades, foi considerada espessura igual a 0,20 m, abaixo da operação de rebaixamento dos cortes em solo, com serviço de compactação 100% P.I. Após o tratamento do fundo, recompor o

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (123/312) 432/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 67

local, em camadas de 0,20 m, e compactar com a mesma energia. Também serão escavados aterros com altura inferior a 0,60 m, proporcionando espaço suficiente para execução da camada final.

- Escavação nos terrenos de fundação de aterros com declividade excessiva (comuns nos alargamentos de aterros existentes) para que estes proporcionem condições para o trabalho dos equipamentos e estabilidade das camadas a serem sobrepostas. No presente projeto nos casos de execução de aterros em meia encosta, onde o terreno natural possui inclinação superior a 20%, foi considerado um reaterro em degraus com largura mínima de 1,0 m. O “denteamento” deverá ser considerado para engastamento do aterro, e para garantir a largura mínima de operação de equipamentos de terraplenagem (3,0 m);
- Transporte dos materiais escavados para aterros ou depósito de material excedente.

1.2.1.2 Compactação de Aterros

Os aterros constituem segmentos cuja implantação requer o depósito de materiais, para a composição do corpo estradal segundo os gabaritos de projeto. Os materiais de aterro se originam dos cortes e dos empréstimos.

As operações de aterro compreendem a descarga, o espalhamento, a correção da umidade e a compactação dos materiais escavados, para a confecção do corpo e da camada final dos aterros propriamente ditos, bem como para a substituição de volumes retirados nos rebaixamentos de plataforma em corte ou nos terrenos de fundação dos próprios aterros.

Os volumes de compactação de aterros foram obtidos através das informações das seções transversais gabaritadas e a mesma metodologia aplicada nos cortes. Importante observar que o serviço de tratamento do fundo dos rebaixos de cortes será quantificado em orçamento no serviço de compactação, com energia equivalente a 100% do Proctor Intermediário.

Os volumes apresentados estão separados em camada final e corpo do aterro. A camada final compreende os 0,60 m (mínimo, ou equivalente às características dos materiais) finais dos aterros e o reaterro dos rebaixos, onde a energia de compactação deverá ser equivalente a 100% do Proctor Intermediário.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (124/312) 433/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 172
Mov. 67

O corpo do aterro compreende a porção inferior dos aterros, situada abaixo da camada final, e deverá receber compactação de 100% do Proctor Normal.

No caso de execução de aterros a meia encosta, onde o terreno natural possui inclinação maior que 25% ou de alargamentos nos aterros existentes, foi considerada escavação em degraus. Para efeito de quantitativos, esse volume foi computado como corte e posteriormente reaterrado com o mesmo material, nos casos em que os materiais cumpram com as características para o corpo do aterro.

Os materiais empregados nos aterros são oriundos dos cortes e empréstimos e deverão atender as recomendações das especificações de serviço quanto aos aspectos qualitativos, ou seja, de CBR e de expansão, não sendo permitido o uso de solos de baixa capacidade ou com elevada expansão.

- Corpo de aterro: CBR > 2% e expansão < 4%;
- Camadas finais de terraplenagem (aterros e cortes): CBR ≥ 9% e expansão < 2%.

1.2.2 Seções Transversais e Notas de Serviço

As seções transversais foram obtidas com auxílio do software Topograph. As Notas de Serviço (NS) e os volumes de terraplanagem foram calculadas com base nas seções desenvolvidas.

1.2.3 Seções Tipo

Todas as seções-tipo representadas foram desenhadas na escala 1:100 da horizontal e 1:200 da vertical. Indicam ainda, o detalhamento das banquetas, bermas, taludes de corte e aterro nas diversas situações. Sendo adotado os modelos dos projetos padrões de geometria, conforme seção tipo de corte e aterro abaixo.

1.2.4 Seleção dos Materiais

Para seleção de materiais de terraplenagem, deve-se avaliar as características mecânicas e físicas através dos ensaios descritos na instrução para serviços geotécnicos.

O material de aterro pode ser solo, pedregulho ou solo contendo fragmentos de rochas. Os parâmetros de projeto são a capacidade de suporte do material e a expansão. Em princípio e salvo outra indicação, devem ser obedecidos os seguintes valores, conforme especificação técnica do item aterros de terraplenagem:

- aterro: no caso do corpo de aterro ser constituído por solos expansivos, SE, ou solos expansivos saturados, SES, os metros finais do aterro da

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (125/312) 434/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173
Mov. 67

plataforma e do talude devem ser executados por solos de comportamento laterítico e compactado na energia normal do ensaio de compactação, conforme indicação de projeto, de forma a envelopar o corpo de aterro. Caso não se disponha de volume suficiente deste material, os metros finais do aterro devem ser executados com solos que apresentem CBR maior ou igual a 6%, expansão menor do que 2% e os últimos 30 cm executados por solo selecionado de comportamento laterítico compactado na energia intermediária do ensaio de compactação;

- corte: no caso do subleito do pavimento apresentar solos expansivos, SE, ou solos expansivos saturados, SES, deve-se substituir o solo, na espessura mínima de 1,50 m, constituído por solos de comportamento laterítico e compactado na energia normal do ensaio de compactação. Caso não se disponha de volume suficiente deste material, a substituição deverá ser executada por solos que apresentem CBR maior ou igual a 6%, expansão menor do que 1% e os últimos 30 cm executados por solo selecionado de comportamento laterítico compactado na energia intermediária do ensaio de compactação.

1.2.5 Categorias de escavação

Os materiais escavados foram classificados de acordo com especificação DER/PR, com apoio de estudos preliminares. Porém, durante a execução do contrato fica por responsabilidade do órgão contratante (DER PR) a classificação dos solos, em material de 1ª, 2ª e 3ª categoria.

O perfil geotécnico apresentado no projeto geotécnico representa as estacas com as prováveis presenças das categorias de escavação, bem como indicação dos ensaios de campo e laboratório que ajudaram a caracterizar o material.

1.2.6 Distribuição de Materiais

A distribuição teórica do material escavado deve definir a origem e o destino dos materiais envolvidos na terraplenagem, considerando seus volumes, as classificações e as distâncias médias de transporte, através da elaboração do diagrama de Bruckner, sendo estabelecidas a partir dos centros de massa, definidos com base no cálculo dos

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (126/312) 435/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 174
Mov. 67

volumes acumulados e as compensações foram indicadas com o objetivo de minimizar as distâncias. Destacam-se:

- Camada vegetal de 0,20 m: remoção e espalhamento medidos como item de limpeza, em área de planta;
- Camada vegetal excedente aos 0,20 m: atividades de remoção medidas em operações convencionais de corte, em m³. Espalhamento e conformação medidos como item específico para bota-fora;
- Execução de camadas finais de aterro: aproveitando situação de greide com maior porção em aterro, optou-se por utilizar material de área de empréstimo. Tal premissa reduz custos com bota-espera, uma vez que já se é esperado utilização das áreas de empréstimo para outras camadas.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (127/312) 436/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 175
Mov. 67

1.3 PROJETO DE DRENAGEM

O Projeto de Drenagem, faz parte do Projeto de Engenharia Rodoviária para a implantação de acesso a indústria Doce Docê, na Rodovia PR 281, numa extensão de 540,00 m. Foi constituído pela definição, detalhamento e posicionamento dos bueiros a serem prolongados no sistema de drenagem, considerando-se a captação das águas que possam atingir a rodovia, conduzindo-as a situações que assegurem o seu afastamento natural do corpo estradal.

Este projeto teve por objetivo verificar a capacidade de cada bueiro, ou seja, se esta é suficiente para permitir a passagem das águas que escoam pelo terreno natural de um lado para o outro do corpo estradal e a definição dos dispositivos adicionais de drenagem superficiais.

O Projeto está sendo executado de acordo com as recomendações das Instruções de Serviço proposta pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR).

1.3.1 Projeto de Drenagem Superficial

Destina-se a interceptar as águas que chegam ao corpo da estrada, provenientes de áreas adjacentes, e a captar a água pluvial que incida diretamente sobre ela, conduzindo-as para local de deságue seguro, sem causar danos.

Os dispositivos de drenagem adotados para o projeto são:

- Caixas coletoras e de ligação;
- Galerias Celulares Simples e Duplas;
- Bueiros.

Os dispositivos utilizados seguiram o padrão DER, apresentados no Álbum de Projetos – Tipo de Dispositivos de Drenagem.

1.3.1.1 Drenagem Superficial

O sistema de drenagem superficial tem por objetivo captar e interceptar as águas que precipitam sobre o corpo estradal, taludes e áreas que a eles convergem, conduzindo-as para locais de deságue seguro, sem causar erosão nas áreas vizinhas ou comprometer a estabilidade do maciço.

As vazões de contribuição foram determinadas através do método racional, adotando-se os parâmetros a seguir:

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (128/312) 437/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 67

- Asfalto e concreto: C = 0,90;
- Talude gramado: C = 0,70;
- Área entre offset e valeta de coroamento: C = 0,50;
- Canteiro gramado: C = 0,40;
- Velocidade Máxima Revestimento de concreto: V = 4,5m/s;
- Velocidade Máxima Revestimento em grama: V = 2,4m/s;
- Período de recorrência para bueiros tubulares: 50 anos;
- Período de recorrência para os demais dispositivos: 10 anos
- Tempo de concentração: 10 minutos.

Para proceder o ao dimensionamento hidráulico das valetas, há necessidade de estimar a descarga de contribuição, utilizando-se o método racional, onde a área de drenagem é limitada pela própria valeta e pela linha do divisor de águas da vertente a montante. A expressão da fórmula racional é:

$$\boldsymbol{Q = \frac{C * i * A}{36 * 10^4}}$$

- Q = descarga de contribuição em m3/s;
- c = coeficiente de escoamento, adimensional, fixado de acordo com o complexo solo cobertura vegetal e declividade do terreno;
- i = intensidade de precipitação, em cm/h para a chuva de projeto, fixada no estudo hidrológico;
- A = área de contribuição, em m2, determinada através de levantamentos topográficos aerofotogramétricos ou expeditos;

Fixada a vazão de contribuição, passa-se para a determinação da capacidade de vazão, utilizando-se a fórmula de Manning, aliada à equação da continuidade.

$$\boldsymbol{V = \frac{1}{n} * R^{2/3} * \sqrt{i_L}}$$

- n = coeficiente de rugosidade de Manning, adimensional;
- R = raio hidráulico, em m; e,
- I_L = declividade longitudinal, em m/m.

$Q = V * A$ (equação da continuidade), onde:

- Q = vazão afluente, em m³/s;
- V = velocidade, em m/s;
- A = área da seção molhada, em m²

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (129/312) 438/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 177
Mov. 67

Para considerar o aumento da rugosidade, com o passar dos anos, decidiu-se adotar coeficiente de rugosidade n = 0,015, tanto para superfícies revestidas em concreto quanto asfaltadas.

No dimensionamento da Velocidade Máxima Permissível cada dispositivo de drenagem está condicionado ao fator velocidade, o qual não deve ultrapassar os valores pré-estabelecidos, em função do tipo de revestimento utilizado.

Todos os dispositivos de drenagem superficial devem receber revestimento adequado, conforme os estudos e verificação em função das velocidades máximas admissíveis.

- Caixas Coletoras e de ligações:

Tem como objetivos principal:

- Coletar águas provenientes de sarjetas e meios fios e que se destinam aos bueiros de rasante;
- Coletar águas provenientes de pequenos talvegues a montante de bueiros de transposição de talvegues, permitindo sua construção abaixo do terreno natural;
- Coletar águas provenientes de cortes, conduzindo-as a um dispositivo de deságue seguro;
- Permitir a ligação e passagem entre bueiros com diâmetros diferentes;
- Permitir a inspeção de condutos que por elas passam, para verificação de funcionalidade e eficiência, decantação de material em suspensão e serviços de desentupimento, como no caso de drenos profundos.

- Meio fio de concreto:

O dispositivo de meio fio de concreto tipo MF 9A foi utilizado para orientar as faixas de pavimento.

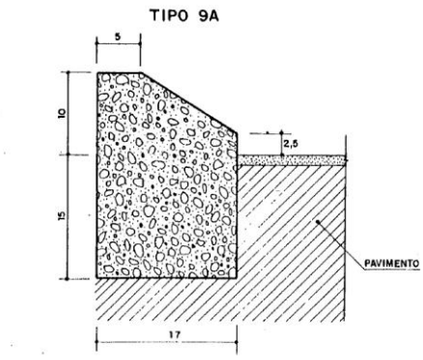


Figura 5 - Meio fio a ser utilizado no projeto.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (130/312) 439/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178
Mov. 67

- Dissipadores de Energia:

Os dissipadores de energia, como o nome indica, são dispositivos destinados a dissipar energia do fluxo d´água, reduzindo consequentemente sua velocidade, quer no escoamento através do dispositivo de drenagem, quer no deságue para o terreno natural.

O dimensionamento hidráulico será função da velocidade de escoamento d`água a montante e da altura do fluxo afluente.

Segundo experiências elaboradas pelo *Bureau of Reclamation* – USA, o ressalto hidráulico que ocorre na bacia de amortecimento é função da variação do número de Froude. E a determinação deste ressalto hidráulico permitirá o dimensionamento do dispositivo.

As caixas de dissipação de energia tipo DEB, aplicáveis às saídas das sarjetas de corte, nos pontos de passagem de corte-aterro, tem forma retangular, construídas em pedras de mão irregular, a qual é assentada sobre uma base de concreto e contida lateralmente por uma parede também de concreto.

1.3.2 Bueiros

Os bueiros têm por objetivo permitir a passagem das águas que escoam pelo terreno natural ou por quaisquer dispositivos de drenagem, de um lado para o outro do corpo estradal.

Os bueiros de greide têm por finalidade conduzir as águas coletadas, pelo sistema de drenagem superficial que escoam até a caixa coletora. Este bueiro poderá ser transversal ou longitudinal ao eixo da pista, capaz de atender a vazão máxima dos meios fios a que estão ligados.

Os bueiros chamados de fundo de grota, ou de talvegue, constituem-se em estruturas construídas para conduzirem as águas dos pequenos cursos d'água permanentes, ou as que provém do fluxo superficial e da drenagem da estrada, por baixo da infraestrutura desta.

O projeto de obras de arte correntes tem a finalidade de determinar a forma mais econômica e suas dimensões, para as determinadas descargas de projeto, dentro das condições locais em que a obra será implantada.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (131/312) 440/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 67

Seguindo-se a IS-203 do DNIT, considerou-se que o dimensionamento dos bueiros deve ser feito considerando-se a obra como canal e verificando-se o seu comportamento como orifício, para os seguintes períodos de recorrência:

- Bueiros Tubulares: TR=15 anos como canal e TR=25 anos como orifício;
- Bueiros Celulares: TR= 25 anos como canal e TR=50 anos como orifício.

Conforme o dimensionamento foi efetuado, o seguinte procedimento para projeto foi seguido:

- Levantamento da seção transversal da obra a ser estudada, gabaritagem da plataforma e taludes sobre as seções levantadas;
- Verificação da capacidade de escoamento das obras de arte corrente;
- Para as obras de arte corrente existentes, com capacidade de escoamento foi realizada a avaliação do cobrimento e das condições de prolongamento;
- Apresentação das seções transversais detalhadas das obras e sua localização em planta.

Serão utilizados neste projeto os seguintes diâmetros de bueiros:

- BSTC ∅ 40 cm;
- BSTC ∅ 60 cm;
- BSTC ∅ 80 cm.

Estas obras deverão ser executadas segundo as indicações constantes nos detalhes típicos de drenagem (VOLUME 2: PROJETO DE DRENAGEM).

1.3.2.1 Dimensionamento Hidráulico

Uma vez conhecida a descarga de cada bacia através do Estudo Hidrológico, procedeu-se a verificação das capacidades dos bueiros que as drenam, a fim de se projetar as novas obras.

Foram obtidos dados regionais de monitoramento das precipitações junto ao Agência Nacional de Águas – ANA, conforme tabela abaixo:

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (132/312) 441/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 67

RESUMO ANUAL

ANO	Total Anual	Máxima Diária	Dias de Chuva
MÉDIA	1.947,60	101,90	123,00
MÍNIMA	1.117,40	48,100	77,00
MÁXIMA	2.970,10	239,00	166,00
D PADRÃO	390,30	33,40	18,40

ALTURAS MENSAIS DE PRECIPITAÇÃO (mm)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	302,30	108,50	99,00	240,30	158,90	243,40	205,10	304,40	263,90	181,60	179,50	126,30
1991	113,70	39,40	72,50	188,40	50,00	272,80	66,70	54,40	63,70	223,50	153,00	387,20
1992	90,40	235,50	211,30	144,70	603,60	224,00	132,90	179,80	113,00	206,60	189,80	149,60
1993	229,80	94,90	180,40	61,40	326,40	132,60	187,90	22,10	316,20	266,00	121,10	230,60
1994	63,60	260,80	96,20	114,80	222,10	232,60	191,40	12,30	143,30	303,60	317,60	224,20
1995	416,80	115,20	242,70	123,70	15,10	153,00	123,00	34,60	245,60	207,90	65,40	83,20
1996	260,70	214,40	270,30	35,40	62,40	206,30	161,80	67,70	206,80	401,30	105,00	253,50
1997	154,30	210,10	73,70	105,10	278,80	305,70	107,90	227,50	221,60	444,00	215,30	141,30
1998	265,40	247,80	206,80	483,40	137,70	118,50	72,20	259,00	333,60	415,00	43,60	196,00
1999	166,30	251,00	51,20	144,90	101,20	231,90	137,30	4,80	133,80	163,10	47,00	263,10
2000	236,20	250,20	99,60	103,30	130,00	149,80	159,40	125,50	302,10	257,10	67,20	218,30
2001	182,50	316,50	93,00	194,60	163,10	150,50	168,00	111,80	142,00	178,60	244,50	184,60
2002	292,70	56,90	143,90	78,30	326,40	56,40	108,80	143,80	215,80	405,50	359,50	169,20
2003	127,10	152,20	139,20	92,80	35,10	152,50	75,50	44,00	113,50	227,80	184,90	295,00
2004	166,50	56,60	90,60	201,20	295,90	74,50	199,80	47,70	114,30	339,50	228,10	45,50
2005	222,60	37,90	48,30	121,40	268,80	217,40	122,40	113,80	260,10	336,20	55,70	55,50
2006	182,70	65,20	246,90	67,50	5,00	38,00	39,10	105,40	175,70	112,10	237,10	170,20
2007	147,20	75,30	154,90	323,00	287,90	33,40	102,10	24,30	20,40	127,10	218,40	199,00
2008	72,50	51,20	112,70	282,70	75,50	192,40	68,50	165,30	123,80	265,80	141,80	121,80
2009	129,90	180,40	86,30	91,90	246,20	104,70	157,70	115,70	311,20	371,00	122,50	167,30
2010	227,60	160,30	235,00	313,50	129,10	52,00	111,30	52,70	47,30	234,80	93,50	289,40
2011	214,10	161,30	197,20	75,70	39,50	82,30	217,50	370,40	134,00	337,60	154,30	73,00
2012	144,20	196,00	46,40	227,10	83,70	155,50	116,70	2,70	56,20	226,50	57,80	189,10
2013	196,90	223,70	300,50	70,70	274,50	399,90	120,20	97,90	180,10	146,80	159,60	246,90
2014	191,50	155,60	307,50	151,70	174,70	390,20	100,50	43,20	378,40	90,20	177,90	132,10
2015	222,00	189,20	216,70	78,30	118,50	107,70	313,40	64,30	152,90	202,40	266,20	295,60
2016	171,00	218,50	170,20	61,70	241,40	64,40	71,50	205,00	66,70	169,00	149,00	245,60
2017	134,40	156,60	145,40	116,20	192,50	130,10	3,70	107,70	44,00	418,10	292,70	202,80
2018	152,20	70,30	195,10	8,40	77,90	106,40	6,00	81,50	225,90	281,70	175,60	100,40
2019	238,60	244,70	210,50	125,60	236,10	45,10	29,50	16,60	74,80	110,10	210,20	201,20
2020	137,60	151,20	80,20	44,10	173,00	201,70	76,80	152,30	47,40	64,10	100,30	203,00

Valores anuais

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
MÉDIA	177,60	164,90	141,00	147,30	181,80	154,50	128,00	107,90	160,80	233,00	173,80	181,00
MÍNIMA	24,60	23,70	46,40	7,70	5,00	5,80	3,70	2,70	20,40	62,40	36,50	45,50
MÁXIMA	416,80	316,50	307,50	483,40	603,60	399,90	623,60	370,40	378,40	444,00	607,90	387,20
D. PADRAO	78,40	75,80	72,00	95,40	131,50	92,00	101,70	102,40	94,70	102,40	99,40	79,20

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
TDoc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (133/312) 442/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 67

Considerando como período de recorrência o intervalo de 45 anos apresentado na tabela acima, observamos a precipitação máxima diária é de 239,00 mm. Esse será o valor adotado.

O dimensionamento foi realizado seguindo as prescrições do DER/PR, que determina métodos específicos para o dimensionamento de bueiros celulares e tubulares, e indica o tempo de recorrência de 25 anos e tempo de concentração de 6 minutos.

Os dimensionamentos dos bueiros foram realizados seguindo as seguintes considerações:

- Bueiros tubulares com escoamento livre: Dimensionados como canais através da fórmula de Manning associada à da continuidade, considerando uma altura crítica da seção de vazão do bueiro de 0,7;

- Bueiros tubulares sem escoamento livre: Nos casos em que a altura normal do fluxo a jusante é maior que o diâmetro do bueiro tubular, ou exista a possibilidade de remanso de um rio importante, o bueiro trabalhará de forma afogada e o diâmetro do bueiro deverá ser calculado com as fórmulas de Prandtl-Colebrook, assumindo que a declividade da linha de energia corresponde à declividade do bueiro.

1.3.3 Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DRENAGEM			
CAIXA COLETORA COM GRELHA	Qtde por unid	Qtde Caixas	**TOTAL**
Concreto Fck = 9 Mpa	2,200	7,000	**15,400**
Formas de madeira comum	20,300	7,000	**142,100**
Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	7,000	7,000	**49,000**
Escavação valas de drenagem 1a. cat.	15,000	7,000	**105,000**
Apiloamento manual	5,000	7,000	**35,000**
Grelha de Ferro para caixa coletora	1,000	7,000	**7,000**
DISSIPADOR DE ENERGIA	DES 03	Qtde Dissipadores	**TOTAL**
Alvenaria pedra de mão argamassada	2,530	1,000	**2,530**
Concreto Fck = 15 MPa	1,848	1,000	**1,848**
Formas de madeira comum	11,040	1,000	**11,040**
Escavação valas de drenagem 1a. cat.	3,770	1,000	**3,770**
Apiloamento manual	0,400	1,000	**0,400**

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (134/312) 443/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 182
Mov. 67

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES - DRENAGEM

SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO (STC 03)	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	**TOTAL (m)**
	16,00	11,30	22,00	0,00	LD	**67,70**
	11,00	0,00	21,00	0,00	LE	**200,00**
	25,00	11,80	34,00	9,00	LD	**177,20**
TRANSPOSIÇÃO DE SARJETA (0,40m)	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	**TOTAL (m)**
	16,00	5,00	16,00	11,20	LD	**6,20**
	17,00	5,00	18,00	5,00	LD	**20,00**
	19,00	0,00	19,00	14,80	LD	**14,80**
CAIXA COLETORA COM GRELHA	EST.	FRAÇ.			LADO	**TOTAL (unid)**
	24,00	7,00			LD	**1,00**
	25,00	11,80			LD	**1,00**
	27,00	18,00			LD	**1,00**
	29,00	12,70			LD	**1,00**
	32,00	5,00			LD	**1,00**
	33,00	8,00			LD	**1,00**
	34,00	9,00			LD	**1,00**
BSTC 0,60 m	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	**TOTAL (m)**
	24,00	7,00	25,00	11,80	LD	**24,80**
	25,00	11,80	27,00	18,00	LD	**46,20**
	27,00	18,00	29,00	12,70	LD	**34,70**
	29,00	12,70	32,00	5,00	LD	**52,30**
	32,00	5,00	33,00	8,00	LD	**23,00**
	33,00	8,00	34,00	9,00	LD	**21,00**
BSTC 0,80 m	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	**TOTAL (m)**
	34,00	9,10	34,00	9,10	EIXO	**17,50**
DISSIPADOR DE ENERGIA (DES 03)	EST.	FRAÇ.			LADO	**TOTAL (unid)**
	34,00	9,10			LE	**1,00**

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (135/312) 444/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 183
Mov. 67

1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação, faz parte do Projeto Executivo de Engenharia Rodoviária para Implantação do acesso a Indústria de Alimentos El-Shadai na Rodovia PR 281.

Essa etapa tem por objetivo a determinação da metodologia de dimensionamento da estrutura mais adequada para a implantação da rodovia, do ponto de vista técnico e econômico.

Todos os procedimentos adotados no projeto seguem às recomendações de Termo de Referência e das seguintes publicações:

- Manual de Pavimentação, DNIT – 2006;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – 2006:
- IS-211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis.

Com base nestas informações, definiu-se a concepção estrutural para os pavimentos, efetuou-se o seu dimensionamento e detalhou-se o projeto em todos os seus principais aspectos.

1.4.1 Processo Construtivo Mais Adequado

Após as investigações de tráfego, geológicas e geotécnicas, foi dimensionada a estrutura do pavimento a ser implantado a ser utilizado, seguindo as seguintes considerações:

- As taxas referentes ao revestimento de CAUQ deverão ser determinadas no local da obra antes do início de cada etapa, respeitando as normas. Para fins deste projeto foi utilizada uma taxa de CAP 50/70 para as camadas de rolamento de 5,7%. Para a pintura de ligação foram utilizadas as taxas de e 0,5 l/m² respectivamente de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EAI.
- Os materiais indicados para a camada final de terraplenagem, ou seja, os últimos 60 cm deverão ser executados com material com CBR igual ou superior ao adotado no projeto de pavimentação, expansão <2% e grau de compactação de 100% proctor normal;

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (136/312) 445/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 184
Mov. 67

- As camadas inferiores do aterro deverão ser compactadas em toda a sua altura a 95% do grau de compactação PN;
- Os taludes foram projetados com inclinação 1(H)/1(V) em cortes em solo e 1,5(H)/1(V) nos aterros;
- Nas seções mistas (corte e aterro) foram previstos denteamentos, com o intuito de melhorar a solidarizarão da parte projetada com a existente;
- Durante a fase de obra no caso de ser encontrado locais onde a geometria encontra-se projetada sobre material de baixa capacidade de suporte, será considerada a remoção do material inservível e posterior reposição com camada drenante em rocha;
- Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deverá ser procedido o rebaixamento do greide, em 0,40m, sendo recomposto com material do próprio com dimensão máxima de 3/4" e fechamento em brita corrida;
- O seguimento final do trecho entre a rotula projetada e a rotula existente, deverá ser executada uma camada de concreto asfáltico usinado a quente com 8,0 cm de espessura, sobre o pavimento em lajota existente.
- Os serviços de cortes e aterros deverão ser executados em acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

1.4.2 Especificações e Aspectos Executivos

Para a execução da obra, primeiramente deve ser realizada a regularização do subleito, conformando a camada final de terraplanagem, mediante cortes ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação a 100% do PN. O subleito representa o terreno de fundação do pavimento acabado, inclinação transversal de 3% em duas rampas opostas.

Os materiais a serem empregados deverão apresentar as seguintes características:

- Diâmetro Máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm.
- Índice Suporte Califórnia – ICS igual ou superior ao considerado para o subleito

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (137/312) 446/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185
Mov. 67

no dimensionamento do pavimento.

- O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% do PN.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactados tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de disco;
- Pulvimisturador.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução:

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO

Por demolição de pavimento entende-se o conjunto de operações necessárias para que uma porção de pavimento existente seja removida, transportada e disposta em local indicado (bota-fora).

Não será permitida a execução dos serviços sem a implantação prévia da sinalização da obra ou em dias de chuva.

Todos os equipamentos, antes do início da execução dos serviços, serão examinados e aprovados pela Prefeitura Municipal.

Para a demolição mecânica poderão ser utilizados tratores de lâmina com escarificador, motoniveladora com escarificador, ferramentas manuais diversas ou outros equipamentos.

Conforme a delimitação e definição da profundidade de remoção em projeto, será realizada a abertura da caixa de remoção segundo paredes, tomando-se os necessários cuidados para evitar danos ao pavimento anexo. Eventuais pontos frágeis resultantes na região de contorno da caixa de remoção deverão ser removidos por processos manuais.

O material resultante da demolição deverá ser transportado para áreas indicadas pela fiscalização (bota-foras), devendo ser disposto de forma a não prejudicar a

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (138/312) 447/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186
Mov. 67

configuração existente e não interferir no processo de escoamento das águas superficiais, minimizando os impactos ambientais.

Para o transporte do material poderão ser utilizados caminhões basculantes, pá-carregadeira e ferramentas manuais diversas.

A distância média de transporte do material até o bota-fora é de aproximadamente 05 km. Este local será indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Segurança e Trânsito.

Concluídas as operações de demolição de pavimento, o fundo da caixa resultante deve apresentar uma superfície, isenta de depressões e saliências.

Deverá ser assegurada a drenagem da caixa de remoção, compatibilizando a declividade transversal do fundo da mesma com o pavimento anexo, e executando-se, caso necessário, drenos laterais.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por metro cúbico (m³) de material de 1ª categoria efetivamente escavado, carregado e transportado e será medido antes do corte e remoção.

Para a demolição do pavimento (camada asfáltica) deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR. (ES-P 27/05).

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CAT

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;

- Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m³.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (139/312) 448/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 187
Mov. 67

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Conformar a camada final de terraplanagem, mediante cortes ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação a 100% do PN. O subleito representa o terreno de fundação do pavimento acabado, inclinação transversal de 3% em duas rampas opostas.

Os materiais a serem empregados deverão apresentar as seguintes características:

- Diâmetro Máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm.
- Índice Suporte Califórnia – ICS igual ou superior ao considerado para o subleito no dimensionamento do pavimento.
- O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% do PN.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactados tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de disco;
- Pulvimisturador.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução:

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Obedecer a Especificação de Serviço DER/PR ES-P 01/05.

SUB-BASE MACADAME SECO PREENCHIDO COM BGS

Camada em macadame seco esp. 20,00 cm executada sobre o subleito, devidamente regularizado, cuja estabilidade é obtida por ação mecânica de compactação, composta por produtos resultantes de britagem primaria de rocha sã, enquadrados em uma composição granulométrica do macadame preenchido com brita graduada.

Equipamentos:

São indicados os seguintes equipamentos para execução de base granular:

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (140/312) 449/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188
Mov. 67

- Rolos compactadores tipo, liso, liso vibratório e pneumático.

A execução da sub-base compreende as operações de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de sub-base com espessura final superior a 20cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base será 12 cm, após compactação.

Obedecer a Especificação de serviço DER/PR-ES-P 03/05.

BASE EM BRITA GRADUADA

A base em brita graduada, será executada sobre a sub-base, composta por produtos resultantes de britagem primaria de rocha sã, enquadrados em uma composição granulométrica satisfazendo a faixa III DER, que assegura estabilidade a camada depois de adequadas operações de espalhamento e compactação.

Equipamentos:

São indicados os seguintes equipamentos para execução de base granular para recomposição de pavimento.

- Carro tanque distribuidor de água.
- Rolos compactadores tipo, liso, liso vibratório e pneumático.
- Central de mistura.

Execução:

A execução da base compreende as operações de mistura de pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, realizada na pista ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base será 15 cm, após compactação.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (141/312) 450/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189
Mov. 67

IMPRIMAÇÃO

Aplicação de uma camada de material betuminoso, emulsão asfáltica tipo EAI, sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

A taxa de aplicação “T” é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usual são da ordem de 0,8 a 1,70/m², conforme o tipo e a textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

Equipamento:

- Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.
- A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminosos em quantidades uniforme.
- Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, observação e, ainda, possuir aspergidor manual para tratamento de pequenas superfícies com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.
- O depósito do ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivos que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.
- O deposito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Execução:

- Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto antes da aplicação do ligante betuminoso.
- Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (142/312) 451/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190
Mov. 67

temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporciona a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa recomendada para asfaltos diluídos 20 a 60 segundos, “Saybol-Furol” (DNER-ME 004).

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso ajustada experimentalmente no campo, variando-se de 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

- Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa - lá, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente, neste projeto será executada uma pintura de ligação sobre a base imprimada.

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta.

A pintura de ligação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de material superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deve ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminando o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário, o emprego de jato de ar comprimido.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser umedecida. Nas demais superfícies a

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (143/312) 452/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 67

serem pintadas são permitidas o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura versus viscosidade correspondente. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento do ligante, no caso da emulsão asfáltica é de 20 a 100 segundos Saybolt-furol (DNER-ME 004/84).

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação se situem sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do Espargidor manual (“caneta”), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por metro quadrado (m²) de pintura asfáltica efetivamente realizada.

REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) é uma mistura asfáltica em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (144/312) 453/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192
Mov. 67

Para a execução do revestimento em CAUQ para a camada da capa asfáltica de rolamento deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR.

A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

Não é permitida a execução deste revestimento sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e preparo preliminar, quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10ºC e em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso, que chegar à obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também a indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de obras.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo tipo, CAP 50-70.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 140°C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma.

As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais:

- A compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto;

- Em cada passada, o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequadas condições de acabamento.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (145/312) 454/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 193
Mov. 67

A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por tonelada (t) de revestimento asfáltico em CBUQ efetivamente realizado.

1.4.3 Memória de Cálculo das Quantidades

No quadro abaixo está apresentado a metodologia de cálculo das quantidades dos serviços necessários para a implantação da estrutura de pavimentação.

Discriminação	Área (m²)	Espessura (m)	Volume (m³)	Massa (ton)	Densidade ou Taxa de aplicação		Unid.	Quantidade
					Valor	Unid.		
Reg. Subleito	7.866,47						m2	7.866,47
Sub-base em Macadame Seco	7.868,42	0,20	1.573,68				m3	1.573,68
Base em Brita Graduada	7.494,24	0,15	1.124,14				m3	1.124,14
Imprimação	7.332,17						m2	7.332,17
Pintura de Ligação	7.332,17						m2	7.332,17
CAUQ	7.332,17	0,05	366,61	938,52	2,56	ton/m3	ton	938,52
Fornec. De CAP 50/70	7.332,17				5,7	%	ton	53,496
Fornec. De EAI	7.332,17				1,2	l/m2	ton	8,799
Fornec. De RR-1C	7.332,17				0,5	l/m2	ton	3,666

As taxas referentes ao revestimento de CAUQ deverão ser determinadas através do projeto de mistura apresentado pela empresa vencedora do certame antes do início de cada etapa, respeitando as normas.

Para fins deste projeto foi utilizada uma taxa de ligante asfáltico CAP 50/70 para a camadas de rolamento de 5,7% e considerada densidade de 2,56 t/m³. Para a pintura de ligação foram utilizadas as taxas de e 0,5 l/m² respectivamente de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EAI.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (146/312) 455/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 194
Mov. 67

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

-SENÇO, W., Manual de Técnicas de Pavimentação. Ed. Pini: São Paulo, 2001. Vol. 02

-SOUZA, Murilo Lopes. Pavimentação Rodoviária, Ed. DNER: Rio de Janeiro, 1976. Vol. 01

-CONTRAN: Resoluções nº. 210 e 211/06.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (147/312) 456/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 195
Mov. 67

1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O Projeto de Sinalização foi desenvolvido com base no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT e Instrução de Serviço para Projeto de Sinalização do DNIT IS-215.

O projeto de sinalização compreendeu a concepção e o detalhamento dos sistemas de sinalização horizontal, complementados por dispositivos de segurança, de maneira a proporcionar ao usuário um desempenho seguro no fluxo de tráfego.

O elemento considerado para o desenvolvimento do Projeto de Sinalização e Dispositivos de Segurança foi o projeto geométrico;

O projeto de sinalização é dividido em projeto de sinalização horizontal, composto por marcas longitudinais, transversais ou diagonais e por inscrições no pavimento; projeto de sinalização vertical, que contém indicações, localização, dimensões e tipos de suporte.

1.5.1 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal caracterizou-se pelo uso de marcas viárias (linhas longitudinais, de canalização, transversais ou diagonais), símbolos e legendas e de dispositivos auxiliares implantados sobre o revestimento do pavimento, os quais servem de eficiente meio de comunicação entre o usuário e a pista de rolamento, que devem ter visibilidade diurna e noturna por meio da refletorização, obedecendo critérios específicos para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

Apesar de sua durabilidade ser comprometida pela ação das condições climáticas e do desgaste provocado pelo tráfego, a sinalização horizontal tem a vantagem de transmitir informações e advertências aos motoristas, sem que estes desviem sua atenção da rodovia.

Tem como função organizar e canalizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar a sinalização vertical.

A seleção e aplicação da sinalização obedeceram aos seguintes requisitos:

- Atender a real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir mensagem clara e simples;

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (148/312) 457/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196
Mov. 67

- Orientar o usuário para boa fluência e segurança de tráfego;
- Possibilitar tempo adequado para ação correspondente;
- Disciplinar o uso da rodovia.

1.5.1.1 Padrão de Cores

Podem ser aplicadas nas cores amarela, branca, vermelha, azul e preta. As cores vermelha e azul são usadas em casos excepcionais, destacadas nos respectivos itens:

- Amarela – destinada à regulamentação de fluxos de sentidos opostos, delimitar espaços proibidos de estacionamentos e/ou paradas e à demarcação de obstáculos transversais à pista (lombadas físicas);
- Branca – usada para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, para regular faixas de travessias de pedestres, demarcar linha de retenção, pinturas de setas, símbolos e legendas;
- Vermelha – usada para demarcar ciclovias ou ciclofaixas e para inscrever uma cruz, como o símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos, para embarque/desembarque de pacientes. Exemplos de uso: em travessias urbanas, no caso das ciclovias ou ciclofaixas, e em locais às margens das rodovias, como estacionamentos de hospitais e clínicas, no caso da cruz vermelha;
- Azul – usada para inscrever símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos para embarque/desembarque de portadores de deficiências físicas. Aplicada em locais às margens de rodovias, como estacionamentos de restaurantes e postos de abastecimento;
- Preta – usada apenas para propiciar contraste entre o pavimento, especialmente o de concreto e a sinalização a ser aplicada.

A tonalidade das cores está indicada a seguir com base no padrão Munsell, conforme Norma da ABNT.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (149/312) 458/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 197
Mov. 67

COR	TONALIDADE
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Tabela 1 - Tonalidade das cores para sinalização horizontal.

1.5.1.2 Classificação

A sinalização horizontal é classificada em:

a) Marcas longitudinais: formam um conjunto de linhas longitudinais à pista, que estabelecem as regas de ultrapassagem e dos deslocamentos laterais dos veículos, tendo as marcas contínuas poder de regulamentação, enquanto as seccionadas, apenas ordenam os movimentos veiculares.

b) Marcas de canalização: possuem a característica de transmitir ao condutor uma mensagem de fácil entendimento em situações que exijam uma reorganização de seu caminhamento natural. Basicamente, orienta o fluxo de tráfego em situações específicas como interseções, variação de larguras, obstáculos na pista etc.

c) Marcas transversais: ordenam os deslocamentos frontais dos veículos, compatibilizando-os com os cruzamentos de outros veículos e dos pedestres.

d) Marcas de delimitação e controle de parada e/ou estacionamento: usadas em associação à sinalização vertical, para delimitar e controlar as áreas onde o estacionamento ou a parada de veículos é proibida ou regulamentada.

e) Inscrições no pavimento: atuam aumentando o grau de percepção dos usuários para as condições de operação da rodovia, possibilitando a tomada de decisão adequada, no tempo apropriado. São compostas por setas direcionais, símbolos e legendas.

As linhas ou marcas viárias podem ser:

- Contínuas: sem interrupção no segmento podendo ser longitudinais ou transversais à via. Estão associadas à proibição ao movimento de veículos, quando separarem fluxos de trânsito, à delimitação das faixas destinadas à circulação de veículos, ao controle de estacionamentos e paradas de veículo;

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (150/312) 459/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198
Mov. 67

- Tracejadas ou seccionada: seccionadas com espaçamento de extensão igual ou maior que o traço. Estão associadas à permissão de movimento de veículos, quando separarem fluxos de trânsito e à delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos;

1.5.1.3 Dimensões

As marcas longitudinais mais comumente encontradas nas rodovias têm a função de definir os limites da pista de rolamento, de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, de regulamentar as possíveis manobras de mudança de faixa ou de ultrapassagem.

Além dessas funções, podem regulamentar as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículos (ônibus ou bicicleta) e faixas reversíveis. De acordo com sua função, as Marcas Longitudinais classificam-se em:

- Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO);
- Linhas de borda (LBO);
- Linhas de continuidade (LCO);
- Marcas longitudinais específicas.

As linhas longitudinais possuem largura variável, em função da velocidade regulamentada na rodovia, conforme mostra a tabela a seguir:

Velocidade - V(km/h)	Largura da Linha (cm)
V < 80	10
V ≥ 80	15

Tabela 2 - Largura das linhas longitudinais em função da velocidade.

Para este projeto, foram adotados os seguintes critérios:

a) Linha Simples Seccionada (LFO-2): localizadas no eixo da pista, dividem fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos, neste projeto será utilizado: linha simples seccionada na cor amarela, com 10 cm de largura (ℓ), traço (t) com 2 m e espaçamento (e) 4 m.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (151/312) 460/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 199
Mov. 67

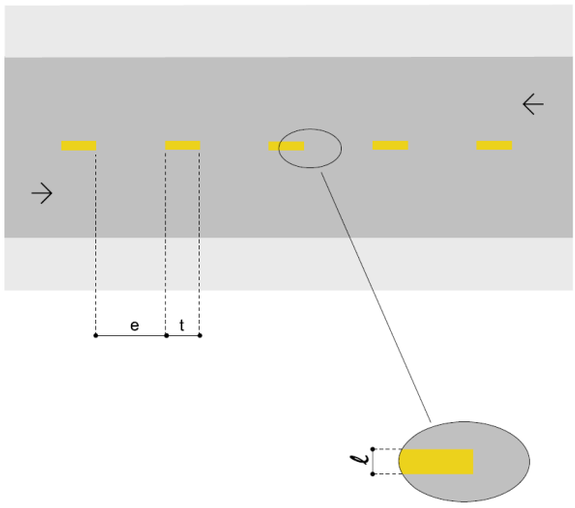


Figura 6 - Linha Simples Seccionada (LFO-2)

O CONTRAN regulamenta as medidas de traço e espalhamento definidas em função da velocidade regulamentada na via, de acordo com o Quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA – ℓ (m)	CADÊNCIA t : e	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
v < 60	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
60 ≤ v < 80	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
v ≥ 80	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

(*)situações restritas às ciclovias.
(**) Pode ser utilizada largura maior em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

Quadro 1 - Definição do traço e espaçamentos em função da velocidade da via.

b) Linha de bordo (LBO): localizadas nos bordos a fim de delimitar a pista destinada ao deslocamento dos veículos estabelecendo seus limites laterais: linha contínua, na cor branca, com 10 cm de largura;

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (152/312) 461/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 200
Mov. 67

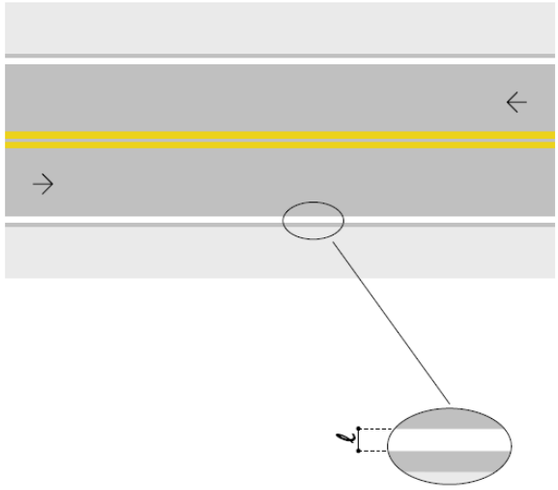


Figura 7 - Linha de Bordo (LBO)

c) Linha de canalização (LCA): utilizada para delimitar o pavimento reservado à circulação de veículos, desviando os veículos nas proximidades de obstáculos, presentes nas interseções, acessos e pontes: linha contínua, na cor branca, com 15 cm de largura;

1.5.1.4 Materiais especificados

Segundo a Instrução de Segurança no Tráfego rodoviário para Implantação de Sinalização Horizontal do DNIT, o volume médio diário anual de tráfego (VMDa), aliado à composição dos veículos da frota, é um dos principais fatores que determina a escolha do material a ser empregado na pista, em função do desgaste que sofre.

Observando a Tabela 5, temos os valores referenciais a serem utilizados:

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (153/312) 462/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 201
Mov. 67

VMD	Material DNIT	Espessura (mm)	Garantia (meses)(1)
Até 5.000	EM-368/2000	0,6	18
5.000 – 10.000	EM-276/2000	0,5	30
10.000 – 20.000	NBR 13731	0,6	24
Acima de 10.000(2)	Termoplástico Alto Relevo NBR 15.543/07	2,0 (base) 8,0 (relevo)	36
20.000 – 30.000	Termoplástico - EM-372/00	1,5	36
Acima de 30.000(3)	Termoplástico – EM-372/00	1,5	24
Acima de 10.000(4)	Termoplástico Preformado ou elastoplástico – NBR 15.741/09	1,0	24

(1) Essa garantia fica condicionada aos valores mínimos de retrorrefletividade definidos na Tabela 12.
(2) Em trechos críticos ou especiais.
(3) Ou em trechos de menor VMD, mas que apresentem na composição do tráfego grande quantidade de veículos comerciais (caminhão, ônibus) ou com larguras de faixa de rolamento inferiores a 3,5 metros.
(4) Para sinalização de pequenos trechos em tangente, faixas de retenção, faixas de pedestres, símbolos, legendas.

Tabela 3 - Tipo de material e espessura de aplicação em função do VMDa.

Desse modo, temos para faixa de VDM da rodovia (até 5.000 veículos unidrecional) foi escolhida a utilização de tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, com espessura de 0,5 mm, excetuando as inscrições no pavimento que serão realizadas em termoplástico pré-formado, com espessura de 1,0 mm.

As cores principais são:

- Amarela: utilizada para regulamentação do tráfego; na regulamentação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos;
- Branca: utilizada para balizamento e canalizações; na regulamentação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de espaços especiais de segmentos da via; na pintura de símbolos e legendas.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (154/312) 463/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 202
Mov. 67

1.5.2 Sinalização Vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placas fixadas ao lado ou suspensas sobre a pista transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos, com as seguintes características:

- Posicionamento dentro do campo visual do usuário;
- Legibilidade das mensagens e símbolos;
- Mensagens simples e claras; e
- Padronização.

As placas de sinalização de indicação devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Essa inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e legibilidade das mensagens, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

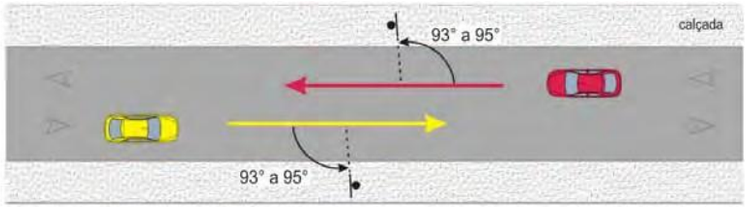


Figura 8 - Posicionamento horizontal da sinalização.

Pelo mesmo motivo, os sinais são inclinados em relação à vertical, para frente ou para trás, conforme a rampa seja ascendente ou descendente, também no valor de ± 3º.

Na elaboração do projeto foram obedecidas as seguintes condições básicas:

- A real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir mensagem clara e simples;
- Orientar o usuário para a boa fluência e segurança de tráfego;
- Fornecer tempo adequado para ação correspondente.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (155/312) 464/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 203
Mov. 67

1.5.2.1 Vias Rurais

A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre mínima de 1,20 m em relação à superfície da pista. Para as placas suspensas sobre a pista de regulamentação, e altura livre mínima de 1,50 m, para placas de advertência e indicativas e a altura livre mínima deve ser de 5,50 m em relação à superfície da pista, a contar da borda inferior.

A borda inferior da placa com mensagem para pedestres deve ficar a uma altura livre de 1,50 m em relação ao solo.

O afastamento lateral deve ser no mínimo de 1,20 m e no máximo de 3,00 m, medido entre a borda lateral da placa e a borda externa do acostamento ou da pista, quando não existir acostamento.



Figura 9 - Afastamento lateral

A classificação da sinalização vertical, segundo sua categoria funcional, é a seguinte:

- Sinais de Regulamentação – Vermelho;
- Sinais de Advertência – Amarelo;
- Sinais de Indicação – Verde;
- Sinais de Serviços Auxiliares – Azul; e
- Sinais de Educação – Branco.

1.5.2.2 Sinais de Regulamentação

Os sinais de regulamentação possuem formato circular, com fundo na cor branca e uma borda vermelha.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (156/312) 465/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 204
Mov. 67

Forma	Cor	
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

Figura 10 - Sinais de regulamentação.

Têm por objetivo notificar o usuário sobre as restrições, proibições e obrigações que governam o uso da via e cuja violação constitui infração prevista no Código Brasileiro de Trânsito.

Além da forma e cores mencionadas, os sinais de regulamentação possuem o símbolo ou legenda na cor preta e, ainda, uma tarja diagonal vermelha quando indicar proibição.

As exceções são o sinal de Parada Obrigatória que, além da forma octogonal e fundo na cor vermelha, possui legenda em letras brancas, e o sinal de *Dê a Preferência*, que se destaca pela forma triangular.

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

Tabela 4 - "Parada obrigatória" e "Dê a Preferência".

As dimensões dos sinais são ditadas principalmente pela velocidade de operação da via, de forma a possibilitar ao usuário a percepção, legibilidade e compreensão das mensagens neles incutidas.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (157/312) 466/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 205
Mov. 67

1.5.2.2.1 Posicionamento transversal

Quanto ao posicionamento transversal, os sinais de regulamentação estão posicionados à margem direita da rodovia, a uma distância segura, porém dentro do cone visual do motorista e frontais ao fluxo de tráfego.

1.5.2.2.2 Posicionamento longitudinal

O posicionamento longitudinal dos sinais de regulamentação ao longo da via, depende da distância de visibilidade necessária para sua visualização e pelo tipo de situação que se está regulamentando, onde cada caso é estudado separadamente.

Por sua vez, a distância de visibilidade necessária para a visualização do sinal é composta pela distância percorrida na velocidade de operação da rodovia, correspondente ao tempo de percepção e reação, acrescida da distância que vai desde o ponto limite do campo visual do motorista até o sinal.

A Tabela 18 apresentada a seguir relaciona distâncias de visibilidade para as velocidades de operação mais adotadas, considerando um tempo de percepção e reação de 3,0 segundos.

Velocidade de Operação (km/h)	Distância Mínima de Visibilidade (m)
40	140
60	180
80	245
100	320
110	355

Tabela 5 - Distâncias de visibilidade.

Os sinais de regulamentação são classificados de acordo com suas características funcionais:

- Obrigação;
- Restrição;
- Proibição; e
- Permissão.

Os sinais de regulamentação empregados no presente projeto, no que se refere à forma geométrica, composição gráfica e, principalmente, condição de aplicação ao longo da rodovia, seguem rigorosamente as regras de uso constantes no Manual Brasileiro de

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (158/312) 467/781

Sinalização de Trânsito – CONTRAN/DENATRAN, 2007 e no Manual de Sinalização Rodoviária – DNIT, 2010.

1.5.2.3 Sinais de Advertência

Os sinais de advertência possuem forma quadrada e estão dispostos com uma das diagonais na vertical. A cor de fundo é o amarelo com o símbolo ou legenda na cor preta.

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

Tabela 6 - Sinais de advertência.

Os sinais de advertência são utilizados para informar o usuário sobre situações adiante que requeiram maior atenção de sua parte. As medidas a serem tomadas, vão desde um estado de alerta, para uma situação eventual, a uma operação mais complexa de direção, redução de velocidade ou até uma parada do veículo.

Entre as situações permanentes que requerem cuidados especiais, e, neste Projeto, são sinalizadas com placas de advertência, estão as seguintes:

- Curvas;
- Ponte;
- Ocorrência de locais onde há redução de velocidade.

As dimensões dos sinais de advertência dependem das características da via, principalmente da velocidade de operação, de forma a possibilitar ao usuário a percepção, legibilidade e compreensão das mensagens.

Quanto ao posicionamento lateral e longitudinal as condições são similares aos sinais de regulamentação. Uma característica importante é quanto à distância mínima do sinal até o local da advertência, para o qual se está chamando a atenção do usuário.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (159/312) 468/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 207
Mov. 67

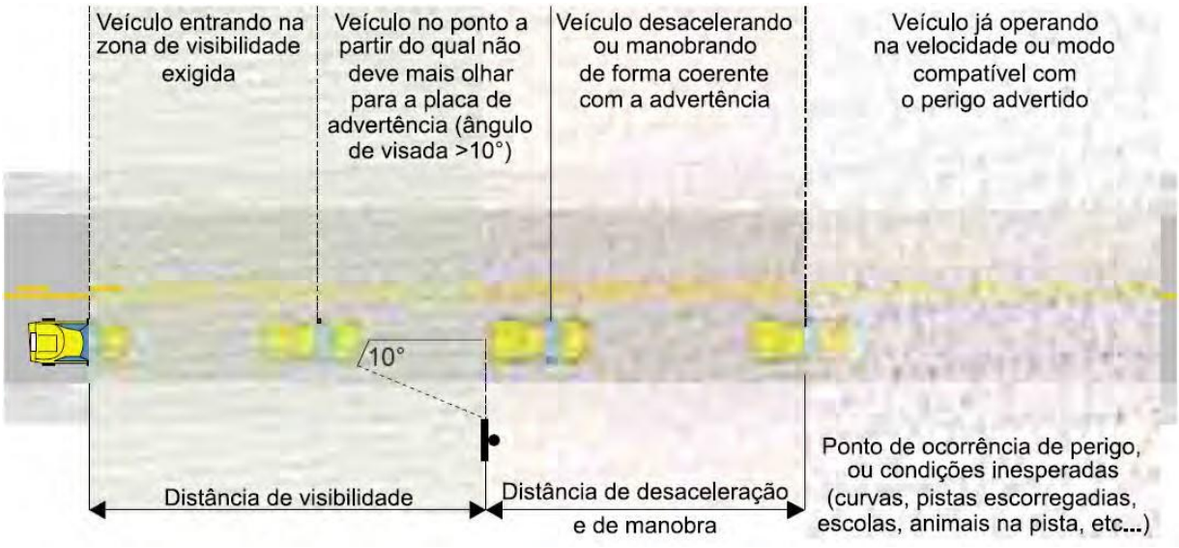


Figura 11 - Distância de visibilidade.

- **Condição A** – necessidade de um tempo extra para avaliação e julgamento da situação que está sendo advertida e que normalmente envolvem manobras mais complexas de direção, não só individuais, como em conjunto com outros veículos;
- **Condição B** – necessidade de desaceleração até uma determinada velocidade que permita a passagem em segurança pelo local da advertência;
- **Condição C** – necessidade de parada do veículo.

Na Tabela a seguir, estão apresentados os valores mínimos de distância em metros, entre o sinal e o local de advertência para cada uma das três condições citadas:

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (160/312) 469/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 208
Mov. 67

Velocidade Aproximação (km/h)	Distância de desaceleração e/ou manobra – (m):												
	Veloc. km/h	zero	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110
40	Distância (m)	31	29	23	14	-							
50		48	46	41	31	17	-						
60		69	68	62	52	39	21	-					
70		95	93	87	77	64	46	25	-				
80		123	122	116	106	93	75	54	29	-			
90		156	154	149	139	125	108	87	62	33	-		
100		193	191	185	176	162	145	123	98	69	37	-	
110		232	231	226	216	203	185	164	139	110	77	41	-
120		278	276	270	260	247	230	208	183	154	122	85	44

Tabela 7 - Distância de desaceleração e manobra.

1.5.2.4 Sinais de Indicação

Os sinais de indicação têm como finalidade principal orientar os usuários da via no curso de seu deslocamento, fornecendo-lhes as informações necessárias para a definição das direções e sentidos a serem por eles seguidos, bem como as informações quanto às distâncias a serem percorridas.

Os sinais de indicação informam, ainda, quanto à existência de serviços ao longo da via e mensagens educativas ligadas à segurança rodoviária.

Quanto ao formato e cores utilizadas as placas indicativas são geralmente retangulares com o lado maior na horizontal, sendo em fundo verde e as legendas, setas e diagramas na cor branca. As exceções são os sinais de identificação de rodovia, que possuem forma própria e os sinais de serviços auxiliares em fundo azul, com o lado maior do retângulo normalmente na vertical.

As placas são compostas pelos seguintes elementos:

- Legendas
- Orlas e tarjas
- Setas
- Pictogramas
- Símbolos
- Diagramas

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (161/312) 470/781

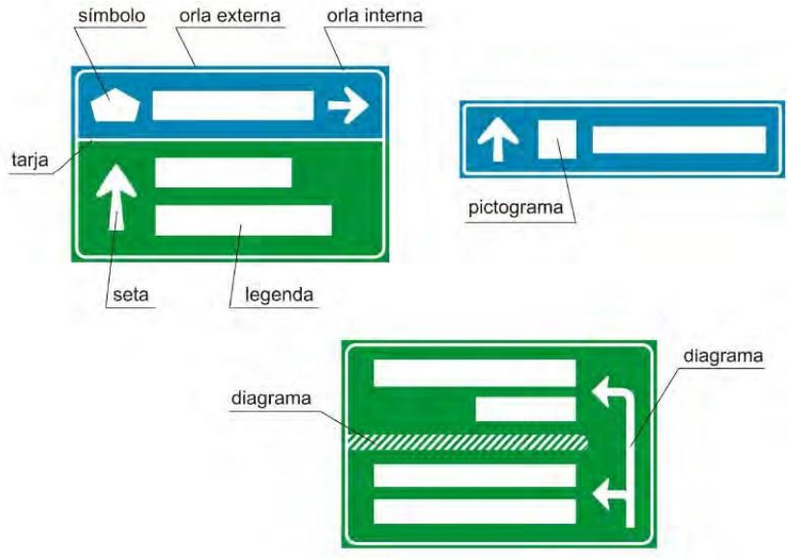


Figura 12 - Diagramação das placas.

1.5.2.4.1 Posicionamento Transversal

O posicionamento transversal dos sinais de indicação segue as mesmas regras aplicadas aos sinais de regulamentação e advertência. Diante de circunstâncias especiais são adotados os pórticos e semipórticos.

As placas de identificação quilométrica devem ser implantadas com no mínimo 0,50 m e no máximo 1,00 m de altura, a contar da borda inferior da placa à superfície da pista.



Figura 13 - Posicionamento transversal

1.5.2.4.2 Posicionamento Longitudinal

Os sinais de indicação são posicionados longitudinalmente na rodovia conforme a necessidade de manter o usuário suficientemente informado e orientado no que se refere à sua localização, origem – destino do percurso, direção a seguir e serviços essenciais disponíveis na rodovia.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (162/312) 471/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 210
Mov. 67

As normas utilizadas quanto ao posicionamento longitudinal, para cada tipo de sinal de indicação, obedecem rigorosamente ao procedimento contido no Manual de Sinalização do DNIT, inclusive as tabelas de Altura de Letras e Distância de Visibilidade em Função da Velocidade e Classe da Rodovia; tabela de Tipos, Padrões e Espaçamento de Letras; padrões de setas e composições dos sinais.

1.5.2.4.3 Dimensionamento dos sinais de indicação

Os sinais de indicação devem ter boa visibilidade, letras e símbolos de forma, tamanho e espaçamentos adequados e mensagens curtas, assegurando a necessária distância para percepção, leitura e rápida compreensão das mensagens por parte dos motoristas (distância de legibilidade).

O dimensionamento dos sinais de indicação é função do tamanho das mensagens e símbolos neles contidos. O dimensionamento das mensagens, por outro lado, depende basicamente do tamanho de letra a ser adotado, bem como da quantidade de caracteres relativos a cada mensagem a ser transmitida.

O tamanho de letra a ser usado é função das características da via, principalmente no tocante à sua velocidade de operação. Ainda que a distância de legibilidade de qualquer sinal varie essencialmente com a velocidade de aproximação, a padronização das letras (tamanho, forma, espaçamento) deve também levar em conta as características físicas e principalmente operacionais da rodovia, tais como tráfego intenso (com bloqueio de visão do sinal por outros veículos) e sucessão de interseções próximas. Dessa forma, rodovias com a mesma velocidade de operação, porém com condições operacionais diversas, poderão necessitar de sinais com maior ou menor legibilidade e, por consequência, com maior ou menor altura de letras.

As letras e números adotados nos projetos de sinalização obedecem aos padrões Série D e Série E do *Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings – FHWA e Arial Rounded MT Bold*.

O alfabeto na Série D deve ser utilizado para compor mensagens em letras maiúsculas, como Retorno, Pedágio, Saída, Ônibus, mensagens operacionais e institucionais. Nas demais mensagens, associadas a nomes de estados, localidades e atrativos turísticos devem-se utilizar os caracteres relativos à Série E.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (163/312) 472/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 211
Mov. 67

A exceção fica por conta das unidades métricas “km” e “m”, usadas em vários tipos de placas indicativas, que também são apresentadas em caracteres da Série E.

Os espaçamentos mínimos horizontais e verticais entre a orla interna da placa e os elementos (legendas, setas, pictogramas e símbolos), e entre elementos, devem ser iguais a “d”, conforme Tabela a seguir.

ALTURA DA LETRA MAIÚSCULA – h (mm)	ESPAÇAMENTO – d (mm)
50	30
75	45
100	60
125	80
150	100
170	115
200	130
250	170
300	200
350	230
400	270
450	300

Tabela 8 - Espaçamento entre os elementos (mm).

A diagramação de todas as placas indicadas neste projeto está apresentada em documento anexo.

1.5.3 Sinalização de Obras e Emergências

Projeto de Sinalização de Obras está fundamentado no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias / Brasília, 2010 – DNIT, publicação está voltada especificamente para obras rodoviárias onde estão sendo executados pavimentos novos, restauração de pavimentos antigos, reparos em situações de emergências e obras de arte.

A Sinalização das Obras da Rodovia visa à segurança do usuário e do pessoal da obra, quando em serviço, sendo constituída de sinalização horizontal, vertical, bem como, Dispositivos de Canalização e Segurança.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (164/312) 473/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 212
Mov. 67

1.5.3.1 Funções da Sinalização de Obras e Emergências

A execução de serviços de obras de pavimentação em estradas e rodovias, assim como a ocorrência de situações de emergência, são fatores que determinam o surgimento de problemas de fluidez e segurança na circulação de veículos. Situações deste tipo constituem-se em fatos imprevistos para quem está dirigindo ao longo da rodovia, em condições de velocidade relativamente constantes.

Junto a trechos em obras, acidentes podem ocorrer, devido à implantação de sinalização que venha a transmitir informações confusas ou contraditórias. Essa situação pode ser agravada pela implantação de sinais a distâncias incorretas ou pela escolha e implantação de dispositivos de canalização e controle inadequados ou em número insuficiente.

Dessa forma, além de um adequado planejamento para a execução desses tipos de obras e do desenvolvimento de projetos de desvio de trânsito, cuidado especial deve ser dado à sinalização para que se obtenha um controle seguro do fluxo de tráfego.

Seguindo esse pressuposto, uma sinalização para as obras em rodovias deve:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras ou situações de emergência adiante e a situação que se verificará na pista de rolamento;
- Regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, evitar acidentes e minimizar congestionamento;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

1.5.3.2 Condições Determinantes

A sinalização deve estar sempre adaptada às características das obras e da rodovia onde será implantada. Deve apresentar boa legibilidade, visibilidade e credibilidade. Dessa forma, as condições básicas que determinam a escolha do tipo e quantidade de sinais e dispositivos e suas características são as seguintes:

1.5.3.2.1 Duração da obra

A sinalização provisória deve ter características próprias, conforme o tempo necessário à execução das obras, que podem ser de curta ou longa duração.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (165/312) 474/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 213
Mov. 67

Para as obras de curta duração, os dispositivos de sinalização devem, também, ser os mais portáteis possíveis, admitindo-se, porém, dispositivos fixos e de maior porte. Para as de longa duração, a portabilidade perde importância como fator determinante na escolha dos dispositivos.

O fato gerador da necessidade da intervenção pode, também, ocorrer de forma não prevista (casos emergenciais), tais como desmoronamentos, acidentes ou erosão da pista. Nos casos de emergências, recomenda-se a utilização de dispositivos portáteis, possibilitando uma rápida implantação ou desativação da sinalização.

1.5.3.2.2 Mobilidade da obra

A sinalização de obras também se caracterizará por uma maior ou menor necessidade de adoção de dispositivos portáteis, conforme o evento determine a implantação de canteiros de obras móveis ou fixos.

1.5.3.2.3 Legibilidade e visibilidade

Tendo em vista a condição de imprevisibilidade da situação provocada pela ocorrência de obras ou emergências, a sinalização a ser implantada deve apresentar legibilidade e visibilidade. Para tanto, a sinalização provisória deve:

- Apresentar dimensões e características padronizadas;
- Ser implantada com critérios uniformes;
- Apresentar bom estado de conservação;
- Estar adaptada às condições atmosféricas, devendo ser sempre retrorrefletiva ou acompanhada de dispositivos luminosos, quando os canteiros de obras permanecerem ativados durante o período noturno ou estiverem implantados em locais sujeitos à neblina;
- Ser objeto de manutenção, enquanto perdurar a situação temporária.

1.5.3.2.4 Credibilidade

Como toda a sinalização de trânsito, a relativa a obras deve informar ao usuário a exata situação decorrente da implantação do canteiro de obras. Assim, o conjunto de sinais deve ser implantado de forma a transmitir com clareza e precisão as condições que serão encontradas adiante, tais como: a localização da obra, as consequências na circulação e o fim do trecho em obras.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (166/312) 475/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 214
Mov. 67

A informação precisa através da sinalização, da real situação verificada, é fundamental para credibilidade das mensagens transmitidas e para a predisposição de obediência a determinações e orientações. Assim, é de fundamental importância informar o fim do trecho em obras, quando a condição normal da pista voltar a ocorrer.

1.5.3.3 Diretrizes de Projeto

1.5.3.3.1 Áreas junto às obras

Conforme já salientado, nas aproximações das áreas onde estão sendo implantadas obras ou ocorram situações de emergência (doravante tratadas apenas como obras, para simplificar a leitura), deve-se condicionar os condutores de veículos a circularem com redobrada atenção, segundo velocidades adequadas à nova situação e de acordo com os esquemas de circulação estabelecidos. Para possibilitar o alcance desse objetivo, toda a área de influência da obra na rodovia deve ser adequadamente sinalizada.

De acordo com a influência no tráfego, a área a ser sinalizada deve ser subdividida em:

- Área de pré-sinalização;
- Área de transição;
- Área de atividade;
  - Área de proteção;
  - Área de trabalho;
  - Área de retorno à situação normal;
- Área de sinalização de fim das obras.

1.5.3.3.2 Área de pré-sinalização

A área de pré-sinalização é aquela onde deve ser implantada a sinalização destinada a advertir os condutores de veículos da existência de obras adiante e das consequências na circulação do tráfego.

Nessa área, devem ser implantados, também, os sinais que regulamentam condições de comportamentos obrigatórios, de modo que os motoristas, ao atingirem o início das obras ou da canalização implantada, sejam claramente informados da situação com que irão se deparar adiante e trafeguem em condições seguras.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (167/312) 476/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 215
Mov. 67

A extensão da área de pré-sinalização deve variar de acordo com as características das obras. Para a maioria dos casos, essa extensão deve, pelo menos, ser de:

- 1500 m, quando a obra for executada na pista, obrigando um ou mais fluxos de veículos a parar ou ser desviado para uma pista auxiliar, acostamento ou outra pista;
- 1000 m, quando a obra for executada na pista, mas, por exigir apenas o estreitamento da faixa de rolamento, não provocar o desvio do fluxo de veículos;
- 500 m, quando a obra for executada no acostamento;
- 100 m, quando a obra for executada fora do acostamento.

1.5.3.3.3 Área de transição

A área de transição é o trecho da rodovia onde os dispositivos de sinalização direcionam os motoristas para fora do seu caminho normal. A transferência do fluxo de veículos de uma faixa a outra deve ser efetuada de modo a propiciar segurança, ou seja, através da implantação de faixas de desaceleração delimitadas por dispositivos de canalização e segundo distâncias que devem variar de acordo com a velocidade regulamentada para a rodovia. Assim, de acordo com essas velocidades, o comprimento dessas faixas de acomodação deve ser de:

- 100 m quando $V \leq 60$ km/h;
- 150 m quando $60 \text{ km/h} < V \leq 80$ km/h; e
- 200 m quando $V > 80$ km/h.

Quando a obra ocorrer no acostamento, a área de sinalização de transição deve ter uma extensão de 50 metros.

Quando a execução de obras determinar o bloqueio de uma faixa em rodovia de pista única com sentido duplo de circulação e duas faixas de rolamento, a área de sinalização de transição deverá ter a extensão de 50 metros, tendo em vista que, nesses casos, a transferência do fluxo de veículos de uma faixa para outra deve ocorrer segundo alternância de passagem e, portanto, com a parada obrigatória junto ao ponto de transferência.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (168/312) 477/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 216
Mov. 67

1.5.3.3.4 Área de atividade

A área de atividade é o trecho da rodovia onde devem ser implantados dispositivos de sinalização e canalização, para evitar veículos e pedestres no canteiro de obras. Pode ser subdividida nas seguintes áreas: área de proteção, área de trabalho e área de retorno à situação normal.

1.5.3.3.5 Áreas de proteção

A área de proteção é uma área lateral e/ou longitudinal que separa o fluxo de usuários da rodovia da área de trabalho ou área de segurança restrita, pela presença e movimentação de trabalhadores, materiais e equipamentos da obra.

As áreas de proteção devem ser previstas antes e depois do trecho em obras. Essas áreas não devem ser utilizadas para depósito de materiais e dos equipamentos destinados às obras, possibilitando uma perfeita visão do início e do término do canteiro. Devem possibilitar, também, a realização segura de manobras de saídas e de retorno à situação normal, em pontos distanciados do local das obras.

Recomenda-se que os trechos de sinalização de proteção anterior à obra tenham uma extensão mínima de 30 metros e máxima de 50 metros.

Para os trechos de proteção posterior, a extensão mínima pode ser:

- De 15 metros, quando o sentido de circulação na faixa adjacente se realizar no mesmo sentido do fluxo de tráfego da faixa bloqueada; e
- De 30 metros, quando o fluxo da faixa contígua estiver no sentido oposto.

1.5.3.3.6 Área de trabalho

É a área onde se desenvolverão as atividades de manutenção/conservação ou ocorram situações de emergência na rodovia.

Trata-se de área canalizada e que, portanto, deve permitir o acesso apenas de trabalhadores e veículos da obra. Pode ser utilizada, também, para depósito de materiais e de equipamentos.

1.5.3.3.7 Áreas de retorno à situação normal

É a área utilizada para conduzir os usuários da rodovia para a condição normal de circulação, terminada a ultrapassagem do trecho em obras. Para tanto, a área de

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (169/312) 478/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 217
Mov. 67

sinalização de retorno à situação normal deve conter uma linha de dispositivos que canalize o tráfego para a faixa de circulação adequada.

1.5.3.3.8 Área de sinalização de fim das obras

É a área utilizada para informar aos usuários da rodovia do fim do trecho em obras e da velocidade máxima permitida para as condições normais de operação.

1.5.3.4 Condições básicas de segurança e fluidez

Conforme salientado anteriormente, a execução de obras ou a ocorrência de situações de emergência em rodovias requer um adequado planejamento e operação do desvio do tráfego. Em complementação, são apresentadas algumas condições básicas para a segurança correlacionadas à sinalização provisória a ser implantada.

1.5.3.4.1 Situações de emergência

Situações de emergência se caracterizam, sempre, pela condição de imprevisibilidade e, quando ocorrem, determinam que sejam tomadas decisões e ações rápidas, particularmente em nível operacional.

Assim, por exemplo, quando da ocorrência de desmoronamento com obstrução do acostamento e uma faixa de circulação, devem ser adotadas medidas operacionais imediatas de controle do fluxo de tráfego através do policiamento, com apoio da engenharia, utilizando-se os meios disponíveis à mão, em especial viaturas e cones. Ao mesmo tempo, devem ser preparados para o local os dispositivos de sinalização e de canalização necessários para a implantação do esquema padrão apropriado, conforme características das obras que deverão ser executadas para o reparo da situação.

1.5.3.4.2 Entrada e saída de veículos

A entrada e saída de veículos e de máquinas utilizadas na execução de obras em rodovias representam movimentos passíveis de causar conflitos com o fluxo normal de tráfego.

Por isso, além dos procedimentos de proteção a serem adotados durante a execução de tais movimentos, a escolha dos locais de entrada e saída da obra deve seguir o princípio de se evitar, ao máximo, movimentos conflitantes.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (170/312) 479/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 218
Mov. 67

1.5.3.4.3 Sinalização no período noturno

A sinalização de obras ou de emergências deve ser perfeitamente visível no período noturno. Para tanto, todos os dispositivos a serem utilizados devem ser retrorrefletivos e, quando necessário, também iluminados. A iluminação não pode provocar ofuscamento.

1.5.3.4.4 Visibilidade de trabalhadores

Todos os trabalhadores e operadores de tráfego em trechos de rodovias em obras que, em função de sua atividade, precisarem se posicionar em locais próximos ao fluxo de veículo, devem ser perfeitamente visíveis e identificáveis, tanto no período diurno quanto no noturno. Para tanto, tais trabalhadores devem ser equipados com coletes que sejam retrorrefletivos para uso noturno.

1.5.3.5 Sinalização vertical de obras

A sinalização vertical temporária, utilizada quando da execução de obras, é composta principalmente de sinais de advertência e de regulamentação. Sinais de indicação são necessários quando a localização das obras determina a necessidade de desvios de fluxos de veículos.

A aplicação conjunta desses sinais tem por objetivo advertir os usuários sobre as condições do tráfego na via, regulamentar a circulação de trânsito e fornecer indicações necessárias ao seu deslocamento.

Nas extremidades dos trechos onde estiverem recebendo intervenções, serão instaladas 02 (duas) placas 2 x 1m com fundo em laranja, bordas e legendas na cor preta: “RODOVIA EM OBRAS”. (Conforme Manual de Sinalização de Obras CONTRAN, DER e equivalentes)

As placas serão implantadas conforme Manual da Contran (Ref. de Altura, distâncias ao bordo da pista, acostamento, etc.), e deverão permanecer no trecho até que seja executada a sinalização horizontal definitiva.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (171/312) 480/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 219
Mov. 67



Figura 14 - Modelos de placas de sinalização vertical de obras.

As placas de orientação de tráfego temporárias têm dimensões idênticas às da sinalização permanente e devem obedecer às disposições do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI – Sinalização temporária.

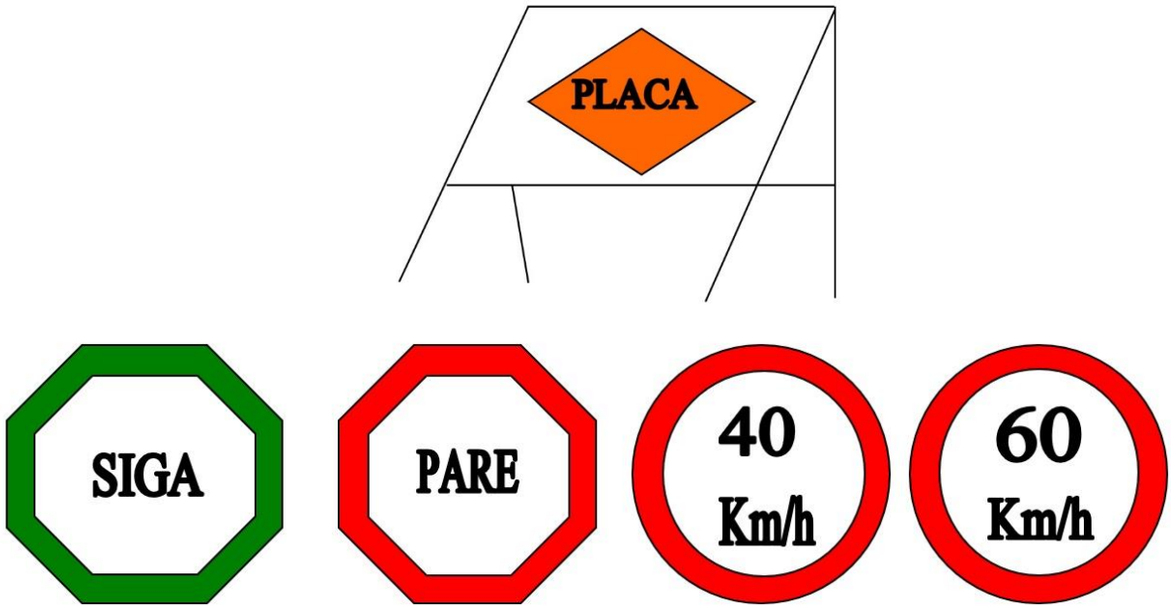


Figura 15 - Modelo de placas de sinalização vertical de obras.

1.5.3.5.1 Cores

Os sinais verticais temporários são apresentados com as seguintes cores:

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (172/312) 481/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 220
Mov. 67

- Sinais de regulamentação: fundo branco, orla e tarja vermelhas e símbolos pretos, com exceção do sinal de parada obrigatória R-1;
- Sinais de advertência: fundo laranja e orla, legendas e símbolos pretos;
- Sinais de indicação: fundo laranja e orla, legendas e símbolos pretos.

1.5.3.5.2 Dimensões

Os sinais temporários de regulamentação e advertência devem ter as seguintes dimensões:

- 1,20 m para rodovias de classe 0 e IA;
- 1,00 m para rodovias de classe IB;
- 0,80 m para rodovias de classe II,III e IV.

Essas medidas se referem a:

- Distância entre lados opostos, no sinal de Parada Obrigatória, R-1;
- Lado do sinal Dê a Preferência, R-2;
- Diâmetro de sinais circulares de regulamentação;
- Lado do quadrado dos sinais de advertência.

Os sinais temporários de indicação de obras devem ter dimensões compatíveis com o número de faixas e com a classe da rodovia, empregando altura de letra apropriada na diagramação das legendas.

1.5.3.5.3 Posicionamento das placas

O posicionamento das placas de sinalização de obras pode variar conforme o período de duração das obras e se as obras são em um local específico ou se são móveis, como por exemplo, a execução de pintura de faixas.

No caso de obras de longa duração, num local específico, as placas de sinalização de obras podem ser instaladas na margem da via, conforme o estabelecido no Manual de Sinalização Rodoviária, ou até mesmo na própria pista, dependendo da situação.

No caso de obras móveis, de reparos de curta duração ou emergências, as placas de sinalização podem ser colocadas sobre cavaletes ou suportes móveis, dispostos da maneira mais apropriada para garantir a segurança de usuários, trabalhadores e a integridade dos dispositivos.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (173/312) 482/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 221
Mov. 67

1.5.3.5.4 Materiais utilizados

As placas de sinalização de obras podem ser confeccionadas em chapas de aço, de alumínio ou outro material especificado no Manual de Sinalização Rodoviária e nas Especificações de Serviço, desde que recobertas por película retrorrefletiva.

1.5.3.5.5 Transporte

a) No veículo: As placas serão transportadas dentro de uma caixa e amarradas com corrente ou corda, ou em locais apropriados.

b) No ônibus: As placas serão transportadas no bagageiro.

c) Do veículo para o local a ser sinalizado (vice-versa): As placas serão transportadas por servidores da Empresa executante, previamente orientados quanto à natureza dos trabalhos a serem realizados e quanto aos locais (pontos) a serem colocadas.

Obs.: Os trabalhadores deverão usar os E.P.I. ’s no transporte das placas (luvas de raspa de couro, calçados de segurança e uniforme laranja com faixas refletivas).

1.5.3.6 Dispositivos de canalização e segurança

Os dispositivos de canalização e segurança envolvem tanto os dispositivos a serem posicionados junto à pista de rolamento, para a canalização de veículos durante a execução de obras, serviços de conservação e situações de emergência, como equipamentos a serem manuseados e de segurança pessoal de operadores e, ainda, dispositivos luminosos estáticos, instalados na pista, nos veículos de operação ou sobre os próprios dispositivos de canalização.

1.5.3.6.1 Dispositivos de Canalização

São dispositivos de uso temporário, constituídos por elementos fixos ou portáteis, utilizados em situações especiais e temporárias, como operações de trânsito, obras e situações de emergência ou perigo, com o objetivo de alertar os condutores, bloquear e/ou canalizar o trânsito e delimitar áreas de obras, protegendo pedestres, trabalhadores, equipamentos, etc.

A eficiência e a segurança na canalização de veículos dependem, além dos dispositivos de sinalização, de outros elementos físicos para ordenamento e

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (174/312) 483/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 222
Mov. 67

direcionamento do fluxo, afastando-o de obstáculos na rodovia. São os dispositivos específicos de canalização.

Os dispositivos de canalização são posicionados sobre a pista ou sobre o acostamento, delineando as áreas de trânsito restrito e chamando a atenção dos motoristas para condições anormais de tráfego.

Os dispositivos de canalização podem ser classificados, de acordo com suas funções, em:

- Dispositivos de direcionamento ou bloqueio; e
- Dispositivos de alerta e advertência.

1.5.3.6.2 Dispositivos de direcionamento ou bloqueio

Os dispositivos de direcionamento ou bloqueio compõem um conjunto heterogêneo. Mesmo entre os mais comumente utilizados, tais como barreiras Tipo I, II e III, barreiras plásticas, cones e cilindros canalizadores de tráfego, alguns estão normalizados pela ABNT e outros não. Além destes, alguns são denominados diferentemente, em função do fabricante, ou são utilizados apenas para atender a situações específicas, tais como tambor, canalizador cônico de tráfego (conão), canalizador prismático, delimitador cilíndrico, balizador móvel, tapumes, telas plásticas, fitas de canalização e gradis portáteis, entre outros.

O espaçamento máximo recomendável entre dispositivos de direcionamento, tais como barreiras, cones e cilindros canalizadores, é de:

- 15 m, quando a canalização for utilizada para conduzir os veículos numa mudança de faixa de tráfego; e
- 30 m, quando a canalização ocorrer num trecho em tangente.

1.5.3.6.3 Barreiras tipo I, II e III

As barreiras dos tipos I, II e III são confeccionadas com ripas de madeira ou, preferencialmente, em material plástico, com 0,30 m de largura, com tarjas oblíquas ou verticais, nas cores laranja e branca retrorrefletiva, alternadas.

As barreiras devem ser utilizadas para a canalização do tráfego, transferindo o fluxo de veículos para as faixas de rolamento remanescentes, devido à existência de bloqueios decorrentes da execução de obras, serviços de manutenção ou situações de emergência.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (175/312) 484/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 223
Mov. 67

A seleção da barreira a ser utilizada deve ser orientada por um dos seguintes critérios:

- Barreira Tipo I, para delimitar área de serviços móveis e barreira Tipo II para delimitar área de serviços fixos;
- Barreira Tipo I, para rodovias convencionais (pista simples e baixa velocidade) ou vias urbanas e barreiras Tipo II ou Tipo III, para vias expressas ou rodovias de alta velocidade;
- Barreira Tipo III, para bloquear o tráfego em toda a extensão da área interditada para obras ou serviços fixos.

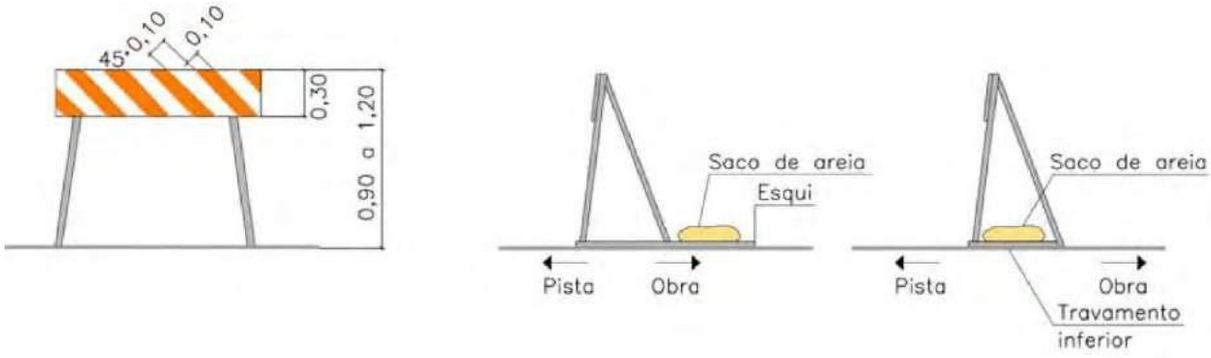


Figura 16 - Barreira Tipo I.

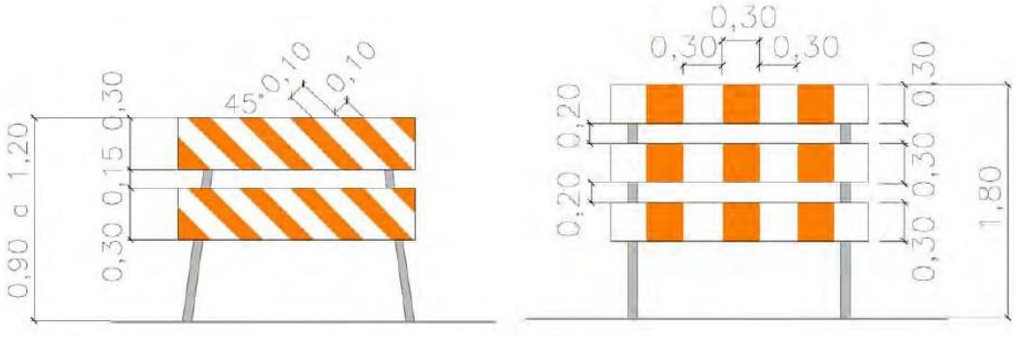


Figura 17 - Barreira Tipo II e Tipo III

Recomenda-se que o suporte seja firmemente fixado ao solo com suportes colapsáveis.

Posiciona-se entre 30,00 m e 60,00 m do início da área de atividade, e de frente para o fluxo. Os módulos devem ser colocados de forma contínua, sem espaçamento entre si.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (176/312) 485/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 224
Mov. 67

1.5.3.6.4 Barreiras plásticas

São dispositivos móveis para separação de vias de tráfego em operação e canalização de trânsito, formando obstáculos visuais. São também utilizados para direcionar os fluxos de veículos em desvios e em áreas sujeitas a situações operacionais especiais, como em praças de pedágio.

Devem ser dispostas longitudinalmente, lado a lado, formando um alinhamento contínuo, de modo a orientar o deslocamento do fluxo de veículos, podendo ser preenchidas com água ou areia quando há necessidade de aumentar a resistência ao choque e melhorar sua estabilidade.

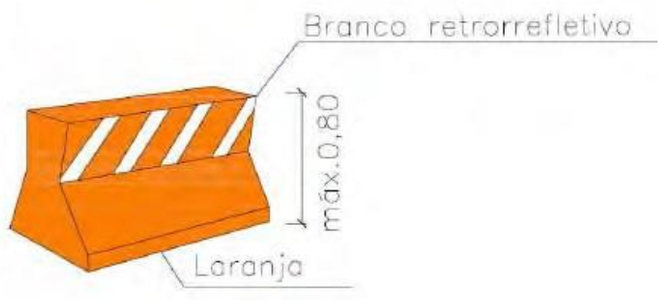


Figura 18 - Barreira plástica

1.5.3.6.5 Cones

São dispositivos portáteis utilizados para canalizar o fluxo em situações de emergência, em serviços móveis e para dividir fluxos opostos em desvios.

Devem ser confeccionados de material leve e flexível, como plástico, para não causar danos ao serem abalroados, e possuir dimensões e cores conforme a Norma ABNT NBR 15.071:2004.

1.5.3.6.6 Cilindro canalizador de tráfego

Dispositivo de sinalização temporária na forma cilíndrica, com base para colocação de lastro (água ou areia), garantindo-lhe maior estabilidade, quando sujeito à ação de ventos e chuvas, feito de material com características flexíveis, em condições de voltar à posição original, em caso de abalroamento, sem provocar danos significativos aos veículos. Pode ter uma alça na parte superior, moldada como parte integrante do corpo do cilindro, de modo a permitir a fixação de dispositivos luminosos e facilitar o manuseio.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (177/312) 486/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 225
Mov. 67

A base pode ser cilíndrica ou poliédrica e deve possuir dimensões e cores conforme a Norma ABNT NBR 15.692:2009.

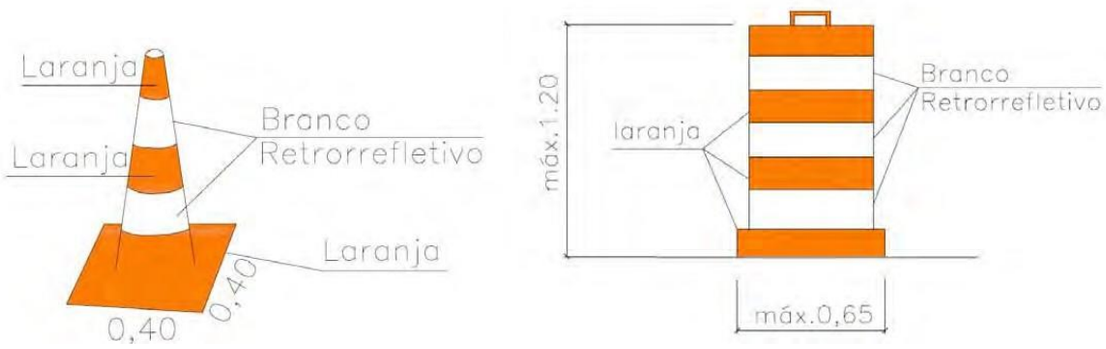


Figura 19 - Cone e Cilindro

Velocidade (km/h)	Espaçamento - d(m)
$V \leq 40$	3
$40 < V \leq 60$	8
$60 < V \leq 100$	10
$100 < V \leq 120$	15

Tabela 9 - Distância entre cones.

Além desses itens descritos acima, são utilizados:

1.5.3.6.7 Tapumes

Constituem-se de placas de madeira pintadas na cor branca, com tarjas laranja e branca retrorrefletiva, nos trechos retos, e com seta nos trechos em curva. São utilizados para proteger a área dos serviços, principalmente nas obras de grande porte, nas mesmas situações que as Barreiras do Tipo II.

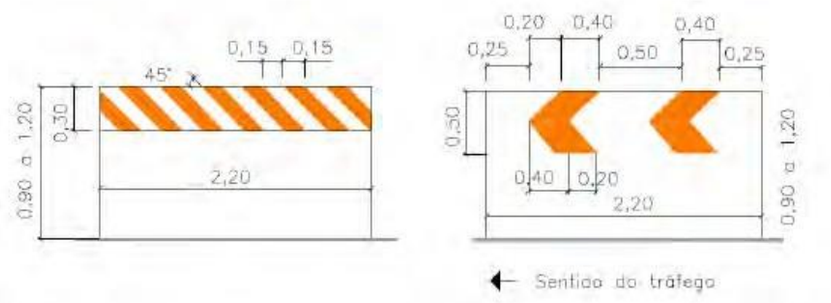


Figura 20 - Tapumes.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (178/312) 487/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 226
Mov. 67

1.5.3.6.8 Telas Plásticas

Confeccionadas em material plástico, devem ter cor laranja e largura mínima de 1,00 m, podendo ser fixadas em suporte de madeira, fixo ou móvel. Devem ser utilizadas em situações em que seja necessária a delimitação visual do trecho em obras, impedindo o acesso de veículos e pedestres. A tela plástica, no entanto, não impede a passagem de materiais ou detritos de obra para a pista e não substitui os dispositivos de canalização retrorrefletivos.

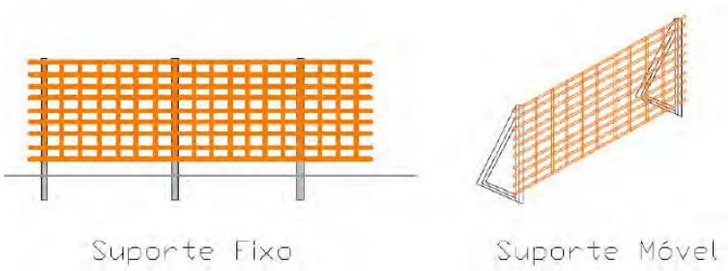


Figura 21 - Tela plástica.

1.5.3.6.9 Fitas de canalização

São elementos de material plástico contínuo e descartável, tipo fita, com 7,00 a 8,00 cm de largura, com faixas inclinadas, nas cores branca e laranja alternados. Podem ser utilizadas nas canalizações feitas com cones, barreiras, cilindros ou tambores, para reforçar o alinhamento da canalização e aumentar a segurança dos usuários, quando houver a presença de pedestres.

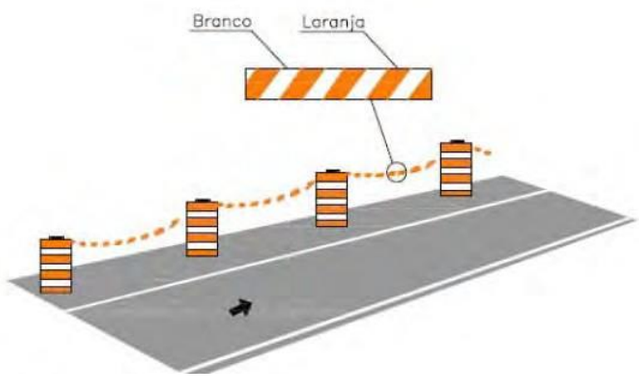


Figura 22 - Fitas de canalização.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (179/312) 488/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 227
Mov. 67

1.5.3.6.10 Gradis portáteis

São utilizados para isolar obras e serviços de manutenção pontuais, como em poços de visita ou câmaras, para proteger os trabalhadores, os pedestres e os condutores, seja dentro ou fora da pista. O uso dos gradis portáteis deve ficar restrito a situações de serviços móveis, em trechos de rodovias que operam com velocidades e volumes de tráfego baixos, geralmente urbanos.

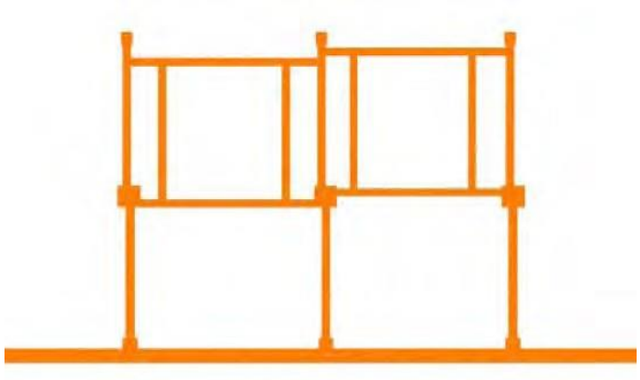


Figura 23 - Gradis.

1.5.3.7 Procedimentos de Segurança

Para maior segurança do tráfego em caso de obras, serviços de conservação ou situações de emergência, além dos dispositivos descritos na subseção anterior, frequentemente é necessária a utilização de equipamentos a serem manuseados e de segurança pessoal de operadores e, ainda, dispositivos luminosos estáticos, instalados na pista, nos veículos de operação ou sobre os próprios dispositivos de canalização, e podem ser apresentados da seguinte forma:

- Dispositivos operados por um sinalizador;
- Equipamentos de proteção individual;
- Dispositivos montados sobre veículos;
- Dispositivos luminosos complementares.

1.5.3.7.1 Bandeiras

Trata-se de dispositivo confeccionado em tecido ou plástico flexível, preso a suporte rígido, devendo ter a forma de um quadrado, com 0,60 m de lado, ou forma de um triângulo isósceles, de 30cm x 50cm, e cor vermelha, conforme Figura 68. (É permitido o uso de outras cores, quando associadas a campanhas de trânsito).

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (180/312) 489/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 228
Mov. 67

A utilização de bandeiras é recomendada em obras móveis e em situações de alto risco, tais como elevados volumes de tráfego, altas velocidades, má visibilidade e necessidades de interrupção do fluxo.

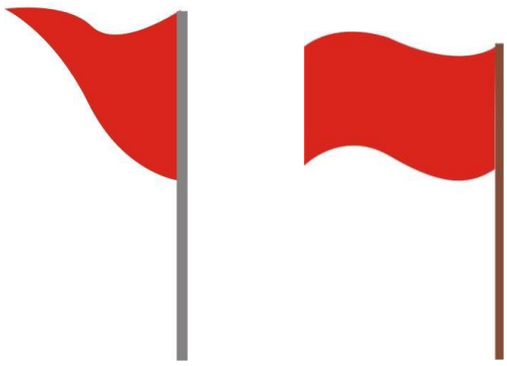


Figura 24 - Bandeira balizadora.

A bandeira deve ser operada por um trabalhador com a função específica de sinalizador, que deve seguir alguns procedimentos básicos para auxiliar na operação do tráfego, transmitindo aos motoristas sinais uniformes e precisos, de rápida compreensão.

Para tanto, o sinalizador deve proceder da seguinte forma:

- Para parar o fluxo de tráfego - Posicionar-se voltado para o fluxo de tráfego, estender a bandeira horizontalmente à altura do ombro e perpendicularmente à faixa de rolamento. Para maior ênfase, deve permanecer com a mão espalmada para os condutores de veículo.
- Para dar informação de Siga - Posicionar-se paralelamente ao fluxo de tráfego, baixar a bandeira e, com a mão livre, efetuar os gestos de solicitação de prosseguimento de circulação.
- Para advertir motoristas - Posicionar-se voltado para o fluxo de tráfego e permanecer com o braço livre estendido ao longo do corpo, elevando e abaixando a bandeira repetidas vezes.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (181/312) 490/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 229
Mov. 67



Figura 25 - Posicionamento dos operadores das bandeiras.

Em qualquer caso, o sinalizador deve posicionar-se em local visível, livre de circulação de veículos, e sua presença deve ser advertida através de colocação de um cone, antecedendo-o em 10,00 m.

Tendo em vista o desgaste que esse tipo de operação acarreta e a necessidade dos operadores se manterem alertas, recomenda-se que eles sejam periodicamente substituídos, para descanso.

Deve, também, portar colete nas cores laranja e branca, confeccionado com material refletivo. É recomendável o uso de uniforme e boné na cor laranja.

Obs: Os cones e placas deverão manter-se em bom estado de conservação, permitindo uma perfeita visualização. Os que não oferecerem essa característica devem ser substituídos pela empresa.

1.5.3.7.2 Sinal PARE portátil

O sinal PARE portátil é octogonal com 0,25 m de lado, fundo vermelho, orla e letras brancas e retrorrefletivo, conforme a placa R-1 - Parada Obrigatória do Código de Trânsito Brasileiro, confeccionado em material leve e preso a um suporte para ser manipulado por um trabalhador, com a função específica de sinalizador.

Deve ser utilizado durante a execução de obras ou serviços de emergência quando ocorrer a necessidade de circulação alternada de veículos em sentidos opostos, numa mesma faixa de tráfego, com alternância de direito de passagem.

Para tanto, o sinalizador deve proceder da seguinte forma: Para parar o fluxo de tráfego - Posicionar-se voltado para os condutores, exibir o sinal PARE e, para maior ênfase, permanecer com a mão espalmada.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (182/312) 491/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 230
Mov. 67

Para dar informação de Siga - Posicionar-se paralelamente ao fluxo de tráfego, baixar o sinal PARE e, com a mão livre, efetuar os gestos de solicitação de prosseguimento de circulação.

Cada um desses sinais deve ser operado por um sinalizador posicionado antes da área de transição, no ponto onde se dará a parada, em local protegido, mas visível.

O sinalizador deve vestir colete nas cores laranja e branca, esta última em película retrorrefletiva. É sempre necessária a utilização de dois sinalizadores, posicionados um em cada extremidade do desvio, em condições de se comunicarem entre si, para que a circulação alternada de veículos se dê em condições de segurança.

1.5.3.7.3 Equipamentos de proteção individual (EPI)

Os equipamentos de proteção individual são geralmente constituídos por uniformes, coletes, capas de chuva e outras vestes com faixas de cores vivas, de material retrorrefletivo. Têm como objetivo proporcionar melhor visibilidade dos trabalhadores que estão na pista ou próximo ao fluxo de veículos.

Deve ser obrigatório o uso dos coletes em serviços móveis e situações de emergência (serviços de medição, topografia, demarcação de faixa), bem como em todos os trabalhos noturnos. Os sinalizadores também devem usar os coletes em qualquer situação.

1.5.3.8 Procedimentos para implantação, manutenção e desativação

1.5.3.8.1 Implantação

Uma condição básica para a garantia da segurança e fluidez da via diz respeito à correta implantação da sinalização. Para tanto, é necessária a colocação das placas de advertência e dispositivos de canalização precedendo a implantação do canteiro de obras.

A sequência da implantação deve se iniciar sempre pelas áreas mais distantes do canteiro, ou seja, aquelas anteriores à obra no sentido do fluxo de veículos. Assim, pela ordem, devem ser implantadas a pré-sinalização, a sinalização da área de transição, a sinalização da área de proteção, a sinalização do canteiro, a sinalização da área de retorno à situação normal e a sinalização de fim das obras.

No caso de sentido duplo de circulação, devem ser obedecidos os mesmos critérios de implantação, devendo ainda ser tomado um cuidado adicional quando da colocação

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (183/312) 492/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 231
Mov. 67

dos dispositivos, a fim de serem evitadas áreas de desvio, com tráfego em sentidos opostos, sem a devida proteção.

Ocorrendo situações em que a sinalização de obras conflitar com a sinalização existente da via, esta deve ser imediatamente recoberta ou removida até a desativação da situação provisória, a fim de não provocar dúvidas nos motoristas.

Recomenda-se ainda, sempre que possível, que a implantação ocorra fora dos dias e horários de maior movimento da via, a fim de reduzir o impacto das obras na fluidez e segurança do tráfego.

Quando as obras ocorrerem próximas às áreas urbanas, devem ser tomadas providências adicionais, com o objetivo de minimizar os possíveis problemas com o tráfego urbano, tais como:

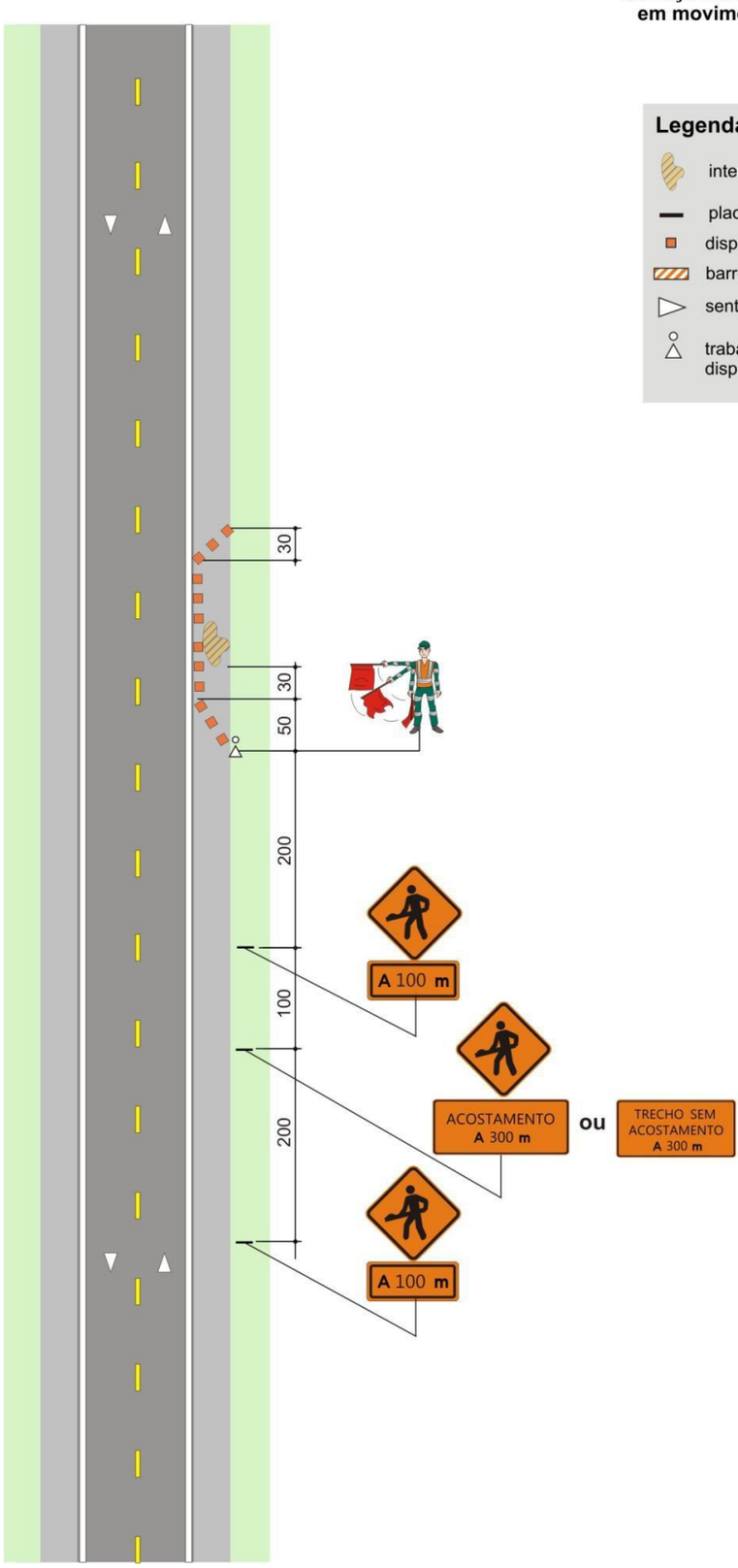
- Divulgar os locais onde ocorrerão as obras, a duração das obras, eventuais desvios e demais informações de interesse ao tráfego local. Preferencialmente, além dos dispositivos de sinalização usuais, utilizar também os meios de comunicação disponíveis (jornais, rádios, televisão etc.);
- Antes do início dos trabalhos, devem ser contatados os órgãos públicos com circunscrição sobre a malha viária do município, para compatibilizar os procedimentos que se pretende adotar com eventuais intervenções em andamento nas vias urbanas, principalmente quando forem necessários desvios da rodovia por vias locais.

Abaixo é possível visualizar alguns projetos-tipo, para cada situação de trabalho, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, VOLUME VI, Sinalização Temporária, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN.

Projeto Tipo	Tipo de rodovia	N.º de Faixas	Local do Bloqueio	Tipo serviço
16	Pista Simples	Uma faixa por sentido	Acostamento	Móvel ou continuamente em movimento
17	Pista Simples	Uma faixa por sentido	Meia pista Circulação alternada	

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (184/312) 493/781

VIA RURAL
PROJETO - TIPO 16
PISTA SIMPLES
Serviço móvel ou continuamente em movimento no acostamento



Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.

1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (185/312) 494/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 233
Mov. 67

Todos os canteiros de obra que forem instalados serão dotados de vigilância. Os funcionários da Empresa executora deverão trabalhar devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários, tais como: boné de brim, botina de segurança, capa de chuva, luva de raspa de couro, protetor auricular, óculos de segurança, uniforme cor laranja com faixas refletivas e outros que se fizerem necessários, sempre de acordo com a função exercida e conforme norma técnica ABNT – "Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade".

1.5.3.8.2 Manutenção

É obrigação do responsável pela implantação da sinalização de obras cuidar da manutenção de todos os dispositivos de sinalização implantados, tanto no que se refere à limpeza dos dispositivos, para sua boa visualização, quanto à imediata reposição dos materiais danificados ou furtados. Para tanto, devem ser mantidos no canteiro de obras alguns dispositivos de reserva para rápida reposição, assim que houver detecção de algum problema. Deve-se, também, cuidar para que os sinais implantados, em especial os portáteis, permaneçam sempre nos locais adequados, conforme projeto.

Além disso, também devem ser tomadas as providências necessárias para que a pista de rolamento se mantenha permanentemente limpa e isenta de vestígios da obra.

1.5.3.8.3 Desativação

A desativação do canteiro e a consequente remoção da sinalização temporária devem obedecer ao inverso do critério utilizado para a sua implantação, ou seja, a retirada deve se dar da sinalização do término das obras para a pré-sinalização. O responsável pela desativação dos dispositivos de sinalização deve removê-los com a maior brevidade possível, a fim de não prejudicar a credibilidade da sinalização existente.

No caso de desvios, o procedimento deve obedecer à sequência de liberação da via, da seguinte forma:

- Recolocação da sinalização da situação normal, com as placas cobertas;
- Bloqueio momentâneo da pista de rolamento;
- Retirada de todos os dispositivos utilizados no desvio;
- Remoção da sinalização temporária;
- Remoção das coberturas das placas de sinalização da situação normal; e
- Abertura do tráfego.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (186/312) 495/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 234
Mov. 67

Ocorrendo casos de ativação e desativação de desvios por curtos períodos, a via não pode permanecer com a sinalização conflitante com a condição da pista. Portanto, tem que ser sempre removida ou recoberta toda sinalização inadequada.

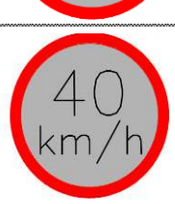
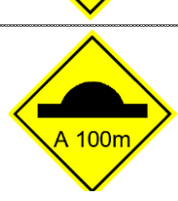
1.5.4 Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SINALIZAÇÃO VERTICAL

ITEM	PLACA	DIM	QTDE	ÁREA (m2)	SUPORTE (unid)
01		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
02		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
03		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
04		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
05		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
06		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
07		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (187/312) 496/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 235
Mov. 67

08		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
09		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
10		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
11		L = 0,40 m	1,00	1,00	1,00
12		L = 0,90 m	3,00	1,20	3,00
13		ø 1,00m	2,00	1,60	2,00
14		ø 1,00m	2,00	1,60	2,00
15		L = 0,50 m	2,00	0,72	2,00
16		L = 0,50 m	2,00	0,72	2,00

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (188/312) 497/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 236
Mov. 67

17		0,50 x 0,75	1,00	0,38	1,00
18		0,50 x 0,75	2,00	0,75	2,00
19		0,50 x 0,60	1,00	0,30	1,00
TOTAL				**31,27**	**42,00**

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (189/312) 498/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 237
Mov. 67

1.6 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

O Projeto de Obras Complementares prevê as seguintes quantidades:

- Projeto de Remoção de Cercas atingidos pelo projeto;
- Cadastro e identificação das interferências com as redes de infraestrutura;
- Implantação de Proteção Vegetal.

1.6.1 Remoção de Cercas

As cercas existentes atingidas pelo offset do projeto deverão ser removidas e executados no limite da faixa de domínio, ou distanciado 5 metros do offset nos casos em que o mesmo ultrapassa a faixa de domínio mínima.

As cercas afetadas foram identificados e estão apresentados no Volume 2: Projeto de Execução – Item Complementar.

1.6.2 Interferência com as redes de Infraestrutura

Os estudos topográficos identificaram e cadastraram as redes de infraestrutura existentes ao longo do trecho.

As concessionárias responsáveis pelas redes identificadas foram contatadas, para se manifestarem acerca da existência de redes subterrâneas e restrições ao projeto.

Especial atenção foi dada ao projeto nas Linha de Transmissão que cruza o traçado, com posteamento ao longo da via e ao trecho paralelo sendo alguns remanejados e outros removidos, conforme projeto.

O orçamento para relocação ou a remoção da rede afetada está inserido no projeto.

1.6.3 Proteção Vegetal

A proteção vegetal das superfícies dos taludes de cortes e aterros tem por finalidade melhorar as suas condições anti-erosivas, evitando o carreamento dos solos pelas águas pluviais.

Os processos mais comumente utilizados na implantação da proteção vegetal são o enleivamento e a hidrossemeadura.

O enleivamento consiste em pequenas porções de gramíneas com solo em suas raízes, transplantadas diretamente do campo (próximo à obra) ou de um viveiro, para o local de implantação e dispostas em leiras ou filas. Seu plantio é indicado no canteiro central e para a proteção de taludes de aterros.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (190/312) 499/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 238
Mov. 67

A hidrossemeadura é o processo de implantação das espécies vegetais, por meio de jateamento de sementes sobre o solo, consistindo o jateamento na aplicação hidromecânica de uma massa aquosa ou pastosas composta por adubos ou fertilizantes e nutrientes, consorciação de sementes, matéria orgânica (esterco), camada protetora e adesivos, que objetivam a germinação das sementes, e cuja composição tem o traço característico determinado pelas necessidades de correção do solo e de nutrição da vegetação a ser introduzida. É indicada para a proteção de taludes de corte.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (191/312) 500/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 239
Mov. 67

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (192/312) 501/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 240
Mov. 67

2. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Na sequência são apresentadas as Especificações de Serviços Rodoviários, de acordo com o DER/PR.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO	**DER/PR ES-P**
Regularização do subleito	DER/PR ES-P 01/05
Brita graduada	DER/PR ES-P 05/18
Macadame Seco Preenchido com BGS	DER/PR ES-P 03/05
Pinturas asfálticas	DER/PR ES-P 17/17
Concreto asfáltico usinado à quente	DER/PR ES-P 21/17
Demolição de pavimentos	DER/PR ES-P 27/05
TERRAPLENAGEM	**DER/PR ES-T**
Serviços preliminares	DER/PR ES-T 01/18
Cortes	DER/PR ES-T 02/18
Empréstimos	DER/PR ES-T 03/18
Remoção de solos moles	DER/PR ES-T 04/18
Aterros	DER/PR ES-T 06/18
SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	**DER/PR ES-D**
Sarjetas e valetas	DER/PR ES-D 01/18
Entradas e descidas d'água	DER/PR ES-D 03/18
Dissipadores de energia	DER/PR ES-D 04/18
Bocas e caixas para bueiros tubulares	DER/PR ES-D 05/18
Drenos longitudinais profundos	DER/PR ES-D 06/18
Bueiros tubulares de concreto	DER/PR ES-D 09/18
Bueiros Celulares de Concreto	DER/PR ES-D-10/18
Demolição de dispositivos de concreto	DER/PR ES-D 11/18
Dispositivos de drenagem superficial urbana	DER/PR ES-D 12/18
Restauração de dispositivos de drenagem danificados	DER/PR ES-D 13/18
Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem	DER/PR ES-D 14/18
SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES	**DER/PR ES-OC**
Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, retrorrefletiva	DER/PR ES-OC 02/18

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (193/312) 502/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 241
Mov. 67

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
Tachas refletivas	DER/PR ES-OC 06/18
Defensas metálicas	DER/PR ES-OC 07/18
Tachões refletivos	DER/PR ES-OC 08/18
Fornecimento e implantação de placas laterais para sinalização vertical	DER/PR ES-OC 09/18
Pórticos e semipórticos de sinalização vertical	DER/PR ES-OC 10/18
Cercas	DER/PR ES-OC 11/18
Meios-fios	DER/PR ES-OC 13/18
Proteção vegetal	DER/PR ES-OC 15/05
Abrigos para paradas de ônibus	DER/PR ES-OC 17/18
SERVIÇOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	**DER/PR ES-AO**
Serviços preliminares	DER/PR ES-OA 01/05
Concretos e argamassas	DER/PR ES-OA 02/05
Armaduras para concreto armado	DER/PR ES-OA 03/05
Armaduras para concreto protendido	DER/PR ES-OA 04/05
Fôrmas	DER/PR ES-OA 05/05
Escoramentos	DER/PR ES-OA 06/05
Fundações	DER/PR ES-OA 07/05
Estruturas de concreto armado	DER/PR ES-OA 08/05
Estruturas de concreto protendido	DER/PR ES-OA 09/05

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (194/312) 503/781

1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação, faz parte do Projeto Executivo de Engenharia Rodoviária para Implantação do acesso a Indústria de Alimentos El-Shadai na Rodovia PR 281.

Essa etapa tem por objetivo a determinação da metodologia de dimensionamento da estrutura mais adequada para a implantação da rodovia, do ponto de vista técnico e econômico.

Todos os procedimentos adotados no projeto seguem às recomendações de Termo de Referência e das seguintes publicações:

- Manual de Pavimentação, DNIT – 2006;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – 2006:
- IS-211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis.

Com base nestas informações, definiu-se a concepção estrutural para os pavimentos, efetuou-se o seu dimensionamento e detalhou-se o projeto em todos os seus principais aspectos.

1.4.1 Período de Projeto

O espaço de tempo para o qual o pavimento da rodovia está sendo projetado, ou seja, período de projeto foi definido como sendo de 10 anos após a abertura do tráfego no pavimento.

1.4.2 Cálculo do número N

Considerando o ano de 2021 como o de execução das obras e de abertura para o tráfego, foi admitido a taxa de crescimento anual de tráfego de 3% (DNER, 1981), fator climático regional adotado = 1, vida útil de 10 anos.

1.4.3 Carga de Tráfego

A carga de tráfego, isto é, o número de solicitações equivalentes do eixo padrão de 8,2 t atuante no 10° ano após a abertura do pavimento adotado foi de 2,00x10^6 (USACE).

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bffaaef7872d73c46f3331762f5c8c11**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (195/312) 504/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 243
Mov. 68

1.4.4 Dimensionamento dos Pavimentos pelo método do Eng. Murillo Lopes de Souza (DNER 1979)

As espessuras das camadas total mínima necessária dos pavimentos novos (H), resulta da soma de todas as camadas que compõe o pavimento, considerando-se que a camada deve ter a sua espessura convertida através da aplicação de um coeficiente de equivalência (K) que é a relação entre a resistência do material realmente empregado.

Foram dimensionadas de acordo o método do Eng. Murillo Lopes de Souza (DNER 1979), onde adotou-se para subleito, o Índice de Suporte Califórnia de projeto (ISCp) igual a 9% e para o número equivalente de operações do eixo padrão de 8,2 t (N) o valor de 2,00x10^6, utilizando:

- Equação do método:

$$H = 77{,}67 * N^{0{,}0482} * CBR^{-0{,}598}$$

- Inequações de equivalências estruturais:

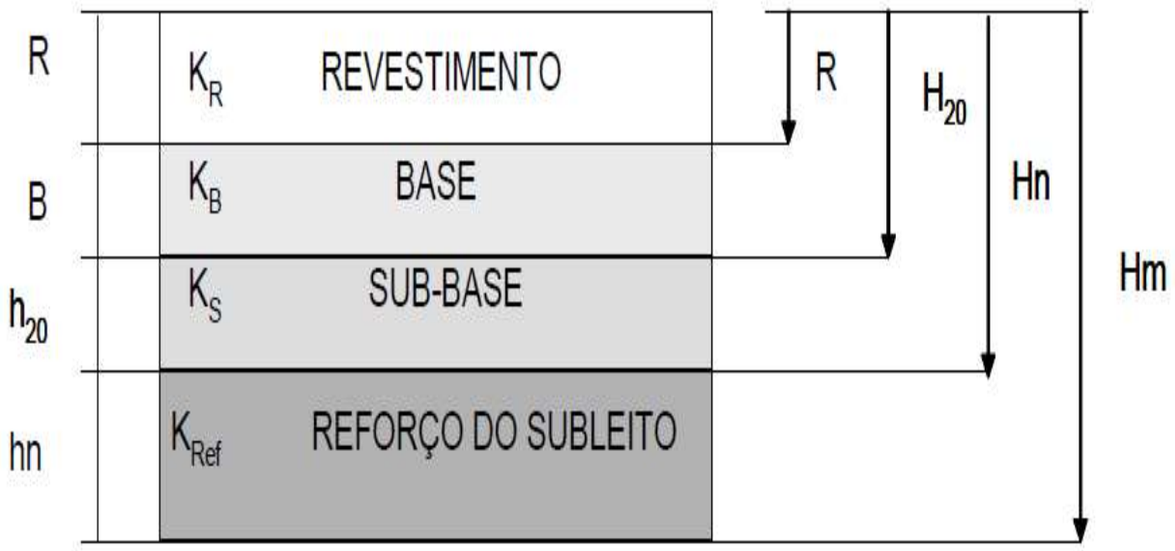
$$R * Kr + B * Kb >= H20$$

$$R * Kr + B * Kb + Sb * Ks >= Hn$$

Onde:

H = espessura do pavimento (cm);
N = número de operações equivalente ao eixo padrão (8,2t)
R = espessura do revestimento;
Kr = coeficiente estrutural do revestimento (para CBUQ, Kr = 2);
B = espessura da base;
Kb = coeficiente estrutural da base (para Base Granular, Kb, = 1).
Sb = espessura da sub-base / preparo-de-subleito;
Ks = coeficiente estrutural da camada subjacente a base (para Sub-leito, Ks = 0,77)
CBR = coeficiente estrutural de suporte <= 20%;
H20 = espessura equivalente para CBR = 20%;
Hn = espessura equivalente para sub-leito.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bffaaef7872d73c46f3331762f5c8c11**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (196/312) 505/781



Componentes dos pavimentos	Coeficiente de equivalência estrutural (K)
Base ou revestimento de concreto betuminoso	2,00
Base ou revestimento pré-misturado a quente, de graduação densa	1,70
Base ou revestimento pré-misturado a frio, de graduação densa	1,40
Base ou revestimento por penetração	1,20
Base granular	1,00
Sub-base granular	0,77(1,00)
Reforço do subleito	0,71 (1,00)
Solo-cimento com resistência à compressão a 7 dias, superior a 45 Kg/cm^2	1,70
Solo-cimento com resistência à compressão a 7 dias, entre 45 Kg/cm^2 e 28 Kg/cm^2	1,40
Solo-cimento com resistência à compressão a 7 dias, entre 28 Kg/cm^2 e 21 Kg/cm^2	1,20
Bases de Solo-Cal	1,20

Como N= 2,00 x 10^6, a espessura do revestimento (R) dimensionada é de 5 cm.

O cálculo da espessura total do pavimento (Hm) é:

$$Hm = 77{,}67\ x\ (2{,}0\ x\ 10^6)^{0{,}0482} x 9^{-0{,}598} = 38{,}39\ cm$$

O valor a ser considerado nas inequações será 39 cm, por arredondamento.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bffaaef7872d73c46f3331762f5c8c11**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 [Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (197/312) 506/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 245
Mov. 68

O H_{20} a se adotar é encontrado no ábaco ilustrado na publicação 667/22 (DNER, 1981), ou submetendo os dados à mesma equação acima, alterando apenas o CBR para 20%.

O cálculo do H_{20} é:

$$Hm = 77{,}67\ x\ (2{,}0\ x\ 10^6)^{0{,}0482} x 20^{-0{,}598} = 23{,}81\ cm$$

O valor a ser considerado nas inequações será 24 cm, por arredondamento.

Definidos os valores de R, Hm e H_{20}, iniciam-se as inequações para calcular as espessuras.

- *Espessura do revestimento:*

  Adotado **h_R = 5,0 cm**

- *Espessura da Base de Brita Graduada:*

  Do Ábaco ➔ h_{20} = 24,0 cm
  h_R x K_R + h_B x K_B >= h_{20}
  5,0 x 2,0 + h_B x 1,0 >= 24,0
  h_B >= 14,0

Segundo DNER (1981), as camadas devem ter, no mínimo, 15 cm de espessura. Portanto, considera-se o valor de **h_B** = 15 cm.

Espessura adotada **h_B = 15,0 cm**

- *Determinação da sub-base de Macadame Seco:*

  Do Ábaco ➔ h_9 = 39,0 cm
  h_R x K_R + h_B x K_B + h_S x K_S >= h_n
  5,0 x 2,0 + 15,0 x 1,0 + h_S x 1,0 >= 39,0
  h_S >= 14,0
  Espessura adotada **h_S = 20,0 cm**

- *Verificação:*

  h_R x K_R + h_B x K_B + h_S x K_S >= hm
  5,0 x 2,0 + 15,0 x 1,0 + 20,0 x 1,0 >= 39,0
  45,0 >= 39,0 – OK!

Assim, a estrutura do pavimento será composta por uma sub-base de macadame seco com 20 cm de espessura, uma base de brita graduada simples de 15 cm de

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bffaaef7872d73c46f3331762f5c8c11**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (198/312) 507/781

espessura e um revestimento de concreto asfáltico de 5 cm de espessura. Conforme a ilustração da Figura 3 mostra a estrutura do pavimento flexível dimensionada.

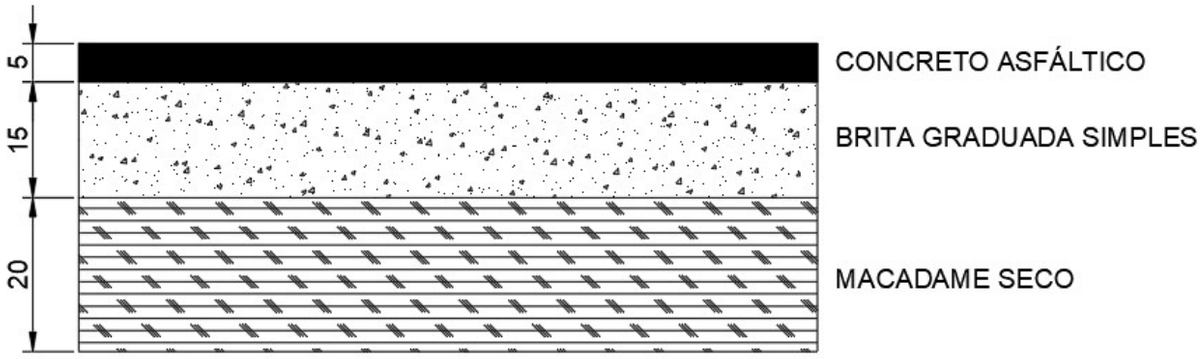


Figura 5 - Estrutura do pavimento dimensionado.

1.4.5 Solução Adotada

Após as análises dos estudos executados, foram definidas as soluções finais para a implantação do pavimento, ficando constituídas da seguinte maneira:

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA (cm)
Revestimento	CBUQ	5,00
Base	Brita Graduada	15,00
Sub-base	Macadame seco	20,00

Tabela 2 - Solução adotada nas pistas a implantar.

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2022.06.22 16:41:35 -03'00'

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bffaaef7872d73c46f3331762f5c8c11**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (199/312) 508/781

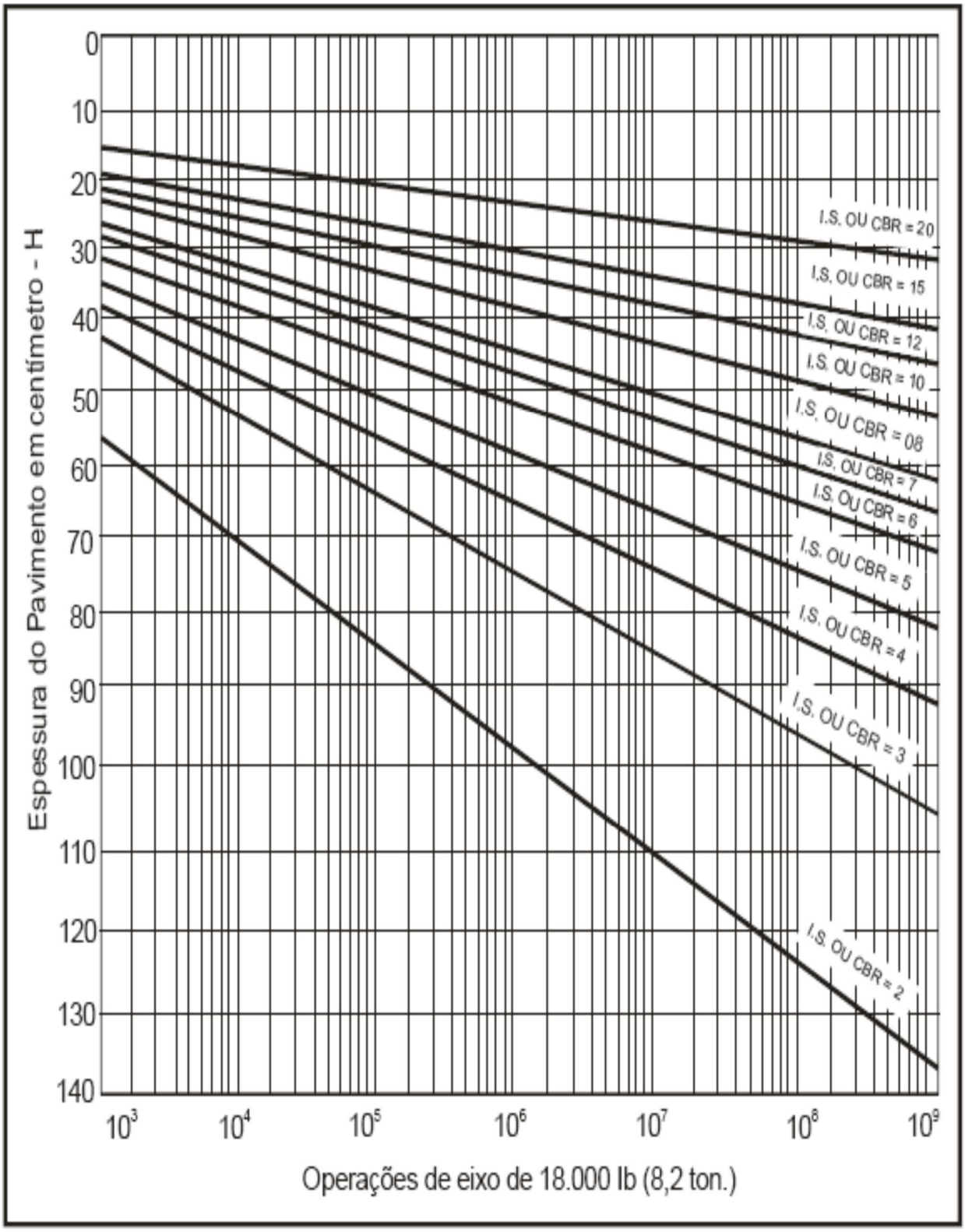


Figura 6 - Ábaco para dimensionamento.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bffaaef7872d73c46f3331762f5c8c11**.

1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (200/312) 509/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 248
Mov. 69

CANCELADO

Página(s) 248 a 249 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:56 motivo: Segue a versão atualizada

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 248a
Mov. 69

Página(s) 248 a 249 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:56 motivo: Segue a versão atualizada . ..

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d5b612c334d916bfbdecf3f64721d272**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 250
Mov. 70

CANCELADO

Página(s) 250 a 250 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:56 motivo: Segue a versão atualizada

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 251
Mov. 71

CANCELADO

Página(s) 251 a 251 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:56 motivo: Segue a versão atualizada

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 252
Mov. 72

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	13/12/2022 11:30

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

- Ofício com ISS e Base de cálculo

Visando a formalização de convênio por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Chopinzinho, com interveniência do DER/PR, solicitamos que a prefeitura nos informem o valor do percentual de ISS e a Base de Cálculo da mão-de-obra.

Favor enviar a i**nformação através de ofício com a assinatura do profissional responsável pela informação ou o Prefeito, se for o caso e não enviar lei para interpretação, é necessário apenas que informem objetivamente o ISS que é cobrado das obras de construção civil pela prefeitura e a porcentagem da base de cálculo.**

Se não for observada a base de cálculo ocorre a oneração do orçamento, o que poderá ser questionado pelo TCE.

- Quadro DMT:

Favor apresentar a extensão total da obra no cabeçalho do documento.

No quadro DMT as seguintes distâncias precisam estar informadas:

Destino TRECHO
Areia (Trecho);
Brita graduada p/macadame seco;
Cimento (Trecho);
Emulsão (Trecho): Do meio do trecho até o fornecedor mais próximo;
Massa (Brita graduada): Do trecho até o local mais próximo que faça a usinagem;
Massa (CBUQ): Do trecho até o local mais próximo que faça a usinagem;
Material de Fresagem;
Material de pavimento demolido;
Pedra britada (Trecho);
Pedra britada 4" (Rachão);
Pedra de mão selecionada;

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 13/12/2022 11:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **73f0481d2dff7d944847a8eb2a7a59ab**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 253
Mov. 72

Tubo de concreto.

Destino USINA: Tomar como referência a usina mais próxima das obras
Areia (Usina): Da usina até o areal mais próximo da usina;
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina): Da usina até a REPAR em Araucária;
Cal hidratada CH-I (Usina): Da usina até a fábrica de cal CH-I mais próximo da usina;
Pedra britada (Usina asfalto): Da usina até a pedreira mais próxima da usina, mesmo que sejam no mesmo terreno precisam informar uma distância mínima entre o britador e o local da usinagem, verificar se a distância é realmente pavimentada ou não pavimentada.

- ORÇAMENTO
Favor apresentar a extensão total da obra no cabeçalho do documento.
Favor revisar Orçamento Estimativo, suas quantidades e serviços/materiais utilizados.
É necessário que os serviços que necessitam de composição, deve vir junto ao orçamento estimativo.
Favor rever o código 490900, pois o mesmo não se encontra no orçamento DER.
Favor rever a composição 02, pois a mesma não se encontra no orçamento estimativo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 13/12/2022 11:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **73f0481d2dff7d944847a8eb2a7a59ab**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 254
Mov. 73

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	20/12/2022 15:06

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Favor seguir as orientações do Despacho 36.

- Ofício com ISS e Base de cálculo
Favor seguir as orientações do Despacho 36.
Necessário apenas que informem objetivamente o ISS que é cobrado das obras de construção civil pela prefeitura e a porcentagem da base de cálculo através de ofício.

- Quadro DMT
Favor enviar todas distâncias solicitadas no despacho 36.

- ORÇAMENTO
Favor seguir as orientações do Despacho 36.
É obrigatório utilizar apenas a tabela do DER/PR e caso o serviço necessário não conste no referencial de serviços precisa ser elaborada a composição do serviço com base nos serviços presentes no referido referencial.
É necessário que os serviços que necessitam de composição estejam junto a planilha de orçamento.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/12/2022 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c89c2537c73d67565d40064c4e7a7412**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 255
Mov. 74

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	21/12/2022 11:22

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

- ORÇAMENTO

Conforme descrito nos Despachos 36 e 37, os serviços que precisam de composição, o mesmo deve ser unido ao orçamento e não com PDF separado, com os códigos, unidade, quantidade, conforme apresentado os outros serviços no orçamento.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 21/12/2022 11:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7ed089c2e6cea5c546be745b42b61ae9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 256
Mov. 75

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	03/01/2023 09:00

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Para dar continuidade no processo, os documentos devem vir corrigidos e corretos.

- ORÇAMENTO

Conforme descrito nos Despachos 36, 37 e 38, os serviços que precisam de composição, **o mesmo deve ser junto ao orçamento e não com PDF separado**, com os códigos, unidade, quantidade, conforme apresentado os outros serviços no orçamento.

É obrigatório utilizar apenas a tabela do DER/PR e caso o serviço necessário não conste no referencial de serviços precisa ser elaborada a composição do serviço com base nos serviços presentes no referido referencial.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 03/01/2023 09:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a06f2047b2ae83cc28adce88f287cfea**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 257
Mov. 76

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	04/01/2023 16:54

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Favor deixar de forma clara quais são os serviços necessários para cada composição.

Como exemplo, no grupo de terraplenagem, somente o serviço de Servente c/enc. sociais e complementares e Motosserra com motor a gasolina fazem parte da composição ou todos os serviços que sem encontram abaixo da composição?

É obrigatório utilizar apenas a tabela do DER/PR.

Para a composição - Corte e remoção de árvores é necessário o serviço:

Servente c/enc. sociais e complementares, **porém o código não consta na Tabela DER.**

Para a composição - Arrancamento Manual de Meio-Fio de Concreto para 46,60 m é necessário o serviço:

Servente c/enc. sociais e complementares, **porém o código não consta na Tabela DER.**

Obs.: E as quantidades dos serviços que estão agrupados na composição, devem ser apresentados as quantidades totais.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 04/01/2023 16:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c89078086cdf15cee0240aec3dcae566**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 258
Mov. 77

Caixa de Entrada [0 / 535] | RES: Orçamento - Municípi

Duovias Engenharia, 11:03 | Marcar como: Não lida Importante | Mostrar detalhes | Encaminhar | Responder

Bom dia Poliana,

Como havia mencionado nos despachos 36 ao 40, é obrigatório utilizar apenas os serviços da tabela do DER/PR, agora conforme apresentado em anexo, foram utilizados somente os códigos DER, ou seja, estão corretos.

E como havia mencionado no Despacho 40, é necessário deixar de forma clara quais os serviços estão presente na sua composição, pois como havia sido apresentado, não estava de forma clara. Agora conforme apresentado em anexo deixou o orçamento adequado e apresentou quais os serviços fazem parte da composição, ou seja, está correto.

Maria Augusta Gadens

Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL/PR

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL/PR

Contato:(41)3304-8526

Em 06/01/2023 às 10:34 horas, "Duovias Engenharia" <duoviasengenharia@outlook.com> escreveu:

> Bom dia Maria,
>
> Acredito não ter entendido como vc está pedindo para ser apresentado o orçamento do protocolo nº 17.705.952-8.
>
> Por gentileza, poderia me esclarecer como vc quer que seja apresentado a planilha?
>
> Seria desta maneira? Separei os itens pra não ficarem confusos de entender.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 11:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec0dd74bc05ffae4af301334c35496c0**.

PROTOCOLO
Fls. 259
Mov. 78
INTEGRADO DO ESTADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI	DATA BASE	04/08/2022
EXECUÇÃO:	INDIRETA	ÁREA TOTAL	7.332,17
MUNICIPIO:	CHOPINZINHO - PR	BDI	30%
TRECHO:	Rodovia PR 281, km 451,50	BDI LIGANTES	20%

CODIGO	SERVIÇO	UD	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL	TOTAL ITEM
GRUPO 1	**TERRAPLENAGEM**					**R$ 57.678,85**
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	7.866,470	1,51	R$ 11.862,64	
400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	15,000	64,69	R$ 970,32	
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	2.723,292	1,07	R$ 2.903,03	
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	432,480	8,97	R$ 3.879,35	
410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	10,000	11,10	R$ 111,02	
410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	3.307,140	11,44	R$ 37.833,68	
410600	Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m	m3	10,000	11,88	R$ 118,82	
COMP	Corte e remoção de árvores	m3	27,000			
200130	Servente c/enc. sociais e complementares	h	9,200	38,08	R$ 350,31	
370200	Motosserra com motor a gasolina	h	9,200	5,29	R$ 48,68	
GRUPO 2	**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 849.811,74**
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	7.866,470	5,63	R$ 44.280,36	
512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	332,760	70,48	R$ 23.454,06	
532100	Camada de bloqueio c/ pedra o < 3/4"	m3	235,994	132,79	R$ 31.336,54	
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	1.573,684	155,44	R$ 244.620,64	
531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.124,136	185,63	R$ 208.669,99	
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	7.332,170	1,23	R$ 8.987,17	
561100	Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão	m2	7.452,170	0,68	R$ 5.081,50	
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	ton	953,878	296,02	R$ 282.371,18	
505100	Fresagem descontínua a frio	m3	2,520	400,91	R$ 1.010,29	
GRUPO 3	**LIGANTES BETUMINOSOS**					**R$ 463.058,21**
589000	Fornecimento de CAP-50/70	ton	54,371	7.164,42	R$ 389.536,91	
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	ton	8,799	6.093,08	R$ 53.610,63	
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	3,726	5.343,59	R$ 19.910,66	
GRUPO 4	**DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES**					**R$ 255.531,89**
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	783,138	16,19	R$ 12.675,09	
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	548,197	41,47	R$ 22.733,71	
630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	195,000	26,52	R$ 5.171,40	
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	41,000	181,61	R$ 7.446,02	
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	137,000	395,30	R$ 54.155,79	
610700	Corpo de BSTC 0,60m com berço	m	65,000	518,06	R$ 33.673,69	

Inserido ao Protocolo 17.705.952-8 por Edson Luiz Cenci em: 06/01/2023 11:25. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 06/01/2023 13:52

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eeaf41bd42a1f0b812d57e83df87a8e7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 260
Mov. 78

610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	18,000	883,16	R$	15.896,88	
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	1,000	1.631,83	R$	1.631,83	
653400	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3	m	445,000	113,00	R$	50.283,22	
810850	Meio fio de concreto tipo 9A (pré-moldado)	m	155,000	54,37	R$	8.426,73	
COMP	Arrancamento Manual de Meio-Fio de Concreto para 46,60 m	m	46,600				
200130	Servente c/enc. sociais e complementares	h	26,100	38,08	R$	993,81	
	CAIXAS COLETORAS						
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	105,000	25,18	R$	2.644,01	
601100	Apiloamento manual	m3	35,000	65,40	R$	2.289,11	
602000	Formas de madeira comum	m2	142,100	76,49	R$	10.869,51	
605100	Concreto Fck = 09 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	15,400	1.029,59	R$	15.855,68	
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	7,000	890,46	R$	6.233,23	
	DISSIPADORES DE ENERGIA						
603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	2,530	604,18	R$	1.528,58	
605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,848	1.113,66	R$	2.058,04	
602000	Formas de madeira comum	m2	11,040	76,49	R$	844,47	
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	3,770	25,18	R$	94,93	
601100	Apiloamento manual	m3	0,400	65,40	R$	26,16	
GRUPO 5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						**R$ 51.585,33**
800000	Enleivamento	m2	276,000	15,95	R$	4.402,48	
831000	Cerca 4 fios c/ mourões de concreto	m	200,000	53,46	R$	10.691,20	
841000	Remoção de cercas	m	200,000	15,13	R$	3.026,40	
844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	5,000	6.693,05	R$	33.465,25	
GRUPO 6	**SINALIZAÇÃO**						**R$ 71.634,08**
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	31,270	867,65	R$	27.131,29	
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	42,000	536,45	R$	22.530,69	
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	501,750	30,95	R$	15.530,67	
873000	Tachão refletivo bidirecional	ud	165,000	39,04	R$	6.441,44	
	PREÇO TOTAL FINAL						**R$ 1.749.300,10**

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2023.01.06 11:03:47 -03'00'

Poliana Tonieto Cittadella
Engenheira Civil
CREA PR 162.706/D

Inserido ao Protocolo 17.705.952-8 por Edson Luiz Cenci em: 06/01/2023 11:25. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 06/01/2023 13:52

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eeaf41bd42a1f0b812d57e83df87a8e7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 261
Mov. 79

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES

Serviço: Implantação de Acesso a Indústria El-Shadai — **Área (m²):** 7.332,17
Trecho: Rodovia PR 281
Data: 20/12/2022

Distâncias Médias de Transportes(DMT)

	Material	Origem	Comercial		Local	
			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
DESTINO: TRECHO	Areia	Porto União - SC - Mineradora Porto União	238,00		30,00	
	Brita	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Cal CH-1	Ponta Grossa - PR - Calcário Cal Ponta	272,00		30,00	
	CAP-50/70	Araucária - Repar	390,00	----------	----------	----------
	Cimento	Campo Largo - Itambé	330,00		30,00	
	EAI	Araucária - Repar	390,00	----------	----------	----------
	Emulsão	Ponta Grossa PR - Petrobrás Distribuidora	308,00	----------	----------	----------
	Massa brita graduada	Usina de solos - Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Massa a quente	Usina de asfalto - Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora - Chopinzinho - PR			5,00	
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora - Chopinzinho - PR			5,00	
	Pedra mão	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Rachão	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Tubo/lajota concreto	Tubo de Concreto - Chopinzinho PR - Milenium pré-moldados			1,00	
DESTINO: USINA	Areia	Porto União - SC - Mineradora Porto União	241,00		30,00	
	Brita	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago	0,20			
	Cimento Portland	Campo Largo - Itambé	317,00		30,00	
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	Araucária - Repar	393,00	----------	----------	----------
	Cal hidratada CH-1	Ponta Grossa PR - Calcário Cal Ponta	276,00		30,00	
	Emulsão RM-1C/2C	Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT)	311,00	----------	----------	----------

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2022.12.20 15:21:56 -03'00'

Poliana Tonieto Cittadella
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.enprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1ac965b33376db9e5bd73c3100997218**.

1Doc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 262
Mov. 80

Ofício 1- 1.438/2022

De: Paulo R. - SMF-TRI

Para: ROQUELANI L. - SMA-GMC

Data: 16/12/2022 às 10:37:21

Setores envolvidos:

SMF-TRI, SMA-GMC

Ofício DFIL/SEIL

Segue anexo Ofício conforme solicitado.

_

Paulo Cesar Romite
Divisão de Tributação

Anexos:

OFICIO_1438_SECRETARIA_DE_ESTADO_DA_INFRAESTRUTURA_E_LOGISTICA.pdf

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR ROMITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5313-E9C0-159B-F796 e informe o código 5313-E9C0-159B-F796

Inserido ao Protocolo 17.705.952-8 por Edson Luiz Cenci em: 16/12/2022 11:27. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 06/01/2023 13:51

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4ae60e660d8b17a4bf06b5eebf19dd99**.

PROTOCOLO
Fls. 263
Mov. 80
INTEGRADO DO ESTADO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 *- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811*
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Ofício nº. 1438 Chopinzinho,16 de dezembro de 2022.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística

Protocolo nº 17.705.952-8

Em atenção à solicitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística sobre o valor do percentual de ISS e a Base de Cálculo da mão-de-obra no Município de Chopinzinho, estado do Paraná, temos:

- A Base de Cálculo do ISSQN no Município de Chopinzinho é de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor global da obra.

- A alíquota é de 3% (três por cento) sobre a Base de cálculo para empresas **não Optantes** do Simples Nacional.

- Para empresas **Optantes** do Simples Nacional a alíquota que a mesma estiver enquadrada no mês anterior ao da emissão da Nota Fiscal, podendo ser de 2% (dois por cento) até 5% (cinco por cento) de acordo com o faturamento dos últimos 12 meses.

Atenciosamente,

PAULO CESAR ROMITE
Divisão de Tributação

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR ROMITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5313-E9C0-159B-F796 e informe o código 5313-E9C0-159B-F796

Inserido ao Protocolo 17.705.952-8 por Edson Luiz Cenci em: 16/12/2022 11:27. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 06/01/2023 13:51

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4ae60e660d8b17a4bf06b5eebf19dd99**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 264
Mov. 80

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5313-E9C0-159B-F796

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO CESAR ROMITE (CPF 545.XXX.XXX-72) em 16/12/2022 10:37:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5313-E9C0-159B-F796

Inserido ao Protocolo 17.705.952-8 por Edson Luiz Cenci em: 16/12/2022 11:27. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 06/01/2023 13:51

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4ae60e660d8b17a4bf06b5eebf19dd99**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 265
Mov. 81
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

De: ***José Brustolin Neto***
Diretor-Geral/SEIL

Memorando nº: **006/DG**

Para: ***Sérgio Moreira Gomes***
Chefe do DFIL/SEIL

Data: 20/01/2020

Senhor Chefe,

Tendo em vista o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº. 13636, pelo qual a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE – TCE/PR constatou indícios de irregularidade na adoção de mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de processo licitatório originário de convênio firmado com esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, ao apontar que:

> Entendemos não ser essa a melhor solução a ser adotada, tendo em vista que tal metodologia, pouco transparente, tem como premissa as obras rodoviárias que demandam altas taxas de mobilização de equipamentos, máquinas e pessoal para regiões afastadas de centros urbanos, o que não é caso em tela. Ademais, conforme a nova metodologia de custos do DNIT, os valores de mobilização e desmobilização são possíveis de serem calculados. (...)
> Diante o exposto, entendemos ser indevida a inserção do item mobilização e desmobilização da forma proposta. (...)
> 2.1.4 RECOMENDAÇÃO: **Tendo em vista a inclusão da etapa de mobilização e desmobilização no orçamento, sendo essa uma prática que pode causar dano ao erário na forma proposta, recomendamos a remoção do item do orçamento base.** Grifei

Diante o exposto, emitimos o Ofício Circular nº. 001/DG às Prefeituras que firmaram convênios com esta SEIL no ano de 2019, que tiveram o referido item previsto na planilha orçamentária, para apresentação de novo Plano de Trabalho, Cronograma Físico-Financeiro, e declaração de contrapartida atualizada para realização de termo aditivo para supressão do referido valor. Solicitamos que seja respeitada a orientação do TCE/PR na instrução dos futuros convênios.

Atenciosamente,

José Brustolin Neto
Diretor-Geral/SEIL

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500
www.infraestrutura.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.337.564-8 por: Manuela Toppel Portes em: 20/01/2020 10:26. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: José Brustolin Neto em 20/01/2020 11:14. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5b70823e881e574b3da83beed9a1eb47

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da301a80c87a242007e36760f783fe55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 266
Mov. 82

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	06/01/2023 14:13

DESPACHO

DER/DT/CCO
Enga Ane Serpa

Para fins de formalização de convênio entre a SEIL e o Município de Chopinzinho para obra de Pavimentação Asfaltica - Implantação de Trevo - PR-281, solicitamos a elaboração de orçamento oficial a partir da planilha orçamentária (fl.: 259 a 260) e distâncias médias de transporte (fl.: 261).

Informamos que foi criado no SCO o orçamento no 7313.

Não incluir mobilização e desmobilização, conforme Memorando no 006/DG SEIL (fl. 265).

Favor inserir os serviços: "Servente c/enc. sociais e complementares" no grupo "Drenagem", conforme a composição Corte e remoção de árvores.

Favor inserir o serviço: "Servente c/enc. sociais e complementares" e "Motosserra com motor a gasolina " no grupo "Terraplenagem", conforme a composição fl. Arrancamento Manual de Meio-Fio de Concreto para 46,60 m.

A prefeitura informou através do Ofício (fl. 263) quais são os percentuais da alíquota do ISS do Município e Base de cálculo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 14:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5c74d07e9d9f60b56672f740ae68fd96**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 267
Mov. 83

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

COORD.DE CUSTOS E ORCAMENTO

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	26/01/2023 15:07

DESPACHO

Prezados,

Para a finalização do orçamento, solicitamos:

1) Confirmar a unidade do serviço "Corte e remoção de árvores". É m3 mesmo, ou seria ud?

2) Onde será o destino deste material? Necessário incluir a DMT de "árvores" no quadro de DMT's.

Atenciosamente,

Letícia Santucci da Silva Reis
Coordenadoria de Custo e Orçamentos
DER/PR - DT/CCO

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Letícia Santucci da Silva Reis** em: 26/01/2023 15:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9821c09f8186ff5330c275330da359f1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 268
Mov. 84

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	27/01/2023 08:49

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Favor atender as solicitações do Despacho 42 (fl.: 267, Mov.: 83).

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 27/01/2023 08:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cac693a5e7e23b9dc14a7d8b9bedf63**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 269
Mov. 85

A empresa Duovias Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.688.546/0001-61, vem por meio deste esclarecer e justificar os pedidos realizados por meio do despacho nº 42 e 43, referente a análise do projeto para implantação de acesso comercial na PR 281, km 451,500, segmento entr. BR 373 (B) – entr. PRC 158 (A) – Chopinzinho – PR.

Item "Corte e Remoção de Árvores:

- A composição do item é em m3.

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2023.01.30 14:32:23 -03'00'

Duovias Engenharia Ltda
Poliana Tonieto
Eng Civil – CREA PR 162.706/D

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 30/01/2023 14:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2d3232f016c61d8c27e2519cb7b46c13**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 270
Mov. 86

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES

Serviço: Implantação de Acesso a Indústria El-Shadai — **Área (m²):** 7.332,17
Trecho: Rodovia PR 281
Data: 30/01/2023

Distâncias Médias de Transportes(DMT)

	Material	Origem	Comercial		Local	
			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
DESTINO: TRECHO	Areia	Porto União - SC - Mineradora Porto União	238,00		30,00	
	Brita	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Cal CH-1	Ponta Grossa - PR - Calcário Cal Ponta	272,00		30,00	
	CAP-50/70	Araucária - Repar	390,00	----------	----------	----------
	Cimento	Campo Largo - Itambé	330,00		30,00	
	EAI	Araucária - Repar	390,00	----------	----------	----------
	Emulsão	Ponta Grossa PR - Petrobrás Distribuidora	308,00	----------	----------	----------
	Massa brita graduada	Usina de solos - Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Massa a quente	Usina de asfalto - Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora - Chopinzinho - PR - Coord. -25.810110, -52.521373			7,00	
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora - Chopinzinho - PR - Coord. -25.810110, -52.521373			7,00	
	Corte e remoção de árvores	Pista p/Bota-fora - Chopinzinho - PR - Coord. -25.810110, -52.521373			7,00	
	Pedra mão	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Rachão	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Tubo/lajota concreto	Tubo de Concreto - Chopinzinho PR - Milenium pré-moldados			1,00	
DESTINO: USINA	Areia	Porto União - SC - Mineradora Porto União	241,00		30,00	
	Brita	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago	0,20			
	Cimento Portland	Campo Largo - Itambé	317,00		30,00	
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	Araucária - Repar	393,00	----------	----------	----------
	Cal hidratada CH-1	Ponta Grossa PR - Calcário Cal Ponta	276,00		30,00	
	Emulsão RM-1C/2C	Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT)	311,00	----------	----------	----------

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2023.01.30 09:53:11 -03'00'

Poliana Tonieto Cittadella
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 30/01/2023 14:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6560736cd43aeabd8e5405c9da162969**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 271
Mov. 87

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	30/01/2023 14:59

DESPACHO

DER/DT/CCO

Conforme solicitado no Despacho 42 (fl. 267) a prefeitura de Chopinzinho enviou as documentações visando atender as correções necessárias, os quais constam no campo - Documento - Folhas: 269 e 270.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 30/01/2023 14:59. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **544d7447c3fb2490a9cc061d504fc3b6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 272
Mov. 88

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

COORD.DE CUSTOS E ORCAMENTO

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	21/03/2023 09:45

DESPACHO

Encaminhamos em anexo o orçamento alterado referente ao Acesso a Indústria El-Shadai, no Município de Chopinzinho, no valor de R$1.816.334,52, Data base 04/08/2022 (Sem desoneração) e planilha de BDI. Orçamento foi elaborado conforme quadros de quantidades e DMTs constantes no presente protocolado e adequados a Metodologia de Custo e Orçamento do DER-PR. O orçamento não contem mobilização e desmobilização como solicitado.

Att.

Eng. Ane S. Mello Serpa de O. Viana

Coordenadora de Custo e Orçamento

DER/PR - DT/CCO

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c8bfe72608f8d1321db9ace77d7db0b0**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 272a
Mov. 88

Documento: **DESPACHO_45.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
c8bfe72608f8d1321db9ace77d7db0b0.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 273
Mov. 89

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	432,480	8,84	3.823,12
495465	Corte, carga e transporte de árvores	m3	27,000	35,55	959,85
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	7.866,470	1,48	11.642,37
400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	15,000	63,82	957,30
410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	10,000	10,95	109,50
410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	3.307,140	11,28	37.304,53
410600	Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m	m3	10,000	11,72	117,20
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	2.723,292	1,05	2.859,45

Total do Grupo: 57.773,32

02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.124,136	192,00	215.834,11
532100	Camada de bloqueio c/ pedra o < 3/4"	m3	235,994	131,26	30.976,57
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	953,878	345,03	329.116,52
512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	332,760	73,92	24.597,61
505100	Fresagem descontínua a frio	m3	2,520	402,12	1.013,34
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	7.332,170	1,10	8.065,38
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	1.573,684	155,56	244.802,28
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	7.452,170	0,62	4.620,34
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	7.866,470	5,55	43.658,90

Total do Grupo: 902.685,05

03 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	54,371	7.060,53	383.888,07
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	8,798	6.004,73	52.829,61
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,726	5.266,10	19.621,48

Total do Grupo: 456.339,16

04 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	1,000	2.110,18	2.110,18
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	41,000	183,64	7.529,24
610700	Corpo de BSTC 0,60m com berço	m	65,000	572,75	37.228,75
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	137,000	395,95	54.245,15
610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	18,000	977,62	17.597,16
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	783,138	15,96	12.498,88
810850	Meio fio de concreto tipo 9A (pré-moldado)	m	155,000	72,45	11.229,75

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **58933937ec096607b186c22b050b0fe0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 274
Mov. 89

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	548,197	40,91	22.426,73
630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	195,000	26,16	5.101,20
653400	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3	m	445,000	147,30	65.548,50

04.01 - Caixa Coletoras

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601100	Apiloamento manual	m3	35,000	64,52	2.258,20
605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	15,400	1.015,78	15.643,01
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	105,000	24,84	2.608,20
602000	Formas de madeira comum	m2	142,100	75,46	10.722,86
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	7,000	878,54	6.149,78

Total do Sub-grupo: 37.382,05

04.02 - Dissipadores De Energia

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	2,530	596,07	1.508,05
601100	Apiloamento manual	m3	0,400	64,52	25,80
605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,848	1.098,72	2.030,43
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	3,770	24,84	93,64
602000	Formas de madeira comum	m2	11,040	75,46	833,07

Total do Sub-grupo: 4.490,99

Total do Grupo: 277.388,58

05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
831000	Cerca 4 fios c/ mourões de concreto	m	200,000	52,74	10.548,00
800000	Enleivamento	m2	276,000	15,73	4.341,48
844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	5,000	6.603,46	33.017,30
841000	Remoção de cercas	m	200,000	14,92	2.984,00
897260	Remoção de meio fio de concreto	m	46,600	12,62	588,09

Total do Grupo: 51.478,87

06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	501,750	30,53	15.318,42

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **58933937ec096607b186c22b050b0fe0**.

PROTOCOLO
Fls. 275
Mov. 89
INTEGRA DO ESTADO

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	31,270	856,03	26.768,05
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	42,000	529,26	22.228,92
873000	Tachão refletivo bidirecional	ud	165,000	38,51	6.354,15

Total do grupo: 70.669,54

Total geral do orçamento: 1.816.334,52

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **58933937ec096607b186c22b050b0fe0**.

PROTOCOLO
Fls. 276
Mov. 89
INTEGRIDADE DO ESTADO

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
TERRAPLENAGEM	57.773,32	106.987,62
PAVIMENTAÇÃO	902.685,05	1.671.638,98
LIGANTES BETUMINOSOS	456.339,16	845.072,51
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	277.388,58	513.682,55
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	51.478,87	95.331,24
SINALIZAÇÃO	70.669,54	130.869,51
Total geral	1.816.334,52	3.363.582,41

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **58933937ec096607b186c22b050b0fe0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 277
Mov. 89

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km

Valores expressos em Reais (R$)
Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
Areia (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	238,00	0,00	254,66
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	34,78
Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	225,00	0,00	240,75
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	34,78
Árvores / Madeira	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	7,00	0,00	13,28
Brita graduada p/macadame seco	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	276,00	0,00	215,28
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	31,22
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	393,00	0,00	415,48
Cimento (Trecho)	972200	Comercial - caminhão carroceria	330,00	0,00	257,40
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	31,22
Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	308,00	0,00	300,17
Massa (Brita graduada)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	3,50	0,00	10,19
Material de fresagem	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	10,17
Material de pavimento demolido	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	10,17
Pedra britada (Camada bloqueio)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Pedra britada (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,89
Pedra britada (Usina de solos)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,89
Pedra britada 4" (Rachão)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **58933937ec096607b186c22b050b0fe0**.

PROTOCOLO
Fls. 278
Mov. 89
INTEGRADO DO ESTADO

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Pedra de mão selecionada	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Tubo de concreto	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	1,00	0,00	8,60

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **58933937ec096607b186c22b050b0fe0**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 278a
Mov. 89

Documento: **OrcamentoAprovado73132.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
58933937ec096607b186c22b050b0fe0.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 279
Mov. 90

BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	1,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		5,30
BDI	%	28,26
BDI REDUZIDO	%	18,26
PERCENTUAL DE ISS = 3,00% X 55% = 1,65% (**)		
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICIPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d292c875adb98339176bfd1e06e25e1**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 279a
Mov. 90

Documento: **BDI2826SemdesoneracaoChopinzinho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
3d292c875adb98339176bfd1e06e25e1.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 280
Mov. 91

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	04/07/2023 17:20

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

- Ofício com ISS e Base de cálculo

Visando a formalização de convênio por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Chopinzinho, favor confirmar as informações dos dados do percentual de ISS e a Base de Cálculo da mão-de-obra, Folha 263, Mov. 80.

Caso tenha alterado os dados, favor enviar um Ofício informando os novos valores, com a assinatura do profissional responsável pela informação ou o Prefeito, se for o caso e não enviar lei para interpretação, é necessário apenas que informem objetivamente o ISS que é cobrado das obras de construção civil pela prefeitura e a porcentagem da base de cálculo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 04/07/2023 17:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb006e7fe4da6d64507c8484b163c761**.

1Doc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 281
Mov. 92

Ofício 673/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL

Data: 05/07/2023 às 08:27:59

Setores envolvidos:

SMA-PP

17.705.933-1 e 17.705.952-8

Prezados

Em atenção ao despacho 79 Protocolo 17.705.933-1 e despacho 96 Protocolo 17.705.952-8 informamos que não houve alteração na base de calculo do ISS.

Atenciosamente.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CBC-C27A-3961-F5A4 e informe o código 7CBC-C27A-3961-F5A4

ICP Brasil

Inserido ao Protocolo 17.705.933-1 por Edson Luiz Cenci em: 05/07/2023 08:30. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 05/07/2023 08:44

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/07/2023 08:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ccbb69c3cf49049f654dfb3b72ab4c5f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 282
Mov. 92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7CBC-C27A-3961-F5A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/07/2023 08:28:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CBC-C27A-3961-F5A4

Inserido ao Protocolo 17.705.933-1 por Edson Luiz Cenci em: 05/07/2023 08:30. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 05/07/2023 08:44

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/07/2023 08:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ccbb69c3cf49049f654dfb3b72ab4c5f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 283
Mov. 93

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	05/07/2023 08:52

DESPACHO

DER/DT/CCO
Enga Ane Serpa

Para fins de formalização de convênio entre a SEIL e o Município de Chopinzinho para obra de Pavimentação Asfáltica - Acesso a Indústria El-Shadai, **solicitamos a atualização do orçamento para data-base 02/2023.**

Informamos que foi criado no SCO o orçamento no 7313.

A prefeitura informou através do Ofício 673/2023 (fl.: 281) que não houve alteração nos percentuais da alíquota do ISS do Município e Base de cálculo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/07/2023 08:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5184fcd372874f2cacab682b5f731e13**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 284
Mov. 94

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

COORD.DE CUSTOS E ORCAMENTO

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	05/07/2023 13:56

DESPACHO

Encaminhamos em anexo o orçamento atualizado para Tabela de Fevereiro de 2023, referente ao Acesso a Indústria El-Shadai, no Município de Chopinzinho, no valor de R$1.723.721,37, Data base 28/02/2023 (Sem desoneração), planilha de BDI continua a mesma. Lembrando que, o orçamento foi elaborado conforme quadros de quantidades e DMTs constantes no presente protocolado e adequados a metodologia de Custo e Orçamento do DER/PR. Como solicitado o orçamento não possui mobilização e desmobilização.

Att.
Eng. Ane S. Mello Serpa O. Viana
Coordenadora de Custo e Orçamento
DER/PR - DT/CCO

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **718eb75a5118bd57585d1d682c74e64d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 284a
Mov. 94

Documento: **DESPACHO_48.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
718eb75a5118bd57585d1d682c74e64d.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 285
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	432,480	8,55	3.697,70
495465	Corte, carga e transporte de árvores	m3	27,000	36,32	980,64
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	7.866,470	1,46	11.485,04
400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	15,000	63,28	949,20
410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	10,000	10,68	106,80
410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	3.307,140	10,97	36.279,32
410600	Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m	m3	10,000	11,36	113,60
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	2.723,292	1,01	2.750,52

Total do Grupo: 56.362,82

02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.124,136	196,49	220.881,48
532100	Camada de bloqueio c/ pedra o < 3/4"	m3	235,994	135,03	31.866,26
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	953,878	322,67	307.787,81
512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	332,760	73,27	24.381,32
505100	Fresagem descontínua a frio	m3	2,520	416,40	1.049,32
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	7.332,170	1,07	7.845,42
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	1.573,684	156,90	246.911,01
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	7.452,170	0,61	4.545,82
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	7.866,470	5,45	42.872,26

Total do Grupo: 888.140,70

03 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	54,371	5.710,60	310.491,03
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	8,798	5.594,84	49.223,40
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,726	4.566,45	17.014,59

Total do Grupo: 376.729,02

04 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	1,000	2.162,60	2.162,60
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	41,000	182,12	7.466,92
610700	Corpo de BSTC 0,60m com berço	m	65,000	589,14	38.294,10
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	137,000	410,27	56.206,99
610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	18,000	975,14	17.552,52
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	783,138	15,17	11.880,20
810850	Meio fio de concreto tipo 9A (pré-moldado)	m	155,000	73,68	11.420,40

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 286
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	548,197	43,76	23.989,10
630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	195,000	25,40	4.953,00
653400	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3	m	445,000	151,51	67.421,95

04.01 - Caixa Coletoras

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601100	Apiloamento manual	m3	35,000	69,32	2.426,20
605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	15,400	1.005,59	15.486,08
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	105,000	23,80	2.499,00
602000	Formas de madeira comum	m2	142,100	80,20	11.396,42
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	7,000	890,62	6.234,34

Total do Sub-grupo: 38.042,04

04.02 - Dissipadores De Energia

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	2,530	597,58	1.511,87
601100	Apiloamento manual	m3	0,400	69,32	27,72
605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,848	1.087,93	2.010,49
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	3,770	23,80	89,72
602000	Formas de madeira comum	m2	11,040	80,20	885,40

Total do Sub-grupo: 4.525,20

Total do Grupo: 283.915,02

05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
831000	Cerca 4 fios c/ mourões de concreto	m	200,000	53,16	10.632,00
800000	Enleivamento	m2	276,000	15,91	4.391,16
844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	5,000	6.766,99	33.834,95
841000	Remoção de cercas	m	200,000	16,04	3.208,00
897260	Remoção de meio fio de concreto	m	46,600	11,90	554,54

Total do Grupo: 52.620,65

06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	501,750	29,96	15.032,43

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 287
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	31,270	695,55	21.749,84
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	42,000	534,22	22.437,24
873000	Tachão refletivo bidirecional	ud	165,000	40,81	6.733,65

Total do grupo: 65.953,16

Total geral do orçamento: 1.723.721,37

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 288
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
TERRAPLENAGEM	56.362,82	104.375,59
PAVIMENTAÇÃO	888.140,70	1.644.705,00
LIGANTES BETUMINOSOS	376.729,02	697.646,33
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	283.915,02	525.768,55
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	52.620,65	97.445,64
SINALIZAÇÃO	65.953,16	122.135,48
Total geral	1.723.721,37	3.192.076,59

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 289
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
Areia (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	238,00	0,00	238,00
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52
Areia (Usina de asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	225,00	0,00	225,00
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52
Árvores / Madeira	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	7,00	0,00	12,50
Brita graduada p/macadame seco	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	276,00	0,00	201,48
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	29,29
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	393,00	0,00	406,35
Cimento (Trecho)	972200	Comercial - caminhão carroceria	330,00	0,00	240,90
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	29,29
Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	308,00	0,00	292,87
Massa (Brita graduada)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	3,50	0,00	9,55
Material de fresagem	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	9,52
Material de pavimento demolido	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	9,52
Pedra britada (Camada bloqueio)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra britada (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,72
Pedra britada (Usina de solos)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,72
Pedra britada 4" (Rachão)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.
TDoc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (246/312) 355/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 290
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra de mão selecionada	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Tubo de concreto	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	1,00	0,00	8,12

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 291
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Serviços de transporte

Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
Comercial - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2
Local - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 2,52
Comercial - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2
Local - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2 + 7,39
Local - massa a quente - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 6,05
Material asfáltico a quente	t	0,92x + 44,79
Material asfáltico a frio	t	0,82x + 40,31

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 291a
Mov. 95

Documento: **OrcamentoAprovado73134.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 292
Mov. 96

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	05/07/2023 16:35

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Enviar cronograma, plano de trabalho e declaração de contrapartida com base no valor do orçamento apenso as folhas 285 a 291.

O valor do Convênio será R$ 1.723.721,37, sendo R$ 1.223.721,37 (70,99%) de contrapartida e R$ 500.000,00 (29,01%) de aporte do Estado.

Favor enviar plano de trabalho e cronograma em arquivos editáveis (.doc e .xlsx) para que seja realizada a conferência de preenchimento.

O período de licitação deve ser de no mínimo 60 dias.

Obs.: Os modelos dos arquivos mencionados se encontram no campo "Rascunho". Após o preenchimento, o município pode inserir os documentos no mesmo campo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/07/2023 16:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **302e7f15c89cee99f50476694e6e5751**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 293
Mov. 97

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	06/07/2023 13:32

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Conforme mencionado no despacho 49, o período de licitação deve ser no mínimo 60 dias e quando a licitação estiver 100% concluída deve-se iniciar a obra, pois a é execução é indireta.

Favor corrigir os documentos: Cronograma e Plano de trabalho e envia-los em modo editável e inseri-los os documentos no campo "rascunho".

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/07/2023 13:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **870e0a0005114162259ded55fae32e60**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 294
Mov. 98

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	07/07/2023 10:05

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Após a análise dos documentos enviados:
Cronograma
Plano de trabalho
Declaração de conta Partida

Houve alterações nos documentos de Plano de trabalho e cronograma.

Os documentos seguem em anexo no campo "Rascunho" na pasta - "APROVAÇÃO e ASSINATURA" - para a conferência, caso os documentos estejam corretos, em acordo e aprovados pelo Município, favor enviar os documentos assinados, data atualizada e em formato PDF, dentro de uma pasta compactada (.zip ou .rar) e inseri-la no mesmo campo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 10:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **84754a38e7995368c95b3a20a309d797**.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 15:48. A autenticidade deste documento pode ser validada em **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3aeecf94bf6ead2634d1812733421bca**.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento.do, informando o código verificador: 17705952812 (253/781)

562/781

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO: Chopinzinho

LOCAL DA OBRA: Implantação de Trevo - PR- 281

OBJETO: Pavimentação Asfáltica

Data: 07/07/2023

CRONOGRAMA FISICO (%)

Item	GRUPO DE SERVIÇO	A REALIZAR (DIAS)																					
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		300 Dias		Acumulado	
		Valor do item	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	Licitação e Contratação	0,00	50,00%	0,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00
2	Terraplenagem	56.362,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	5.636,28	10,00%	5.636,30	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	56.362,82
3	Pavimentação Asfáltica	888.140,70	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	88.814,09	15,00%	133.221,11	15,00%	133.221,11	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	100,00%	888.140,70
4	Ligantes Betuminosos	376.729,02	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	37.672,91	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	100,00%	376.729,02
5	Drenagem	283.915,02	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	28.391,50	10,00%	28.391,50	10,00%	28.391,51	15,00%	42.587,25	15,00%	42.587,25	10,00%	28.391,50	20,00%	56.783,00	10,00%	28.391,50	100,00%	283.915,02
6	Serviços Complementares	52.620,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5,00%	2.631,04	5,00%	2.631,04	10,00%	5.262,07	10,00%	5.262,07	10,00%	5.262,06	20,00%	10.524,13	20,00%	10.524,13	20,00%	10.524,13	100,00%	52.620,65
7	Sinalização	65.953,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	6.595,32	30,00%	19.785,94	30,00%	19.785,94	10,00%	6.595,31	20,00%	13.190,65	100,00%	65.953,16
		1.723.721,37	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,00%	36.658,82	9,00%	163.145,84	14,00%	234.656,60	15,00%	255.447,65	16,00%	268.638,26	15,00%	259.704,58	15,00%	263.632,89	14,00%	241.836,73	100,00%	1.723.721,37

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

Item	PARTICIPAÇÃO	A REALIZAR (DIAS)																					
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		300 Dias		Acumulado	
1	Estado			0,00		0,00		10.633,63		47.323,73		68.066,86		74.097,72		77.923,92		75.332,53		76.472,01		70.149,60		500.000,00
2	Municipio			0,00		0,00		26.025,19		115.822,12		166.589,74		181.349,93		190.714,34		184.372,05		187.160,88		171.687,13		1.223.721,37
3	Sub-total			0,00		0,00		36.658,82		163.145,84		234.656,60		255.447,65		268.638,26		259.704,58		263.632,89		241.836,73		1.723.721,37

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2023.07.07 11:52:29 -03'00'

Responsável Técnico: Poliana Tonieto Cittadella

CREA PR 162.706/D

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 295 Mov. 99

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 296
Mov. 100

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob pena da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R$1.223.721,37 (um milhão duzentos e vinte e três mil setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Pavimentação Asfáltica – Implantação de Trevo do Município de Chopinzinho, Paraná.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:
Dotação Orçamentária: 05.02.154520003.1.007 – Obras de Infraestrutura Urbana
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
Dispostos na Lei Orçamentária Anual n° 3.982/2022

Chopinzinho–PR, 06 de julho de 2023

EDSON LUIZ CENCI:51889471968
Assinado de forma digital por EDSON LUIZ CENCI:51889471968
Dados: 2023.07.06 10:56:18 -03'00'

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Inserido ao Protocolo 17.705.952-8 por Edson Luiz Cenci em: 06/07/2023 11:19. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 07/07/2023 15:44

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 15:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4ee67a47040c78275d13899ae4508d3f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 297
Mov. 101

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Formulário	DFIL.001
Macroprocesso	**Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário**
Assunto **Plano de Trabalho**	Página 1/5

1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho			CNPJ: 76.995.414/0001-60
Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811			
Cidade: CHOPINZINHO	CEP: 85560-000	Cidade: CHOPINZINHO	CEP: 85560-000
Nome do Responsável: EDSON LUIZ CENCI			C.P.F. 518.894.719-68
C.I./Órgão Expedidor: 3.533.593-5 SSP/PR		Cargo :Prefeito municipal	
Endereço Residencial: Rua Presidente Dutra, 3999			CEP: 85560-000
Município: Chopinzinho	UF: Paraná		Município: Chopinzinho
E-mail 1 : gabinete@chopinzinho.pr.gov.br E-mail 2 : planejamento@chopinzinho.pr.gov.br			DDD/Telefone: (46) 3242 8624

2 –DO PROJETO		
2.1 Serviço	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	
Pavimentação Asfáltica - Implantação de Trevo - PR- 281	INICIO Data de publicação no Diário Oficial do Estado	TÉRMINO 300 Dias

2.2 Trecho

O trecho está localizado na rodovia PR-281 - km 451,50.

Extensão total de 540,00 m

Área total: 7.332,170 m2

Coordenada inicial: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W

Coordenada Final: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 19/07/2023 16:04. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 15:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **363a980d81fb1a3bd53e86c3aa5ed4c4**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (255/312) 564/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 298
Mov. 101

2.3 – Justificativa socioeconômica

Com a implantação desse trevo, iremos dinamizar o fluxo de veículos no Distrito Industrial, melhorando e otimizando o acesso as empresas ali instaladas.

Nesta região possuímos inúmeras empresas, que empregam mais de 800 trabalhadores, muitos utilizam transporte próprio, o que cria ainda mais transtorno nessa região.

Também iremos oportunizar a mais empresas a se instalarem nessa região, visto que essa obra irá melhorar toda a logística, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de nosso Município.

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO*

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	**1**	Licitação e Contratação	Ud	01	01	60
2	**1**	Terraplenagem	Ud	01	61	240
4	**1**	Pavimentação	Ud	01	91	300
3	**1**	Ligantes Betuminosos	Ud	01	91	300
5	**1**	Drenagem	Ud	01	61	300
6	**1**	Serviços Complementares	Ud	01	61	300
7	**1**	Sinalização	Ud	01	151	300

***Este item é melhor detalhado no orçamento e cronograma físico-financeiro**

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 19/07/2023 16:04. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 15:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **363a980d81fb1a3bd53e86c3aa5ed4c4**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (256/312) 365/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 299
Mov. 101

4 – PLANO DE APLICAÇÃO			
Rubrica	**Natureza da despesa**	**Estado**	**Município**
449051	Obras e Instalações	-	R$ 1.223.721,37
44404200	Auxilio a municípios	R$ 500.000,00	-

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dias	**Estado (R$)**	**Município (R$)**	
		Pecúnia	**Serviços**
30	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00
90	10.633,63	26.025,19	0,00
120	47.323,73	115.822,12	0,00
150	68.066,86	166.589,74	0,00
180	74.097,72	181.349,93	0,00
210	77.923,92	190.714,34	0,00
240	75.332,53	184.372,05	0,00
270	76.472,01	187.160,88	0,00
300	70.149,60	171.687,13	0,00
Sub-total	**R$ 500.000,00**	**R$ 1.223.721,37**	**0,00**
Total geral	**R$ 1.723.721,37**		

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 19/07/2023 16:04. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 15:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **363a980d81fb1a3bd53e86c3aa5ed4c4**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (257/312) 366/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 300
Mov. 101

6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO

6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Chopinzinho, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que :

a) O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R$ 1.223.721,37 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) na forma de pecúnia.

b) A inexistência de qualquer de qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.

c) O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.

d) O município deverá entregar o Projeto Executivo de Engenharia ao fiscal do Convênio, em meio físico, com antecedência mínima de 10 dias do pretenso início dos serviços.

6.2) Forma de execução pretendida : ( ) Administração direta (x) Contratação ( ) Mista

Mista (breve detalhamento) :

Local : Chopinzinho, 06 de julho de 2023.

Assinatura digital de EDSON LUIZ CENCI:51889471968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5, CN=AC SOLUTI Multipla v5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: sexta-feira, 7 de julho de 2023 13:06:15

Edson Luiz Cenci
CPF: 518.894.719-68
Prefeito municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 19/07/2023 16:04. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 15:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **363a980d81fb1a3bd53e86c3aa5ed4c4**.
1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (258/312) 567/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 301
Mov. 101

7 – OBSERVAÇÕES

Compõem este Plano de Trabalho os seguintes documentos instrutores:

- Representações Gráficas
- Memorial Descritivo
- Dimensionamento Estrutural do Pavimento com memorial de Cálculo
- Relatório Fotográfico
- ART
- Orçamento
- Quadro DMT
- Declaração Ambiental
- Declaração de Guarda e Preservação dos Documentos
- Documento Orçamentário de Contrapartida
- Cronograma Físico- Financeiro

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL)

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data:

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 19/07/2023 16:04. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 15:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **363a980d81fb1a3bd53e86c3aa5ed4c4**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 301a
Mov. 101

Documento: **Plano.De.Trabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 19/07/2023 16:04.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 15:48.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
363a980d81fb1a3bd53e86c3aa5ed4c4.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 302
Mov. 102

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	07/07/2023 16:08

DESPACHO

PARECER TÉCNICO

.

Ao Fiscal

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho encaminha reivindicação no sentido de formalizar convênio para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica - Implantação de Trevo - PR- 281.

Encaminhamos o protocolado solicitando a emissão do Parecer Técnico em formulário padrão.

Obs: Segue em anexo no Campo "Rascunho" o modelo do Parecer Técnico - Previamente Preenchido.

Gestora:
Maria Augusta Gadens
RG: 11.103.009-0
CPF:088.281..669-16
End: Av. Iguaçu, 420, 2o Andar, Rebouças, Curitiba.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 16:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1651fb1062bfdba037e8b07a1a05fdbf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 303
Mov. 103

VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

1 - Descrição do Objeto

Município: Chopinzinho
Protocolo: 17.705.952-8
Superintendência Regional: OESTE

Engenheiro Responsável pela Vistoria:
Nome: Paulo Roberto Melani
RG: 1.369.560-1
CPF: 547.747.059-34
CREA: PR-18067/D

Objeto:
Pavimentação Asfáltica - Implantação de Trevo - PR- 281
O trecho está localizado na rodovia PR-281 - km 451,50.
Extensão total de 540,00 m
Área total: 7.332,170 m2
Coordenada inicial: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W
Coordenada Final: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

Período de Execução do Convênio (dias): 300 Dias

2 - Orçamento

Valor SEIL - R$ 500.000,00 Valor Município - R$ 1.223.721,37

Valor Total - R$ 1.723.721,37

3 - Características do Projeto

3.1 - O projeto apresenta todos os elementos necessários para definição, valoração e execução do objeto? (Representações gráficas, memorial descritivo, dimensionamento (memorial de cálculo, quadro de quantidades, quadro de distâncias médias de transporte, orçamento e cronograma físico-financeiro):

X SIM NÃO, conforme justificativa abaixo

3.2 – Os documentos citados no item 3.1 são coerentes com o objeto pretendido e a situação atual da via?

Assinatura Qualificada realizada por: **Elis Regina Zolett** em 19/07/2023 13:46, **Charlles Urbano Hostins Junior** em 19/07/2023 13:57, **Sergio Moreira Gomes** em 19/07/2023 16:19. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Elis Regina Zolett** em: 19/07/2023 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 304
Mov. 103

VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

[X] SIM [ ] NÃO, conforme justificativa abaixo

3.3 – As informações prestadas no plano de trabalho são coerentes com o objeto proposto?

[X] SIM [ ] NÃO, conforme justificativa abaixo

3.4 - Fica indicado(a), como Fiscal deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: Elis Regina Zolett
RG: 8.837.927-6
CPF: 047.733.289-75
CREA: PR-126515/D
Domicilio especial: Rua Sete de Setembro, 363, Pato Branco - CEP: 85506-040

3.5 - Fica indicado(a), como Gestor (a) deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: Maria Augusta Gadens
RG: 11.103.009-0
CPF: 088.281.669-16
Domicilio especial : Avenida Iguaçu, 420, 2º Andra, Rebouças - CEP: 80230-020

4 - Capacidade Técnica e Gerencial da Proponente

4.1 - A Prefeitura Municipal comprovou, por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica do Crea apensas ao processo, corpo técnico condizente para execução e/ou fiscalização da obra proposta.

Nome: Christiano Dossa Silvestri
RG: 6.723.560-6
CPF: 022.185.389-89
CREA: PR-100984/D

5 - DESEMBOLSO

5.1 - O Estado repassará R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na forma de recurso financeiro, e o município fará a contrapartida pelo aporte de R$ 1.223.721,37 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) na forma de pecúnia.

5.2 - os valores serão apurados de acordo com medições realizadas pelo Engenheiro Fiscal do convênio através do sistema SMO/SIDER

Assinatura Qualificada realizada por: **Elis Regina Zolett** em 19/07/2023 13:46, **Charlles Urbano Hostins Junior** em 19/07/2023 13:57, **Sergio Moreira Gomes** em 19/07/2023 16:19. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Elis Regina Zolett** em: 19/07/2023 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 305
Mov. 103

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DER PARANÁ

VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

6 - CONCLUSÃO DA VISTORIA TÉCNICA

Em face do projeto/documentação apresentada recomenda-se tecnicamente a celebração do Convênio?

[X] SIM

[ ] NÃO, conforme justificativa a seguir

Elaborado por:

_____

Elis Regina Zolett
Fiscal do Convênio

De acordo:

_____

Charlles U. Hostins Jr.
Superintendente Regional

Em Pato Branco, 19 de julho de 2023.

Ciente do Parecer acima, encaminho à Diretora Geral desta Secretaria de Estado para as providências pertinentes

_____

Sérgio Moreira Gomes
Chefe da DFIL/SEIL

Assinatura Qualificada realizada por: **Elis Regina Zolett** em 19/07/2023 13:46, **Charlles Urbano Hostins Junior** em 19/07/2023 13:57, **Sergio Moreira Gomes** em 19/07/2023 16:19. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Elis Regina Zolett** em: 19/07/2023 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 305a
Mov. 103

Documento: **ParecerTecnicoChopinzinhotrevo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elis Regina Zolett** em 19/07/2023 13:46, **Charlles Urbano Hostins Junior** em 19/07/2023 13:57, **Sergio Moreira Gomes** em 19/07/2023 16:19.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Elis Regina Zolett** em: 19/07/2023 13:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
420cb502eb9282609982310d9a553cfc.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 306
Mov. 104

CANCELADO

Página(s) 306 a 306 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 19/07/2023 15:44 motivo:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 307
Mov. 105

Para aumentar o tamanho da janela, clique no **botão Maximizar** do navegador | Imprimir | Fechar

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00059580

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

Endereço: **Santos Dumont , 533**

Município: **Chopinzinho - CNPJ nº: 76.995.414/0001-60**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2022, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: **http://www.fazenda.pr.gov.br**

Esta Certidão tem validade até 21 de agosto de 2023

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Nº 00059580

Emitida Eletronicamente via Internet
22/06/2023

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 19/07/2023 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f630c9c6425f572b2258b54368add8d1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 308
Mov. 105

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º	94216/2023
Emitido em	19/07/2023 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor	76.995.414/0001-60 - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Endereço	Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 - Predio - Sao Miguel
	CEP: 85560-000 Chopinzinho-PR

Situação do Cadastro

PENDÊNCIAS

Documentações Vencidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Certidão Negativa para Transferências Voluntárias no Estado do Paraná	00059077	22/04/2023	21/06/2023

Documentacões a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	76995414000160.	04/07/2022	03/08/2023
124-4	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2023070504454927287952	05/07/2023	03/08/2023

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Documento de Identidade do Prefeito	3.533.593-5	17/12/2018	31/12/2024
124-4	Cadastro de Pessoa Física - CPF do Prefeito	51889471968	05/03/2018	31/12/2024
124-4	Ata de Posse do Prefeito	S/Nº	01/01/2021	31/12/2024
124-4	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	E406.D571.9D4C.BCB2	04/04/2023	01/10/2023
124-4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	21238677	18/05/2023	14/11/2023
124-4	Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	9636.YMID.3798	13/06/2023	12/08/2023
124-4	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	030761024-17	13/06/2023	11/10/2023

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 19/07/2023 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f630c9c6425f572b2258b54368add8d1**.
(Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (268/312)) 577/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 309
Mov. 106

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

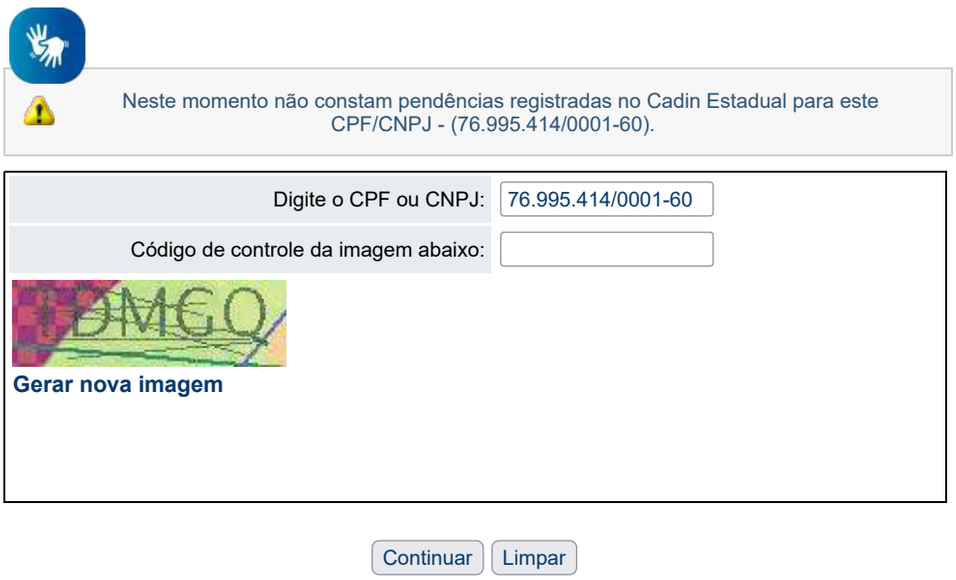
- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.





Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 19/07/2023 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f0912b1e9ee7964e2c2d78d0685e07e**.
TDoc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (269/312) 578/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 310
Mov. 107

Protocolo nº: 17.705.952-8
Interessado: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Ao DG/SEIL

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho encaminha reivindicação visando a formalização de convênio para execução de Pavimentação Asfáltica - Implantação de Trevo - PR- 281.

O presente está em condições de seguir para indicação orçamentária, desde que haja a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no plano de trabalho apenso as folhas 297 a 301 do protocolado, conforme demonstrativo abaixo:

Valor total do Convênio	**R$**	1.723.721,37
Participação do Estado	R$	500.000,00
Contrapartida do Município	R$	1.223.721,37

Referente à participação do Estado, temos a informar que a **necessidade orçamentária** será a seguinte:

Valor 1ª parcela	**R$**	**200.000,00**
Valor 2ª parcela	R$	300.000,00

Encaminhamos o protocolado visando os procedimentos necessários à formalização do ajuste.

Elaborado por:

Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

De acordo:

Sérgio Moreira Gomes
Chefe DFIL/SEIL

Ao GOFS/SEIL:
Autorizo na forma da Lei.

José Brustolin Neto
Diretor Geral/SEIL

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 19/07/2023 15:59, **Sergio Moreira Gomes** em 19/07/2023 16:19. Assinatura Avançada realizada por: **Maria Augusta Gadens (XXX.281.669-XX)** em 19/07/2023 15:52 Local: SEIL/DFIL. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 19/07/2023 15:51.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 310a
Mov. 107

Documento: **GOFS_indicacao_orcamentaria.19.07.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 19/07/2023 15:59, **Sergio Moreira Gomes** em 19/07/2023 16:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Augusta Gadens (XXX.281.669-XX)** em 19/07/2023 15:52 Local: SEIL/DFIL.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 19/07/2023 15:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
3abeb485de4e8962b9907dbac10e1512.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 311
Mov. 108

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL – NFS

Informação: 257/2023
Protocolo: 17.705.952-8
Interessado: CFIL/SEIL
Assunto: Disponibilidade orçamentária a fim de atender Convênio entre a SEIL e o Município de Chopinzinho conforme solicitação presente às fls. 310 deste protocolado.

O objetivo do convênio citado é a execução de pavimentação asfáltica – Implantação de Trevo PR 281, sendo o valor total do Convênio de R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), sendo a participação do Estado R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a contrapartida do Município R$ 1.223.721,37 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

Informamos também que a presente despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023 – LOA, sob nº 21.347 de 23 de dezembro de 2022 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – LDO, sob nº 21.228 de 06 de setembro de 2022, ao Plano Plurianual 2020/2023, Lei nº 20.077 de 18 de dezembro de 2019, bem como cumpre os requisitos estabelecidos no Decreto nº 3.169 de 22/10/2019, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira, podendo correr à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Dotação Orçamentária: 7704.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário
- Fonte de Recurso: 100 – 101 – 125 – 147
- Natureza de Despesa: 444042.01 – Auxílios a Municípios
- **Valor:** **R$ 500.000,00**

Segue Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD na sequência.

É a informação.

Curitiba, *datado digitalmente*.

(Assinado Eletronicamente)
José Brustolin Neto
Diretor Geral SEIL

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 20/07/2023 15:03. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 20/07/2023 14:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8597337ba127089714d84342452aee48**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 311a
Mov. 108

Documento: **Informacao257ConvenioChopinzinhoPI17.705.9528.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 20/07/2023 15:03.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 20/07/2023 14:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
8597337ba127089714d84342452aee48.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 20/07/2023 14:39. A autenticidade deste documento pode ser validada em **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **75a7fa1f69ae0814222e9c7179149696**.

Inserido ao protocolo 17.705.952-8 por: Gisele Maria da Silva Boszczowski em: 20/07/2023 14:39. A autenticidade deste documento pode ser validada em https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 75a7fa1f69ae0814222e9c7179149696.

Exercício 2023 Mês 7

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Órgão 07700 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Unidade 7704 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Projeto Atividade 6386 FOMENTO RODOVIÁRIO

Dotação 07700.7704.26.782.11.6386

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33903900	100	2.250,00	776.817,00		776.817,00					776.817,00		
	148	2.200.000,00	2.646.118,00		2.646.118,00		2.646.117,55	2.646.117,55		,45		
Total Outras Despesas Correntes	T	2.202.250,00	3.422.935,00		3.422.935,00		2.646.117,55	2.646.117,55		776.817,45		
	OF											
	TODAS	2.202.250,00	3.422.935,00		3.422.935,00		2.646.117,55	2.646.117,55		776.817,45		
44404200	100		50.479.444,00		50.479.444,00		38.162.458,12	37.712.458,12	450.000,00	12.316.985,88	16.873.390,70	15.074.254,90
	101		2.500.000,00		2.500.000,00					2.500.000,00		
	125		9.804.275,00		9.804.275,00					9.804.275,00		
44505100	148	46.810.422,00		46.810.422,00	46.810.422,00							
44903000	100	1.000,00	2.412.000,00		2.412.000,00					2.412.000,00		
44903900	100	1.000,00	1.368.362,00		1.368.362,00					1.368.362,00		
	148	8.464.944,00	8.297.886,00	8.090.040,00	16.387.926,00		7.486.853,20	7.486.853,20		811.032,80	1.257.838,92	1.257.838,92
44905100	100		9.092.665,00		9.092.665,00		9.092.664,45	9.092.664,45		,55	664.113,72	
	148	151.043.683,00	209.263.465,00	105.651.127,00	314.914.592,00		209.263.463,67	209.263.463,67		1,33	19.891.258,75	19.358.296,81
44906100	148	14.778.894,00	4.591.678,00	14.332.776,00	18.924.454,00		102.671,42	102.671,42		4.489.006,58	102.671,42	102.671,42
44995100	125	1.550.000,00		1.550.000,00	1.550.000,00							
Total Investimentos	T	222.649.943,00	297.809.775,00	176.434.365,00	474.244.140,00		264.108.110,86	263.658.110,86	450.000,00	33.701.664,14	38.789.273,51	35.793.062,05
	OF											
	TODAS	222.649.943,00	297.809.775,00	176.434.365,00	474.244.140,00		264.108.110,86	263.658.110,86	450.000,00	33.701.664,14	38.789.273,51	35.793.062,05
TOTAL	T	224.852.193,00	301.232.710,00	176.434.365,00	477.667.075,00		266.754.228,41	266.304.228,41	450.000,00	34.478.481,59	38.789.273,51	35.793.062,05
	OF											
	TODAS	224.852.193,00	301.232.710,00	176.434.365,00	477.667.075,00		266.754.228,41	266.304.228,41	450.000,00	34.478.481,59	38.789.273,51	35.793.062,05

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 312 Mov. 109

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 313
Mov. 110

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DESPESA – DAD

Nº 257/2023

Protocolo: 17.705.952-8

Assunto: A solicitação tem por objeto a disponibilidade orçamentária a fim de atender Convênio a ser firmado entre a SEIL e o Município de Chopinzinho, conforme solicitação presente às fls. 310 deste protocolado.

A medida, nos termos da Informação nº 257/2023-NFS/SEIL, acarreta aumento de despesa de natureza continuada da ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Identificação da Despesa:

Unidade:	7704.26.782 - SEIL
Programa/Atividade:	11.6386 – Fomento Rodoviário
Natureza de Despesa:	4440.4200
Espécie de Despesa:	4
Fontes de Recursos:	100 – 101 – 125 - 147

DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesas identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA, Lei nº 21.347 de 23 de dezembro de 2022, e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2020/2023, Lei nº 20.077 de 18 de dezembro de 2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 - LDO, Lei nº 21.228 de 06 de setembro de 2022, nos termos do art.16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2023 (julho)	R$ 200.000,00
2023 (agosto a dezembro)	R$ 300.000,00
2024	R$ 0,00
2025	R$ 0,00
2026	R$ 0,00

c) esta Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística – SEIL diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável;

d) as informações e documentos existentes nesse protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 20/07/2023 15:03. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 20/07/2023 14:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d09b2c88beb1025f428e360567156d9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 314
Mov. 110

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensado nos períodos seguintes mediante planejamento, acompanhamento e controle orçamentário, conforme informação nº 163/2021, em conformidade com a LC nº 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4§§ 2º a 4º.

RESPONSABILIZO-ME, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art.299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art.10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, *datado digitalmente.*

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ BRUSTOLIN NETO
Diretor Geral - SEIL

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 20/07/2023 15:03. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 20/07/2023 14:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d09b2c88beb1025f428e360567156d9**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 314a
Mov. 110

Documento: **Declaracao257ConvenioNovoChopinzinhoPI17.705.9528.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 20/07/2023 15:03.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 20/07/2023 14:40.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
1d09b2c88beb1025f428e360567156d9.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 315
Mov. 111

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

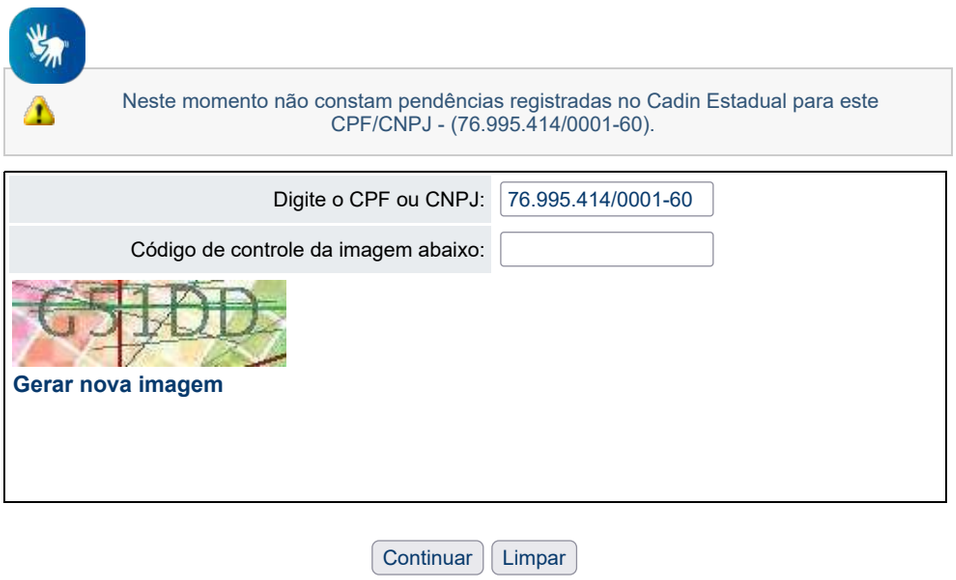
- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.





Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/07/2023 16:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2bc16927734a2739a41ca94b2f2e8192**.
TDoc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (278/312) 587/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 316
Mov. 112

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº: 17.705.952-8
Interessado: Chopinzinho

Senhor Secretário:

Trata o presente de reivindicação do Município de Chopinzinho visando à formalização de convênio para execução de obras de Pavimentação Asfaltica - Implantação de Trevo - PR- 281.

Tendo em vista a edição da Minuta Padrão para celebração de Convênios, conforme Resolução nº 432/2017-PGE, encaminhamos o protocolado solicitando autorização para formalização do convênio.

Não restam dúvidas de que é necessária a realização de empenho antes da celebração do contrato que resulte em dispêndio de recursos públicos, sejam eles decorrentes de procedimentos licitatórios, assim como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 60, caput, e 63, § 2º, inc. II, todos da Lei nº 4.320/1964, no art. 73, caput, do Decreto nº 200/1967 (conf. Parecer nº 04/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU).

A mesma lógica serve aos convênios, conforme o art. 146 da Lei Estadual 15.608/2007.

A condição para firmar um ajuste, até a data, é a comprovação da existência do recurso.

Em, 20 de julho de 2023.

Elaborado por:

Maria Augusta Gadens

Sérgio Moreira Gomes
Chefe do DFIL/SEIL

À SEIL/GS:

Autorizo à elaboração de Termo de Convênio

Sandro Alex
Secretário de Infraestrutura e Logística

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 20/07/2023 18:08, **Sergio Moreira Gomes** em 21/07/2023 08:58. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/07/2023 16:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ac8a777242917623a4a7ba39794ca5**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 316a
Mov. 112

Documento: **GS_autoriza.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 20/07/2023 18:08, **Sergio Moreira Gomes** em 21/07/2023 08:58.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/07/2023 16:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
52ac8a777242917623a4a7ba39794ca5.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 317
Mov. 113

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO – 02
CONVÊNIO – SEIL/MUNICÍPIOS
RECAPE E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Protocolo nº 17.705.952-8
Município de Chopinzinho

REQUISITOS GERAIS		
01.	Comprovação de que a pessoa que assinará o Convênio detém competência para este fim específico (cópia da ata de posse do Prefeito Municipal)	Fls. 17 a 24
02.	Plano de Trabalho detalhado, previamente aprovado pelo Sr. Secretário de Estado (rubricado em todas as páginas e assinado na última)	Fls. 297 a 301
03.	Informação das metas a serem atingidas com o Convênio (as quais poderão constar no Plano de Trabalho)	Fls. 297
04.	Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do Convênio.	Fls. 298
05.	Especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada.	Fls. 298
06.	Orçamento detalhado em planilhas	Fls. 273 a 278
07.	Plano de Aplicação de recursos	Fls. 299
08.	Cronograma de desembolso	Fls. 299
09.	Parecer da área técnica a respeito do Convênio, atestando a viabilidade técnica e a adequabilidade econômica do empreendimento proposto.	Fls. 303 a 305
10.	Ato de designação do gestor e do fiscal do convênio	Fls. 304
11.	Adoção da minuta de Convênio previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado	Fls. Ok
12.	Autorização do Chefe do Executivo Estadual	Fls. --------

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
01.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. 308
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. 308
03.	Certidão de Regularidade com o FGTS	Fls. 308
04.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Fls. 308
05.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. 308

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 21/07/2023 08:58. Assinatura Avançada realizada por: **Maria Augusta Gadens (XXX.281.669-XX)** em 20/07/2023 16:44 Local: SEIL/DFIL. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/07/2023 16:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 318
Mov. 113

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (LRF)		
01.	Comprovação, por parte do Município, de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos (Certidão Negativa para Transferências Voluntárias - SEFA)	Fls. 307
02.	Comprovação, por parte do Município de cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde (Certidão Liberatória do TCE/PR[1])	Fls. 308
03.	Comprovação, por parte do Município, de observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal (Certidão Liberatória do TCE/PR[2])	Fls. 308
04.	Comprovação, por parte do Município, de previsão orçamentária da contrapartida (correspondente aos recursos que serão empregados pelo Município na realização da obra)	Fls. 296

DOCUMENTOS TÉCNICOS		
01.	Projeto Básico da Obra (pranchas)	Fls. 30 a 47 e 158 a 160
02.	Memorial Descritivo	Fls. 161 a 241
03.	Mapas ou croquis de localização da obra (os quais deverão demonstrar, inclusive, que a obra será realizada em via pública municipal)	Fls. 164
04.	Caderneta de Campo	Fls. Não se aplica
05.	Relatório Fotográfico	Fls. 120 a 122
06.	ARTs – CREA: dos projetos; dos orçamentos detalhados em planilhas; da execução; da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro) e eventuais outras que forem solicitadas pela SEIL	Fls. 123 a 124
07.	Vistoria e relatório técnico do projeto	Fls. 303 a 305
08.	Cronograma Físico-Financeiro	Fls. 295
09.	Orçamento da obra detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários	Fls. 273 a 278
10.	Quadro com Demonstrativo Médio de Transporte	Fls. 270
11.	Licença Prévia Ambiental, quando for o caso, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo, se for o caso.	Fls. 130

[1] Conforme art. 1º da Lei Estadual n.º 16.987/2011; artigos 289 e seguintes do Regimento Interno do TCE/PR; art. 1º da Instrução Normativa n.º 68/2012 do TCE/PR.

[2] Conforme art. 1º da Lei Estadual n.º 16.987/2011; artigos 289 e seguintes do Regimento Interno do TCE/PR; art. 1º da Instrução Normativa n.º 68/2012 do TCE/PR.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 21/07/2023 08:58. Assinatura Avançada realizada por: **Maria Augusta Gadens (XXX.281.669-XX)** em 20/07/2023 16:44 Local: SEIL/DFIL. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/07/2023 16:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 319
Mov. 113

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONSULTA PRÉVIA OBRIGATÓRIA		
01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. 315

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO		
01.	Identificação do objeto a ser executado	Fls. 297
02.	Indicação das metas a serem atingidas	Fls. 298
03.	Indicação das etapas ou fases de execução	Fls. 298
04.	Plano de aplicação dos recursos financeiros	Fls. 299
05.	Cronograma de desembolso	Fls. 299
06.	Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas	Fls. 299

Curitiba, 20 de julho de 2023.

Certifico que nesta data conferi os documentos acima mencionados, os quais estão de acordo com as Resoluções n.º 004/2006 e 028/2011 do Tribunal de Contas de Contas do Estado do Paraná.

Elaborado por:

Sérgio Moreira Gomes
Eng. Civil CREA 12955-D/PR

Maria Augusta Gadens
Eng. Civil CREA 170544-D/PR

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 21/07/2023 08:58. Assinatura Avançada realizada por: **Maria Augusta Gadens (XXX.281.669-XX)** em 20/07/2023 16:44 Local: SEIL/DFIL. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/07/2023 16:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 319a
Mov. 113

Documento: **Checklist.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 21/07/2023 08:58.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Augusta Gadens (XXX.281.669-XX)** em 20/07/2023 16:44 Local: SEIL/DFIL.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/07/2023 16:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d49f4a212a3e52cc4a0655f4a948f6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 320
Mov. 114

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.





Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 21/07/2023 08:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c49c3d1cd93b41bccd12ec2aa5c56b81**.
TDoc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (285/312) 594/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 321
Mov. 115

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1313/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com Sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON LUIZ CENCI,** portador do CPF/MF sob o nº. 518.894.719-68, com domicílio especial na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, tendo em vista o constante no Protocolado nº. 17.705.952-8, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 322
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do município, mediante obra de Pavimentação Asfáltica – Implantação de Trevo – PR 281. A pavimentação será realizada em um trecho na rodovia PR-281- km 451,50. A extensão total é de 540,00m e contempla área de 7.332,170m².

Descreve-se a localização exata do trecho pelas coordenadas detalhadas do Plano de Trabalho de fls. 297/301a (mov. 101) e Parecer Técnico de fls. 303/305a (mov. 103), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, sendo elas:

Coordenada inicial: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W

Coordenada Final: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes fls. 297/301a (mov. 101), bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 17.705.952-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 300 (trezentos) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 323
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.3 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.4 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.6 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.7 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

4.2.3 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco,* comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 324
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

4.2.4 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;

4.2.5 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;

4.2.6 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.2.7 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 325
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração do Contrato;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 326
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- quando não for executado o objeto deste instrumento;
- quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 327
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;

4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 328
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de: **R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 **valor que será repassado pela SEIL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, à conta da dotação orçamentária nº. 7704.26.782. – SEIL, 11.6386 – Fomento Rodoviário; natureza da despesa nº. 4440.4201– Auxílios a Municípios; espécie da despesa nº 4, fontes de recursos: 100 – 101-125 - 147 (conforme declaração de adequação de despesa, fls 313/314a, mov. 110).

5.1.2 **valor da contrapartida do Município: R$ 1.223.721,37 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos**), declaração de contrapartida fls. 296 – mov. 100):

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:
Dotação Orçamentária: 7704.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário
Natureza da Despesa: 444042.01 – Auxílios a Municípios
Fonte: 100-101-125-147
Dispostos na Lei Orçamentária Anual n° 11.576 de 19 de dezembro de 2022.

5.1.3 O valor do Convênio será ajustado automaticamente ao valor do Contrato Administrativo celebrado entre o município e a empresa responsável pela execução do objeto, através de Termo de Apostilamento a ser firmado pela SEIL.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 329
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 330
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.1.12 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 331
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;

f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 332
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) cópia do edital da licitação;

b) as atas decorrentes da licitação;

c) as propostas decorrentes da licitação;

d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;

e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, cabendo ao Município o suporte financeiro desta diferença, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 333
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

9.3 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG: 11.103.009-0, CPF: 088.281.669-19, e como Fiscal deste Convênio a servidora Elis Regina Zolett, portador do RG nº 8.837.927-6, CPF nº 047.733.289-75, CREA: 126515/D, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL;

10.1.5 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.1.6 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 atuar como interlocutor da SEIL;

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 334
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

10.2.3 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.4 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.5 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

10.2.6 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 335
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 336
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 337
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)
FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Diretor-Presidente do DER/PR

(Assinado Digitalmente)
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito de Chopinzinho

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 337a
Mov. 115

Documento: **11.2023_Chopinzinho_20.241.3781.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
397aa0b67111805aa5169612b90793f8.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 338
Mov. 116

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ASSESSORIA JURIDICA

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	24/07/2023 14:01

DESPACHO

AO CFIL/SEIL

Encaminhamos o presente Termo de Convênio (mov. 115) pra publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de julho de 2023.

Paula Andréa Saveli
Assessora Jurídica

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 24/07/2023 14:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7c4b0af33a664fe74978aa311c6650e3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 339
Mov. 117

Secretaria da Fazenda

EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.638/2021-SEFA.
PROTOCOLO: SID nº 20.196.820-8 anexo ao 17.293.734-9.
CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
CNPJ nº 76.416.890/0001-89.
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
CNPJ nº 33.683.444/0001-07.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 9 de agosto de 2023 até 8 de agosto de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 2.638/2021-SEFA.
DATA ASSINATURA: 24 de julho de 2023.
SIGNATÁRIOS: Marcia Cristina Rebonato do Valle (Diretora-Geral da SEFA), representando a Contratante; Guilherme Alvares da da Silva (Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal – Substituto) e Karina Brandão de Oliveira Bastos (Gerente de Divisão de Negócio para o Governo Estadual e Municipal), representando a Contratada.

78146/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 17.705.952-8
DOCUMENTO: Convênio n º 011/2023-SEIL
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Chopinzinho.
DO OBJETO: Execução de obras de implantação de trevo na PR-281, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 297/301a (mov. 101) e Parecer Técnico de fls. 303/305a (mov. 103), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R$ 1.723.721,37, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R$ 500.000,00 e a contrapartida do Município de R$ 1.223.721,37.
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 300 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG nº 11.103.009-0/PR, CPF nº 088.281.669-16, e como Fiscal deste Convênio a servidora Elis Regina Zolett, portadora do RG nº 8.837.927-6-PR, CPF nº 047.733.289-75, e CREA nº 126.515-D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.
DATA: 21 de julho de 2023.

Fernando Furiatti Sabóia – Diretor Presidente/DER
Sandro Alex – Secretário/SEIL

78429/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA – SEMIPI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001-2023 – PROTOCOLO Nº 20.744.502-9 Partes: Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Faz Sonorização e Construções LTDA **– Objeto:** Fornecimento de serviços de sonorização. **Valor total do contrato**: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária**: **5900.5902.04.122.42.6231** – Gestão Administrativa – SEMI, Natureza de Despesa **3390.3900** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento **3959 –** Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, Fonte de Recurso **100. Vigência** 21/07/2023 à 19/09/2023. **Autorizo 20/07/2023**. Curitiba, 24 de julho de 2023. Leandre Dal Ponte **–** Secretária **– Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.**

78236/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA – SEMIPI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3486-2023 – PROTOCOLO Nº 20.744.517-7 Partes: Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Siga Pontual LTDA **– Objeto:** Fornecimento de serviços de sonorização. **Valor total do contrato**: R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Dotação Orçamentária**: **5900.5902.04.122.42.6231** – Gestão Administrativa – SEMI, Natureza de Despesa **3390.3900** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento **3959 –** Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, Fonte de Recurso **100. Vigência** 21/07/2023 à 19/09/2023. **Autorizo 20/07/2023**. Curitiba, 24 de julho de 2023. Leandre Dal Ponte **–** Secretária **– Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.**

78248/2023

Secretaria do Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO SEPL Nº 3043/2023 - PROTOCOLO n° 20.640.526-0
PARTÍCIPES: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEPL**, e a **EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A**
OBJETO: Contratação de serviços de locação de 01 (um) veículo, adesão ao SRP 146/2022 - SEAP.
VALOR MENSAL TOTAL: R$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2302.04.122.42.6033; Natureza da Despesa: 3390.3914, fonte 100.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados de 20/07/2023.
AMPARO LEGAL: Despacho Autorizatório da Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e Previdência em 04 de julho de 2023.

78288/2023

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Os interessados poderão acessar os editais nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.administracao.pr.gov.br/Compras e os autos do processo.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360-6747
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-SESA – Aquisição de Materiais para os Workshops e Oficinas do Planificasus Paraná em todas as regiões de Saúde. ABERTURA: 08/08/2023 às 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R$ 1.637.403,15 - Protocolo: 19.567.553-8. Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 17/07/2023; identificador no http://www.administracao.pr.gov.br/Compras (GMS) nº 106/2023.
Curitiba, 25 de julho de 2023.
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

78155/2023

AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPESA	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023	
PROTOCOLO Nº	20.529.392-2
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 51.780.468/0002-6
OBJETO	Medicamento USTEQUINUMABE 130MG, Solução Injetável Frasco de 26ml.
VALOR	R$ 309.634,44 (Trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), Secretário de Estado da Saúde, em 24/07/2023.
FUNDAMENTO	Autorizo a despesa embasada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

78484/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2023	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey
Processo	20.579.133-7
Objeto	Este convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando a prestação de

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Elenir Conceicao Souto Collaco** em: 25/07/2023 09:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **930e83bb1d3689c98bc48a2d2f855fd3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 340
Mov. 118

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.





Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 25/07/2023 14:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0b1dac108548ae0be0b5dd27b4c3b5d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 341
Mov. 119

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

NOTA DE PRÉ EMPENHO

Identificação

N. Documento	23000366	Tipo de Documento	OR	Data de Emissão	25/07/23
Pedido de Origem		Tipo de Pedido de Origem			

Unidade Contábil 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Unidade 7704 DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CNPJ Unidade 13.937.166/0001-80

Proj/Atividade 6386 FOMENTO RODOVIÁRIO

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho			
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	25/07/23		
Utilização		N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID	177059528		

Credor

Credor 119838 - CHOPINZINHO . PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.995.414/0001-60

Endereço RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - PREDIO - BAIRRO SAO MIGUEL
CHOPINZINHO - PR BR

CEP 85560000

Banco/Agência 001/842-7

Conta 515/0

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO ORÇAM. ANT.	VALOR TOTAL
7704 6386 26 782 11 44404201 00 0000000125 1	9.804.275,00	200.000,00
	SD. ORÇAM.ATUAL	
	9.604.275,00	

Obs.: Valor estornado: R$,00

Histórico
[PP952/2023SEIL] ATENDER DESPESA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - IMPLANTAÇÃO DE TREVO PR 281. DAD 257/2023. PR+CIDADES.

Aprovador 788581 JOSE BRUSTOLIN NETO

Dt.Aprovação 25/07/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 25/07/23 14:02:36 Criador por GISELEMSB

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 25/07/2023 16:27. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 25/07/2023 14:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ca80491e9c9fa274e8d9342df02a11d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 341a
Mov. 119

Documento: **PRE_366.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 25/07/2023 16:27.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 25/07/2023 14:16.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ca80491e9c9fa274e8d9342df02a11d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 342
Mov. 120

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	23000357	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	25/07/23
Pedido de Origem	23000366	Tipo de Pedido de Origem	OR		

Unidade Contábil 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Unidade 7704 DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CNPJ Unidade 13.937.166/0001-80

Proj/Atividade 6386 FOMENTO RODOVIÁRIO

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2 Estimativa		
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	25/07/23		
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio	011/2023	Tp. Convênio	1 TERMO DE CONVÊNIO CC
P.A.D.V.	00	N. SID	177059528		

Credor

Credor 119838 - CHOPINZINHO . PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.995.414/0001-60

Endereço RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - PREDIO - BAIRRO SAO MIGUEL
CHOPINZINHO - PR BR

CEP 85560000

Banco/Agência 001/842-7

Conta 515/0

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7704 6386 26 782 11 44404201 00 0000000125 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Histórico
[CV011/2023SEIL] ATENDER DESPESA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - IMPLANTAÇÃO DE TREVO PR 281. DAD 257/2023. PR+CIDADES.

Aprovador 788581 JOSE BRUSTOLIN NETO

Dt.Aprovação 25/07/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 25/07/23 14:14:37 Criador por GISELEMSB

Assinatura Qualificada realizada por: **Hariel Suelen Nery Karpe** em 25/07/2023 17:53. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 25/07/2023 14:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **41fb1dc6c6cddf914999f089a99bee9d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 342a
Mov. 120

Documento: **EMP_357.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hariel Suelen Nery Karpe** em 25/07/2023 17:53.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 25/07/2023 14:17.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
41fb1dc6c6cddf914999f089a99bee9d.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 343
Mov. 121

Abaixo estão os passos do Convênio a partir da assinatura.

I. Assinatura do Convênio e publicação do mesmo.

II. Prefeitura deve licitar a obra objeto do Convênio, nos moldes da Lei Federal 8.666. Recomendamos que o município utilize a mesma estrutura do orçamento oficial, ou seja, os mesmos grupos, subgrupos, códigos, descrições e quantidades. De forma a evitar equívocos recorrentes.

III. Assim que o processo licitatório estiver concluído, solicitamos que enviem os seguintes documentos, conforme cláusula oitava do Termo de Convênio. Esses documentos podem ser apensados ao campo "Rascunho" do e-protocolo em uma pasta compactada.

a. Cópia do edital de licitação;
b. As atas decorrentes da licitação;
c. Propostas decorrentes da licitação, onde constem os quadros de serviços;
d. Contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
e. Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
f. Cronograma de execução da empresa vencedora;
g. ART de Execução;

Também é necessário o envio dos seguintes documentos:

h. Conta bancária de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, conforme descrito na cláusula sexta do Termo de Convênio;
i. Cadastro Nacional de Obras - CNO

IV. Entregar cópia física do Projeto Executivo de Engenharia (ex. contemplando projetos massa CBUQ, solo cimento, brita graduada, entre outros) no Escritório do DER/PR com antecedência mínima de 10 dias da data prevista para o início da obra. Enquanto o projeto executivo não for entregue, as medições da obra não serão pagas pelo Estado.

V. Conforme cláusula 4.3.34 do Termo de Convênio, o município precisa comunicar o Fiscal do Convênio, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

VI. Conforme cláusula 4.3.12 do Termo de Convênio, uma cópia da medição da obra deve ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente no Escritório Regional do

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 26/07/2023 09:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **afa4613f24ba062ac35341ec138b9390**.
TDoc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (311/312) 620/781

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 344
Mov. 121

DER responsável pela supervisão e fiscalização do Convênio. O referido documento deve estar assinado pela fiscalização do Município, acompanhado dos controles tecnológicos pertinentes.

VII. Ressaltamos que caso seja necessário solicitar prorrogação de prazo do Convênio, deve ser protocolado o pedido com 30 dias de antecedência a data de vencimento, conforme disposto no item 3.3 do Termo de Convênio. O pedido precisa ser precedido de uma motivação verdadeira e plausível.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 26/07/2023 09:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **afa4613f24ba062ac35341ec138b9390**.

Memorando 17- 1.365/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/04/2024 às 13:31:45

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Acesso a PR 281 - 2024

Termo de Referência ajustado e Mapa de Risco

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf
tr_servicos_comuns_engenharia_Acesso_PR_281_V3.docx
tr_servicos_comuns_engenharia_Acesso_PR_281_V3.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B9F-2CD3-68FE-23EE e informe o código 4B9F-2CD3-68FE-23EE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de Projetos Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Alta	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Alta	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Alta
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B9F-2CD3-68FE-23EE e informe o código 4B9F-2CD3-68FE-23EE

	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Alta
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. **3 -** Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 – Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. **2 -** Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 15 de abril de 2024

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B9F-2CD3-68FE-23EE e informe o código 4B9F-2CD3-68FE-23EE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.	UND	01	R$ 1.723.721,37	R$ 1.723.721,37

1.2 Justifica-se a contratação Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281:

O Município de Chopinzinho assinou Convênio 11/2023 com a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL;

Trata-se de obra de melhoramento de acesso a parte das Indústrias Instaladas as margens de PR 281, Zona Industrial do Município;

Esta obra é necessária para a garantia da segurança dos veículos e pedestres que circulam neste trecho. Esta obra faz parte de um conjunto de obras que trarão maior desenvolvimento a essa região, visto que a mesma irá receber o novo Parque Industrial do Município;

Destacamos empresas que serão beneficiadas diretamente: Mecânica Triângulo, Etama Alimentos, Milenium Pré-moldados, Recapadora Vale do Chopim, Cestonaro Transportes e Casa Grande Materiais de Construção e de forma indireta: Copérdia, Decarli Sementes, Coasul Cooperativa, Sojamil, Beck Alimentos, Moinho Cristo Rei, Gubert Ferro Velho e as empresas que virão a se instalar no Novo Distrito Industrial.;

Tendo em vista a elaboração dos referidos projetos, bem como a devida aprovação pela SEIL, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada para execução das referidas obras.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5501 - Diversos / Alienação de Ativos 708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo)
Programa de Trabalho:	2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serv
Elemento de Despesa:	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	594/1577/1582 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B9F-2CD3-68FE-23EE e informe o código 4B9F-2CD3-68FE-23EE

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B9F-2CD3-68FE-23EE e informe o código 4B9F-2CD3-68FE-23EE

fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B9F-2CD3-68FE-23EE e informe o código 4B9F-2CD3-68FE-23EE

objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.7.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso,

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B9F-2CD3-68FE-23EE e informe o código 4B9F-2CD3-68FE-23EE

os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra de pavimentação asfáltica, no mínimo 2.980,00 m².

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 111.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B9F-2CD3-68FE-23EE e informe o código 4B9F-2CD3-68FE-23EE

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “a.1” do item 11.1.1.

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CAU;

a.4) Contrato Social;

a.5) Contrato de prestação de serviços;

a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

b) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 8.1.1.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

11.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B9F-2CD3-68FE-23EE e informe o código 4B9F-2CD3-68FE-23EE

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.1.3.3 os documentos exigidos no item 8.1.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B9F-2CD3-68FE-23EE e informe o código 4B9F-2CD3-68FE-23EE

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	| |	1,2
30	≤	ILC	<	36	| |	1,5
36	≤	ILC	<	39	| |	1,8
39	≤	ILC	<	51	| |	2,1
		ILC	≥	51	| |	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	| |	2,0
50	≤	ILG	<	60	| |	2,5
60	≤	ILG	<	65	| |	3,0
65	≤	ILG	<	85	| |	3,5
		ILG	≥	85	| |	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	| |	0,8
20	≤	VP	<	24	| |	1,0
24	≤	VP	<	26	| |	1,2
26	≤	VP	<	34	| |	1,4
		VP	≥	34	| |	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	| |	1,2
30	≤	ILC	<	36	| |	1,5
36	≤	ILC	<	39	| |	1,8
39	≤	ILC	<	51	| |	2,1
		ILC	≥	51	| |	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	| |	2,0
50	≤	ILG	<	60	| |	2,5
60	≤	ILG	<	65	| |	3,0
65	≤	ILG	<	85	| |	3,5
		ILG	≥	85	| |	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	| |	0,8
20	≤	VP	<	24	| |	1,0
24	≤	VP	<	26	| |	1,2
26	≤	VP	<	34	| |	1,4
		VP	≥	34	| |	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B9F-2CD3-68FE-23EE e informe o código 4B9F-2CD3-68FE-23EE

Sendo:

Kf =	Coeficiente Financeiro
Kf =	K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D =	Disponibilidade Financeira Operacional
D =	1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL =	Patrimônio Líquido
SC =	Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital
SC =	**∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.**

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.1.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 172.372,13 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B9F-2CD3-68FE-23EE e informe o código 4B9F-2CD3-68FE-23EE

apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Glacir Zanata. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal o servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B9F-2CD3-68FE-23EE e informe o código 4B9F-2CD3-68FE-23EE

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

9.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

9.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 Justificativa dos valores:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi a arquiteta Poliana Tonieto Cittadella, elaborando o orçamento de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEIL.

Chopinzinho, 15 de abril de 2024.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B9F-2CD3-68FE-23EE e informe o código 4B9F-2CD3-68FE-23EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4B9F-2CD3-68FE-23EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 15/04/2024 13:32:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B9F-2CD3-68FE-23EE

Memorando 18- 1.365/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/04/2024 às 09:33:54

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Acesso a PR 281 - 2024

Em tempo, corrigir o item 8.1 do termo de referência, passando a seguinte redação:

8.1 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E3-4C53-B79E-3F6A e informe o código 21E3-4C53-B79E-3F6A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 21E3-4C53-B79E-3F6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 16/04/2024 09:34:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E3-4C53-B79E-3F6A

Memorando 19- 1.365/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/04/2024 às 13:12:18

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Acesso a PR 281 - 2024

Cronograma e orçamento editáveis.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Cronograma_Trevo.xlsx
Orcamento_Trevo.xlsx

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C094-A2A1-EB4C-7656 e informe o código C094-A2A1-EB4C-7656

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C094-A2A1-EB4C-7656

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 16/04/2024 13:12:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C094-A2A1-EB4C-7656

Memorando 20- 1.365/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/04/2024 às 13:24:04

Em anexo:

- Edital 90002/2024 - Execução da Obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90002_2024_EXECUCAO_DE_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_IMPLANTACAO_DE_ACESS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	16/04/2024 13:29:31	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	16/04/2024 13:32:34	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3275-993C-52C1-13FA**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 90002/2024 **Processo nº 34/2024** **Memorando nº 1.365/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00 min do dia 03/05/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00 min do dia 03/05/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo / emissão_3275993C52C113FAC1CB369D_memorando-20--1.365-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/88) 642/781

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

5501 - Diversos / Alienação de Ativos

708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo)

Programa de Trabalho: 2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serviços.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES.

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (Secretaria de Finanças, em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gob.br

- Telefones: (46) 3242-8614

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: emissao_3275993C52C113FAC1CB369D_memorando-20--1.365-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/88) 643/781

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SMVS	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: emissao_3275993C52C113FAC1CB369D_memorando-20--1.365-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/88) 644/781

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: emissao_3275993C52C113FAC1CB369D_memorando-20--1.365-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/88) 645/781

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

5.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: emissao_3275993C52C113FAC1CB369D_memorando-20--1.365-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/88) 646/781

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e

1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: emissao_3275993C52C113FAC1CB369D_memorando-20--1.365-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/88) 647/781

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

		Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD
Anexo XVII	-	Termo de Referência

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo / emissao_3275993C52C113FAC1CB369D_memorando-20--1.365-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/88) 648/781

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: emissao_3275993C52C113FAC1CB369D_memorando-20--1.365-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/88) 649/781

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global.

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I (TX) = I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3. Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

15.5.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 16 de abril de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência nº 0000/2024 – Processo nº 34/2024 – Memorando nº 1.365/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução de obra Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Termo de Referência;

b) Memorial Descritivo;

c) Projeto Executivo;

d) Cronograma Físico Financeiro.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: emissao_3275993C52C113FAC1CB369D_memorando-20--1.365-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (24/88) 665/781

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Glacir Zanata o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidor Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.1.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.5. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

5501 - Diversos / Alienação de Ativos;

708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo);

Programa de Trabalho: 2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serviços;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES;

Nota de Empenho: Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2.** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução.

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

vigente.

16.7.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, __ de _____ de 20__.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Glacir Zanata
Gestor do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta do Contrato

Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

_____, em ___ de _____ 202_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} =$$

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}} =$$

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} =$$

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}} =$$

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

39	≤	ILC	<	51	☐	2,1
		ILC	≥	51	☐	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

65	≤	ILG	<	85	☐	3,5
		ILG	≥	85	☐	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

26	≤	VP	<	34	☐	1,4
		VP	≥	34	☐	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: emissao_3275993C52C113FAC1CB369D_memorando-20--1.365-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (61/88) 702/781

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL (A+B+C+D)	

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202_
Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação)

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação)

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação)

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços –

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

1Doc: Memorando 1.365/2024 | Anexo: emissao_3275993C52C113FAC1CB369D_memorando-20--1.365-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (66/88) 707/781

Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 172.372,13 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra de pavimentação asfáltica, no mínimo 2.980,00 m².

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) **Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 1.5.1.1.**

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CAU;

a.4) Contrato Social;

a.5) Contrato de prestação de serviços;

a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

b) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

   a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

   b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte,

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD.**

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

ANEXO XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.	UND	01	R$ 1.723.721,37	R$ 1.723.721,37

1.2 Justifica-se a contratação Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281:

O Município de Chopinzinho assinou Convênio 11/2023 com a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL;

Trata-se de obra de melhoramento de acesso a parte das Indústrias Instaladas as margens de PR 281, Zona Industrial do Município;

Esta obra é necessária para a garantia da segurança dos veículos e pedestres que circulam neste trecho. Esta obra faz parte de um conjunto de obras que trarão maior desenvolvimento a essa região, visto que a mesma irá receber o novo Parque Industrial do Município;

Destacamos empresas que serão beneficiadas diretamente: Mecânica Triângulo, Etama Alimentos, Milenium Pré-moldados, Recapadora Vale do Chopim, Cestonaro Transportes e Casa Grande Materiais de Construção e de forma indireta: Copérdia, Decarli Sementes, Coasul Cooperativa, Sojamil, Beck Alimentos, Moinho Cristo Rei, Gubert Ferro Velho e as empresas que virão a se instalar no Novo Distrito Industrial.;

Tendo em vista a elaboração dos referidos projetos, bem como a devida aprovação pela SEIL, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada para execução das referidas obras.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5501 - Diversos / Alienação de Ativos 708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo)

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

Programa de Trabalho:	2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serv
Elemento de Despesa:	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	594/1577/1582 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.7 e subitem 9.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra de pavimentação asfáltica, no mínimo 2.980,00 m².

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

c) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

d) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.2) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "a.1" do item 11.1.1.

e) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

e.1) Carteira de Trabalho;

e.2) Certidão do CREA;

e.3) Certidão do CAU;

e.4) Contrato Social;

e.5) Contrato de prestação de serviços;

e.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

e.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

f) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

g) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 8.1.1.

h) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

6. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

7. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

8. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

9. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

10. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

c) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

d) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

11.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços –

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

e.1) Publicados em Diário Oficial; ou

e.2) Publicados em Jornal; ou

e.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

e.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

f) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

g) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.1.3.3 os documentos exigidos no item 8.1.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	| |	1,2
30	≤	ILC	<	36	| |	1,5
36	≤	ILC	<	39	| |	1,8
39	≤	ILC	<	51	| |	2,1
		ILC	≥	51	| |	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	| |	2,0
50	≤	ILG	<	60	| |	2,5
60	≤	ILG	<	65	| |	3,0
65	≤	ILG	<	85	| |	3,5
		ILG	≥	85	| |	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	| |	0,8
20	≤	VP	<	24	| |	1,0
24	≤	VP	<	26	| |	1,2
26	≤	VP	<	34	| |	1,4
		VP	≥	34	| |	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	| |	1,2
30	≤	ILC	<	36	| |	1,5
36	≤	ILC	<	39	| |	1,8
39	≤	ILC	<	51	| |	2,1
		ILC	≥	51	| |	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	| |	2,0
50	≤	ILG	<	60	| |	2,5
60	≤	ILG	<	65	| |	3,0
65	≤	ILG	<	85	| |	3,5
		ILG	≥	85	| |	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	| |	0,8
20	≤	VP	<	24	| |	1,0
24	≤	VP	<	26	| |	1,2
26	≤	VP	<	34	| |	1,4
		VP	≥	34	| |	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = **∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.**

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

g.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

g.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

g.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

h) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.1.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 172.372,13 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos), mediante apresentação de

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Glacir Zanata. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.2 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal o servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 Justificativa dos valores:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi a arquiteta Poliana Tonieto Cittadella, elaborando o orçamento de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEIL.

Chopinzinho, 15 de abril de 2024.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA e informe o código 3275-993C-52C1-13FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3275-993C-52C1-13FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 16/04/2024 13:29:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/04/2024 13:32:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3275-993C-52C1-13FA

Memorando 21- 1.365/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/04/2024 às 13:25:37

Em anexo:

- Aviso de Edital - Concorrência 90002/2024 - Execução da Obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90002_2024_EXECUCAO_DE_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_IMPLANTACAO_DE_ACE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	16/04/2024 13:29:46	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	16/04/2024 13:31:45	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **665B-027D-6711-14AD**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90002/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 03 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/665B-027D-6711-14AD e informe o código 665B-027D-6711-14AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 665B-027D-6711-14AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 16/04/2024 13:29:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/04/2024 13:31:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/665B-027D-6711-14AD

Memorando 22- 1.365/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/04/2024 às 10:56:04

Em anexo

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_BEM_PR.pdf
Aviso_DIOE.pdf
Aviso_JORNAL.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90002/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A PR 281

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90002/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 03 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:4C37BB6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2024. Edição 3004
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Rec Log Araucária Empreendimentos e Participações S.A. (CNPJ:32.480.672/0001-38) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Licença de Instalação** para **a atividade de armazenamento e atividades auxiliares dos transportes** a ser implantada **na Rua Cesar Hasselman, nº1109 - Fazenda Velha - Araucária - Paraná (CEP:83.704-512)**.

SOPARELI REFLORESTAMENTOS S/A
CNPJ Nº. 03.063.686/0001-58
NIRE Nº. 41300016941

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se, por economia de custos na sede do escritório Augusto Prolik, sito à Rua Marechal Deodoro, 497, 16º. Andar, em Curitiba, Paraná, às 15:00 (quinze) horas do dia 25 de abril de 2024, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre as seguintes matérias:
a) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; b) Destinação do Resultado do Exercício; c) Eleição da nova Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social.
Outrossim, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404 de 15/12/1976, relativos ao exercício de 2023.

Irati, 15 de abril de 2024.
Cirlei Terezinha Dellani Milla - Diretora

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PROCESSO Nº 3653/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo os serviços de entrega (transporte), instalação e desinstalação dos equipamentos e higienização dos banheiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **I.D. 104334**
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 30/04/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 495.437,97 (Quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 12 DE ABRIL DE 2024.
IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. **Edital nº** 90002/2024. **Forma:** Eletrônico. **Local:** https://www.gov.br/compras/ptbr/. **Data da Licitação:** Dia 03 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná. **Valor máximo estimado:** R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). **Gênero:** Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. **Informações pelo telefone:** (46) 3242-8614.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. **PRAZO DE 10 DIAS**. Compra e Venda - ABecker Empreendimentos**,** na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA GILBERTO ASSUNÇÃO, que se encontra em lugar incerto e/ou não sabido, para comparecer ao seu escritório, situado na Rua Expedicionário Holz, 550, 18° andar, Sala 1802, bairro América, Joinville, Santa Catarina, Edif. Helbor Dual Offices & Corporate, no horário de 13h00 às 17h00, no prazo legal de 10 (dez) dias, para fins de regularização das obrigações contratuais, referente a compra do lote 06, QUADRA A, - LOTEAMENTO ESTRELA DO MAR II (SFS). O não comparecimento no prazo estipulado, ensejará a rescisão unilateral do contrato de Compra e Venda firmado, com todo ônus dela decorrente. Cidade, data da publicação. Curitiba-PR, 17/04/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 23/2024

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Agente de Contratação nomeado pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote,** na hipótese do art. 75, *inciso II* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.871 de 29/12/2023, Decreto Municipal nº 58/2023, atualização da Lei de Licitações e demais normas aplicáveis, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação ELETRÔNICA Para **Fornecimento e Instalação de Parque Acessível Para Crianças e Adolescentes com Limitação Motora.** A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 17/04/2024 as 08h à 22/04/2024 às 10h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 16 de abril de 2024. **Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito**

SINDICATO DA INDÚSTRIAS DO MOBILIARIO E MARCENARIA DO ESTADO DO PARANÁ – SIMOV PR

ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato da Indústria do Mobiliário e Marcenaria do Estado do Paraná – Simov-PR, entidade sindical, com endereço na Av. Candido de Abreu, 776, sala 1501, Centro Cívico na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representado pelo Presidente Sr. Mauro Pereira Schwartsburd, convoca todos os associados da categoria para assembleia geral, a realizar na sede do Sindicato, em data de 22 de abril de 2023, as 17:30hs em primeira convocação se não houver número legal, uma hora após com qualquer número.

Ordem do dia:

1)Discussão de pauta do sindicato dos trabalhadores;
2)Assuntos gerais.

Mauro Pereira Schwartsburd
Presidente

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – CPL

AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023
Processo nº 13.518/2023

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 5122/2024, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, sendo assim, a REABERTURA do processo licitatório, cujo objeto é a **"**Outorga de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Público Funerário do Município de Paranaguá, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Município no âmbito dos Serviços Funerários Municipais", fica redesignada nova data para apresentação da documentação para habilitação e proposta de preços, que fará realizar, às 09h00min do dia 20 (vinte) de Maio de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos/SEMAD, 1º andar – Palácio São José.
Ficam inalteradas as condições previstas no edital e seus anexos, podendo ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br e pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 15 DE ABRIL DE 2024.
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. **PRAZO DE 10 DIAS**. Compra e Venda - ABecker Empreendimentos**,** na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA RAPHAEL HENRIQUE SOARES TEIXEIRA DE SENA, que se encontra em lugar incerto e/ou não sabido, para comparecer ao seu escritório, situado na Rua Expedicionário Holz, 550, 18° andar, Sala 1802, bairro América, Joinville, Santa Catarina, Edif. Helbor Dual Offices & Corporate, no horário de 13h00 às 17h00, no prazo legal de 10 (dez) dias, para fins de regularização das obrigações contratuais, referente a compra do lote 20, QUADRA N, - LOTEAMENTO CAPRI (SFS). O não comparecimento no prazo estipulado, ensejará a rescisão unilateral do contrato de Compra e Venda firmado, com todo ônus dela decorrente. Curitiba-PR, 17/04/2024.

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PROCESSO Nº 41/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 06 de Maio de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: **Aquisição de plantadeira semeadora, com recursos do Convênio nº 941925/2023 MAPA – Aumento de meta.** Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.compras.gov.br .Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 11 de Abril de 2024.
DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de Abertura de Licitação
Pregão Eletrônico nº 023/2024

OBJETO: Aquisição de Livros de Títulos literários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rio Branco Do Sul/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 866.943,00 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 17/04/2024, até às 08:00 horas do dia 30/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 30/04/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 30/04/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 17/04/2024 ao dia 30/04/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
Rio Branco do Sul, 16/04/2024.

Rafaela Luize Bueno
Departamento de Compras e Licitação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MMº. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DEST A COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABERa todos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa a Ação Monitória sob n.º , em que figuram como parte autora LEONIR ALBA (RG: 131552602 SSP/PR e CPF/CNPJ: 145.494.438-20) e como parte ré CAIQUE MARQUES FONTANA, GABRIEL DE MELLO GRAMINHO, HENRIQUE OLDAIR MENDES DA SILVA, HUGO FELIX DA SILVA e WTI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, tendo o presente a finalidade de CITAR a parte requerida, atualmente em local incerto e não sabido, para que fique ciente de todos os termos da ação em referência e, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R$593.596,98. Anote-se que, caso cumpra o pagamento, ficará isento(a) de custas processuais, nos termos do art. 701, §1º, do CPC. Conforme constante do Contrato, o nicho pelo qual optou o Autor foi o Single, cujo o investimento inicial é de R$ 162.468,35 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), com ganho fixo de 50% (cinquenta por cento) referente ao capital investido, o que corresponde a R$ 81.234,17 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), totalizando o importe de R$ 243.702,52 (duzentos e quarenta e três mil reais, setecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), valor este atualizado após 03 (três) meses da contratação, demonstrando que a taxa de juros utilizada pela Administradora é de 14,5% (quatorze e meio por cento) ao mês, sendo que o valor final poderá /poderia ser pago ao investidor em até 07 (sete) dias úteis, como prazo de carência, diretamente na conta bancária do Investidor, cujo os dados constam no Contrato. O ingresso do valor inicial investido pelo Autor, se deu com a utilização de um saldo remanescente resultante de uma aplicação anterior feita pelo Investidor, em negociação análoga ao do Contrato em tela, donde figuram as mesmas partes, nos mesmos polos. Conforme se denota, a Administradora deveria adimplir ao Investidor, o valor de R$ 243.702,52 (duzentos e quarenta e três mil reais, setecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) após 03 (três meses) da assinatura do Contrato. Destarte, como o Contrato fora assinado pelas partes em 20/11/2018, o marco inicial para o pagamento seria em 20/02/2019, tendo como prazo final para a quitação, com a incidência dos 07 (sete) dias de carência, a data de 27/02/2019. Todavia, até a presente data os valores não foram adimplidos, não obstante as inúmeras tentativas e contatos realizados, conforme se verifica dos documentos saneadores que seguem a presente peça. Não obstante, resta também a aplicação da multa rescisória constante na Cláusula 8ª, Parágrafo Primeiro do instrumento contratual, a qual corresponde ao mesmo valor inicial aplicado pelo Investidor, acrescido de 100% (cem por cento). Desta forma, dado que a rescisão contratual é motivada na justa causa procedida pela Administradora ante a exacerbada mora, o Investidor faz jus a incidência da multa rescisória em seu favor, pelo que deve receber o valor nominal de R$ 162.468,35 (cento e sessenta e dois mil reais, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), que totaliza o montante devido de R$ 406.170,87 (quatrocentos e seis mil, cento e setenta reais e oitenta centavos). Sendo assim, o valor total devido pela Administradora ao Investidor, somando-se o valor do débito à multa rescisória, é de R$ 406.170,87 (quatrocentos e seis mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).. Assim Sendo, aplicadas todas as cláusulas contratuais existentes no sentido de aplicação das multas previstas contratualmente, e ainda, , chega-se ao valor total devido pela Administradora ao Investidor de R$ 406.170,87 (quatrocentos e seis mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 29 de março de 2024. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, o digitei e subscrevo. (JPP) (assinado digitalmente) José Eduardo de Mello Leitão Salmon Juiz de Direito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO INTERNO Nº 007/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, CNPJ 24.667.053/0001-29**
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas
Vigência do Contrato: 16/04/2024 à 16/04/2025
Valor Contratual: **R$ 24.999,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)**
Dotação Orçamentária
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de abril de 2024.
Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal – Contratante

BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO
Contratada

37872/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO INTERNO Nº 008/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.730.394/0001-06**
Objeto: Aquisição de caminhão refrigerado para transporte de pescados
Vigência do Contrato: 16/04/2024 à 16/04/2025
Valor Contratual: **R$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)**
Dotação Orçamentária
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.007.15.122.0331.2.465.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de abril de 2024.
Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal – Contratante
HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

37877/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO INTERNO Nº 003/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 27 de março de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Obra de pavimentação em CBUQ, contemplando a Avenida Turística Elias Merhi Mansur, próximos aos Bairros Jardim Americana e Tomodati,** ficando assim **ADJUDICADO** a Concorrência Eletrônica em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PAVILLUZZO PAVIME
82.570.342/0001-01
Lote 01-Ordem 01
Descrição-Obra de Pavimentação
Marca Pavilluzzo
Unidade-SRV
Quantidade 1
Valor Unitário R$ 3.800.000,00-Valor Tota
Valor Total do Fornecedor: R$ 3.80
oitocentos mil reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJ
(três milhões e oitocentos mil reais)
Carlópolis, 16 de abril de 2024. Hiroshi Kubo - Prefeito Municipal

37835/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 219383324
Documento emitido em 17/04/2024 08:14:23.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 11631 | 17/04/2024 | PÁG. 33
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Cascavel

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS
O Município de Cascavel-PR torna público que requererá, ao Departamento de Licenciamento Ambiental, licença ambiental simplificada, visando melhorias em estrada rural situada no distrito e trecho abaixo descrito:
SÃO JOÃO DO OESTE- Estrada São João -São Pedro - Coordenadas: 24°57'49.14"S,53°14'32.98"O (INÍCIO)
24°55'35.24"S, 53°13'15.78"O (FIM)

37667/2024

Chopinzinho

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90002/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 03 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

37712/2024

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA - Nº 006/2024

O Município de Colorado torna público que fará realizar às 08h30min do dia 06 de maio de 2024, na plataforma Banco Nacional de Compras – BNC, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s) Local do objeto Vias da sede municipal, objeto Recapeamento em CBUQ, quantidade e unidade de medida 46.086,75m², prazo de execução 240 dias. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://colorado.pr.gov.br/lnb/ e na plataforma https://bnccompras.com/ . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio de plataforma.

Colorado, 16 de abril de 2024.
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA - Nº 007/2024

O Município de Colorado torna público que fará realizar às 14h do dia 06 de maio de 2024, na plataforma Banco Nacional de Compras – BNC, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s) Local do objeto Vias da sede, objeto Recapeamento em CBUQ, quantidade e unidade de medida 6.614,23m², prazo de execução 180 dias. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://colorado.pr.gov.br/lnb/ e na plataforma https://bnccompras.com/ . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio de plataforma.

Colorado, 16 de abril de 2024.
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

37803/2024

da

...E CORONEL VIVIDA – PR
...O DE LICITAÇÃO –
...RRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
...LOTE/GRUPO – AMPLA CONCORRÊNCIA
...sa para execução de obra de REFORMA E ... MUNICIPAL JUVENTINO RUFATTO, conforme projeto executivo. Recebimento das propostas: das 8h do dia

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATTO, conforme projeto executivo. Recebimento das propostas: das 8h do dia 19/04/2024 às 08h do dia 06/05/2024. Início da sessão dos lances: às 09h do dia 06/05/2024. Local: www.bnc.org.br. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.930.389,89. Prazo de execução: 10 meses. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de abril de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO nº 01 ao Contrato n° 02/2024 – Tomada de Preços nº 04/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ sob nº 03.020.439/0001-74. Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, de 07 de abril de 2024 a 04 de agosto de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 219/2023 – Pregão Eletrônico nº 74/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 30.915.834/0001-98. Considerando o pedido da detentora, parecer favorável do departamento de informática e deliberação superior, fica de comum acordo trocado a marca no lote 52 para: monitor 3Grenn 24" fabricante BELMICRO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

RESOLUÇÃO Nº 03/2024
DATA: 15/04/2024

Súmula: Suspensão de Moções de Aplausos durante o Período Eleitoral.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em consonância com os princípios da impessoalidade, da moralidade e da isonomia, vem a público informar que, a partir desta data e até o fim do período eleitoral de 2024, ficará suspensa a recepção e a deliberação de Moções de Aplausos.

Art. 2º - A medida adotada visa garantir a imparcialidade e a transparência na condução dos assuntos públicos.

Art. 3º - É fundamental resguardar a integridade do processo democrático, evitando qualquer tipo de utilização indevida de recursos públicos para favorecimento político.

Art. 4º - Esta decisão se baseia no disposto no Art. 37, § 4º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a proibição da utilização de bens públicos e serviços públicos em prol de candidatos e partidos políticos durante o período eleitoral, e Art. 91 da Lei nº 9.504/1997 (Lei Eleitoral) determina que a propaganda política somente pode ser realizada nos prazos e condições previstos na legislação eleitoral.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de abril de 2024.

Carlos Alberto Machado — Tarso Campigotto

Valeide Teresina Scarpari Laskoski — Ivaldonir Luiz Panatto

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

JUSTIFICATIVA

Motivação:

A suspensão das Moções de Aplausos durante o período eleitoral visa garantir a neutralidade da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul no processo eleitoral, evitando-se a utilização de recursos públicos para a promoção de candidaturas ou partidos políticos.

Ressaltamos que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul segue comprometida com a transparência e a imparcialidade em suas ações, zelando pelo bom funcionamento da Casa Legislativa e pelo respeito aos princípios democráticos.

Canais de Comunicação:

Para mais informações, os cidadãos podem entrar em contato com a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul através dos seguintes canais:

- Telefone: (42) 3635-2800
- E-mail: camara@cmls.pr.gov.br
- Site: https://www.cmls.pr.gov.br/

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ - 2ª VARA CÍVEL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

EDITAL DE CITAÇÃO Cumprimento n.: 0002430-60.2022.8.16.0024.0008 (EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL) DESTINATÁRIO(A)(S): Cristhian Enrique Marquez Alzola - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O(A) Juiz(íza) de Direito Alexandre Moreira Van Der Broocke, da 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré , **FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os Autos de **Execução de Título Extrajudicial,** Assunto **Alienação Fiduciária,** sob nº **0002430-60.2022.8.16.0024**, em que é(são) autor(es) **LISTO SOCIEDADE DE CREDITO DIREITO S.A.** e réu(s) Cristhian Enrique Marquez Alzola, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Cristhian Enrique Marquez Alzola,** portador(a) do CPF 707.850.952-84. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis,** efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R$ 22.036,48 (vinte e dois mil, trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), a ser acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC).** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, art. 257, III, CPC). Eu, THAIS VIVIANA NONATO REINERT, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Almirante Tamandaré, 08 de março de 2024. THAIS VIVIANA NONATO REINERT Técnica Judiciária Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90002/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 03 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024-PMNL
PROCESSO DE Nº 04/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, localizada na Rua Est Boa Esperanca, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul – SC, CEP 89.163-554, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **MAICON CORDOVA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 015.886.939-70, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.242.195, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato, **a aquisição de insumos para utilização na rede de frios, salas de vacinas e vigilância epidemiológica.**

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qntd	Preço	Preço total
1	1	COLETOR UNIVERSAL DE 80ML Cor ambar	CRAL	UN	100,00	0,56	56,00
1	2	LIXEIRA INOX 15 LITROS COM PEDAL	MOR	UN	7,00	159,83	1.118,81
1	3	PLACA DE GELOX GEL 200ML Reutilizavel de 200ml (12x7x2,9cm)	GELOTECH	UN	30,00	2,43	72,90
1	4	PLACA DE GELOX GEL 400ML Reutilizavel de 400ml (17x10x2,7cm)	GELOTECH	UN	20,00	3,26	65,20
1	5	PLACA DE GELOX GEL 550ML Reutilizavel de 550ml (22x15x2cm)	GELOTECH	UN	100,00	4,29	429,00
1	6	TERMOMETRO DIGITAIS DE MAXIMA E MINIMA Com as seguintes dimensões 60x30x14mm com cabo de 50 cm para ser acoplado em caixa termica.	INCOTERM	UN	4,00	88,56	354,24
TOTAL							2.096,15

DO VALOR DO CONTRATO:
Pelo fornecimento do objeto estabelecido na cláusula primeira o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA a importância de **R$ 2.096,15 (dois mil noventa e seis reais e quinze centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	10.304.0008.2071	03700	00303	3.3.90.30.00.00
2024	10.304.0008.2071	03710	00494	3.3.90.30.00.00
2024	10.304.0008.2071	03720	01497	3.3.90.30.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data da sua assinatura, de **15 de abril de 2024 até 13 de julho de 2024.** Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras/PR, 08 de abril de 2024.

Ki Solução Visual

* FACHADAS DE ACM E LONA
* ADESIVOS PARA DIVERSOS FINS
* LETRAS EM PVC E ACM
* PLACAS * DISPLAYS
* BANNERS * FAIXAS
* PLOTAGEM DE FROTA
* OUTDOORS
* CRIAÇÃO * PAPELARIA
* FOTOS *CARTAZES
* DECORAÇÃO * BRINDES
* CARTÕES * PRESENTES
* PRODUTOS PERSONALIZADOS

IDEIAS, SOLUÇÕES E resultados



contato:
(42) 3635-1223
(42) 9 9807-7450

acesse:
www.ki-impressao.com.br
ki.impressao@hotmail.com
@ki.solucaovisual
@ki.solucaovisual

Rua Deolinda Oliveira Luz, 560 - Bairro Getúlio Vargas
Saída para Porto Barreiro - Laranjeiras do Sul

Memorando 23- 1.365/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 29/04/2024 às 09:34:06

Prezado;

Segue pedido de impugnação da empresa Eixo Construções Ltda

Após retorne a Divisão de Licitações e Contratos

Sessão de abertura para dia 03 de maio de 2024

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

index.pdf

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA N°02/2024

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro/Equipe de Apoio
Município de Chopinzinho/PR

Eixo Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.090.064/0001-63, como sede na Rua Itapuí, 153, bairro Sarandi, no município de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal Eng. Bruno dos Santos Bandeira, CPF nº 020.434.100-08, na conformidade dos termos prescritos em seus instrumentos demonstrativos das disposições societárias, devidamente registrados no órgão jurisdicional de registro do comércio competente, e investidos de poderes necessários à consecução das obrigações ora firmadas, em especial às disposições societárias, vem à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, com fundamento no art. 164 da Lei n° 14.133/2021, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** *pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas.*

1. DA ADMISSIMIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

O edital de concorrência nº 002/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná**, está com data prevista para abertura da sessão para o dia 03 de maio de 2024.

Os prazos para impugnação de edital estão descritos no art. 164 da Lei 14.133/2021:

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Nota-se que o art. 183 da mesma lei, dispõe sobre a sistemática das contagens dos prazos, restando da seguinte maneira.

> Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
> I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
> II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
> III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

No presente caso, a licitação está prevista para ocorrer no dia 03/05, (sexta–feira), portanto, o último dia para apresentar a impugnação é o dia 29/04 (segunda-feira) que é o terceiro dia antes da licitação, como determina a contagem de prazo do artigo 183 da lei 14.133.

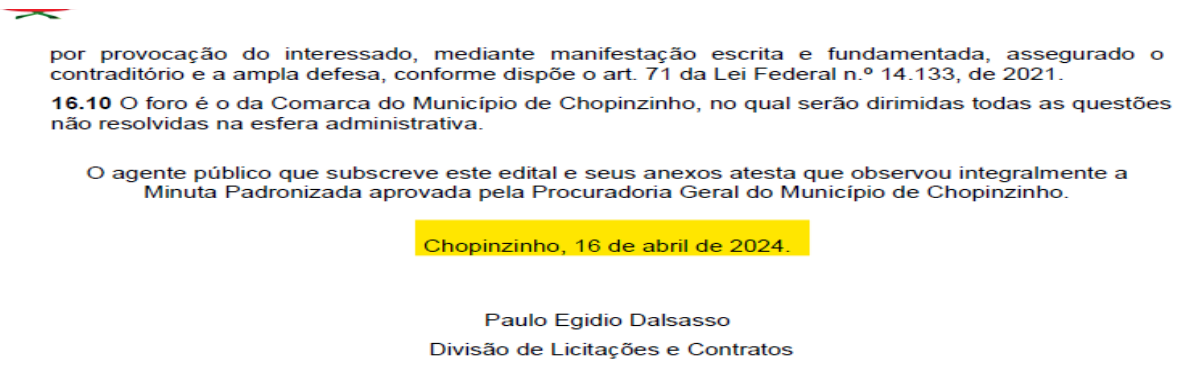
Em suma, independentemente de a contagem dos prazos ser para frente ou para trás, exclui-se o primeiro, que é dia do evento, publicação ou ato de origem da contagem e inclui-se o último que é o dia em que pode ser executado o objeto da contagem do prazo. Se não houver indicação de que os dias são úteis, a contagem deve ser feita em dias corridos, no entanto, jamais começará ou terminará um prazo em dia que não houver expediente na Administração.

Desta feita, é de se assinalar que a presente insurreição encontra- se TEMPESTIVA, uma vez que protocolada com 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura da licitação.

II. DOS FATOS

A impugnante, objetivando participar do certame de concorrência publicado por esta municipalidade, se deparou com o exíguo prazo de 10 (dez) dias uteis entre a publicação do edital e a data prevista para abertura do certame.

Ao analisar os termos do edital, depara-se com a data de lançamento do edital em 16/04/2024:



por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 16 de abril de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

E a data de abertura para 03/05/2024:

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 90002/2024 **Processo nº 34/2024** **Memorando nº 1.365/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00 min do dia 03/05/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00 min do dia 03/05/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Entretanto, esses prazos aplicados no presente edital se mostram incompatíveis com o que dispõe o art. 55 da lei 14.133.

Ainda, analisando os documentos exigidos na qualificação técnica, nos deparamos com a seguinte exigência qualificação técnica no item 1.5.1.1. alínea "b" item 1.

1. Execução de obra de pavimentação asfáltica, no mínimo 2.980,00 m².

Essa exigência, apesar de atender o máximo exigido para qualificação técnica, ficou superficial, pois, considerou apenas o principal item do certame, deixando de lado itens de **terraplanagem (item 1 do orçamento)** e **drenagem e obras arte correntes (item 04)**, que apesar desta primeira não representar grande valor, possui grande importância na obra por se tratar de preparo do terreno para receber a camada asfáltica. Observem que uma obra de pavimentação sobre pedras poliédricas dispensa a terraplanagem, e somente com uma obra dessas, poderia atender à exigência acima.

Enquanto os itens de drenagem, o mesmo representa o valor de quase ¼ da totalidade da obra, e também devem ser considerados para fins de qualificação técnica.

Portanto, diante desses fatos narrados, o edital deve ser retificado, com as devidas correções, conforme será fundamentado a seguir.

III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

III.I. Descumprimento do prazo art. 55 da lei 14.133

O prazo especificado entre a data de lançamento do edital (16/04) e a data para abertura do certame (03/05) considerou o contido no art. 55 II alínea "a" da Lei 14.133, por entende que se tratava de serviço comum de engenharia, entretanto, o objeto refere-se a uma obra de pavimentação asfáltica completa que engloba desde a terraplanagem, até instalação de meios fios, bocas de lobo e serviços completares, logo, isso não pode ser tratado com serviço comum de engenharia.

Neste sentido, a Lei 14.133, em seu art. 6º dispõe sobre as definições, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

No que tange às obras, o inciso XII da referida lei define de forma clara e objetiva o conceito de obras, abrangendo construções, reformas, fabricações, recuperações, ampliações e demolições, por exemplo. Essa definição é fundamental para delimitar o objeto da licitação e estabelecer parâmetros para a contratação de serviços de forma precisa e adequada.

Por sua vez, os incisos XIII e XIV estabelecem a diferenciação entre bens e serviços comuns e bens e serviços especiais. Os serviços comuns são aqueles que podem ser claramente definidos e quantificados no edital, tendo características de simplicidade e padronização que permitem uma contratação mais objetiva e direta. Já os bens e serviços especiais são mais complexos, demandando uma especificação detalhada e minuciosa, com a necessidade de planilhas de custos, memoriais descritivos, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e projetos para sua correta execução.

Assim, é essencial que a administração pública atente-se à correta classificação dos bens e serviços, estabelecendo critérios claros e objetivos para a contratação, evitando assim possíveis

questionamentos e garantindo a lisura e eficiência do processo licitatório. A transparência na definição do objeto da licitação é um princípio basilar da Lei de Licitações e Contratos, visando assegurar a igualdade entre os licitantes e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Portanto, a análise criteriosa desses conceitos e a correta aplicação das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 são essenciais para a adequada condução dos processos licitatórios e para a promoção de uma gestão pública transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Observem que a nova lei de licitações prevê algumas modalidades para a realização de obras e serviços de engenharia em seu art. 28, a escolha da modalidade depende da natureza do objeto.

A concorrência é a modalidade mais ampla e pode ser utilizada para qualquer tipo e valor de obra ou serviço de engenharia.

O pregão eletrônico cabe para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.

Mantendo a interpretação que o objeto do certame é um serviço comum, o mesmo poderia ser licitado mediante a modalidade de pregão, o que seria uma aberração e atrocidade as normas que regem a administração pública.

Superado o entendimento que o presente certame se enquadra como serviço especial de engenharia, cabe apontar que para essa execução de obra, a Lei de Licitações, estabelece em seu art. 55, que os prazos da apresentação de proposta e lances serão os seguintes:

> Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
> [...]
> II - no caso de serviços e obras:
> b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de **obras e serviços especiais de engenharia;**

Portanto, não desprende muito esforço para identificar que o presente certame é enquadrado como obra especial e deve seguir os prazos conforme dispõe a lei.

Ademais, se trata de erro grosseiro a inobservância do contido na lei de licitações, tendo em vista que na NOTA DE RODAPÉ DO EDITAL, contou a informação que o objeto é obra e serviço especiais de engenharia:

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Página **1** de **87**

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Neste sentido, a Súmula 473 do STF assim menciona:

> A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nos termos da Súmula 473/STF, portanto, é poder-dever da Administração rever o ato, de modo a adequá-lo aos preceitos legais.

No mesmo sentido a Súmula 346 do STF:

> A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Portanto, é dever da administração republicar o edital em aproveito ao mesmo, devendo reabrir o prazo e estrita observância da lei.

III.II. Qualificação técnica insuficiente.

Como já narrado nos fatos, a qualificação técnica exigida no certame, deixou de observar a exigência de qualificação técnica para itens com relevância significativa, de modo que isso possa permitir que empresas aventureiras possam participar e vencer o certame e entregar serviços defeituosos por falta de experiência.

Nesse sentido, o artigo 18 da Lei de Licitações dispõe em seu inciso IX o seguinte:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, **mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto**, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

O artigo 67 da Lei de Licitações deixa as coisas mais claras:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> [...]
> § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Se percebe que o legislador, muito sabiamente, notou a deficiência da norma que havia na lei 8666 e trouxe para o ordenamento jurídico a possibilidade de exigir atestado das parcelas de maior relevância técnica ou monetária.

No presente edital, é evidente na planilha de orçamentos que os serviços do item 01 terraplanagens tem uma relevância técnica significativa, pois uma base bem executada, representa uma obra asfáltica mais duradoura tornando o conjunto custo benefício mais eficiente.

Veja o texto o trecho abaixo:

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	432,480	8,55	3.697,70
495465	Corte, carga e transporte de árvores	m3	27,000	36,32	980,64
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	7.866,470	1,46	11.485,04
400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	15,000	63,28	949,20
410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	10,000	10,68	106,80
410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	3.307,140	10,97	36.279,32
410600	Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m	m3	10,000	11,36	113,60
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	2.723,292	1,01	2.750,52
				Total do Grupo:	56.362,82

O valor pode não ser significativo, mas em se tratando de obra de pavimentação asfáltica, é evidente que o item representa uma complexidade tecnológica considerável para o conjunto da obra.

Quanto ao 04 da planilha - drenagem e obras arte corretes, o que pesa a necessidade de considerar a exigi-lo na qualificação técnica, decorre do valor envolvido, onde este item, representa quase ¼ do valor da obra, e por se tratar de acabamento de obra, sempre merece atenção redobrada.

04 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	1,000	2.162,60	2.162,60
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	41,000	182,12	7.466,92
610700	Corpo de BSTC 0,60m com berço	m	65,000	589,14	38.294,10
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	137,000	410,27	56.206,99
610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	18,000	975,14	17.552,52
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	783,138	15,17	11.880,20
810850	Meio fio de concreto tipo 9A (pré-moldado)	m	155,000	73,68	11.420,40

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	548,197	43,76	23.989,10
630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	195,000	25,40	4.953,00
653400	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3	m	445,000	151,51	67.421,95

04.01 - Caixa Coletoras

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601100	Apiloamento manual	m3	35,000	69,32	2.426,20
605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	15,400	1.005,59	15.486,08
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	105,000	23,80	2.499,00
602000	Formas de madeira comum	m2	142,100	80,20	11.396,42
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	7,000	890,62	6.234,34

Total do Sub-grupo: 38.042,04

04.02 - Dissipadores De Energia

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	2,530	597,58	1.511,87
601100	Apiloamento manual	m3	0,400	69,32	27,72
605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,848	1.087,93	2.010,49
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	3,770	23,80	89,72
602000	Formas de madeira comum	m2	11,040	80,20	885,40

Total do Sub-grupo: 4.525,20

Total do Grupo: 283.915,02

Nitidamente ambos os itens demonstram valor de parcela superior a 4% de acordo com o dispositivo legal.

É notório que uma obra de recape asfáltico sobre pedras poliédricas dispõe somente sobre uma compactação da base e a aplicação da camada asfáltica com a metragem de 2.980,00 m² atender a qualificação solicitada no edital, mas não contempla os itens apontados acima.

É legal a exigência de atestado de capacidade técnica da empresa conforme os seguintes ENUNCIADOS do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

> A exigência de **comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviç**os com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico-operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, **sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo**. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação. Acórdão 244/2015 – Plenário.

O Ilustre Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações, p. 416/417) assevera que:

> "A administração deverá identificar os aspectos mais complexos e diferenciados do objeto licitado, para efeito de exigência da experiência anterior. É evidente que não teria cabimento subordinar a participação à comprovação da execução de atividade secundária ou irrelevante que o objeto licitado apresente".
> "Por isso tudo, é indispensável que a Administração identifique, no objeto licitado, os aspectos mais complexos e as características que o tornam diferenciado. Não há modo de estabelecer uma solução normativa abstrata delimitadora daquilo que deverá ser considerado pela Administração, precisamente porque o mundo real comporta variações muito intensas. Em alguns casos, trata-se da dimensão física da obra. Em outros, envolve o prazo máximo para execução. Há casos em que a questão se relaciona com a complexidade tecnológica do objeto. (...) O que se exige, no entanto, é que a identificação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo sejam explicitamente indicadas pela Administração, de modo motivado."

As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público.

Contudo, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

A demanda por atestados de qualificação técnica com um grau de complexidade tecnológica igual ou semelhante à natureza da obra ou serviço a ser licitado é uma prática que visa garantir a competência e a eficácia da execução contratual.

Ressalta-se ainda algumas súmulas e jurisprudências sobre o assunto:

> "SÚMULA TCU Nº 263/2011. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado**, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com **características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

E pontualmente sobre essa vedação demasiada de exigir atestados de capacidade técnica no edital já pronunciou o TCU:

> Acórdão 1706/2007-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica outros indexadores: Limite mínimo, Quantidade 2426. **É cabível a exigência de atestado de capacitação técnico-profissional e técnico operacional desde que a comprovação se limite às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado**. As duas condições devem ser obedecidas simultaneamente.

Do contrário, manter o edital da forma em que se encontra, fere de morte o princípio da igualdade e da competitividade, e principalmente o princípio da legalidade, condição *sine qua non* para uma disputa justa e equilibrada entre os licitantes.

IV – DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer o conhecimento desta Impugnação, julgando-a TOTALMENTE PROCEDENTE para **anular o presente certame ou retificar o edital de licitação de Concorrência, de modo a republicar o edital, contando prazo de 25 (vinte e cinco) dias uteis, obedecendo o contido no artigo 55 II alínea "b" da Lei 14.133** e efetuar a adequação do item 1.5.1.1 capacidade técnica operacional para **Execução de obra de pavimentação asfáltica, no mínimo 2.980,00 m², que contemple SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS e DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES.**

Caso V. Senhoria entenda pela não acolhimento da presente impugnação, pugna-se desde já pelo fornecimento de cópia integral para a tomada de medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar o direito da impugnante.

Termos em que, pede deferimento.

PORTO ALEGRE-RS 25 de abril de 2024.



Memorando 24- 1.365/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/05/2024 às 08:18:54

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Acesso a PR 281 - 2024

Trata-se de pedido de pedido de impugnação do Edital CONCORRÊNCIA N°02/2024, pela Empresa Eixo Construções.

Primeiramente a empresa questiona a exigência de qualificação técnica, alegando que a exigência seria superficial, considerando apenas o item principal do Certame.

Como ela mesma frisa, que apesar desta primeira não represente grande valor, possui grande importância na obra por se tratar de preparo do terreno para receber a camada asfáltica.

Quanto a essa alegação não há fatos que tenham admissibilidade de impugnação, visto que a exigência de qualificação técnica exigida no edital, atende aos parâmetros técnicos exigidos na obra, tais serviços são intrínsecos e inerentes a esse tipo de obra, ou seja, quando da execução de obras de pavimentação asfáltica (implantação) esses serviços estão necessariamente presentes na obra. Elencar cada serviço, com exigência para qualificação técnica seria exagero, com bem descrito pelo próprio impugnante "***É cabível a exigência de atestado de capacitação técnico-profissional e técnico operacional desde que a comprovação se limite às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado"***

Quando ao questionamento de enquadramento de obra comum de engenharia, está foi enquadrada desta forma, visto que a mesma possui em seu projeto todas a especificações em seu projeto executivo, devidamente elaborado por profissional habilitado e devidamente aprovado pelo órgão competente pela liberação dos recursos – SEIL – Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

Conforme preceitua o manual da AGU (Instrumentos de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia) "***Em se tratando de ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos (art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15 da IN SEGES Nº 58/22)."***

Diante das Considerações acima, entendemos pela não admissibilidade da impugnação, visto que as alegações não alcanço o referido edital.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8A9-6226-F881-9625 e informe o código D8A9-6226-F881-9625

1Doc: Memorando 24- 1.365/2024 751/781

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8A9-6226-F881-9625 e informe o código D8A9-6226-F881-9625

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D8A9-6226-F881-9625

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 02/05/2024 08:19:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8A9-6226-F881-9625

Memorando 25- 1.365/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/05/2024 às 13:52:45

Segue decisão do Pregoeiro ao pedido de impugnação da Empresa Eixo Construções

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

DECISAO_IMPUGNACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	02/05/2024 13:53:04	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **16A9-1D79-E290-9EB5**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 90002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A PR 281, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 34/2024 – Edital de Concorrência nº 90002/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A PR 281, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do subitem 5.1 do Edital da Concorrência nº 90002/2024, regido pelo caput do supracitado artigo 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o pedido de impugnação de edital por irregularidade na aplicação da Lei, ou a solicitação de esclarecimento sobre seus termos, deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a data de abertura do certame é 03/05/2024 e o pedido de impugnação foi protocolado em 25/04/2024, é clarividente afirmar que o pedido de impugnação ao edital referente a Concorrência nº 90002/2024, é tempestivo.

SÍNTESE FÁTICA

Considerando pedido de Impugnação apresentado pela empresa EIXO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.090.064/0001-63, como sede na Rua Itapuí, 153, bairro Sarandi, no município de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal Eng. Bruno dos Santos Bandeira.

DOS FATOS

A impugnante questiona o prazo de publicação do edital, alegando não se tratar de obra e serviços de engenharia comum, que devido sua complexidade se trata de obra e serviços especiais de engenharia. Nesse caso o prazo para apresentação das propostas (publicação edital) não seria de 10 dias, mas sim de 25 dias, conforme expresso no art. 55 inciso II alínea b.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16A9-1D79-E290-9EB5 e informe o código 16A9-1D79-E290-9EB5

Nesse sentido afirma que na nota de rodapé do edital consta a informação de que se trata de obra e serviços especiais de engenharia.

Outro ponto questionado pela impugnante, qualificação técnica insuficiente. Alega ser necessário que a capacidade técnica operacional deve contemplar uma porcentagem maior dos serviços elencados no edital.

PEDIDOS

Requer a anulação do certame com nova publicação, contando prazo de 25 dias uteis e efetuar adequação do item 1.5.1.1, que a capacidade técnica operacional seja mais abrangente.

MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE PALNEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICIPIO

Trata-se de pedido de pedido de impugnação do Edital CONCORRÊNCIA N°02/2024, pela Empresa Eixo Construções.

Primeiramente a empresa questiona a exigência de qualificação técnica, alegando que a exigência seria superficial, considerando apenas o item principal do Certame.

Como ela mesma frisa, que apesar desta primeira não represente grande valor, possui grande importância na obra por se tratar de preparo do terreno para receber a camada asfáltica.

Quanto a essa alegação não há fatos que tenham admissibilidade de impugnação, visto que a exigência de qualificação técnica exigida no edital, atende aos parâmetros técnicos exigidos na obra, tais serviços são intrínsecos e inerentes a esse tipo de obra, ou seja, quando da execução de obras de pavimentação asfáltica (implantação) esses serviços estão necessariamente presentes na obra. Elencar cada serviço, com exigência para qualificação técnica seria exagero, com bem descrito pelo próprio impugnante

> "***É cabível a exigência de atestado de capacitação técnico-profissional e técnico operacional desde que a comprovação se limite às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado"***

Quando ao questionamento de enquadramento de obra comum de engenharia, está foi enquadrada desta forma, visto que a mesma possui em seu projeto todas a especificações em seu projeto executivo, devidamente elaborado por profissional habilitado e devidamente aprovado pelo órgão competente pela liberação dos recursos – SEIL – Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

Conforme preceitua o manual da AGU (Instrumentos de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia)

> "***Em se tratando de ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e***

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16A9-1D79-E290-9EB5 e informe o código 16A9-1D79-E290-9EB5

qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos (art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15 da IN SEGES Nº 58/22).”

Diante das Considerações acima, entendemos pela não admissibilidade da impugnação, visto que as alegações não alcanço o referido edital.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Preliminarmente, é oportuno destacar que a licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, é certo que o sentido de “vantajosa” não é sinônimo de, unicamente, mais econômica financeiramente, já que, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos do interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstancias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, entrega, etc).

Nesse contexto é possível observar a licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores.

Não é possível vislumbrar a necessidade de alteração do instrumento licitatório, visto que foram cumpridas todas as formalizações legais. Com relação ao rodapé constar uma informação divergente, esta trata-se de um equívoco que não interfere de forma substancial no processo, pois o termo de referência traz o seguinte texto no item 4.1.2;

“A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.”

Ficando evidente que se trata de obra e serviços comum de engenharia.

Os demais pontos técnicos foram respondidos pelo departamento competente, não restando assim motivos para alteração do edital.

DECISÃO

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16A9-1D79-E290-9EB5 e informe o código 16A9-1D79-E290-9EB5

Isto posto, acolho a manifestação do Sr. Jovani Martins (Diretor da Divisão de Planejamento e Projetos) exarada no Despacho nº 24 do memorando 1365/2024, por seus fundamentos, conheço da Impugnação apresentada pela empresa EIXO CONSTRUÇÕES LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente, mantendo inalterados no Edital os pontos acima discutidos.

Chopinzinho, 02 de maio de 2024.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16A9-1D79-E290-9EB5 e informe o código 16A9-1D79-E290-9EB5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 16A9-1D79-E290-9EB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 02/05/2024 13:52:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16A9-1D79-E290-9EB5

Memorando 26- 1.365/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/05/2024 às 13:56:56

Segue comprovante de envio de resposta ao pedido de impugnação da empresa Eixo Construções Ltda

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

Re: A/C PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÕES - URGENTE - IMPUGNAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA 02/2024

Logo

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Eixo Construções <eixo.construcoes@outlook.com>
Data 02/05/2024 13:55
Prioridade Mais alta

DECISÃO IMPUGNAÇÃO assinada.pdf (~234 KB)

Em 25/04/2024 21:06, Eixo Construções escreveu:

> **SEGUE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 02/2024.**
>
> **FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO RESPONDENDO A ESTE E-MAIL,.**
>
> **EIXO CONSTRUÇÕES LTDA**

Boa tarde, segue anexo resposta ao pedido de impugnação.

At.te: Pregoeiro

Memorando 27- 1.365/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/05/2024 às 10:42:57

Termo de julgamento licitação fracassada

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750303900022024_s1_item_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	03/05/2024 10:43:12	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **14BA-C3B6-F7E7-F2B0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA 90002/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná.		
Entrega de propostas:	De 17/04/2024 às 08:00 até 03/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/05/2024 às 09:00:42	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a fase de lances permaneçam conectados. Ao serem provocados no chat, por gentileza se manifestem, é essencial para o bom andamento do certame.
Sistema	03/05/2024 às 09:26:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
03/05/2024 às 09:26:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14BA-C3B6-F7E7-F2B0 e informe o código 14BA-C3B6-F7E7-F2B0

Item 1 - Obras civis de pavimentação asfáltica

Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná.

Valor estimado:	R$ 1.723.721,3700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.973.721,3700	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.973.721,3700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.725.725,2500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.725.725,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/05/2024 09:02:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/05/2024 09:21:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.725.725,2500 e R$ 1.973.721,3700 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:22 do dia 03/05/2024.
Sistema	03/05/2024 09:26:23	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/05/2024 09:26:23	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.030.002/0001-11	03/05/2024 09:27:44	Senhor licitante, seu valor esta acima do máximo aceitável do edital; Tem interesse em ajustar esse valor?
pelo participante 03.030.002/0001-11	03/05/2024 09:29:29	Não temos o valor esta muito abaixo do mercado.
Sistema para o participante 03.030.002/0001-11	03/05/2024 09:30:16	Obrigado pela atenção
Sistema para o participante	03/05/2024 09:30:48	Senhor licitante, tem interesse em ajustar seu valor final?

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14BA-C3B6-F7E7-F2B0 e informe o código 14BA-C3B6-F7E7-F2B0

Responsável	Data/Hora	Mensagem
77.744.134/0001-41	03/05/2024 09:30:48	Senhor licitante, tem interesse em ajustar seu valor final?
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	03/05/2024 09:43:21	Estamos no aguardo de sua manifestação
pelo participante 77.744.134/0001-41	03/05/2024 10:02:50	Bom dia Sr. Pregoeiro, não há interesse.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	03/05/2024 10:13:53	Obrigado pela atenção
Sistema	03/05/2024 10:16:39	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 10:26:39.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/05/2024 09:02:02	Item aberto para lances.
03/05/2024 09:21:22	Item com etapa aberta encerrada.
03/05/2024 09:21:22	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 1.725.725,2500 e R$ 1.973.721,3700.
03/05/2024 09:26:23	Item com etapa fechada encerrada.
03/05/2024 09:26:23	Item encerrado para lances.
03/05/2024 10:15:48	Fornecedor PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, CNPJ 03.030.002/0001-11 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.725.725,2500. Motivo: Proposta desclassificada, valor acima do máximo aceitável no edital . Proponente manifestou desinteresse em ajustar o valor.
03/05/2024 10:16:39	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.973.721,3700. Motivo: Proposta desclassificada, valor acima do máximo aceitável no edital . Proponente manifestou desinteresse em ajustar o valor.
03/05/2024 10:16:39	Item fracassado no julgamento / habilitação.
03/05/2024 10:28:05	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14BA-C3B6-F7E7-F2B0 e informe o código 14BA-C3B6-F7E7-F2B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 14BA-C3B6-F7E7-F2B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 03/05/2024 10:43:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14BA-C3B6-F7E7-F2B0

Memorando 28- 1.365/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/05/2024 às 10:45:02

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Acesso a PR 281 - 2024

Termo de homologação e declaração de licitação fracassada

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Declaracao_Licitacao_FRACASSADA_CC_90002_2024.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750303900022024_item_1.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A55-AA62-3A5C-0A87 e informe o código 4A55-AA62-3A5C-0A87

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 34/2024
Pregão Eletrônico: nº 90002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Concorrência acima referenciada e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**

Chopinzinho, 03 de maio de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A55-AA62-3A5C-0A87 e informe o código 4A55-AA62-3A5C-0A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA 90002/2024

Às 10:40 horas do dia 03 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 34/2024, Concorrência nª 90002/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná.		
Entrega de propostas:	De 17/04/2024 às 08:00 até 03/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/05/2024 às 09:00:42	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a fase de lances permaneçam conectados. Ao serem provocados no chat, por gentileza se manifestem, é essencial para o bom andamento do certame.
Sistema	03/05/2024 às 09:26:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
03/05/2024 às 09:26:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A55-AA62-3A5C-0A87 e informe o código 4A55-AA62-3A5C-0A87

Item 1 - Obras civis de pavimentação asfáltica

Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.723.721,3700
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.725.725,2500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.725.725,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.973.721,3700	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.973.721,3700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/05/2024 09:02:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/05/2024 09:21:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.725.725,2500 e R$ 1.973.721,3700 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:22 do dia 03/05/2024.
Sistema	03/05/2024 09:26:23	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/05/2024 09:26:23	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.030.002/0001-11	03/05/2024 09:27:44	Senhor licitante, seu valor esta acima do máximo aceitável do edital; Tem interesse em ajustar esse valor?
pelo participante 03.030.002/0001-11	03/05/2024 09:29:29	Não temos o valor esta muito abaixo do mercado.
Sistema para o participante 03.030.002/0001-11	03/05/2024 09:30:16	Obrigado pela atenção
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	03/05/2024 09:30:48	Senhor licitante, tem interesse em ajustar seu valor final?

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A55-AA62-3A5C-0A87 e informe o código 4A55-AA62-3A5C-0A87

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	03/05/2024 09:43:21	Estamos no aguardo de sua manifestação
pelo participante 77.744.134/0001-41	03/05/2024 10:02:50	Bom dia Sr. Pregoeiro, não há interesse.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	03/05/2024 10:13:53	Obrigado pela atenção
Sistema	03/05/2024 10:16:39	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/05/2024 10:26:39.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/05/2024 10:40:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 03/05/2024 10:26:39

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A55-AA62-3A5C-0A87 e informe o código 4A55-AA62-3A5C-0A87

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4A55-AA62-3A5C-0A87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/05/2024 11:24:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/05/2024 11:25:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A55-AA62-3A5C-0A87

Memorando 29- 1.365/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 06/05/2024 às 08:21:19

Em anexo:

- Publicação da Declaração de Licitação Fracassada

Anexos:

Declaracao_de_Licitacao_fracassada.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90002/2024 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 34/2024
Pregão Eletrônico: nº 90002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Concorrência acima referenciada e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**

Chopinzinho, 03 de maio de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A13DB3FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2024. Edição 3016
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 30- 1.365/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 06/05/2024 às 08:22:05

Em anexo:

- Errata da Declaração de Licitação Fracassada

Anexos:

ERRATA_Declaracao_Licitacao_FRACASSADA_CC_90002_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	06/05/2024 08:34:24	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0E47-455D-9FDC-5360**

ERRATA DA DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná.

Onde se lê:

Pregão Eletrônico: nº 90002/2024

Leia-se:

Concorrência Eletrônica: nº 90002/2024

Chopinzinho, 06 de maio de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E47-455D-9FDC-5360 e informe o código 0E47-455D-9FDC-5360

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E47-455D-9FDC-5360

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/05/2024 08:34:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E47-455D-9FDC-5360

Memorando 31- 1.365/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/05/2024 às 14:47:15

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Acesso a PR 281 - 2024

Encaminha-se para a efetivação dos demais trâmites, bem como, para a republicação do edital.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8960-B19B-25F2-1616 e informe o código 8960-B19B-25F2-1616

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8960-B19B-25F2-1616

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/05/2024 14:48:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8960-B19B-25F2-1616

Memorando 32- 1.365/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 07/05/2024 às 08:24:51

Em anexo:

- Publicação da Errata da Declaração de Licitação Fracassada

Anexos:

Errata_da_Declaracao_de_Licitacao_fracassada.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90002/2024 - ERRATA DA DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ERRATA DA DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná.

Onde se lê:

Pregão Eletrônico: nº 90002/2024

Leia-se:

Concorrência Eletrônica: nº 90002/2024

Chopinzinho, 06 de maio de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A6F34A65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2024. Edição 3017
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 33- 1.365/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 07/05/2024 às 08:30:02

Setores (CC):

GAB, SMA-PP

Prezados,

Conforme Declaração de Licitação Fracassada constante no Despacho 28 deste Memorando, encaminho para ciência quanto ao resultado da presente licitação bem como, para que, caso entendam necessário, iniciem um novo processo para a presente contratação.